

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 51

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.118, que approva as modificações dos estatutos da Companhia Cervejaria Brahma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 29 de fevereiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e dos Servicos de Industria Pastoral e de Povoamento, das Directorias de Meteorologia, Geral da Propriedade Industrial e do Serviço de Informaçoes.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. 18.118 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1928

Approva as modificações dos estatutos da Companhia Cervejaria Brahma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Cervejaria Brahma, autorizada a funcionar pelo decreto n. 5.298, de 30 de agosto, de 1904, e cujas successivas modificações de estatutos foram approvadas pelos decretos ns. 5.789, de 5 de dezembro de 1905, 6.362, de 7 de fevereiro de 1907, 6.679, de 10 de outubro de 1907, e 9.804, de 9 de outubro de 1912, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as modificações dos estatutos da Companhia Cervejaria Brahma, feitas de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, em 25 de janeiro de 1928, obrigando-se a mesma companhia a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Geminiano Lyra Castro.

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 25 DE JANEIRO DE 1928.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy numero duzentos, ás duas horas da tarde, vinte accionistas, representando por si e por procurações trinta e seis mil e setecentas açoes, isto é, mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presenca, o senhor Joh. Künning, presidente da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da assemblea o accionista senhor doutor Eugenio de Barros Faleão de Lacerda, o que foi aceito unanimemente. Assumindo a presidencia, o senhor doutor Eugenio de Barros Faleão de Lacerda, agradece a eleição e convida para primeiro e segundo secretarios os accionistas senhores Theodoro Simon e doutor Nestor Ascoli. Submettidas á approvação da assemblea, foram estas nomeações aceitas unanimemente. Tomando assento na mesa, o senhor presidente pede ao senhor primeiro secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* desta Capital de dezanove do corrente mez e de hoje, concebido nos seguintes termos: Companhia Cervejaria Brahma — Convidamos os senhores accionistas desta companhia a se reunirem na quarta-feira, 25 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede á rua Marquez de Sapucahy numero 200, em assemblea geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos da companhia e sobre assumptos relativos a tais alterações. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. A directoria. Feita a leitura, o senhor presidente diz que, constando da referida publicação os fins da presente reunião, constituída de accordo com o artigo cento e trinta e um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, ia fazer ler aos senhores accionistas uma proposta de reforma dos estatutos desta companhia, assignada pelos directores da mesma, bem como do parecer do conselho fiscal, que sobre ella já se havia manifestado, afim de que sobre a referida proposta deliberasse a assemblea, de accordo com o disposto no artigo trinta e sete, letra — a — dos estatutos em vigor. O senhor primeiro secretario lê, em seguida, a seguinte proposta: "Proposta: Senhores accionistas—A directoria da Companhia Cervejaria Brahma, tendo em attenção que a extensão dos negocios desta reclama, para maior proveito dos seus interesses, que os estatutos, por que ella se rege, sejam modificados em alguns de seus dispositivos, propõe á assemblea geral dos Srs. accionistas as alterações que lhe parecem necessarias, acrescentando que o conselho fiscal, a cuja approvação as submetteu, depois de as examinar detidamente, sobre ellas formulou parecer que deverá ser lido nesta reunião. Com essas modificações os estatutos deverão ficar concebidos como consta do projecto que é entregue ao estudo e resolução dos Srs. accionistas, certa a directoria, de com elle contribuir para maior efficiencia da administração da sociedade. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — Joh. Künning, director-presidente. — Franz Icken, director-thesoureiro. — A. Wendler, director-secretario." Continuando, o senhor primeiro secretario procede á leitura do referido projecto que é o seguinte: "Estatutos — Capitulo I. — Da companhia, seus fins, duração e sede — Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Cervejaria Brahma, constituída segundo os seus estatutos, approvados

pelo decreto n. 5.298, de 30 de agosto de 1904, e alterados pelas deliberações aprovadas pelos decretos numero 5.789, de 5 de dezembro de 1905, n. 6.362, de 7 de fevereiro de 1907, n. 6.679, de 10 de outubro de 1907, e n. 9.804, de 9 de outubro de 1912, reger-se-ha pelos presentes estatutos, que consolidam, modificando-os, os approvados pelos citados decretos, observando-se nos casos omissos as disposições legais. Art. 2.º A companhia tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil e filiaes nas cidades de São Paulo e Santos, do Estado de São Paulo, e de São Salvador, do Estado da Bahia, podendo estabelecer-se outras em qualquer parte do paiz. Artigo terceiro. O seu fim é a exploração, em um ou mais estabelecimentos, do fabrico e venda de cerveja e quaesquer outras bebidas, de acido carbonico liquido e de gelo, bem como de outras industrias congeneres, podendo fundar e associar-se a estabelecimentos commerciaes e industriaes ou de divertimentos publicos ou para elles concorrer, afim de desenvolver o consumo de seus productos. Art. 4. O prazo da existencia da sociedade é de 50 annos, contados da data da alteração dos presentes estatutos. Art. 5.º O anno administrativo da companhia terminará em 30 de junho de cada anno. Capitulo II — Do capital — Art. 6.º O capital da companhia é de réis \$0.000.000\$, dividido em 50.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas e nominativas. Capitulo III — Da administração — Art. 7.º A companhia será administrada por tres a cinco directores, dos quaes um será presidente, outro será thesoureiro e o terceiro será secretario, tendo os outros dous, que a assembléa poderá ou não eleger, de accordo com as conveniencias da companhia, a denominação só de directores. Todos elles serão accionistas e exercerão suas funções com o concurso de um conselho fiscal. Suas attribuições são determinadas nos presentes estatutos e pelos instrumentos do contracto, que serão com elles celebrados. Art. 8.º Os membros da directoria serão eleitos pelo prazo de um a cinco annos. Com elles será celebrado um contracto no qual a companhia será representada pelo presidente e secretarias da assembléa geral, que designarão os honorarios e percentagens que os mesmos hão de perceber e as condições a que ficam sujeitos. Art. 9.º Para o director tomar posse do cargo é preciso ter feito o deposito de 50 acções em garantia da gestão, nos cofres da companhia. Essa garantia poderá ser prestada por terceiros. As acções depositadas deverão ser desembaraçadas de qualquer onus, e serão inalienaveis até a approvação das contas da directoria por parte da assembléa geral dos accionistas. Art. 10. O director que, eleito, não prestar a caução dentro do prazo de 30 dias, será considerado resignatário, e a vaga provida pela nomeação de outro para o cargo vago, feita pela directoria e pelo conselho fiscal. Art. 11. No caso de morte, de resignação ou de ausencia e impedimento de qualquer director, por mais de um a seis mezes, as substituições serão feitas pela directoria e pelo conselho fiscal. A substituição definitiva, decorridos os seis mezes maximos de substituição, ou no caso de morte e resignação, será feita pela assembléa, em reunião, que será convocada dentro de tres mezes. Art. 12. Os substitutos serão obrigados á caução e servirão sómente pelo tempo que faltar para o preenchimento do prazo da gestão do director substituído. No caso de substituição de qualquer director, qualquer que seja o prazo de substituição, os vencimentos dos substitutos e substituídos serão marcados pelos membros da directoria e do conselho fiscal, podendo ter ou não, direito á porcentagem sobre os lucros relativos ao tempo da substituição, a juizo do mesmo conselho e da directoria. Art. 13. No caso de ausencia até um mez será o presidente substituído pelo thesoureiro, este pelo secretario e este por outro director ou por um accionista de nomeação da directoria e do conselho fiscal, que poderão tomar outra resolução, segundo os interesses da companhia. Art. 14. A ausencia ou o impedimento não poderá durar por mais de seis mezes. Si for por maior prazo, salvo autorização da assembléa geral dos accionistas, será considerado vago o lugar. A ausencia por mais de um até seis mezes, e o impedimento pelo mesmo prazo, ficam dependentes da autorização do conselho fiscal. Sem essa autorização ou reconhecimento do impedimento, será considerado vago o cargo. Artigo 15. Para que a directoria possa funcionar é necessaria a presença de dous directores. A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, com assistencia do conselho fiscal, e extraordinariamente todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade, devendo assistir a essas reuniões o conselho fiscal, que será convidado pelo presidente. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos directores presentes, e, no caso do empate, intervirá o conselho fiscal, que decidirá a final. A decisão do conselho fiscal será tomada por maioria de votos dos seus membros. As resoluções tomadas nas sessões da directoria deverão constar de actas, lavradas por um de seus membros. Art. 16. O director que tiver interesse op-

posto ao da companhia em qualquer auto ou operação social não póde tomar parte na respectiva deliberação, mas deve dar aviso aos demais directores e aos membros do conselho fiscal, para, reunidos, deliberarem com exclusão do seu voto. Art. 17. A directoria resolve, por si ou com a approvação do conselho fiscal, nos casos estabelecidos em lei ou no dos presentes estatutos, sobre todos os negocios da companhia que não estejam sujeitos á deliberação da assembléa geral dos accionistas, praticando todos os actos de administração, com poderes de transigir. Art. 18. Todos os actos, contractos, instrumentos de obrigação ou de direitos, procurações judiciaes, ou *ad negotia*, acções e *debentures* e as respectivas cautelas terão para sua validade a assignatura de dous directores, excepto nos casos previstos no art. 19, letras g e h. Art. 19. A directoria compete: a) fixar, mediante approvação do conselho fiscal, no fim do primeiro semestre, o dividendo a ser distribuido aos accionistas e pagar, com a audiencia do mesmo conselho, sujeito á approvação posterior da assembléa geral dos accionistas, o correspondente ao segundo semestre do anno administrativo da companhia; b) demandar e ser demandada em nome da companhia; c) convocar a assembléa geral dos accionistas nas épocas designadas e todas as vezes que se tornar preciso. Si a convocação for requerida por sete ou mais accionistas, que representem um quinto do capital social, a assembléa deve ser convocada para reunir-se em 30 dias posteriores á data da entrega do requerimento da convocação. Si assim não for feito, poderão os accionistas requerentes fazer por si mesmos a convocação; d) organizar o balanço e relatório que devem ser apresentados á assembléa geral dos accionistas; e) estabelecer filiaes e fechar as que installar, bem como as existentes, quando julgar conveniente; f) nomear e demittir empregados, marcando-lhes os vencimentos e as fianças nos casos que julgar necessarias, bem como os dos gerentes e procuradores, nomeados nos termos das letras g e h; g) nomear e demittir, conjuntamente com o conselho fiscal, para a sede, gerentes e procuradores que, com um membro da directoria, possam assignar a correspondencia, contractos, cheques, recibos, os papeis da alfandega e das demais repartições publicas e o expediente; h) nomear e demittir, conjuntamente com o conselho fiscal, para as filiaes, gerentes e procuradores, que possam assignar a correspondencia, procurações judiciaes ou *ad negotia*, contractos, cheques, recibos, os papeis da alfandega e das demais repartições publicas e o expediente. Os actos praticados pelas filiaes, para serem validos, deverão conter as assignaturas de dous directores ou de dous gerentes, ou de um director ou um gerente com um procurador. Art. 20. Ao presidente compete: a) representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo ser citado individualmente; b) presidir as assembléas geraes dos accionistas, nos termos do art. 35 destes estatutos; c) imprimir direcção aos serviços commerciaes e technicos. Artigo 21. Ao director-thezoureiro compete ter sob sua guarda o dinheiro e valores da companhia. Art. 22. Ao director-secretario compete fazer a correspondencia da companhia e ter sob sua guarda o seu archivo. Art. 23. Aos dous outros directores compete tomar parte na administração da sede e das filiaes, em fórme combinação com os outros membros da directoria. Capitulo IV — Do conselho fiscal — Art. 24. O conselho fiscal se comporá de tres a cinco membros, accionistas ou não, com igual numero de substitutos, que serão eleitos na assembléa geral ordinaria. Servirão durante um anno e serão reelegiveis. Art. 25. As vagas dos fiscaes serão preenchidas pelos substitutos na ordem da votação, e, dada a igualdade de votos, pelo mais velho. Art. 26. Serão considerados vagos os logares do conselho fiscal, dando lugar á convocação dos substitutos, por morte ou renuncia; serão convocados os substitutos, sem perda dos logares; a) por ausencia do membro do conselho fiscal da sede da companhia por prazo excedente de 30 dias, salvo deliberação da assembléa, prorogando esse prazo; b) pelo não comparecimento successivo a duas reuniões da directoria ou do proprio conselho fiscal. Art. 27. Os membros do conselho fiscal escolherão dentre si o presidente, que convocará o conselho fiscal todas as vezes que se tornar necessario e presidirá as suas sessões. Todas as resoluções do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos. Art. 28. O conselho fiscal se reunirá no edificio onde for a sede da companhia, sempre que for necessario, e as suas resoluções constarão de actas, que serão lavradas por um de seus membros, nomeado pelo presidente. Art. 29. Ao conselho fiscal compete: a) apresentar á assembléa geral seu parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas dos administradores; b) examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir dos administradores informações sobre as operações sociaes e convocar extraordinariamente a assembléa geral em qualquer tempo si occorrerem motivos

geraes e urgentes; c) denunciar os erros, factos e fraudes que descobrir, expôr a situação da sociedade, suggerir as medidas e alvites que entenda a bem da sociedade, quer no parecer sobre o relatório annual, quer na reunião da assembleia extraordinariamente convocada; d) cooperar para a nomeação dos substitutos dos directores, gerentes e procuradores, e tomar parte nas deliberações da mesma directoria, segundo os presentes estatutos. Art. 30. O conselho fiscal perceberá uma remuneração pelo seu trabalho, que será marcada pela assembleia geral no acto da eleição. Capitulo V — Da Assembleia Geral — Art. 31. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero de acções que possuam. Art. 32. Cada grupo de 25 acções terá direito a um voto. Art. 33. A reunião da assembleia deve ser motivada e os annuncios publicados com antecedencia de 15 dias, no caso de reunião ordinaria e de cinco dias no caso de sessão extraordinaria. Art. 34. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, será convocada uma nova reunião, com intervallo de cinco dias. Só poderá funcionar a assembleia geral com qualquer numero, depois de duas convocações, nos termos da lei. Art. 35. A reunião ordinaria da assembleia geral deve realizar-se no quarto mez depois de findo o anno administrativo. A assembleia será provisoriamente presidida pelo director-presidente, ou, na ausencia deste, pelo thesoureiro, ou pelo secretario em sua falta. Não estando presente qualquer dellas, será presidida por um outro dos dous directores, e, caso estes não compareçam pelo maior accionista presente. Havendo numero para funcionar a assembleia, a escolha do respectivo presidente será feita por aclamação e, havendo reclamações, por scrutinio. O presidente da assembleia convidará para secretarios dous accionistas. Incumbirá ao primeiro secretario verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, fazer apuração e ler o expediente, e ao segundo lavrar a acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada pela mesma assembleia. A ordem dos trabalhos da assembleia ordinaria será a seguinte: a) aclamação ou eleição do presidente e nomeação dos secretarios; b) leitura do expediente pelo 1º secretario; c) leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal; d) propostas diversas, suas execuções e votação; e) eleição da directoria e do conselho fiscal, com designação dos cargos de cada um dos directores; f) approvação da acta da reunião. Art. 36. As votações serão feitas por acções representativas do capital. Art. 37. Compete á assembleia geral: a) reformar os presentes estatutos; b) augmentar e diminuir o capital da companhia; c) votar a dissolução e liquidação da companhia; d) designar os vencimentos e as percentagens da directoria pela forma indicada no art. 8º e, bem assim, a remuneração do conselho fiscal; e) tomar qualquer deliberação sobre assumpto de interesse geral, podendo annullar, respeitados os direitos de terceiros, os actos da directoria contrarios á lei, aos presentes estatutos e aos interesses da companhia; f) autorizar empréstimos por *debentures*. Capitulo VI — Dos lucros e dividendos — Art. 38. Os dividendos e percentagens só podem ser tirados dos lucros liquidos realizados em cada semestre. Art. 39. Os dividendos não reclamados em cinco annos prescreverão em beneficio da companhia. Art. 40. Será considerado lucro liquido a somma que restar depois de se ter feito o abatimento para a amortização dos moveis e immoveis e para parcelas dviduosas do activo. Estes abatimentos serão fixados pela directoria e pelo conselho fiscal e serão approvados pela assembleia geral. Do lucro liquido assim obtido serão levados ao fundo de reserva 5 % até este alcançar 50 % do capital social. Do saldo serão pagas á directoria, ao conselho fiscal e a quaesquer interessados, as percentagens a que elles, pelos estatutos ou por contracto, tenham direito, e do restante será distribuido aos accionistas um dividendo at 12 % ao anno. Do excedente será levada a metade ao fundo de reserva e só a outra metade será distribuida como dividendo supplementar aos accionistas, salvo resolução contraria da assembleia geral. Quando, porém, o fundo de reserva tiver alcançado 50 % do capital social, todo o lucro será distribuido como dividendo, salvo resolução contraria da assembleia geral. Art. 41. Os directores dedicarão toda a sua actividade ao serviço da companhia, ficando-lhes vedado tomar parte activa na gerencia ou administração de qualquer empresa ou sociedade, salvo si os interesses da companhia o exigirem, sendo, neste caso, necessario o consentimento do conselho fiscal. Art. 42. O fundo de reserva creado pelo art. 40 poderá ser posto a juros no todo ou em parte, mediante a compra de titulos da divida publica ou de outros (não excluindo estrangeiros) considerados de sufficiente segurança pela directoria com approvação do conselho fiscal e logo que for julgado conveniente. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — *Joh. Künning*. — *Franz Icken*. — *A. Wendler*. Finalmente, é lido pelo senhor primeiro se-

cretario o seguinte: "Parecer — O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, depois de acurado exame das alterações propostas aos artigos dos respectivos estatutos por sua directoria, é de parecer que estão taes alterações no caso de serem approvadas pela assembleia geral dos accionistas, porque assim se dará maior efficiencia á acção dos administradores e dos interesses da companhia. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — Dr. *Ulysses Vianna*. — *L. A. Gutschow*. — *Theodor Simon*. — Dr. *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*." Usando então da palavra, o Sr. presidente diz que, sendo de toda a procedencia os motivos apontados e de incontestavel vantagem para o desenvolvimento dos negocios da companhia a proposta da directoria e reforma dos estatutos que acabaram de ser lidas e sobre as quaes já se manifestou o conselho fiscal da companhia, era de opinião que taes proposta e reforma estavam em condições de merecer a approvação da assembleia. Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão. Postos a votos a proposta da directoria e o projecto de reforma dos estatutos, foram ambos approvados unanimemente. Pediu, em seguida, a palavra o accionista senhor *L. A. Gutschow* e disse que, pela reforma dos estatutos, que a assembleia acabava de approvar, ficava esta com a facilidade de eleger mais dous directores e que achava de incontestavel conveniencia, para os negocios da companhia, fosse eleito, desde já, um delles, embora dependa da approvação do Governo Federal, a reforma agora votada. Por isso, apresentava a seguinte proposta: "Proponho que a presente assembleia proceda á eleição de um director, de accordo com os artigos 7 e 23 dos estatutos que acabam de ser approvados, pelo prazo que decorrer desta data até a realização da assembleia geral ordinaria do anno de 1930. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *L. A. Gutschow*." O senhor presidente submete á discussão a proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é encerrada a discussão. Posta a votção, é ella approvada unanimemente. O senhor presidente convida os senhores accionistas a procederem á eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado: Para director, o senhor Robert Kutschat, por 1.449 votos, representativos de 36.550 acções. Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o senhor presidente proclama eleito director da Companhia Cervejaria Brahma o senhor Robert Kutschat pelo prazo que decorre desta data até a assembleia geral ordinaria de mil novecentos e trinta, e declara que elle e os secretarios da assembleia iam celebrar com o director eleito o contracto a que se refere o artigo oitavo dos novos estatutos, pelo que suspendia a sessão pelo espaço de meia hora. Reaberta a sessão, o senhor presidente communica á assembleia que, estando celebrado e firmado pela mesa e o director eleito o competente contracto, daria a palavra aos accionistas que porventura ainda desejassem fallar. Ninguém pedindo a palavra e nada havendo a tratar-se, suspende-se a sessão por duas horas, afim de ser lavrada a presente acta, que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente, secretarios e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Dr. *Eugenio de Barros F. Lacerda*, presidente. — *Theodor Simon*, 1º secretario. — Dr. *Nestor Ascoli*, 2º secretario. — Dr. *Ulysses Machado Pereira Vianna*. — *Rob. Kutschat*. — *E. Kurzweg*. — *Joh. Künning*. Por procuração de Catharina Hermine Künning, Adelheid Gertrud Stupakoff, Julius Arp, M. Cinjen e Mortiz Werner, *Joh. Künning*. — *A. Wendler*. — *Franz Icken*. — *Max Römer*. — *João A. Machado de Oliveira*. — *S. Leitão*. — *H. Siemann*. — *E. Tag*. — *Emil Schmidt*. — *L. A. Gutschow*. Por procuração de Susi Roessler, Frieda Lindemann, F. Laeisz, Luiz Eisinger, Adelf Lautz, Helena John, Erwin Haussler, Thomas Matthiesen, Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado, Banco Brasileiro Allemão, *L. A. Gutschow*. — Banco Brasileiro Allemão, *L. A. Gutschow*. — *Theodor Wille & Comp.* — Banco Allemão Transatlantico, *Ludwig*. Por procuração de Auguste Emilie Haasis, Leopold Lowin, Rieder & irmão e Heurique Mutzenbecher, Banco Allemão Transatlantico, *Ludwig*. — *Charles J. Dimmock*. — *M. A. Koch*. — *T. Zoéga*. Por procuração de Amsterdam-Rio de Janeiro Bank, Martha Waehnel, Anna Emilia Haasis, Carlos Augusto Haasis, Hans Eberhard Haasis, A. Leal V. da Costa, Edith Iracema de Moura Vianna, Hildegard de Moura Vianna, A. Thun e Hans Stupakoff, *T. Zoéga*. Reconheço as firmas de Eugenio de Barros F. Lacerda, Theodor Simon, Nestor Ascoli, Ulysses Machado Pereira Vianna, Rob. Kutschat, E. Kurzweg, Joh. Künning, A. Wendler, Franz Icken, Max Römer, João A. Machado de Oliveira, S. Leitão, H. Siemann, E. Tag, Emil Schmidt, L. A. Gutschow, Theodor Wille & Comp., Ludwig, M. A. Koch, Charles J. Dimmock e T. Zoéga. Rio, 26 de janeiro de 1928. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*.

Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas de 12\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve exonerar, a pedido, Jorge de Carvalho do cargo de 2º escripturario da Estação Experimental do Entre Rios, do Serviço do Algodão, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928, 107ª da Independencia e 10ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
ministro Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 29 de fevereiro findo, foi prorrogada por dois mezes a licença concedida ao guarda civil de 3ª classe Azeu Pinto Duarte, para tratamento de saude.

— Por outras de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao pintor da Policia Militar, Emilio Montenegro, e ao guarda civil de 3ª classe João Baptista de Moraes, este a contar de 9 de fevereiro.

— Por outras da mesma data:

Foi designado o escrevente juramentado Luiz Senra de Oliveira para substituir o serventuario do 3º Officio de Contador da Justiça Local do Distrito Federal, Oscar Senra de Oliveira, a quem foram concedidas as férias regulamentares;

Foi nomeado o escrevente juramentado bacharel Henrique Carlos Meyer para servir, interinamente, o 2º Officio de Contador da Justiça Local do Distrito Federal, durante o impedimento do effectivo, bacharel João Gaspar Corrêa Meyer, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

— Por outra tambem da mesma data, foi designado o escrevente juramentado Luiz Senra de Oliveira para substituir o serventuario do 3º Officio de Contador da Justiça Local do Distrito Federal, Oscar Senra de Oliveira, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

— Por outra, ainda da mesma data, foi nomeado Joaquim Rodrigues Mathias para exercer o lugar de encarregado de aviarios da Colonia de Psychopatas (homens).

— Por outra da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado bacharel Henrique Carlos Meyer para servir, interinamente, o 2º Officio de Contador da Justiça Local do Distrito Federal durante o impedimento do effectivo, bacharel João Gaspar Corrêa Meyer, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

Requerimentos despachados

Orlando Meirelles, 2º tenente da Policia Militar, pedindo collocação no almanack acima de seu collega Gentil Pereira Gonçalves. — Verificando-se que o desconto de tempo de serviço foi applicado ao requerente ao terminar o seu compromisso em 1908, e que, em virtude desse desconto, feito de accordo com o regulamento que então vigorava, o requerente só obteve novo engajamento a partir de 25 de fevereiro daquele anno, carece de fundamento a presente reclamação, por isso que, ao ser promovido em 5 de março de 1921, já estava, na escala, abaixo do então sargento Gentil Gonçalves, promovido na mesma data e que nenhum tempo descontou em sua praça.

Jurema Silva Araújo, guarda civil de 2ª classe, pedindo 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — Indeferido.

José Martins Ribeiro, pedindo entrega de carteira de identidade. — Cumpra o requerente a exigencia do Gabinete de Identificação ou prove a impossibilidade de satisfazê-la.

Antonio Lourenço Pereira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Apresente certidão negativa do Juiz Eleitoral.

Laudelino de Moraes, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Cesar Alves da Silva, pedindo carteira de identidade para seu filho menor Laurentino Alves da Silva. — Satisfaga as exigencias do Gabinete de Identificação.

Jorge José dos Santos, 3º sargento; Jovino Pinheiro, musico, e Augusto Farias Lima, soldado, todos da Policia Militar, e Miguel Antonio dos Santos, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferidos.

Joaquim Ferreira de Andrade, pedindo rectificação de assentamentos no Gabinete de Identificação. — Faça-se a rectificação de accordo com o título de naturalização exhibido pelo requerente.

Pio Moreira de Oliveira, musico da Policia Militar, pedindo contagem pelo dobro do tempo em que serviu na expedição de Canudos. — Deferido.

Directoria do Interior

Rectificação ao expediente do dia 23 de fevereiro ultimo

Nicolau José Khair, natural da Syria, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de bom procedimento moral e civil.

Requerimentos despachados

Joaquim Xavier Teixeira, pedindo dispensa do fornecimento do metal necessario para ser cunhada a medalha de distincção, de 1ª classe, que lhe foi concedida. — Indeferido.

Rachid Gani, natural da Syria, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data exacta de seu nascimento e o nome do seu progenitor, e apresente attestado de bom procedimento, passado por autoridade policial.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 28 de fevereiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 928 — De 4938547, differença de vencimentos que cabe ao bacharel Edgardo Lincoeiro, por ter substituído em janeiro ultimo o juiz de direito da 5ª Vara Cível.

N. 933 — De 5:006\$, subvenção que compete, em 1927, á Santa Casa de Joãozeiro, na Bahia.

N. 936 — De 300\$, gratificação que, pelo serviço extraordinario de guarda e conservação de material de expediente de alistamento eleitoral e de eleições federaes, compete em janeiro e fevereiro deste anno, ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Antonio José de Oliveira.

N. 939 — De 5:550\$, a 24 escrivães do Estado do Piahy, constantes de relação junta, por serviços prestados em 1927, como encarregados de arquivos de expediente eleitoral de varios termos e comarcas do mencionado Estado.

N. 940 — De 1:3308038, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 941 — De 2438234, de consumo de energia electrica naquella mez, na Colonia de Psychopatas (Mulheres).

N. 942 — De 168\$100, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos no dito mez, ao Gabinete do consultor geral da Republica.

N. 943 — De 12:300\$, a 58 escrivães de termos e comarcas do Estado da Bahia, conforme relação junta, por serviços prestados em 1927, como encarregados de arquivos de material de expediente eleitoral.

N. 944 — De 740\$, a Dias Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro ultimo a Secretaria de Policia do Distrito Federal.

N. 945 — De 36\$ ao Dr. Everardo Vieira Ferraz, importancia de exames periciaes por elle feitos em janeiro ultimo.

N. 946 — De 638, á The Leopoldina Railway Company, Limited, por passagens concedidas em outubro do anno findo, á requisição da Policia Militar.

N. 947 — De 1:748\$138, de consumo de gaz e luz electrica, em dezembro ultimo, em proveito daquella policia.

N. 948 — De 2398800, á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens forçadas em abril, maio e setembro de 1927, á requisição da citada Policia Militar.

Distribuição de creditos:

Ao mencionado Thesouro Nacional:

N. 926 — De 13:761\$100, para pagamento de folhas de salarios de penitenciarios da Casa de Correção, correspondentes aos mezes de dezembro de 1922 e julho a dezembro de 1923.

N. 931 — De 2:400\$, para pagamento de ordenado, neste anno, ao juiz em disponibilidade bacharel Franklin Washington da Silva Almeida.

N. 938 — De 246\$375, para pagamento ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros, Gastão Firmão da Silveira, de diferença de diárias que lhe compete.

N. 949 — De 1:229\$300, cujo pagamento é também pedido em favor de O. Joanna Perpétua Neves Gonzaga, em virtude de sentença judiciária.

N. 951 — De 23:625\$, para attender, de 1 de março a 31 de dezembro ultimo, ao pagamento do pessoal tecnico e de diárias extraordinárias do pessoal do Escriptorio de Obras deste ministerio.

— A Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Amazonas:

N. 950 — De 6:559\$139, para pagamento da gratificação que compete a Antonio Frederico de Queiroz, por haver exercido interinamente o cargo de juiz municipal da comarca de Rio Branco, no Acre, de 4 de maio a 31 de outubro de 1927.

Reconsideração do acto denegatorio do registro da despesa:

N. 937 — De 10:459\$601, proveniente do consumo de gaz, luz e energia electricas em agosto a setembro de 1927 e pela assignatura do respectivo aparelho telephonico para aquelle anno, tudo em proveito do Instituto Oswaldo Cruz, fundamenteado devidamente tal pedido.

Transmittindo áquelle Tribunal:

N. 952 — Cópias do decreto numero 28.118, de 27 de fevereiro deste anno, que abre o credito especial de 4:885\$238, para pagamento de acrescimos de vencimentos aos juizes federaes Drs. Trajano Americo de Galdas Brandão, da seção do Estado da Parahyba, e Antonio Francisco Leite Pindabyba, da de Alagoas.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos:

No supra citado Thesouro Nacional:

N. 934 — De 100:000\$, subvenção que compete em 1927, á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 429 — De 2:580\$641, ao bacharel Francisco de Paula de Assis Vasconcellos, importância que lhe compete, por ter exercido, interinamente, de 1 a 20 de janeiro e de 25 de janeiro a 14 de março de 1927, o cargo de juiz municipal do 1º Termo, da comarca de Santa Madureira, no Territorio do Acre.

Informações:

N. 933 — Sobre se, dos vencimentos do escriptuario do Instituto Geographico Legal do Rio de Janeiro Celio Paranhos Ferreira, que está servindo no Exército, como soldado, deve ser descontada a etapa.

Comunicando áquelle ministerio:

N. 935 — Haver sido solicitada nesta data distribuição do credito de 2:400\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento, neste anno, de ordenado que compete ao juiz em disponibilidade bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida.

Transmittindo ao referido Ministerio da Fazenda:

N. 927 — Cópia do telegramma do Governador do Territorio do Acre, insistindo na necessidade de providencias sobre o estado da república para pagamento ao funcionário publico daquelle territorio

Enviando para os devidos fins:

N. 932 — Processos de divida de "exercícios findos, na importância de 3:405\$027, de que é credor Antonio Frederico de Queiroz, por ter exercido interinamente, em varios periodos de 1922, o cargo de juiz municipal de Rio Branco, no Acre.

— Ao Chefe de Plicia do Distrito Federal:

N. 953 — Restituindo por se tratar de duplicata, a folha que acompanhou o officio n. 343, de 36 de janeiro ultimo.

N. 954 — Recomendando informar se a despesa a que se referem as contas enviadas com o officio n. 478, de 13 de fevereiro corrente, é excedente ao credito suplementar pedido.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 955 — Declarando, em referencia ao officio n. 118, de 14 do corrente, que as praças daquelle policia tem direito ao abatimento nas passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil e, fazendo outras considerações a respeito.

— Ao Governador do Territorio do Acre:

N. 956 — Recomendando providencias para que seja organizada e presente ao ministerio, uma demonstração exacta de todas as despesas que excederam ás dotações organicas, em 1927, de que tritam os documentos enviados com o officio n. 929, de 17 de dezembro ultimo.

— Por portarias desta data, o Sr. ministro designou os segundos officiaes da Secretaria de Estado deste ministerio, bacharel Manoel d. Oliveira Pontes e Pedro do Amaral Paes, para substituirem, respectivamente, os primeiros officiaes Epiphânio Soares Martins e Francisco Bezerra de Menezes, e Mauro de Macedo Behring, para exercer, interinamente, as funções de 3º official, no impedimento do funcionario effectivo Doratio Tinogura da Costa.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 496 — Elogiando os serviços prestados na Secretaria de Estado, por occasião da grande enchente ultimamente occorrida, pelo 2º sargento, n. 549, Americo Pereira Santiago, e pelos soldados n. 282, Isai Luiz Fernandes, n. 788, Antonio da Silva Leites, e n. 203, Benedito Telles de Carvalho.

— Ao director da Despesa Publica, transmittindo folhas de fevereiro findo:

N. 497 — Do dactylographa do Gabinete do ministerio, Ithêrê Pragana.

N. 765 — Do pessoal da Secretaria de Estado.

N. 506 — Dos salarios dos serventes da mesma Secretaria.

N. 507 — Do pessoal do Archivo da Secretaria mencionada.

N. 508 — Dos correios do ministerio.

N. 498 — Enviando folhas de dezembro de 1927 e julho a dezembro de 1923, dos salarios dos penitenciarios da Casa de Correção.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 499 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, o processo referente ao pagamento de 5:896\$800, á The

Amazon River Steam Navigation Limited, de passagens concedidas por conta da extinta Prefeitura do Alto Purús.

N. 500 — Comunicando, em referencia ao officio n. 227, de 22 de novembro de 1927, que, nesta data, se providenciou sobre o pagamento, por "exercícios findos", a Antonio Frederico de Queiroz, de 3:405\$017, de que é credor, pelo exercício interino do cargo de juiz municipal do 2º Termo da comarca de Rio Branco, no Acre, em varios periodos de 1922.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 509 — Transmittindo, em additamento ao officio n. 123, de 21 de janeiro ultimo, requerimento do guarda civil Dario Felinto Vianna, em commissão no ministerio, sobre abatimento em prego de passagens naquella estrada.

— Ao secretario do Tribunal de Contas, enviando segundas vias de pedidos:

N. 511 — De ns. 89 e 90, extrahidos por conta do "Serviço Eleitoral".

N. 512 — De ns. 91 e 92, extrahidos por conta da Secretaria de Estado.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Comunicando:

N. 501 — Haver sido autorizado o registro pelo Tribunal de Contas, do credito especial de 3:000\$ (destinado ao pagamento de ajuda de custo aos segundos tenentes do Corpo de Bombeiros Guilherme da Silva Lara, João Martins Vieira e Carlos Vieira.

N. 502 — Fazendo comunicação identica, em relação ao credito especial de 180:163\$150, para pagamento de addicionaes dos sargentos musicos daquelle corporação.

N. 503 — Que a falta notada do empenho sob n. 5, de que trata o officio n. 41, de 26 de janeiro ultimo, extrahido pela Escola João Luiz Alves, em 1927, resultou de haver o mesmo empenho ficado sem effecto.

Solicitando:

N. 504 — Devolução do pedido n. 2, extrahido por conta da sub-consignação — Lavagem de roupa — da verba n. 36, em favor da Casa de Detenção.

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 513 — De ns. 89 e 90, extrahidos por conta da verba n. 26, do organamento vigente.

N. 514 — De ns. 91 e 92 extrahidos por conta da verba 10ª do organamento citado.

N. 515 — De n. 6, extrahida em favor da Western Telegraph Co., Ltd.

N. 516 — De ns. 2 a 22, extrahidos pela Policia Militar.

N. 517 — De ns. 1, 2 e 3, extrahidos pela Bibliotheca Nacional.

N. 518 — De n. 55, extrahida em favor da Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, pela Repartição de Policia.

N. 519 — De n. 4, extrahida pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Comunicando áquelle contador:

N. 520 — Haver sido ordenado o registro do credito especial de 11:000\$000, para pagamento de gratificações previstas no art. 14, do decreto n. 12.405, de 28 de fevereiro de 1917, em favor dos escriptores do Jury do Territorio do Acre.

N. 521 — Fazendo comunicação idêntica, em relação ao crédito especial de 2:643\$225, para pagamento de accrescimento de vencimentos ao desembargador Francisco Cesário Alvim.

Foram expedidos mais os seguintes actos do director geral:

Circular:

Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 495 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, um exemplar da tabella explicativa do orçamento da despesa deste Ministério, para o corrente exercício.

Saude e fraternidade. — *Pereira Junior*, director geral de Contabilidade do Ministério da Justiça.

Idêntico aos demais directores de repartições do ministério.

Telegrammas:

Exmo. Sr. juiz federal — Matto Grosso — Cuyabá:

Referencia telegrammas V. Ex. datados 6 de dezembro ultimo communico, para fins convenientes, que pagamento Boabaid Irmãos quantia 900\$, proveniente passagens fornecidas V. Ex., de Cuyabá a Cuyabá, aguarda abertura crédito suplementar exercício 1927.

Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministério Justiça e Negocios Interiores.

Dr. presidente Tribunal Appellação Territorio Acre:

Em resposta telegramma 13 corrente, declaro que, tendo verba substituições pagamentos sujeitos registro prévio Tribunal Contas, nenhuma providencia poderá este ministério tomar para pagamento em dia funcionarios interiores.

Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministério Justiça e Negocios Interiores.

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, foi expedido o officio:

N. 37 — Reiterando providências para que seja requerida a certidão de titulo de D. Amabelina de Sá Gonzaga, necessaria ao processo de reversão de pensão pedida.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

O Sr. ministro da Justiça dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, a seguinte opposição:

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — A vigente lei orçamentaria consigna o crédito de 1.000:000\$000, para as despesas a realizar com as obras de combate á malária no Districto Federal, inclusive pessoal, aquisição de material e pagamentos por tarefas.

Dada a relevância dos trabalhos a que se destina a dotação alludida e por se tratar de um problema que ha muito tem constituido objecto de estudo de nossas autoridades sanitarias, o Departamento Nacional de Saude Publica já tomou todas as providencias possiveis no sentido de preparar a rapida exe-

cução das medidas autorizadas pelo Congresso no dispositivo legal acima citado.

Considerando, porém, que esses trabalhos, de excepcional importancia para a salubridade de vasta e populosa zona do Districto Federal, devem ser atacados com methodo e presteza, exigindo, portanto, condições de execução que não permittem as demoras inevitaveis nos processos de concorrência publica, venho submeter a V. Ex. a conveniencia de ser autorizada a realização das obras a que se destina o credito referido, applicada a excepção constante da alinea a, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1928. — *Vianna do Castello*.

Sim, nos termos do art. 51 A, do Código de Contabilidade.

Rio, 27 de fevereiro de 1928.

WASHINGTON LUIS.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 25 de fevereiro de 1928

Officios:

Communicou-se:

N. E 350 — Ao Sr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, em resposta ao officio n. 1.922, de 17 de fevereiro ultimo, ha ver Li Sung Ning sido examinado pelo technico do Ministerio da Agricultura, que declarou tratar-se de um caso positivo de trachoma, devendo o referido doente ser repatriado por aquelle ministério.

N. E 352 — Ao Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal, em resposta ao officio n. 6.279, de 23 de fevereiro findo, que Taman Nazar está entregue, por ser trachomatoso, ás autoridades do Serviço de Imigração.

— Remetteu-se:

N. E 349 — Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em resposta ao officio n. 194, de 13 de fevereiro findo, a certidão de tempo de serviço do escripturario da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, Joaquim Pelinca de Oliveira.

Dia 27

Communicou-se:

N. E 355 — Ao Sr. encarregado de Negocios da Tcheco Slovaquia, em resposta ao officio n. 333/28, de 22 de fevereiro findo, que só a Assistencia Municipal e a Cruz Vermelha Brasileira, ás quaes poderá directamente dirigir-se, possuem os cartazes que essa legação deseja, visto como este departamento não se occupa de soccorros em casos de accidentes.

N. E 358 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores solicitou ao Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de serem prevenidos os delegados do Thesouro nos Estados que nenhum medico estranho ao departamento pôde fazer parte das juntas de inspecção de saude, sem que tenha satisfeito o dis-

posto nos arts. 232 itens I, II ou III e 234 do Regulamento Sanitario em vigor.

— Remetteram-se:

Ns. E 362, E 363 e E 357 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os fins dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º do regulamento para execução do disposto no art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, aprovado pelo decreto n. 18.676, de 20 de janeiro do corrente anno, acompanhados das respectivas photographias, os requerimentos dos funcionarios deste departamento Oriel Rivas, Marietta de Souza Gomes e João Rodrigues Pontes Filho, todos com vencimento inferior a 9:600\$, e que sollicitam passes com 75% de abatimento.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1928

Pelo Sr. ministro:

Maria Elisa de Oliveira, pedindo rectificação (39-28). — Autorizo a rectificação de nome, de accordo com os pareceres.

Dia 28 de fevereiro de 1928

Pelo Sr. director geral:

Manoel Alves Valladão, sollicitando abono de faltas, na forma da lei (102-28). — Abonem-se as faltas, na forma da lei.

Dia 29 de fevereiro de 1928

Pelo Sr. director geral:

Nair Augusta de Brito e Silva, sollicitando exoneração do cargo de telephonista da Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose (106-28). — Como pede.

Dia 1 de março de 1928

Pelo Sr. secretario geral:

Aristides Gallipoli, pedindo certidão do tempo em que serviu na Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (81-82). — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 29 de fevereiro de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica:

Ns. 684, 685, 684 A e 685 A — Que por despacho de 13 do corrente mez, desta directoria, foram indeferidas as petições em que Antonio Blanco e Luiz Chaves, pedindo relevação de multa.

Ns. 686 e 686 A — Que por despacho de 3 do corrente mez, desta directoria, foi deferida a petição em que Manoel Brandão pedia relevação de multa.

Ns. 680 a 682, 680 A a 682 A — Que a Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 100%, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos senhores: Augusto José Alves, encontrado á rua Enéas Galvão n. 86 A; Durval de Souza, encontrado á rua Dr. Paulo Araújo n. 63; e Osvaldo Fernandes Ruiz, encontrado á rua Dr. Paulo de Araujo n. 177, casa III.

Ns. 683 e 683 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, impoz a multa de 500\$000, por infracção do art. 760, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a M. J. Silva & Comp., estabelecidos á rua Regente Feijó n. 157.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Alipio Bastos Filho (526-1.006). — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 90 dias.

Joaquim Antonio Freire (450-920). — Será relevada a multa, si dentro do prazo de 90 dias, forem executadas todas as exigencias da inspectoria.

Antonio Blanco (367-799). — Indeferido.

J. de Oliveira Bastos (350-704). — Reduzo a multa a 200\$000.

José Martins (379-800). — A vista das informações, indeferido.

Gonçalves & Moure (469-923). — Indeferido.

Julio S. Peixoto (430-999). — A vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Luciano Soares (17-7) — Relevo a multa.

Segunda Delegacia de Saude:

Archimedes Bottari (572-91). — Certifique-se o que constar.

Joaquim de Lemos (573-92). — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

Alfredo da Costa Palmeira (575-106). — Concedo 90 dias.

Nancy Caire (577-114). — Concedo 60 dias.

Clothilde Nunes da Costa (580-121). — Concedo 90 dias.

Luiza Maria Lobo (465). — Deferido, até ulterior deliberação.

Cravo Irmão & Comp. (568-111). — Concedo 60 dias.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (574-102). — Concedo 60 dias.

Renato Pinheiro da Costa (576-112). — Certifique-se.

Beatriz Leite (578-124). — Concedo 30 dias.

Manoel Ignacio de Azevedo (589-138). — Certifique-se.

Alfredo Magalhães de Oliveira (588-132). — Só depois de aceita a intimação, poderá esta directoria deliberar a respeito.

Joaquina Pechha (581-123). — Concedo 60 dias.

Additamento ao expediente do dia 28 de fevereiro de 1928

Terceira Delegacia de Saude:

Alexandre José Lopes (552-125). — Certifique-se.

Alberto de Andrade (538-119). — Concedo 30 dias improrogáveis.

Bertha Fonseca (578-119). — A vista das informações, indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante o mez de fevereiro de 1928

Medicôos:

Aluizio Campello.
Luiz Felipe Santayanna de Castro.
Nelson da Rocha Bacta Neves.
Joaquim Ramos Brandão.
Victorio Tornaghi.
Jorge de Medeiros e Albuquerque.
Epaminondas Fernandes de Oliveira.
Chernoviz Bandeira.
Americo Oberlander.
Valentin Ignacio da Silva.
Isaias Leite de Oliveira Sobrinho.
Irineu Antunes.
Declecio Lima Verde Filho.
Jacques Tupinambá.
Mario de Souza Sampaio Vianna.
Paulo de Souza Lima.
Antonio Emmanuel Guerreiro de Faria.
Fabio de Andrade Martins Costa.
Pedro de Oliveira Vianna.
Luiz Didier.
Sebastião Francisco de Mello Junior.
Jocelyn Ferreira Fraga.
Pericles Antunes de Alencar.
Francisco de Paula Maia de Carvalho.
Mario Pacheco.
Jacy dos Reis Junqueira.
Augusto Paulino Soares de Souza Filho.

Luiz Pedreira de Castro Pinheiro.
Nise Magalhães da Silveira.
Luiz Pentes de Brito.
Fortunato Gabriel Giannoni.
Pacifico de Rodrigues Castello Branco.
João de Araujo Lopes.
Aguinaldo Alves Dias.
Mario dos Santos Parreira.
Daniel de Leivas Piquet.
Eurico Ferreira dos Santos.
Narciso Soares da Cunha.
Zacharias Gomes Estella.
Francisco de Assis Ribeiro.

Dentistas:

Guido D'Anna.
José de Almeida Reis.
Antonio Ferreira de Carvalho.
Volney Loureiro Tavares.
Orandino Fernandes Prado.

Pharmaceuticos:

Paulo Vespucci.
Delfino da Silveira Pinto.
Waldemar Gomes de Castro Mourillo.
Edmundo de Albuquerque Martins.
Isallino Neves.
Apparicio Moraes de Lima.
Amelia de Moraes.
Jacy Antonio Louzada Tupy Caldas.
Rubem do Nascimento.
Conceição Vianna Gonçalves.
Hereilia Freire Mello.
Germão Roman Ros.
Luiz de Souza Freitas.
Fernando de Oliveira Ribeiro.
Domingos Pinto Ferreira Coelho.
Dalka Pascoal.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 28 de fevereiro de 1928

N. 844 — Avellar & Comp. — Deferido, guia n. 304.
N. 863 — Antonio Moreira Lobo. — Póde funcionar.
N. 932 — Santiago Dias. — Póde transformar.
N. 959 — Guichard Filho & Comp. — Deferido, guia n. 298.

N. 979 — Salvador Rodrigues. — Deferido, guia n. 302.

N. 984 — Pinto & Machado. — Póde funcionar.

N. 992 — Macedo, Cunha & Comp. — Deferido, guia n. 300.

N. 993 — José Gonçalves. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 1.010 — Joaquim Augusto Fernandes. — Póde funcionar.

N. 1.013 — Industria Nacional de Conservas Ltd. — Deferido, guia numero 303.

N. 1.017 — Adão & Irmão. — Complete as instalações.

N. 1.033 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido, guia n. 301.

N. 1.068 — Antonio Moreira Lobo. — Certifique-se.

Produtos analysados pelo Laboratorio Bromatologico:

Condenados em analyse fiscal (artigo 765, §§ 1º e 2º):

Manteiga marca "Cafundó", fabricação de Rozendo Peffreira Martins, em São Sebastião da Encruzilhada — Minas (falsificada).

Manteiga marca "Ede", fabricação de E. de Nogueira de Oliveira, em José Leite — Estado do Rio (falsificada).

Manteiga marca "Alliança", fabricação do Galipe & Comp., me Bambuihy — Minas (falsificada).

Manteiga marca "Campanha", fabricação da S. A. de Lactecinos Campanha, em Campanha — Minas (falsificada).

Manteiga marca "Bemposta", fabricação de Agostinho Medici & Irmão, em Bemposta — Estado do Rio (falsificada).

Manteiga marca "Izabelina", fabricação de Rubens Castilho Branco, em Rio Preto — Sul de Minas (falsificada).

Expediente de 29 de fevereiro de 1928

N. 880 — José Macello. — Póde funcionar, não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 895 — José Salomão. — Póde funcionar.

N. 928 — Cunha Marinho & Comp. — Atendido, uma vez que submetta á nova analyse prévia o producto condemnado.

N. 943 — A. Amaro. — Deferido, guia n. 305.

N. 944 — A. Amaro. — Deferido, guia n. 305.

N. 945 — A. Amaro. — Deferido, guia n. 305.

N. 950 — A. Amaro. — Deferido, guia n. 305.

N. 951 — A. Amaro. — Deferido, guia n. 305.

N. 961 — Antonio Coelho de Mattos. — Póde funcionar.

N. 985 — Gil & Fernandez. — Póde funcionar.

N. 1.014 — Godofredo R. de Oliveira. — Deferido, guia n. 306.

N. 1.016 — Teixeira, Borges & Companhia — Deferido, guia n. 312.

N. 1.046 — Gil & Fernandez. — Certifique-se.

N. 1.050 — José Salomão. — Certifique-se.

N. 1.064 — Guiomar Maria da Silva. — Certifique-se.

N. 1.072 — Secco, Maia & Comp. — Deferido, guia n. 313.

N. 1.073 — Pinto & Machado. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyse prévia:

Manteiga marca "Cybelo", fabricação de Francisco José de Queiroz, em Carmo da Parahyba — Minas. Analyse numero 9.175.

Manteiga marca "D-A", fabricação do Dr. Donato de Andrade, estação de São Miguel — Minas. Analyse n. 9.188.

Manteiga marca "Sublime Camelia", fabricação de Joaquim Felício Ribeiro, em Dões do Parahybuna — Minas. Analyse n. 9.189.

Manteiga marca "Indiana", fabricação de Francisco Mendes dos Santos, em Ibitutinga — Minas. Analyse n. 9.195.

Productos tolerados:

Xarope artificial de caju, Orxata, Ananaz e Limão, fabricação de Theodoro Martins da Rocha, á rua Camerino n. 88. Analyses ns. 9.159, 9.162, 9.166 e 9.158, respectivamente.

Xarope de Laranja, sem marca, fabricação de Paul Justesen & Comp. Ltd., á rua Santa Luiza n. 89. Analyse numero 9.173.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de fevereiro:

Foi prorogada de accordo com o parecer da Junta Medica, por noventa dias, na forma da lei, a licença concedida em 22 de outubro do anno proximo findo, ao operario de 2ª classe da officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Thomaz Alves de Azevedo, para tratar de sua saude.

— Por outras de 1º de março de 1928:

Foi prorogada, de accordo com o parecer da Junta Medica, por mais seis mezes, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o sub-official — CO — CA — Hygino Antunes de Figueiredo, que lhe foi concedida em 11 de agosto de 1927, para tratamento de sua saude.

Foram concedidas:

Foi concedida, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 2ª classe da officina complementar n. 1, da Directoria do Armamento da Marinha, Manoel Joaquim d'Avilla, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1918, para tratamento de sua saude, devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 29 de fevereiro de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 895 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 27ª — Combustivel e Munições de Guerra — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis 123.000\$ de que é credora a firma Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., proveimento do fornecimento de 1.230 toneladas de carvão nacional em briquettes, ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a esta acompanha

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 41 — Em 29 de fevereiro de 1928.

Tendo entrado em vigor o regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, publicado no *Diário Official* da Republica do dia 28 do mesmo mez, chamo a attenção dos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio para o que nelle se contém, recommendando a exacta observancia dos seus preceitos, na parte que lhes competir, sobre nomeações de funcionarios, designações por substituições, admissão de empregados contractados, pagamento de vencimentos e communicação de abertura de vagas. — F. C. de Oliveira Botelho.

O director geral do Thesouro Nacional, em vista de autorização do ministro da Fazenda, e de accordo com o artigo 64, 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolve nomear José Faustino Xavier, servente do mesmo Thesouro.

O director geral do Thesouro Nacional resolve declarar sem effeito o titulo de 18 de fevereiro proximo findo, que nomeou Antonio Faustino Xavier servente do mesmo Thesouro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de fevereiro de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 51 — Transmittindo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 647, expedida em favor do Banco de Credito Real de Minas Geraes, e referente á sua agencia em Passa Quatro, naquella Estado.

N. 53 — Restituindo o processo relativo ao requerimento, em que Berringer & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Belém do Pará, pedem autorização para abrir uma filial em Fortaleza, no Estado do Ceará, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 deste mez, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 54 — Enviando, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 618, expedida em favor da firma Alvim & Freitas, e referente a uma secção bancaria annexa ao estabelecimento da mesma firma, na capital do Estado de São Paulo.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 13 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro, aposentado, da Alfandega de Aracajú, Euzebio Simplicio de Moura, pede revisão do processo de sua aposentadoria, e solicitando, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de que o alludido funcionario seja submettido a inspecção de saude.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 45 — Enviando boletins individuais e recommendando providencias afim de que sejam os mesmos remetidos á Alfandega de Santos, que os solicitou em officio n. 25, de 18 deste mez.

Requerimento despachado

Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Venha o requerente por intermedio da repartição a que pertence.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 167 — Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928.

O contador geral da Republica, verificando que as entregas de consignações descontadas pelas delegacias fiscaes a favor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União são feitas independentemente da expedição de cartas de credito, ás Sub-Contadorias Seccionaes recommenda que, d'ora avante, não mais se expeçam cartas de credito pelas consignações a favor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos, annullando-se as que já foram emitidas e fazendo-se, em relação a estas, os lançamentos seguintes:

1.º Pela devolução das cartas de credito

MOVIMENTO DE FUNDOS

a CONSIGNAÇÕES

Thesouro Nacional — C/de Consignações

a Instituto de Previdencia

Rs.

Pela devolução da n/carta de credito n.º de... de..., conforme o aviso de lançamento n.º de...

2.º Para encerrar as contas "Consignações" e "Agencia do Banco do Brasil", pelas importancias já debitadas a esta e creditadas áquella:

CONSIGNAÇÕES

a AGENCIA DO BANCO DO BRASIL

Rs.

Instituto de Previdencia

Pelas importancias das consignações descontadas nos mezes de... e... já entregues ao Banco do Brasil, por intermedio de s/Agencia desta Capital, a favor daquelle Instituto

3.º Pelos recolhimentos a serem feitos á Agencia do Banco do Brasil:

AGENCIA DO BANCO DO BRASIL

a CAIXA GERAL

Rs.

Importancia que se recolhe nesta data á Agencia do Banco do Brasil desta cidade, para credito do Instituto de Previdencia no Rio de Janeiro, de accordo com as ordens em vigor

Para encerramento das contas "Consignações" e "Agencia do Banco do Brasil", empregar-se-ha o lançamento n. 2, feitas no historico as necessarias modificações. — F. d'Auria.

Expediente de 29 de fevereiro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.319 — Declarando que as modificações referidas em officio n. 7 dessa Sub-Contadoria, só devem ser feitas nos balancos de activo e passivo, conforme determinam as "observações" nos impressos.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.320 — Comunicando, que a importância de 4.199.866\$967, que essa delegacia, no balanço de abril ultimo, escripturou em receita do "Exercício de 1926, conta de supprimentos", foi levada ao "Exercício de 1926 conta de saldos".

No Districto Telegraphico no Rio Grande do Sul:

N. 1.321 — Declarando que devem ser enviados á Delegacia Fiscal nesse Estado os balanços alludidos em officio n. 15, dessa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.322 — Sobre lançamentos constantes do balanço dessa delegacia, do mez de dezembro ultimo, relativos aos vencimentos dos funcionarios addidos ao Thesouro Nacional.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1928

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 10 — Tendo de designar funcionarios para se incumbirem da revisão de despachos junto á Secção Hollerith, na Alfandega desta Capital, nos termos do art. 18 do decreto n. 15.210, de 1921, em substituição dos que foram dispensados por acto de V. Ex., de 19 de janeiro ultimo, pego vénia para committar o conferente da Alfandega da Bahia José de Azevedo Doria, o 2º escriptuario da Alfandega de Manaus Alfredo Clodoaldo Vieira, actualmente nesta Capital, e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Godofredo de Barbosa Moretzbon, por se tratar de pessoal estranho ás repartições do Districto Federal.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 112 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.996, de 16 de setembro ultimo, por haverdes submittido á approvação da superior autoridade a vossa decisão proferida na consulta formulada pela firma Curt Stida, em data de 10 de fevereiro proximo findo, exarou o despacho seguinte:

"Approvo a decisão da Recebedoria, de accordo com o parecer. Paixe-se a circular ás repartições arrecadadoras."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Sou pela approvação do acto do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, por seus fundamentos."

A decisão dessa directoria, que foi approvada pelo Sr. ministro, foi a seguinte:

"O album exhibido e destinado á guarda de discos para gramophones, pelo seu formato e modo especial por que estão recordadas suas folhas, não se póde assemelhar ás pastas para cima de mesa, ou para condução de papeis e fins semelhantes, de que trata o art. 4º, § 36, n. 3 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, pois, sobre aquelle producto não incide o imposto de consumo.

Deste despacho, na forma das disposições vigentes, recorro "ex-officio" para V. Ex. o Sr. ministro da Fazenda."

(Processo n. 48.862, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso n. P/52, de 1 de fevereiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 6.439, deste anno, concedeu, por despacho de 22 do mez proximo passado, isenção de direitos e quaisquer onus aduaneiros para a encomenda postal n. 1.384, endereçada a Sir Boliby Alston, Embaixada Inglesa, Rio, chegada, em 16 de janeiro ultimo, pelo vapor "Darro". (Processo n. 6.439, de 1928.)

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.868, de 25 de outubro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Gonçalves Pinto & Comp., do acto do vosso antecessor que mandou classificar no artigo 645 da Tarifa, como peças de louça n. 3, taxa de \$300 por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 49.735, de março do anno findo, como peças sanitarias (latrinas) de barro vidrado ou esmaltado, art. 620 da Tarifa e taxa de \$150 por kilogramma, em data de 30 de janeiro findo, proferiu no processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 164, deste anno, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para, reformando a decisão da Alfandega do Rio, mandar classificar a mercadoria, em apreço, como louça n. 2, do art. 645 da Tarifa, taxa de \$250 por kilo."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 20, a mercadoria em questão cabe a classificação, como louça n. 2, do art. 645 da Tarifa em vigor, taxa de \$250 por kilo."

Assim, parece-me, convem tomar-se conhecimento do recurso para se mandar adoptar essa classificação. (Processo n. 164, do 1928.)

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.074, de 30 de novembro proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Theodore Wille & Comp., dos despachos dessa alfandega, responsabilizando os commandantes dos vapores allemães Santa Fé, Tennerife, Entre-Rios, Paraná, Antiochia, Niederwald e Wasgenthal pelo pagamento dos direitos relativos ás mercadorias extraviadas a bordo dos mesmos vapores, em data de 22 de dezembro ultimo, proferiu no referido processo registado no Thesouro Nacional sob numero 65.126, de 1927, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para, reformando a decisão proferida, mandar tornar efectiva a responsabilidade dos funcionarios, a que allude o mesmo parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Os volumes de que trata este processo foram descarregados com indícios de violação, avariados, repregados, etc. Não foram empilhados e nem lacrados, na forma do art. 2º do decreto n. 15.518, de 12 de junho de 1922 (termos de vistorias constantes deste mesmo processo).

Nestas condições, não podem os commandantes dos navios que conduziram tais volumes, ser responsabilizados como exige o art. 1º do citado decreto."

A responsabilidade, porém, cabe aos funcionarios do fisco encarregados desse serviço de lacragem, etc., segundo foi resolvido pelo Thesouro Nacional em caso identico. (Ordem n. 43, de 25 de novembro de 1927. D. O. de 27 de novembro de 1927.)

Por isso, sou pelo provimento do recurso, mandando tornar-se efectiva a responsabilidade do funcionario ou funcionarios acima alludidos." (Processo n. 65.126, de 1927.)

N. 179 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Réde de Viação Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 5.259, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, de accordo com a letra b, da clausula XI do contracto approved pelo decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, isenção sómente quanto aos direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 52 rodéos completos para carros de estrada de ferro, pesando bruto 33.716 kilos e liquido 33.508 kilos, vindos de Rotterdam pelo vapor "Raul Soares". (Processo n. 5.259, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 5 — Remettendo o processo numero 7.534, deste anno, para o fim indicado na informação de 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 8 — Remettendo o processo numero 7.626, de 1926, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 5 — Comunicando que approvou a relação dos empregados, commerciantes e industrias que tem de compôr as commissões de arbitros, naquella alfandega, durante o corrente anno. (Processo n. 6.812, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 43 — Remettendo o processo numero 67.979, de 1927, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

N. 44 — Devolvendo o processo numero 8.306, deste anno, afim de que essa delegacia proceda de accordo com a parte final da informação da 1ª Sub-directoria.

N. 45 — Remettendo o processo numero 70.542, de 1927, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 53 — Transmittindo o processo n. 67.497, de 1927, para os devidos fins.

N. 54 — Devolvendo o processo numero 8.076, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registado no Thesouro Nacional, sob numero 37.775, de 1926, referente ao vosso officio n. 197, de 21 de agosto do mesmo anno, em que Octávio Indio do Brasil Teixeira, procurador de diversas firmas commerciaes do municipio de Santa Leopoldina, nesse Estado, recorro do vosso despacho que indeferiu a sua pe-

ligação solicitando providencias para que a Collectoria Federal daquelle municipio, deixasse de cobrar a taxa de viação do café exportado para o porto dessa Capital, em data de 21 de janeiro, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Tem fundamento legal o despacho de fls. 13 verso, da Delegacia Fiscal no Espírito Santo."

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de folhas 15, para ser mantida a decisão recorrida, que é a constante do alludido despacho.

O parecer a que se refere o Sr. ministro, foi emittido pelo Dr. consultor da Fazenda Publica, nos seguintes termos:

"As firmas commerciaes estabelecidas em Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, signatarias da petição de fls. 8, pediram que não fosse cobrada a taxa de viação sobre o café remetido para Victoria, porque o decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1924, no seu art. 2º, manda cobrar a das mercadorias submettidas á despacho para serem transportadas em estradas de ferro, cabotagem, etc., exploradas pelos governos federal, estadual ou municipal, ou por companhias e empresas particulares, o que não acontece em relação ao café dos requerentes, porque naquella cidade não existe empresa alguma que faça o transporte mediante despacho, sendo antes aquelle producto transportado em canoas dos proprios productores para as casas compradoras onde se faz o respectivo beneficiamento."

Apresentam ainda como motivo da isenção a circumstancia de dal-a o artigo 6º de tal decreto quando as mercadorias são transportadas do lugar em que são produzidas para aquella em que vão ser beneficiadas, dentro do paiz.

Essas allegações foram comprovadas por varias cartas de firmas de Victoria e por uma certidão fornecida pela municipalidade de Santa Leopoldina.

O collector federal desta ultima localidade foi de opinião que qualquer entidade que possuir embarcações destinadas á condução de mercadorias, que não sejam de sua produção, está sujeita ao pagamento da taxa.

As requerentes exportam café dos quaes 90 %, não são produzidos pelo municipio, mas por outros, usando de lixos, talões, nos quaes é feito o despacho, sendo o conhecimento remetido pelo mestre da embarcação e ficando o canhoto com elles, sendo nestes exercida a fiscalização.

Declara ainda que o café já segue beneficiado, consistindo o beneficiamento na Victoria apenas na separação das qualidades para organização dos tipos, conforme fazem todas as casas compradoras.

O delegado fiscal com o parecer da Contadoria e em contrario ao do Dr. consultor da delegacia fiscal, resolveu indeferir o pedido, accentuando que a isenção, baseada no art. 6º, daquelle regulamento, só poderia ter logar se o café fosse transportado em côco.

Dessa decisão recorrem os interessados, repetindo no seu recurso, em essência, os argumentos apresentados á re-partição recorrida.

A Directoria da Receita opina pelo não provimento do recurso.

Aqui ver tambem não merece provimento o recurso.

O caso já foi apreciado no parecer do então auxiliar interino deste gabinete, Dr. Guilherme Malaquias, de 17 de outubro do anno findo, do qual junto em frente cópia.

O café a que se refere o presente recurso, não pertence aos recorrentes, como informa o collector federal, tanto que é submettido á despacho.

Quanto ao beneficiamento, o art. 7º, do decreto n. 14.618, incumbem-se de definir em que consiste:

"O emprego do processo, qualquer que elle seja tendente a transformar ou melhorar materias primas ou productos."

Ora, o café em questão, como ainda informa o alludido collector, é exportado beneficiado, porque o é em grão, já em condições de ser consumido e não em côco.

O que elle soffre na Victoria é um beneficiamento, como o declara uma das cartas juntas pelos recorrentes, mas de tal rebeneficiamento não cogita o regulamento respectivo.

Este refere-se sem duvida ao café transportado, tal qual é colhido do cafeeiro, secco ou em côco, e não despolpado e ensacado." (Processo n. 37.775, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 106 — Remettendo o processo numero 4.955, deste anno, para o fim indicado.

N. 37 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, haver resolvido desligar do serviço desta directoria, o 4º escripturario do mesmo Thesouro, Lincoln Wenerotti Pinto da Fonseca, que passa a servir na Directoria da Despesa Publica, conforme communicou o Sr. director geral, em officio n. 47, de 28 de fevereiro proximo findo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1928

Officíos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Concedendo o credito de 200:000\$ para attender, no corrente anno, as despesas com o custeio do Aprendizado Agrícola de Satuba.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 76 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 2ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Agricultura, na importancia de réis 9:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Concedendo o credito de 1:200\$ para pagamento da ajuda de custo que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José Alcides Bonetti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 48 — Remettendo a guia n. 61, de 17 de fevereiro do corrente anno, passada a favor de D. Sophia Valeriana Tavares, concedendo o credito de réis 3:360\$ para esse pagamento no corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 70 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta de diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 5.575:866\$796.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 71 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta de diversas verbas do orçamento de 1928, do Mi-

nisterio da Fazenda, na importancia de 3.524:203\$600.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 72 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos á conta de diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 14.618:771\$000.

— Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 73 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 33ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de réis 277:800\$000.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 157 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 90:720\$000.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 158 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 69:000\$000.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Obras Publicas:

N. 69 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 36:000\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 70 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de réis 63:120\$000.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 71 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 48:360\$000.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 72 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 91:320\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 73 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 240:240\$000.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 74 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 85:920\$000.

Portaria:

N. 12 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que resolve tenha exercicio nesse departamento, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz Altino Avila Mello, que foi mandado servir no mesmo Thesouro, pelo prazo de trinta dias, devendo esse prazo ser contado do dia anterior.

Dia 29

Officíos:

Ao Sr. delegado do Thesouro em Iondres:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 158:913\$666, ouro, destinado ao Cabo Fluvial do Amazonas.

N. 8 — Concedendo o credito de réis 3:720\$000, para pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional em Montevideo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Concedendo o credito de 12:44\$432, para attender, nos mezes de junho a dezembro de 1925, ao pagamento da gratificação a que fez jús, o bacharel Urbano Ganot Chateaubriand, por ter substituído o juiz federal do Acre.

N. 58 — Concedendo o credito de réis 48:600\$, destinado ao serviço de navegação dos Autazes.

N. 59 — Concedendo o credito de 49:248\$772, para pagamento a Candido Antonio Pereira Lima, agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado.

N. 60 — Concedendo o credito de 8:400\$, destinado ao pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional com sede em Manaus, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Concedendo o credito de 2:021\$500, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que fez jús, em 1924, Alípio Vianna, engenheiro na Inspeccoria Federal das Estradas.

N. 78 — Devolvendo o processo relativo á habilitação de montepio de D. Isaura Gentil, afim de serem sanadas as irregularidades a que se refere o parecer.

N. 79 — Concedendo o credito de 27:924\$ para pagamento, no corrente anno, dos funcionarios da Fiscalização do Porto desse Estado.

N. 80 — Concedendo o credito de 48:120\$, para pagamento, no corrente anno, a dois fiscaes regionaes, com sede em São Salvador, neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41 — Concedendo o credito de réis 27:000\$, para pagamento, no corrente anno, dos funcionarios da Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas.

N. 42 — Concedendo o credito de réis 8:400\$, para pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional, com sede em Fortaleza, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 30 — Concedendo o credito de réis 500\$, para pagamento da divida proveniente de ajuda de custo a que fez jús, em 1920, o 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Pedro de Alcantara Cruz.

N. 31 — Concedendo o credito de 120:000\$ destinado ao serviço de navegação contractada com o governo.

N. 32 — Concedendo o credito de 6:180\$, para pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional, com sede em São Luiz, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78 — Concedendo, o credito de 4:000\$, para pagamento da divida proveniente de subvenção que compete ao Hospital de S. Vicente de Paulo de Bello Horizonte nesse Estado, relativa ao anno de 1924.

N. 79 — Concedendo, o credito de 300:000\$, destinado ao serviço de navegação do rio S. Francisco a cargo do Governo desta Estado.

N. 80 — Concedendo, o credito de 6:180\$, para pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional, com sede em Pirapora.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 53 Concedendo, o credito de 333\$332, para pagamento da divida proveniente de gratificação fixa a que fez jús, nos mezes de novembro e dezembro de 1923, o agente fiscal do imposto de

consumo, nesse Estado, Arthur Toscano de Almeida.

N. 54 — Concedendo, o credito de 2:780\$667, para pagamento de differença de vencimentos a que fez jús, em 1925, Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, engenheiros da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 55 — Concedendo, o credito de 12:360\$, para pagamento, no corrente anno, do engenheiro da Fiscalização do Porto desse Estado, Innocencio Carlos de Oliveira Bentes.

N. 56 — Concedendo, o credito de 20:760\$, para pagamento, no corrente anno, de dois fiscaes regionaes, com sede em Belém neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 23 — Concedendo, o credito de 450\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús, em 1922, no cargo de escriptão, do archivo eleitoral, do Termo de Tapereá, nesse Estado, Cicero de Farias Souza.

N. 24 — Devolvendo o alvará relativo ao ex-collector de Santa Rita, José Daniel Pereira de Lucena, afim de produzir os devidos effectos.

N. 25 — Concedendo o credito de 8:400\$, para pagamento, no corrente anno, a Rodolpho Alípio de Andrade Espinola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Concedendo o credito de 7:500\$, para pagamento da divida proveniente de subvenção que compete á Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, nesse Estado, relativa ao anno de 1924.

N. 52 — Concedendo o credito de 7:200\$, para pagamento, no corrente anno, do administrador dos Correios de Goyaz, Manoel Santerre Guimarães.

N. 53 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 328\$425, pretendida pelo 1º escripturario dessa repartição José Galbeck, afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Concedendo o credito de 6:180\$, para pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional, com sede em Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Declarando que foi distribuido á thesauraria da Estrada do Ferro Central deste Estado, por conta da verba 12ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, o credito na importância de 384:202\$000.

N. 20 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 12ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importância de réis 4.329:887\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Concedendo, o credito de 1:220\$, para pagamento, no corrente anno, a Manoel Pereira de Souza, 1º escripturario da Fiscalização do Porto desse Estado.

N. 102 — Concedendo o credito de 48:120\$ para pagamento no corrente anno, a dois fiscaes regionaes com sede em Rio Grande e Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 50 — Remettendo a guia n. 435, de 28 de fevereiro de 1928, passada a favor de D. Maria Alencar de Araújo Meira.

N. 51 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928 do Ministerio da Viação, na importância de réis 4.124:141\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Amelia Monteiro.

Concedendo o credito de 1:680\$ para pagamento da referida pensão, no corrente anno.

N. 38 — Concedendo o credito de 6:432\$ para pagamento, no corrente anno, dos funcionarios da Comissão Administrativa de Obras dos Portos e Rios desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 100 — Concedendo o credito de 2:587\$500 para pagamento da divida proveniente de gratificação provisoria a que fez jús, em 1924 e 1925, o agente fiscal do imposto de consumo Hildebrando Brandão.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 74 — Comunicando que o 3º escripturario dessa repartição, bacharel Antonio Rolim Cavalcanti Arcovede, compareceu ao respectivo serviço de 23 a 25 do corrente.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 75 — Remettendo o processo relativo ao pedido de pagamento de gratificação feita pelo inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, que se julga com direito, afim de serem prestadas informações a respeito.

— Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 76 — Informando que a rectificação de contribuição mensal de Claudionor Belmiro dos Santos, motorista da Inspeccoria Nacional de Navegação, deverá ser pedida áquella inspeccoria, onde são organizadas as folhas mensaes de pagamento do referido contribuinte.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 77 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928 do Ministerio da Viação, na importância de 7.190:446\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 78 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 12ª do orçamento de 1928 do Ministerio da Viação, na importância de réis 384:202\$000.

Portarias:

N. 43 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, nesta data, resolve tenha exercicio na mesma Sub-directoria, para auxiliar os serviços das mesas 9 e 10, o escripturario do 3º Posto Fiscal do Alto Santos.

N. 44 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que providencie para que seja desligado do serviço o 3º escripturario do Thesouro Nacional Affonso Magalhães, mandando servir na Directoria da Receita, passando a ter exercicio na mesma Sub-directoria o 4º escripturario do mesmo Thesouro Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca.

Directoria de

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		M. do Exterior M. da Marinha		Ministerio da Guerra	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	286:122;612	—	—	—	—	—	—
1.....	—	650:000;000	—	22:550 940	—	6 937 520	—	4:793;313
2.....	2:280;000	210:000;000	—	96:331;820	—	11:031;275	—	6:151;997
3.....	—	380:000;000	—	179:237 760	—	69:647;035	—	29:3 3;930
4.....	—	60:000;000	—	11:201;190	—	3 9;331	—	—
6.....	2:630;000	480:000;000	—	45:018 8.0	—	31:876;800	—	—
7.....	—	1 640:000;000	—	85:710 939	—	6 33 ;68	—	—
8.....	—	1.957:000;000	—	102:025 876	—	70:433;151	—	—
9.....	—	450:000;000	—	153:621;040	—	12:115;630	—	2:663;500
10.....	—	725:000;000	—	270:930 563	—	90;000	—	—
11.....	196;975	1.525:000;000	—	36:210;673	—	195:917 720	—	—
13.....	189:707;268	2.100:000;000	—	164:473;352	—	45:260 21.	—	—
14.....	1:134;830	610:000;000	1:134;830	33:741;006	—	90 965;000	—	—
15.....	—	810:000;000	—	83:277;950	—	83:149 854	—	3:3 7;550
16.....	—	850:000;000	—	109:018;730	—	322.377 319	—	—
17.....	—	850:000;000	—	74:750 640	—	730:715;200	—	—
18.....	—	5 5:000;000	—	31:612;417	—	18:291 000	—	3:579;400
20.....	—	—	—	21:652;500	—	—	—	—
22.....	5:541;000	565:000;000	—	113:788;000	—	136:6 4;232	—	—
23.....	—	1.410:000;000	—	170:371;420	—	12:370;444	—	1:454;800
25.....	—	370:000;000	—	18:673;880	—	183:413;274	—	11:387;500
27.....	—	830:000;000	—	75:861 272	—	25:843;150	—	—
28.....	1:158;833	145:000;000	—	34:4 2 9.0	—	47.413;847	—	—
	—	810:000;000	—	62.015 912	—	192:505;711	—	—
Total.....	202,738;906	18.228:122 612	1:134;830	2.000 43;196	—	2.465:318 639	—	62:779,957

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para o mez de março de 1928

Contabilidade

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1923, EXERCÍCIO DE 1927

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	354:951\$630	—	75:933\$629	—	98:919\$861	—	—	—	614:276\$920
—	230:595\$059	—	65:677\$128	—	17:403\$360	—	—	2:230\$000	427:320\$639
—	42:707\$790	—	42:552\$040	—	52:951\$746	—	—	—	416:430\$321
—	6:839\$000	—	1:137\$200	—	16:752\$300	—	—	—	35:292\$621
2:630\$000	253:671\$371	—	103:865\$580	—	6:721\$948	—	—	2:690\$000	446:151\$569
—	933:024\$742	—	118:639\$565	—	258:910\$272	—	—	—	1.463:663\$737
—	1.751:547 275	—	74:603\$230	—	37:970\$805	—	—	—	2.036:606\$340
—	255\$962\$428	—	25:193\$810	—	137:013\$363	—	—	—	587:109\$771
—	106:017\$940	—	104:372\$256	—	91:421\$241	—	—	—	572:787\$005
—	1.140.912\$725	—	12:421\$740	—	19:830\$500	—	—	196\$975	1.503:335\$758
139.707,258	2.006:818\$491	—	23:155\$250	—	7:733\$996	—	—	189:707\$268	2.248:036\$303
—	393:677\$90	—	39:115\$407	—	23:597\$025	—	—	1:134\$830	593:107\$218
—	154:792\$017	—	233:867\$670	—	6:303\$449	—	—	—	557:715\$490
—	337:033\$776	—	50:707\$883	—	174:354\$156	—	—	—	1.023:554\$835
—	20:561\$403	—	734\$980	—	20:515\$773	—	—	—	907:357\$993
—	375:495\$439	—	21:409\$394	—	33:675\$385	—	—	—	481:034\$405
—	24:343\$023	—	5:129\$600	—	17:073\$220	—	—	—	63:201\$343
5:541\$000	147:039\$010	—	46:195\$723	—	21:757\$750	—	—	5:541\$000	455:481\$770
—	1.185:276\$320	—	27:054\$826	—	5:901\$717	—	—	—	1.402:430\$137
—	60:955\$740	—	25:471\$045	—	39:273\$832	—	—	—	343:533 271
—	633:003\$507	—	55:333\$110	—	4:057\$950	—	—	—	824:706\$939
—	9:594\$200	1:188\$333	38:488\$955	—	80:393\$220	—	—	1:188\$833	210:259\$202
—	634:416 903	—	20:501\$018	—	15:576\$883	—	—	—	885:046\$133
197:933\$268	11.229:938\$371	1:188\$833	1.216:632\$045	—	1.183:321\$857	—	—	202:738\$906	18.163:489\$095

Ouro

Papel

202:733\$903 18.228:122\$612

202:738\$906 13.163:489\$095

61:635\$7

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	16:576\$732	—	—	—	—	—	—
1.....	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	—	140:000\$000	—	—	—	—	—	—
3.....	—	135:000\$000	—	2:235\$000	—	—	—	—
4.....	—	250:000\$000	—	1:130\$000	—	—	—	—
6.....	—	110:000\$000	—	465\$000	—	—	—	—
7.....	—	60:000\$000	—	7:200\$000	—	—	—	—
8.....	—	40:000\$000	—	2:415\$000	—	—	—	—
9.....	—	20:000\$000	—	—	—	—	—	—
10.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—
11.....	—	390:000\$000	—	—	—	—	—	—
13.....	—	20:000\$000	—	74:646\$637	—	—	—	—
14.....	—	70:000\$000	—	20:020\$000	—	—	—	—
15.....	—	60:000\$000	—	—	—	—	—	—
16.....	—	70:000\$000	—	—	—	—	—	—
17.....	—	60:000\$000	—	—	—	—	—	—
18.....	—	80:000\$000	—	1:724\$831	—	—	—	—
19.....	—	50:000\$000	—	—	—	—	—	—
22.....	—	20:000\$000	—	62\$000	—	—	—	—
23.....	—	—	—	—	—	—	—	—
25.....	—	20:000\$000	—	235\$615	—	—	—	—
27.....	—	—	—	201:714\$430	—	—	—	—
28.....	—	70:000\$000	—	2:348\$000	—	17:180\$000	—	—
29.....	—	100:000\$000	—	603:069\$818	—	—	—	—
Total.....	—	1.791:576\$732	—	923:267\$411	—	17:180\$000	—	—

Resumo:

Receita.....
Despeza

Saldo que passa para o mez de março.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 29 de fevereiro de 1928.—Adolpho Duarte de Souza, escrivão.—Visto, Naylor Junior,

NACIONAL NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928, EXERCÍCIO DE 1927

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	658\$100	—	668\$100
—	—	—	—	—	—	20:000\$000	—	20:000\$000
—	1:740\$000	—	—	—	1:700\$000	4:606\$170	—	10:281\$170
—	—	—	—	—	1:180\$000	109\$800	—	2:419\$800
—	—	—	—	—	—	308\$795	—	773\$795
—	—	—	280\$000	—	—	13:525\$715	—	21:005\$715
—	—	—	9:715\$750	—	—	5:567\$156	—	17:697\$906
—	—	—	—	—	—	7:170\$538	—	7:170\$538
—	—	—	—	—	—	901\$110	—	901\$110
—	—	—	2:060\$000	—	—	2:164\$267	—	4:224\$267
—	9:136\$200	—	10:161\$000	—	15:936\$000	821\$900	—	110:701\$737
—	—	—	900\$000	—	—	1:219\$290	—	22:139\$290
—	—	—	10:443\$353	—	226\$000	9:459\$000	—	20:128\$353
—	—	—	23:811\$258	—	1:000\$000	48:544\$692	—	73:355\$950
—	—	—	50\$000	—	33:256\$700	627\$397	—	38:934\$097
—	—	—	28:744\$838	—	2:004\$000	3:819\$155	—	36:292\$874
—	—	—	5:590\$000	—	2:000\$000	—	—	7:590\$000
—	—	—	30:744\$651	—	—	175\$000	—	30:981\$651
—	—	—	17:674\$517	—	—	361\$344	—	18:035\$861
—	—	—	40:539\$376	—	450\$000	340\$300	—	41:616\$621
—	17:935\$408	—	14:377\$350	—	59:865\$776	805\$800	—	294:639\$064
—	—	—	30\$000	—	—	202\$037	—	20:030\$087
—	2:426\$000	—	225:450\$720	—	11:219\$354	1:775\$880	—	843:941\$772
—	31:237\$608	—	420:833\$413	—	133:837\$830	123:173\$496	—	1.649:589\$758

Ouro	Papel
\$	1.791:5.6\$732
\$	1.649:589\$758
\$	141:986,974

director.

Recebedoria do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1928

Precatórios despatchados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Silverio Nunes Ramos. — Cumpra-se.

Juizo de Menores, entrega de 500\$ a favor de José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Loureiro Sobrinho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 186\$ a favor de D. Maria de Avila Maciel. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. João Romeiro Netto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim dos Santos. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 3:889\$926 a favor de Joanna Rosa da Conceição Arêas. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Domingos Vinhas Antunes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Alvaro da Silva Porto. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de João de Freitas Peixoto. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. João Romeiro Netto. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Olympio Carr Ribeiro. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Allevam Dias da Motta. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Eduardo Victorio Rios. — Idem.

Autos de infração:

Ns. 506, 500 e 501, de 1925, contra Monterrozo & Comp. — Officie-se.

N. 128, de 1925, contra Ernesto Torina e outros. — Encaminhe-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 752, da Procuradoria da Republica — A. Fernandes Palheiros.

— Restitua-se o processo em frente, á Directoria da Receita, informando.

Officio n. 78, da Procuradoria da Republica — Mosteiro de São Bento. — Officie-se.

Requerimentos despachados:

N. 25.943 — Dominguez & Rodriguez. — Faça-se a alteração da classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, de accordo com o laudo e parecer. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer a respeito.

N. 26.107 — F. Silva. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata para o corrente anno.

N. 26.290 — Mansur & Irmão. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:720\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do

corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.143 — E. F. Magoulas. — De accordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 18:000\$ arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 726 — Marcellino Hermider. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "padaria" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 12.904 — Francisco Macedo & Companhia. — Restitua-se o processo, informando.

Sem numero — Mario Affonso Monteiro Pessoa. — Deferido.

N. 25.792 — Jacomo Machado Espinola. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se a quantia de 83\$370, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.458 — Justino Vieira Leite. — De accordo com a restituição da importância de 33\$750. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 22.647 — The Ribeiro & Comp. — De accordo com as informações e parecer, restitua-se a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 23.986 — J. Gomes Junior. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de réis 6:000\$ arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 24.680 — Jorge Silva & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 5:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.156 — Abduche Serur & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "gravatas" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer a respeito.

N. 25.193 — A. Marques da Silva. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 7:200\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 25.240 — Brazilian Warrant. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho os valores locativos arbitrados para os negocios de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 25.236 — Biase Labanca. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.688 — Simão Matheus & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 9:60\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.717 — João Armindo Rodrigues. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 25.813 — Alberto Rodrigues & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 26.079 — J. Pacheco & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se para 42:000\$ o valor

locativo do negocio de que se trata para o corrente anno, reestituindo-se a numeração do mesmo.

N. 18.852 — Pedro Zerlini & Filho. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "artigos para chapéus" para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer a respeito.

N. 20.658 — Companhia Industrial de Papeis e Cartonagem. — De accordo com as informações e parecer, restitua-se a quantia de 290\$053, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.671 — Pedro Anim & Irmão. — De accordo com as informações e parecer, restitua-se a quantia de 370\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.168 — José Luciano Carneiro. — De accordo com as informações e parecer, restitua-se a quantia de 29:681, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 16.243 — Custodio J. Corrêa. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.151 — Alexandre Martins & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 8:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 24.358 — Adolpho Markenzon. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 11:060\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.032 — Antonio Ferreira. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 21.732 — Elvira Nuguet da Fonseca Bastos. — De accordo com a informação, laudo e parecer, anulle-se a divida existente em nome da requerente no lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero — Emilia Gonçalves Teixeira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação e de accordo com o parecer.

N. 24.826 — Vicente Hernandez & Irmão. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho a classificação do negocio de que se trata, mandando que se reduza a 3:600\$ o valor locativo do mesmo, no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 22.358 — Guilherme Mueller. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, indagando desde quando o predio de que se trata deixou de ser suprido de agua por penna.

N. 22.366 — A. Dorel. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "cabelleireiro, vendendo perfumarias", para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 22.465 — V. de Magalhães & Companhia, Limitada. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 23.345 — Esperidião & Filho. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 7:200\$ arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 23.702 — Regina de Barros. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "bordador" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 23.584 — Sampaio Castro & Companhia. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "bordador" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.117 — Anímin Salim & Irmão. — De acordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 3:600\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 19.980 — L. Araújo & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, não tendo havido alteração de valor locativo, nada ha que deferir. Archive-se.

Sem numero — João Ambrosio Nascimento. — De acordo com o parecer, entregue-se á requerente, por conta da verba 9ª, "Recebedoria do Districto Federal — Serviços de lançamento, etc.", do exercício de 1927, a importância de 1:000\$, classificada a despesa previamente pela 1ª sub-directoria.

N. 228 — Osear Philippe & Comp., Ltd. — De acordo com o laudo e parecer, e tendo em vista a clausula 1ª do contracto de fls., reduza-se a 24:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata, rectificando-se o lançamento do mesmo para o corrente anno.

N. 126 — Markus Deutsch. — De acordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:100\$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 24.720 — Freitas & Magalhães. — De acordo com a informação, laudo e parecer, mantendo o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 15.655 — J. J. Sampaio Guimarães. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 518\$311, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 13.294 — Companhia União Fabril do Rio Grande do Sul. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 852\$800, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.486 — Thomaz da Cunha. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a quantia de 212\$589, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 24.999 — Antonio Augusto Tavares. — De acordo com as informações de fls. 12 v. a 13 v. e parecer respectivo, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "generos alimenticios de 2ª classe e padaria", para o lançamento do corrente anno. Quanto á redução do valor locativo, indeferido.

Sem numero — José Rodrigues Pinheiro. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de acordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.984 — Corrêa da Silva & Dutra. — De acordo com a informação e por estar perempta a reclamação, indeferido.

Sem numero — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Concedo.

N. 23.641 — Montepio G. E. dos Servidores do Estado. — Entregue-se a quantia de 1:168\$200.

N. 115 — Companhia Mineira Lactizinhos. — Deferido. O numero de ordem a que se refere o art. 3º do regulamento

expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1925, póde ser dado ás duplicatas, renovando-se a numeração annualmente.

Sem numero — Miranda Costa & Comp. — De acordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Mourão & Americo. — Idem.

Sem numero — Haddad & Comp. — Idem.

Sem numero — E. Gomes. — Idem.

N. 24.681 — Azevedo & Cruz. — Officie-se á Junta Commercial.

N. 24.258 — J. G. Martins. — De acordo com o laudo e parecer, reduza-se a 4:200\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 17.867 — J. Silva Braga. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe a multa de réis 1:000\$. Intime-se para o recolhimento do que for devido, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da móra de 50%, nos termos do art. 64 do alludido regulamento. Iesta, no entanto, á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante deposito do imposto e multa.

N. 19.861 — Nestor Francisco Cardoso. — Idem.

N. 17.439 — Monteiro Muniz & Comp. — Idem.

N. 24.073 — Alexandre Baptista. — Idem.

N. 20.318 — Ewel & Cohen, Ltd. — Idem.

Sem numero — Manoel Cerqueira. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 124\$431, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — João Manoel Gonçalves. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 217\$410, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alexandre Fessy Moyses. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 409\$173, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Rodrigues D. Amorim. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 77\$203, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Rodrigues do Amorim & Comp. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a quantia de 651\$931, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Frank Greene Irwin. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 482\$550, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Pedro Gracie Neto. — Deferido.

Notificação n. 193, de 1924, contra Lino Ramos & Tavares. — Encaminhe-se.

N. 26.113 — Marcellino Hermuda. — Sendo procedente a divida contra A. R. Cardoso e não contra Marcellino Hermuda, nada ha que providenciar; archive-se.

N. 22.806 — Elisa Braga. — De acordo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero — Henrique Magalhães. — Proceda-se á inscripção, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 1.934 — Montepio G. E. dos Servidores do Estado. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se á requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de março de 1928

Requerimentos despachados:

N. 11.215 — Barros Tendler. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.905 — J. Pinto de Magalhães. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.591 — A. Gonzáles & Rodrigues. — Idem.

N. 1.127 — Joaquim de Oliveira Duarte. — Dê-se baixa.

N. 23.874 — Companhia Importadora e Exportadora Suíça, Ltd. — Averbe-se a mudança.

N. 22.350 — Arthur Gonçalves Cascaes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.300 — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. — Transfira-se.

N. 26.465 — João da Silva Loureiro. — Idem.

N. 11.902 — Cardoso Mendes & Comp. — Idem.

N. 770 — Varella & Fernandes. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a cada um dos infractores alludidos na informação a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 24.669 — Aurea de Carvalho Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.806 — Alberto Rosenvald. — Idem.

N. 3.697 — Mario de Castro Pinheiro Bittencourt. — Idem.

N. 98 — Antonio Gonçalves de Moraes. — Dê-se baixa.

N. 24.558 — Antonio de Almeida. — Dê-se baixa.

N. 938 — Cortas Annanias & Comp. — Idem.

N. 25.599 — Cascaes & Comp. — Idem.

N. 25.472 — José Fernandes Carvalho. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.103 — Israel Neuman. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 23.399 — Antonio de Oliveira Neves. — Idem.

N. 15.975 — Benjamin Dias & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.636 — Brocardo de Carvalho & Comp. — Dê-se baixa, nos termos dos pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.611 — Julia dos Santos Pereira. — Transfira-se.

N. 20.794 — Ondina Gonçalves. — Idem.

N. 20.851 — Carmelita Rebullá. — Idem.

N. 22.368 — Benedicto do Carmo. — Idem.

N. 22.903 — Manoel Duarte Moreira Sobrinho. — Idem.

N. 23.775 — João Garcia Pereira Lobo. — Idem.

N. 24.441 — A. Netto. — Idem.

N. 21.148 — A. C. de Andrade. — Idem.

N. 14.640 — Arthemio Almino Rocha. — Idem.

N. 14.106 — Armando Marques de Souza. — Idem.

N. 26.048 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Idem.

N. 3.518 — Maria Amelia Coelho Marinho de Lemos. — Transfira-se.

N. 3.517 — Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 3.012 — Elizote Salvador. — Idem.

N. 3.215 — Tercilia Pereira de Lima Alvarez. — Idem.

N. 114 — Manoel Gomes da Costa Pereira. — Idem.

N. 654 — Maria Cadaval. — Idem.

N. 1.184 — Manoel Marcellino de Souza. — Idem.

N. 1.421 — Eurico Tanphons Castello Branco. — Idem.

Officio n. 213, da 2ª Collectoria de S. Gongalo. — Proceda-se conforme a indicação.

Notificações:

N. 5.163 — José Russo — Senador Euzébio n. 37. — Reconsidero o despacho de 25 de maio de 1925 para declarar-o de nullo effeito, porque, quanto aos emolumentos do registro, estavam pagos desde 3 de março de 1925 e a notificação foi lavrada em 23 de abril, e nesta data não estavam ainda vencidos os 60 dias de prazo que o artigo 21 do regulamento do imposto de consumo concede nos casos de transferencia dos estabelecimentos de uns para outros donos, assim que, a notificação foi prematura e improcedente.

Offícios:

N. 634 — 1ª Collectoria de Nitheroy. — Proceda-se conforme o indicado.

N. 198 — 3ª Collectoria das Rendas Federaes de Bello Horizonte. — Idem.

N. 680 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 616 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 5 — 1ª Collectoria de Rezende. — Idem.

N. 195 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de março de 1928

Sem numero — José Silva Lobão. — Reconheça a firma do signatário do documento de fls. 4.

N. 10.162 — Luiz & Anjos. — Pague o imposto em cobrança.

N. 11.510 — Gonçalves & Pinto. — Reconheça a firma do documento de fls. 5.

N. 11.175 — Manoel E. Pinheiro. — Prove ter pago o imposto do 2º semestre deste exercício.

N. 16.928 — Julio de Souza. — Satisfaga a exigência.

N. 17.113 — Anna Cardoso. — Complete o sello.

N. 18.213 — Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande. — Prove o pagamento do imposto de 1926 e 1927.

N. 23.995 — Ernesto Soutag. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.023 — Vicente Damazio. — Idem, idem.

N. 21.330 — Oscar Castello Branco Lima. — Satisfaga a exigência.

N. 190 — Caetano Lopes. — Prove o allegado.

N. 1.183 — Alberto Benthemüller. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 1.691 — Cid & Irmão. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 2.246 — Martins Arruda & Comp. Limitada. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 2.550 — Antonio Souza. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 27.415 — Ernesto G. Fontes. — Junta procuração.

N. 2.990 — Yolanda Gama Figueira. — Satisfaga a exigência.

N. 3.427 — Luiz Pavão de Souza. — Ao protocollo.

Sem numero — Affonso Cayolla da Motta. — Ao protocollo geral.

Sem numero — Schtruch & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

Sem numero — José Baptista da Costa. — Ao protocollo geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de março de 1928

Requerimentos despachados

J. P. de Barros, apresentando o seu balanço e demonstração de conta de lucros e perdas, encerrado em 31 de janeiro de 1927. — Junta-se-lhes uma formula propria e receba-se em termos.

Emilia de Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Sancho & Gomes, apresentando o seu balanço e conta de lucros e perdas referentes ao anno de 1927. — Junta-se-lhe uma formula propria e receba-se em termos.

Gilberto Edward Strickland, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento por já ter sido pago o imposto e faça-se a necessaria comunicação á Directoria da Receita Publica, para os fins de direito.

Offícios expedidos:

N. 8 — Sr. inspector da Alfandega em Santos, sobre objecto de serviço.

N. 38 — Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 40 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagem.

N. 213 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, fazendo comunicações.

N. 214 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, sobre objecto de serviço.

N. 215 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, fazendo comunicações.

N. 216 — Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres, sobre objectos de serviço.

N. 217 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, idem, idem.

N. 218 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, fazendo comunicações.

N. 219 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy, idem, idem.

N. 220 — Sr. delegado fiscal em Thezina, agradecendo comunicação.

N. 221 — Sr. delegado fiscal em Goyaz, fazendo comunicações.

N. 222 — Sr. delegado fiscal em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

112ª REUNIÃO, REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes membros do conselho:

Drs. Leopoldo de Bulhões, Francisco Piratinino de Almeida, Otto Schilling, o Severiano de Andrade Cavalcanti.

Foram julgados os processos seguintes:

N. 65 — Banco Commercial do Estado de S. Paulo. — Relator, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — O conselho, de accordo com o parecer do relator, resolve deferir a petição do recorrente, nos termos do mesmo parecer.

N. 154 — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Relator, Dr. Otto Schilling. — O conselho, diante das razões expostas pelo relator, decide indeferir o pedido de reconsideração feito pelo recorrente.

N. 169 — F. Borja. — Relator, Dr. Otto Schilling. — O conselho, diante do resultado da diligencia que solicitou, que comprova as razões apresentadas pelo recorrente, no sentido de ser cancelado o lançamento *ex-officio* da delegacia geral, de 24 de junho de 1927, resolve deferir o pedido, dando assim provimento ao recurso.

N. 183 — Fernando Napoleão. — Relator, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — O conselho, de accordo com o parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso, deixando de considerar existente a perempção, tendo em vista a data da publicação do despacho que motivou o mesmo recurso, e dá provimento a este, por ter o recorrente dado cumprimento ao disposto no art. 34, letra K, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

N. 185 — Marques & Comp. — Relator, Dr. Leopoldo de Bulhões. — O conselho resolve dar provimento ao recurso, para o fim da delegacia geral executar a cobrança do imposto, de accordo com o calculo dos contribuintes, reconhecendo-lhes o direito ás deducções preferencias.

Foram distribuídos para julgamento os processos:

N. 83 — P. S. Nicolson & Comp. — Ao Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.

N. 156 — Benjamin Abdalla. — Ao Dr. Leopoldo de Bulhões.

N. 159 — A. J. Dias. — Ao Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928.

Secretaria do Conselho de Contribuintes. — O secretario, Vespasiano de C. Tourinho.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de março de 1928

Offícios:

Ao Dr. Oscar Prandt, distribuidor do 4º Offício:

N. 225 — Serviço interno.

Ao Dr. Palmeira Ripper, distribuidor do 5º Offício:

N. 226 — Serviço interno.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 227 — Remettendo o processo com o requerimento da Brazilian Warrant Agency and Finance Company, Limited, solicitando cancelamento da sua agencia em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 228 — Remettendo o processo da Associação dos Guardas Aduaneiros do Pará, solicitando approvação e reforma de seus estatutos.

N. 229 — Remettendo o processo do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

N. 230 — Remettendo o officio n. 50, de 27 de fevereiro proximo passado, daquelle directoria geral os papeis de F. Moneró, solicitando relevação ou redução da multa que lhe foi imposta por haver infringido o Regulamento da Fiscalização dos Bancos.

Requerimentos despachados

Manoel Alves de Souza, 29 de fevereiro de 1928. — Deferido.

Joaquim de Oliveira Santos, 29 de fevereiro de 1928. — Deferido.

Maria do Carmo Pinto Ferreira, 27 de fevereiro de 1928. — Deferido.

Ernesto Francisco de Assis, 4º escripturario desta inspectoria geral, em 29 de fevereiro de 1928. — Concedo os dias de férias a que se refere o pedido.

Albino Ribeiro, em 28 de fevereiro de 1928. — Deferido.

Banco dos Funcionarios Publicos, em 22 de fevereiro de 1928, no processo de reclamação de Octaciano de Santa Anna. — De-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes, em 22 de fevereiro de 1928, no processo de reclamação de Mario de Souza. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1º de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 561 — Encaminhando as folhas de pagamento relativas ao mez de janeiro ultimo, dos empregados que percebem pelas sub-consignações 41, 42 e 43 da verba 13.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 562 — Respondendo ao officio numero 86, de 16 de fevereiro ultimo,

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 563 — Respondendo ao officio numero 228, de 30 de junho de 1927.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Ns. 564 e 565 — Solicitando supprimento para pagamento de differença de vencimentos ao escripturario Nicomedes Araujo de Lins.

— Ao Sr. Elpidio Barbosa Quitiba:

N. 566 — Remettendo o conhecimento de venda de obras.

Requerimentos despachados

Em 1 de março de 1928

Luiz Gonzaga M. Ramos, Antonio A. Nunes e Joaquim da Cunha Baptista. — Como requerem.

Arthur Salles, Manoel B. M. Guimarães, Francisco S. Cabral, Plinio S. Ribeiro, Sebastião C. Maia, Antonio F. Martins, Paulo P. Reis, Herminia C. Pereira, João R. do Sul, José da Silva e Luci B. de Assumpção. — Sim, em termo.

Armando M. Lucio e Ignacio P. Braga. — Certifique-se.

Cyrillo S. de Oliveira. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1928

N. 94 J — José Ribeiro Junior Dr. — Compareça para esclarecimentos.

N. 46 C — Celestina Zenha Nogueira de Moraes. — Cumpra-se o alvará.

N. 56 M F — Sub-ontadoria Seccional. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 203 Est. — Delegacia Fiscal no Amazonas. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 86 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 446 M — Maria Luiza Braconnot Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

N. 46 G — Gustavo Adolpho de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 447 M — Mathilde Masset Braconnot. — Cumpra-se o alvará de folha 8.

N. 133 A — Alba Rocha. — Deferido.

N. 134 A — Antonio Tinoco. — Cumpra-se o alvará, fazendo-se a transferencia de accordo com o parecer.

N. 2 E — Edith Augusta Pinto de Castro e outros. — Cumpra-se o alvará de folha 3, ratificado pelo de folha 7.

N. 47 C — Conceição Ferreira Neves. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 15 G — Gustavo Adolpho de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 14 D — Dulce de Albuquerque Moreira. — Deferido.

N. 67 M — Mario de Castro. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 45 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 5 V — Vicente Durante. — Annote-se.

N. 2 S — Santa Casa de Misericordia da Cidade de Campos. — Faça corrigir

na procuração de folha 5 a assignatura do outorgante que diverge do nome declarado em principio.

Dia 29 de fevereiro de 1928

N. 624 A — Asylo João Emilio. — A 1ª Secção para o fim indicado na informação supra.

N. 110 A — Anna da Rocha Dalle. — Satisfaca a exigencia da informação quanto á concordancia dos interessados e cumpra-se o alvará em relação ao pagamento dos juros, observada a restrição indicada pela Auditoria.

N. 47 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 48 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. Cumpra-se o alvará.

N. 62 Dja — Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Satisfaca a exigencia.

N. 42 R — Regina de Azevedo Affonso. — Apresente alvará judicial, de accordo com o artigo 114, numero 2, a, do regulamento desta Caixa.

N. 8 V — Victorio Bizzo. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 46 H — Humberto Bizzo. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 66 M — Manoel Pinto Villela Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 98 J — José Augusto Pereira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 141 A — Annibal de Castro. — Certifique-se.

N. 45 D — Deolinda Alves de Azevedo Castro. — Apresente a procuração exigida.

N. 101 J — José Willemsens. — Promova a rectificação do alvará.

N. 28 F — Francisco Corrêa Machado. — Satisfaca a exigencia.

N. 136 A — Alexandre Herculanô Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.

Dia 1 de março de 1928

N. 131 A — Alexandre Maciel Bernardes. — Faça-se a nota requerida á folha 2. Requerira a certidão em separado.

N. 138 A — Antonio Marques Barbosa. — Certifique-se, verificada a interferencia do requerente na aquisição das apolices.

N. 102 J — João Dalle. — Certifique-se, verificada a interferencia do requerente na aquisição das apolices.

N. 139 A — Antonio Marques Barbosa. — Certifique-se, verificada a interferencia do requerente na aquisição das apolices.

N. 108 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 107 J — José Antonio de Albuquerque. — Certifique-se.

N. 46 D — Dias de Bethencourt. — Certifique-se.

N. 47 I — Irmandade de Nossa Senhora do Loreto de Jacarépaguá. — Pague-se. Quanto á venda das apolices, proceda-se do modo alli indicado.

N. 143 A — Alvaro Ribeiro de Aquino Pinheiro. — Não ha que definir.

N. 547 A — Amália Penteado Minervino. — Como informa a Auditoria.

N. 143 B — Bank of London & South America. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 212 F. — Francisco Bernardes Costa. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 15 M F. — Cruz Vermelha Brasileira. — Deferido o pedido de folha 4; pague-se

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1928

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco, numero trinta e nove, realizou-se a trigésima sessão do conselho deliberativo do mesmo instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurindo Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Dr. Francisco d'Aurá, contador geral da Republica e mais do Sr. director-presidente, Dr. Frederico Russell e Srs. Dr. Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, thesoureiro e secretario. Excusou-se, por sua ausencia, o Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior. Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra que, ás quinze horas, declarou aberta a sessão, determinando a leitura da acta da sessão anterior, tendo sido a mesma approvada e devidamente assignada. Não houve expediente. O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. coronel Elpidio Boamorte, para relatar o processo que diz respeito a funcionarios da Imprensa Nacional e da Casa da Moeda, os quaes, sendo contribuintes das respectivas caixas e associações de beneficencia e aposentadorias, consultam se lhes é permittida a sua inscrição no Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos. A consulta é acompanhada de um memorial assignado pelo director-presidente do Instituto. O Sr. coronel Elpidio Boamorte fez longas considerações a respeito do assumpto, tendo o conselho proferido a resolução seguinte: A consulta versa sobre si deve ser mantida a resolução, tomada pelo conselho administrativo — de considerar os funcionarios titulados daquellas repartições, isto é, os comprehendidos na obrigatoriedade de contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis — decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, contribuintes do instituto, sendo a faculdade de opção entre elle e as caixas, art. 4º do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, concedida unicamente aos servidores do Estado, excluidos expressamente do direito ao montepio. O acto do conselho administrativo está de accordo com as prescrições legais vigentes. Os requerentes, operarios da Imprensa Nacional e contribuintes, em virtude do parágrafo 1º do art. 48 do decreto n. 4.680,

de 14 de novembro de 1902 (1), da Caixa de Pensões da repartição a que pertencem, faziam parte do "Pessoal Amovível" e estavam excluidos do montepio obrigatorio creado pelo decreto numero 942 A, de 1890 (2). Comprehendidos, posteriormente, na tabella B, creada por força do art. 121, paragrapho 6º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (3), que alterou a organização da alludida repartição, e em que se converteu a antiga tabella C, a que se refere o citado decreto n. 4.680, de 1902, ficaram considerados funcionarios publicos, comprehendidos na obrigatoriedade de contribuir para o montepio, como já o estavam os funcionarios que faziam parte da referida tabella C (3), tornando-se-lhes desde logo, facultativa a sua contribuição para a Caixa de Pensões, de accordo com os arts. 13 e 27 do decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, que deu novo regulamento para a mesma caixa (5 e 6). Considerados contribuintes do montepio (3), não ha como exclui-los da obrigatoriedade do artigo 16 do decreto n. 5.428, de 31 de dezembro de 1926 (7), que reorganizou a antiga instituição, creando, para substituí-la, o Instituto de Previdencia. No gozo da faculdade, assegurada pelos referidos arts. 13 e 27 do decreto numero 12.681, de 1917, (5 e 6), de contribuir ou não para a Caixa de Pensões, não aproveita aos requerentes e aos seus collegas, em condições identicas, a exclusão contida na ultima parte da alinea a do art. 4º do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro ultimo (8) nem a opção permittida pelo art. 4º do referido decreto (9), uma vez que já não contribuem obrigatoriamente para a caixa de que ainda fazem parte. Acerclada foi a resolução do conselho administrativo do Instituto de Previdencia, não se podendo chegar á conclusão differente deante do que preceituam os dispositivos aqui citados, tendo em vista a exposição ora feita, pelo Sr. Dr. presidente do Instituto. Ao pessoal da Casa da Moeda, equiparando ao da tabella B da Imprensa Nacional pelo decreto n. 5.008, de 22 de julho de 1926 (10), é applicavel quanto foi acima expendido (11). Em 7 de fevereiro de 1928. Em abono de sua resolução, o conselho mandou transcrever na acta de hoje as citações seguintes: 1) decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, expedido em virtude da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 29, n. 23, da lei numero 746, de 29 de dezembro de 1900, revigorada no art. 32 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901. Dá novo regulamento á Imprensa Nacional. Art. 48. Os fundos da caixa serão constituídos: § 1º. Com a contribuição de um dia de vencimento de todos os operarios e empregados effectivos da Imprensa Nacional e do *Diário Official* pagos por férias, devendo os extranumerarios e contractados por tempo limitado contribuir, quando queira, com a metade do vencimento de um dia, com direito somente aos adiantamentos pela caixa por conta da férias. 2) Decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890. Crea o Montepio obrigatorio dos Empregados do Ministerio da Fazenda. Art. 4º. São excluidos e não podem fazer parte do Montepio: 3º Os serventes, operarios e quaesquer jornaleiros das repartições. 3º Art. 5º. São considerados contribuintes do Montepio, observadas as exclusões do artigo anterior: 4. Os empregados do Thesouro; Recebedoria e Alfandega da Capital

Federal; 5. Os da Caixa de Amortização, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Administração Diamantina; 4. lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921. Fixa a despesa para o exercicio de 1921. Art. 121. O Poder Executivo expedirá novo regulamento para a Imprensa Nacional, observando as disposições seguintes: § 6º. O numero e vencimentos dos empregados desta repartição são os constantes das tabellas annexas. 5) Decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, expedido em virtude da autorização contida no art. 3º, § 3º, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Approva o regulamento para a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional. Art. 13. Aos empregados que gozam de montepio obrigatorio, creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, é facultada a contribuição para a Caixa de Pensões. 6º Art. 27. O contribuinte que fôr dispensado ou que se despedir, depois de ter contribuido por quatro annos, tem o direito de receber metade da quantia com que houver contribuido; sendo readmittido, se lhe contará o tempo anterior si entrar para a caixa com a quantia retirada, mais os juros mensaes de 1%, durante todo o tempo em que esteve fóra do estabelecimento. 7º Decreto n. 5.428, de 31 de dezembro de 1926 — Reorganiza o montepio dos funcionarios publicos civis da União. Art. 16. São contribuintes obrigatorios do instituto todos aquellos, maiores de 18 annos, que pelo exercicio permanente de função ou emprego de natureza civil, ao serviço da União receberem do Thesouro Nacional vencimentos ou estipendio de qualquer especie, ou tiverem direito a salarios ou percentagens, desde que não sejam contribuintes do actual montepio. 8º Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. Regula as mensalidades do Instituto de Previdencia e dá outras providencias. Art. 1º. O decreto legislativo n. 5.428, de 31 de dezembro de 1926, será observado com as seguintes modificações: a) Ficam excluidos dentre os contribuintes obrigatorios, além dos que já pertencem ao Montepio Civil, conforme determina o art. 16 do referido decreto, os que percebem annualmente até 3:600\$000 e os que estão sujeitos a contribuições obrigatorias creadas em lei para associações ou caixas de aposentadorias e pensões; 9º art. 4º. Aos contribuintes de associações e caixa de pensões e aposentadorias, creadas por lei de conformidade com o art. 4º do decreto n. 492 A, de 31 de outubro de 1890, exceptuados pelo art. 1º do projecto de contribuição obrigatoria para o instituto, é permittido optar por essas associações e caixas ou pelo Instituto de Previdencia; aos funcionarios ou servidores do Estado, que vencerem annualmente até 3:600\$000, também excluidos pelo referido artigo, de contribuição obrigatoria para o Instituto de Previdencia, é permittida a inscrição, gozando os favores da tabella A, incluído o abatimento no premio a pagar; 10º Decreto n. 5.008, de 22 de julho de 1926. Equipara os actuaes operarios da Casa da Moeda ao pessoal da tabella B, da Imprensa Nacional. Estacio de Albuquerque Coimbra, presidente do Senado, faço saber aos que a presente vierem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei: O Congresso Nacional resolve: Artigo unico. Ficam equiparados ao pessoal da tabella B, da Imprensa Nacional, os actuaes opera-

rarios da Casa da Moeda, que recebem seus salarios pela verba 11ª, bem como os que, contando mais de 10 annos de serviço, são pagos pela sub-consignação 12ª, depois de feita a respectiva classificação, de accordo com as funcções que ora exercem na dita repartição, sem prejuizo dos que hoje exercem as funcções técnicas; revogadas as disposições em contrario. Senado Federal, de julho de 1926. — *Estado de Albuquerque Coimbra*, presidente. 11) decreto n. 9.284, de 30 de dezembro de 1911, expedido em virtude da autorização contida no art. 33, n. 19, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, revigorada pelo art. 91, letra B, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910. Cria a Caixa de Pensões dos Operarios da Casa da Moeda e approva o respectivo regulamento. Art. 26. O chefe do laboratorio, os mestres e ajudantes de officinas, ensaiadores, gravadores, desenhista, etc., que gozarem do montepio obrigatorio, creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, bem assim os operarios que, pela natureza do serviço, se acharem em caracter temporario na Casa da Moeda, poderão contribuir para a Caixa de Pensões, mas só terão direito à pensão depois da contribuição effective durante cinco annos. No caso, porém, de fallecer o contribuinte antes de decorrido o prazo de cinco annos, sua familia terá direito a uma pensão equivalente a um terço dos seus vencimentos. Tendo-se em vista a decisão do senhor ministro da Fazenda, negando aos funcionarios da Imprensa Nacional opção para se inscreverem no Instituto e em face do resultado do debate de hoje acerca do mesmo assumpto resolve, tambem, por intermedio de seu director-presidente, submeter ao Sr. ministro o novo aspecto da questão, para que S. Ex. se digne reconsiderar aquelle despacho. Obtem, a seguir a palavra o Sr. Dr. Francisco de Oliveira, para se pronunciar em relação ao processo de habilitação a peculio, sob numero 21, de que podira vista na sessão anterior. O orador reafirma o seu modo de pensar no sentido de ser definitivamente despachado o processo em causa, julgando desnecessaria a sua volta ao conselho, por occasião do pagamento da parte que cabe aos herdeiros do primeiro matrimonio, *do de cujus*, concluindo que a habilitação está perfeita, não se justificando uma nova apreciação pelo conselho. O Sr. Dr. Pereira Junior, em aparte, declara que não propoz nova habilitação, entendendo, porém, que os herdeiros de que se trata, precisam provar sua qualidade, porquanto do processo somente constam as suas certidões de idade, não sendo conhecida a situação ou estado actual dos mesmos. O Sr. coronel Lauro Lago aceita a these do Dr. Oliveira, no sentido de não voltar mais o processo ao conselho, como se procedeu em relação ao processo de peculio numero 18. O Sr. presidente esclarece que o caso não é o mesmo, visto como no processo em discussão ha um herdeiro com a idade de 20 annos e que ha herdeiros do sexo feminino, que podem ter passado para o estado de casado e pôde ter havido fallecimento antes do do contribuinte, o que não se evidencia do processo. Finalmente, o senhor presidente declara encerrada a discussão, submettendo a votos o parecer, que é considerado em tres partes, isto é: pagamento da quota parte á viuva; pagamento da quota parte aos herdeiros do segundo matrimonio; pagamento da quota parte aos herdeiros do primeiro matri-

monio. Após a votação, o conselho emittiu o seguinte parecer: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento da quota parte em forma de peculio, que cabe á viuva do contribuinte, na importancia de 7:148\$931, julga, tambem, legal a concessão e pagamento da quota parte, em forma de pensão, que cabe aos filhos do segundo matrimonio, reservando-se a quota parte, tambem em forma de pensão, dos filhos do primeiro matrimonio até que estes se habilitem perante o conselho." O Sr. Pereira Junior, relata o processo de habilitação a peculio n. 26, deixado pelo contribuinte obrigatorio Nestor Braga da Costa Mattos, servente do Departamento Nacional de Saude Publica, solteiro, com 29 annos de idade. Requer o pagamento do peculio de 10:000\$000, D. Maria Salomé Braga Mattos, mãe e unica herdeira do contribuinte fallecido. Foi descontado nas contribuições de agosto, setembro, outubro e novembro, porém, não pagou os emolumentos devidos ao instituto. Compete a mãe do contribuinte, a importancia de 9:896\$323. Acham-se legaes todos os documentos conforme parecer do Sr. consultor, estando de accordo o Sr. presidente do instituto. O despacho foi o seguinte: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento nos termos do parecer do Sr. director-presidente do instituto." O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, relata o processo n. 22 de habilitação a peculio deixado por Ismael Ferreira Guimarães, contribuinte obrigatorio deste instituto, inscripto sob n. 15.244, em 10 de setembro ultimo, e fallecido em 18 de outubro do mesmo anno, maricheiro da Directoria da Intendencia da Guerra, solteiro, contando trinta e quatro annos de idade. Não descontou as contribuições de agosto e setembro e nem pagou os emolumentos devidos ao instituto. Requer o pagamento do peculio de 10:000\$000, a mãe e unica herdeira do contribuinte, D. Maria Euphania Guimarães, conforme provam os documentos apresentados. Acha legal o pagamento, estando em perfeita ordem todos os papeis. Ficou assim despachado: "O Conselho Administrativo, julga legal a concessão e pagamento do peculio, nos termos dos pareceres do director-presidente do instituto e relator." O Sr. presidente submetteu, a seguir, a approvação do conselho, a redacção final das "instruções para a carteira de emprestimos." O conselho approvou ligeiras emendas de redacção nos artigos 5º, 6º, 9º e 10º, aceitou a proposta do Sr. Dr. Adriano de Abreu, pela qual ficam fundidos os arts. 11 e 13, sob o art. 11, deliberou corrigir a redacção do art. 18, supprimir o paragrapho unico ao art. 21, emendar a redacção dos artigos 22 e 23, approvando, finalmente, as instruções que ficaram, definitivamente, redigidas, como segue: "Instruções para a carteira de emprestimos: Art. 1º. Dentro do limite de 80 % de sua reserva total constituída, o instituto facultará emprestimos a seus contribuintes, mediante desconto em folha de pagamento. Paragrapho unico. Considera-se reserva total constituída, a renda total do instituto, deduzidas as despesas de seu custeio. Art. 2º. Os emprestimos serão: a) ordinarios, para necessidades occorrentes; b) extraordinarios, para liquidação de debitos existentes em outros estabelecimentos de classe que gozem dos favores de desconto em folha de pagamento, na conformidade do decreto numero 17.146, de 16 de dezembro de

1925, expedido de accordo com os artigos 273, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 37 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925; c) rapidos, pequenos emprestimos até 50 % do ordenado, liquidaveis dentro do mez em que foram contrahidos. Art. 3º. O limite a emprestar, nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, será de 30 % do peculio obrigatorio e 50 % do peculio consolidado ou livre do periodo de carencia. Art. 4º. O prazo para pagamento de emprestimo, menos o rapido, será de quatro annos no maximo. Artigo 5º. A importancia maxima a consignar, nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, será de um terço do vencimento ou estipendio. Art. 6º. A taxa de juros dos emprestimos ordinarios e extraordinarios será de 12 % ao anno, calculada pela tabella Price. Art. 7º. A taxa de juros, no emprestimo rapido, será de 1 %, descontando-se no acto do emprestimo e sob a denominação de taxa de garantia, a importancia de 1 % sobre o valor do emprestimo. Art. 8º. Para garantia do pagamento dos emprestimos rapidos, os mutuarios darão ao instituto uma procuração para recebimento de seus vencimentos. Paragrapho unico. Si, por qualquer circumstancia, não for feita a liquidação dos mesmos emprestimos dentro do prazo convencionado, estes serão transformados em emprestimos ordinarios onerando desde logo o peculio e sujeitos ao pagamento dos respectivos juros, mediante desconto em folha. Artigo 9º. Nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, si, ao fallecer o mutuário estiver em debito pelo emprestimo contrahido, será este debito descontado do peculio. Art. 10. Os pedidos de emprestimos serão feitos em fórmulas fornecidas pelo instituto e despachadas pelo director-presidente, de accordo com a ordem da numeração dos mesmos pedidos e depois de provado o effectivo exercicio por parte do funcionario requerente. Paragrapho unico. Haverá um livro especial em que serão registradas, na presença dos interessados e na occasião em que apresentarem seus pedidos de emprestimos, immediatamente numeradas, as entradas dos mesmos pedidos, fornecendo-se á parte, acto continuo, um cartão com o numero e a data da entrega do requerimento. Apurado pelo director-presidente do instituto, diante de reclamações que lhe forem feitas, que os funcionarios encarregados desse serviço deram preferencia no registro da entrada de papeis a quem quer que seja e por qualquer motivo, serão os mesmos funcionarios substituidos, sem prejuizo de outras penas que lhes possam e devam ser applicadas. Art. 11. Dos pedidos para quaesquer emprestimos deverão constar: a) nome do mutuário; b) filiação; c) idade; d) estado civil; e) si é contribuinte do instituto; f) natureza e importancia do peculio; g) valor do emprestimo; h) tempo de pagamento; i) vencimento e cargo; j) si tem emprestimo anterior no Instituto; k) residencia e naturalidade; l) data e assignatura. Paragrapho unico. Dos pedidos para emprestimos extraordinarios, além desses elementos deverão constar: Quaes as sociedades e estabelecimentos credores; Quaes as importancias devidas e bem assim, as importancias que desconta. Art. 12. Feita qualquer proposta, será a mesma enviada, depois de protocolhada, ao director-presidente, que a mandará informar pela Contadoria, mantida a ordem esta-

delecida no art. 10 e seu paragrapho, despachando-a em seguida, Art. 13. Os pedidos de empréstimos, destinados a liquidações em outros estabelecimentos de crédito e associações de classe, serão encaminhados pelo director-presidente à Inspectoria Geral de Bancos, para apuração do débito real. Paragrapho unico. Havendo divergencia entre o debito accusado pela instituição credora e o apurado pela Inspectoria Geral de Bancos, por despacho passado em julgado, será feito o deposito da quantia verificada pela mesma inspectoría, afim de ser suspensa a consignação existente. Art. 14. Assignados os titulos de dívida dos empréstimos extraordinarios, mediante a comprovação de ter sido pela repartição competente averbada a consignação, será entregue ao mutuário o valor do empréstimo, deduzida a importância da liquidação. Art. 15. A liquidação dos debitos existentes em outros estabelecimentos será feita exclusivamente pelo Instituto, que adiantará a importância necessaria, cobrando pelo serviço de liquidação a taxa de 2 % sobre a importância emprestada para esse fim e a titulo de remuneração do trabalho. Art. 16. Para garantia do debito resultante do adiantamento destinado á liquidação, dará o mutuário uma procuração para recebimento de seus vencimentos até ser paga a importância adiantada e assignará todos os papeis necessarios, incluindo o titulo de dívida. Art. 17. Os empréstimos feitos só poderão ser renovados: a) quando houver augmento de peculio; b) quando não tiver sido esgotada a importância a emprestar; c) quando houver sido amortizado 1/4 do valor do empréstimo. Artigo 18. São razões de preferencia nos despachos de empréstimos: a) estar o pedido documentado com a prova de idade do contribuinte ou já ter sido o mesmo apresentado ao Instituto e constar o archivamento; b) tratar-se de empréstimos rapidos; c) ser a primeira vez que o contribuinte requer empréstimo; d) destinar-se á liquidação de dividas já existentes, hypothese em que serão preferidas as dividas de menor importância. Paragrapho unico. Os empréstimos extraordinarios não podem exceder de 50 % das reservas accumuladas pelo Instituto. Art. 19. Aos contribuintes é lícito contrahir empréstimos mediante caução de titulos da dívida publica federal, e até o maximo de 80 % da cotação official dos referidos titulos. Art. 20. Fóra desta Capital, só poderão ser effectuados os empréstimos ordinarios do art. 2º, devendo os mesmos ser requeridos ao presidente do Instituto, unica autoridade competente para autorizal-os, por intermedio de seus agentes nos Estados ou no exterior. Art. 21. As tabellas de consignações para empréstimos, serão approvadas pelo conselho administrativo. Art. 22. A fórmula de inscripção, observado o artigo 10 e seu paragrapho, a marcha interna do respectivo processo e a fixação do dia de pagamento, serão determinadas pelo director-presidente. Art. 23. As reformas de empréstimos serão concedidas, mediante requerimento do mutuário, de accôrdo com o art. 18. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, o que fez ás deztoito horas. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavarés de A. — Francisco d'Auria.

Ministerio das Relações

Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 4 de fevereiro de 1928

Ao Ministerio da Agricultura:

NC 786/60 — Comunicando que o Governo de Sua Magestade Britannica desejaria ver adoptadas pelo Brasil certas medidas contra a propagação da febre aphtosa, as quaes são em numero de sete e já foram aceitas pela Republica Argentina, esperando, por isso, que o Brasil tambem as adopte.

— A' Embaixada Britannica:

NC 787/6 — Comunicando ter transmittido ao Ministerio da Agricultura o pedido constante do aviso anterior, NC 786/60.

— A' Associação Commercial de São Paulo:

NC 788/165—Declarando, em resposta ao officio dirigido ao Ministerio, sobre a suppressão do Commissariado brasileiro na Europa Central, que, pertencendo aquella Repartição ao Ministerio da Agricultura, ao mesmo compete resolver o caso, constando, entretanto, que o mesmo Commissariado será mantido.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC 789/61 — Transmittindo a comunicação da Embaixada da Italia de que as Camaras de Commercio italianas foram substituidas pelas repartições denominadas "Conselhos e Officios Providencias de Economia", com sede em locas as Capitaes e provincias, e pedindo mais que providencie afim de que os actos, emanados dos referidos Conselhos e Officios, sejam considerados validos no Brasil.

— A' Embaixada Italiana:

NC 790/2 — Comunicando ter dado conhecimento ao Ministerio da Agricultura da comunicação constante do Aviso NC 789/6.

—Ao Ministerio da Agricultura:

NC 791/62 — Transmittindo um pedido de Consul em Cape Town no sentido de lhe ser enviada uma copia do film "Uma viagem ao Brasil", afim de ser exhibido naquella cidade e em outras da Africa do Sul, a titulo de propaganda, pois julga o Consul que isso será uma contribuição efficiente para o serviço de propaganda, no qual está empenhado.

— A' Legação em La Paz:

NC 792/1 — Confirmando o telegramma relativamente á terminação da isenção de direitos, concedida aos exportadores de gado boliviano para o Brasil, a qual terminou a 15 de setembro de 1921.

— A' Legação em Vienna:

NC 793/1 — Declarando ter o Chefe de Policia do Estado de S. Paulo comunicado que o Sr. Alexandre Poppelbaum, a respeito a mesma Legação solicitara informações, a pedido do pae, está estabelecido em Araraquara.

NC 794/2 — Dando sciencia de ter o Chefe de Policia desta Capital comunicado que o seu collega da Bahia levou ao conhecimento da repartição a seu cargo que o Sr. Kolman Linhart, de quem foram solicitadas informações pela mesma Legação, não foi encontrado na residência indicada, na Bahia, tendo, entretanto, sido verificado alli residir um senhor de nome Frank Linhart.

— Ao Consulado Geral no Havre:

NC 795/6 — Declarando não ser possível remetter os numeros pedidos, do Boletim do Ministerio, por não mais existirem exemplares dos mesmos.

—Ao Consulado Geral em Amsterdam:

NC 796/1 — Pedindo informações relativamente á reclamação apresentada á Secretaria de Estado pela "Hollanda e Amerika Lijn", com relação á interpretação dada pelo Consulado Geral ao § 4º do artigo 8º do regulamento de facturas consulares.

— Ao Consulado em Bombaim:

NC 797/1 — Declarando que o Director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura não pôde, no momento, enviar a relação dos exportadores dos productos brasileiros, porquanto as relações organizadas apresentam, de anno para anno, deficiencia, que se tornam mister corrigir, estando, por isso, em organização novas listas relativas ao anno corrente e que serão opportunamente remetidas.

NC 798/2 — Transmittindo a comunicação feita pelo Director Geral do Serviço de Povoamento de que os imigrantes indianos, a que se refere um officio do Consulado, já foram encaminhados para o Estado de S. Paulo, de onde alguns voltaram, por lhes não parecerem vantajosas as condições de trabalho, ali offercidas, pedindo, por isso, o referido Director Geral que seja reduzida o mais possível a concessão de vistos nos passaportes de imigrantes dessa nacionalidade.

— Ao Consulado em Cape Town:

NC 799/1 — Declarando ter o Serviço de Povoamento comunicado, em resposta a um officio do Consulado, de que lhe foi dado cópia, que convém restringir o mais possível a concessão de vistos nos passaportes de emigrantes asiaticos, especialmente quando não apresentarem provas de boa saúde e conducta, e quando não tenham destino prefixado ao chegar ao Brasil.

— Ao Delegado do Thesouro em Londres:

NC 800/8 — Comunicando que o Sr. Manoel da Gama Ochôa, nomeado Vice Consul em Colonia, já pagou na Recebedoria dessa cidade o imposto de sello devido pela sua nomeação.

— A' Legação em Berlim:

NC 801/2 — Solicitando obtenção de exequatur do Governo Allemão á nomeação do Sr. Manoel da Gama Ochôa para Vice Consul em Colonia.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

NC 802/2 — Comunicando ter sido approvada a nomeação do Sr. Manoel da Gama Ochôa, para Vice Consul em Colonia e que os titulos de nomeação e approvação foram enviados á Legação em Berlim para os effectos da obtenção do exequatur.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

NC 803/25 — Autorizando a legalizar a factura de cento e duas caixas de espelhos.

tas para dynamite consignadas a Zerrnener, Bulow & Comp., estabelecidos em S. Paulo.

— Ao Consulado em Philadelphia:

NC 804/1 — Transmittindo um pedido da Embaixada Americana no sentido de ser visado o passaporte de George Christoff August Hansen, que se encontra na mesma cidade, e que foi deportado pelo Governo dos Estados Unidos, caso seja verificado ser elle brasileiro.

— A Embaixada Americana:

NC 805/2 — Communicando ter autorizado o Consul em Philadelphia a visar o passaporte de George Christoff August Hansen, deportado pelo Governo Norte Americano, caso verifique ser elle brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, em face das decisões administrativas existentes, com fundamento em pareceres do consultor da Fazenda Publica e em accordão do Supremo Tribunal Federal, as justificações feitas em Juizo, por via de regra, documentos graciosos, só produzem, segundo a lei, os effeitos que puderem produzir;

Considerando mais que nenhuma lei confere a documentos dessa natureza a força de supprir a prova de tempo de serviço;

Resolve revogar a clausula 3ª, das instruções que baixaram com a portaria deste ministerio, de 11 de setembro de 1923, que admite, como prova de tempo de serviço, a justificação judicial, e, bem assim, tornar sem effeito todas as autorizações conferidas em virtude de avisos dirigidos ás diversas repartições deste ministerio, para averbação de tempo de serviço apurado na conformidade do disposto na referida clausula.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— Victor Konder.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 36 — Em resposta ao vosso officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a pretensão de João Xavier da Silva de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero 4.086, de 22 de fevereiro do corrente anno, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Victoria.

N. 37 — Em resposta ao officio numero 4, de 10 de janeiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de José Pinto de Alvarenga de possuir, por aforamento, um terreno de

marinha, situado á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.087, de 22 de fevereiro do corrente anno, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno pretendido muito afastado da zona dos melhoramentos do porto de Victoria.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 37 — Em solução ao aviso desse ministerio, n. 100, de 7 do mez findo, que acompanhou uma consulta da Capitania dos Portos do Estado da Pernambuco sobre a interferencia dos artigos IV, VI, VII, X e XI do regulamento aprovado pelo aviso n. 288/0, de 6 de setembro de 1918, com os arts. 226, 242 e 290 do Regulamento das Capitánias dos Portos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, á vista do disposto no artigo 2º, do regulamento dos portos organizados, a interferencia dos mencionados artigos deixou de existir, porquanto o citado regulamento assim determina: "Nos portos assim organizados, os actuaes regulamentos, leis ou decretos em vigor, ficarão subordinados ás presentes disposições na zona correspondente ás installações do porto."

E o art. 5º explica:

"Dentro de suas attribuições, cada repartição terá inteira liberdade de acção, não cabendo ás demais qualquer intervenção ou acção que possa prejudicar ou restringir as respectivas funções de cada uma."

Finalmente, o citado regulamento descremina em seus arts. 13, 14 e 15, as attribuições das tres repartições que podem intervir nos portos organizados, cabendo á capitania, dentro da zona correspondente ás installações:

- a) a fiscalização technica das condições de navegação das embarcações e as devidas licenças de sahida;
- b) a fiscalização das equipagens dos navios e suas composições;
- c) a fiscalização e regulamentação dos movimentos e manobras dos navios e embarcações, inclusive suas atracções, aos respectivos dirigentes ou praticos;
- d) a execução e conservação do balisamento dos canaes de accesso aos caes commerciaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 38 — Em resposta ao vosso officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a pretensão do bacharel Nilo Bruzzi de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, situado á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.085, de 22 de fevereiro do corrente anno, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 29 de fevereiro de 1928

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 15 — Communico-vos, para vosso conhecimento, que o Sr. ministro, tendo

tomado conhecimento do requerimento de Portos, pedindo reconsideração do da Companhia Brasileira de Exploração despachou que dispensou a Sociedade Anonyma Tecelagem Parahyba, do pagamento da taxa de armazenagem, cobrada por 826 volumes de machinismos, correspondente ao periodo de 23 de março a 17 de agosto de 1926, sobre o qual informastes em officio n. 2.197, de 11 de junho de 1927, resolveu, em data de 18 do corrente, manter aquelle despacho, á vista dos pareceres dos Srs. consultor juridico e consultor geral da Republica.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Exploração de Portos, pedindo reconsideração de despacho que dispensou a Sociedade Anonyma Tecelagem Parahyba, do pagamento de taxa de armazenagem, cobrada por 826 volumes de machinismos, correspondente ao periodo de 23 de março a 17 de agosto de 1926. — Á vista dos pareceres dos Srs. consultor juridico e consultor geral da Republica, mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral dos Correios

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. (*)

Portaria n. 432/G. — De accordo com o resolvido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso numero 94/G, de hontem, recommendo providencias para que seja cobrada a taxa de 2\$500 (dous mil e quinhentos réis), por cinco grammas ou fracção sobre as correspondencias de qualquer especie, destinadas á Europa e a serem transportadas por via aérea até o territorio francez, pelos aviões da Compagnie Générale Aéropostale.

Essa taxa será paga em sellos de serviço aéreo além das taxas postaes ordinarias, attinentes a cada categoria de correspondencia e que serão cobradas em sellos ordinarios.

No serviço nacional os portes de 20 grammas e de 50 grammas estabelecidos na tabella annexa á portaria desta directoria n. 3.044E/2, de 21 de dezembro de 1927, pags. 27.145 do *Diário Official* de 24 do mesmo mez, ficam reduzidos respectivamente a 5 grammas e 12, 5 grammas, de accordo com a nova tarifa que a esta acompanha.

Além disso, a taxa de expresso, que era obrigatoria, passa a ser facultativa, devendo, porém, a correspondencia transportada via aérea sem o pagamento daquella taxa ser tratada com cuidado especial, de modo que seja entregue ao publico pela primeira distribuição ordinaria a ser feita após o recebimento das malas aéreas.

Emquanto não forem distribuidos modelos especiaes para esse serviço, deverão ser utilizadas as facturas comuns no serviço interno e as "feuilles d'avis", no serviço internacional, obedecendo ás prescripções estabelecidas pela portaria n. 3.044E/2, já referida.

Quanto ás correspondencias transportadas pelos aviões do "Syndicato Condor", continuam em vigor, até segunda ordem, as instruções baixadas pelo senhor ministro da Viação, em 17 de março de 1927. — O director geral, *Servicio Neiva*.

(*) Reprodúz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

TAXAS DE TRANSPORTE AEREO NO TERRITORIO NACIONAL

DE:	Natal	Recife	Maceió	Bahia	Caravéllas	Victoria	Rio	Santos	Florianópolis	Porto Alegre	Pelotas
a) cartas e cartas bilhetes	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.	5 gr.
b) impressos, encomendas e amostras.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.	12,5 gr.
PARA:											
Pelotas.....	1\$000	1\$000	1\$000	750	750	750	750	500	500	350	350
Porto Alegre.....	1\$000	1\$000	1\$000	750	750	750	750	500	500	350	350
Florianópolis.....	1\$000	750	750	750	750	500	500	350	350	500	500
Santos.....	750	750	750	750	500	500	350	350	500	500	500
Rio.....	750	750	750	500	500	350	350	500	500	750	750
Victoria.....	750	750	500	500	350	350	500	500	750	750	750
Caravéllas.....	500	500	350	500	500	350	500	750	750	1\$000	1\$000
Bahia.....	350	350	350	500	500	500	750	750	1\$000	1\$000	1\$000
Maceió.....	350	350	350	500	500	750	750	750	1\$000	1\$000	1\$000
Recife.....	350	350	350	500	500	750	750	750	1\$000	1\$000	1\$000
Natal.....	350	350	350	500	500	750	750	750	1\$000	1\$000	1\$000

Para a Europa, até o territorio francez — Toulouse ou Paris — 2\$500 por 5 grammas ou fracção de qualquer especie de correspondencia.

Para a Argentina e para o Uruguay — 1\$000 por 5 grammas ou fracção também por qualquer especie de correspondencia.

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1928

Libania Bastos da Silva, pedindo para modificar seu nome para Libania Bastos da Silva Filha. — Como requer.

Cleonice Leite, auxiliar de praticante, pedindo nomeação para praticante da Directoria Geral. — Aguarde oportunidade.

Luiz Nepomuceno Filho, carteiro de 2ª classe de Pernambuco, pedindo para servir provisoriamente na directoria. — Indeferido.

Iracema Maria de Oliveira Alves, praticante dos Correios de Campanha, pedindo modificação do nome para Iracema de Oliveira Pires. — Deferido, á vista da prova.

Lycurgo Chaves, servente de 1ª classe dos Correios de Alagoas. — Submetta-se a inspecção de saude.

Noemia Rodrigues da Silva, Casemiro Barreto Leitão e Joaquim Lemos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Arthur Viçal de Albuquerque, praticante dos Correios do Amazonas. — Não tendo o requerente concurso que o regulamento exige, indeferido.

Flauzina Nogueira. — Compareça na 3ª secção da Sub-Directoria do Expediente.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA GERAL

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1928

Pedro Lacerda, ex-auxiliar tecnico do antigo 4º Distrito, pedindo pagamento da gratificação Lyra, relativamente aos mezes de junho a dezembro de 1922. — Requeira, querendo, á Delegacia Fiscal na Parahyba, por intermedio do actual 2º Distrito.

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 7ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO AUGUSTO TASSO FRAGOSO

Aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada Estanislau Vieira Pamplona, João Gomes Ribeiro Filho, Alvaro Guilherme Mariante, Constancio Deschamps Cayaleanti e Jorge França Wiedemann, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pediu a palavra, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. A comissão, tomando conhecimento dos relatórios apresentados pela sub-comissão

nomeada em sessão de sete do corrente procedeu e apurou em 2º escrutínio os nomes dos officiaes que devem completar a lista triplíce para promoção pelo principio de merecimento ao posto de major de artilharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: Capitães Maximiliano Fernandes da Silva, cinco votos; Carlos Germack Possolo, um voto. Depois de apurada a votação, o Sr. general presidente submetteu a consideração do Sr. ministro a proposta abaixo: Proposta n. 5 — Artilharia — A vaga de major, aberta com o fallecimento do major Manoel Ribeiro de Salles Guimarães, publicado no boletim do D. G. de 2 do corrente, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão José Ferraz de Andrade, capitão Pantaleão da Silva Pessoa, capitão Maximiliano Fernandes da Silva. Os dous primeiros vem da lista anterior. A vaga de capitão resultante compete ao 1º tenente Geraldo da Cunha, que contará antiguidade de 29 de dezembro de 1927. Para a vaga de 1º tenente resultante da promoção acima, a comissão deixa de apresentar proposta para seu preenchimento por não haver 2º tenente com interstício legal. O capitão Nestor Pinha Brasil contará antiguidade de 13 outubro de 1927. Corpo de Saude — Pharmaceuticos — Com a reforma do capitão Manoel Lopes Vigosa, por decreto de 9 do corrente, abriu-se uma vaga desse posto que compete ao capitão graduado Manoel Vieira da Fonseca Junior; a vaga de 1º tenente resultante da promoção acima, compete ao 1º tenente graduado Armando Alves de Assumpção. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe a graduação no posto immediatamente superior dos seguintes officiaes: Aviação: Tenente coronel Marcos Evangelista da Costa Villela Junior. Corpo de Saude (Pharmaceuticos) — 1º tenente Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, 2º tenente Elias Nunes Lopes. Quadro de officiaes contadores: 1º tenente Paulo Affonso Dias. A comissão deixa de propor a graduação do capitão de artilharia João Carlos dos Reis Junior por não satisfazer este official as exigencias do art. 1º da lei acima. A comissão, tomando ainda conhecimento da vaga existente na arma de infantaria, aberta com a reforma do major Oswaldo Stemburgo, por decreto de 9 do corrente, procedeu e apurou em 1º escrutínio a votação dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutínio para promoção pelo principio de merecimento ao posto de major, tendo sido votados os capitães Boanerges Lopes de Souza, dous votos; Alfredo Lucio Ferreira, tres votos; Raymundo de Oliveira Pantoja, um voto; Libanio Augusto da Cunha Matto, um voto; José da Silva Pereira, um voto; Eduardo Guedes Alcoforado, dous votos; Alcebiades Oracon Barreto, um voto. O Sr. general presidente nomeou a sub-comissão composta dos Srs. generaes Octavio de Azeredo Coutinho, João Gomes Ribeiro Filho e Constancia Deschamps Cavalcanti, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes pre-

sentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General de Divisão, Octavio de Azeredo Coutinho. — Generaes de brigada, Estanislão Vieira Pamplona, João Gomes Ribeiro Filho, Constancia Deschamps Cavalcanti, Alvaro Guilherme Marante e Jorge Francisco Wiedemann. Confere. — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 7º, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contractar Oscar Ferraz para exercer, no Serviço de Industria Pastoral, as funções de guarda sanitario, percebendo a gratificação mensal de 310\$000, correndo a despesa pela verba 14ª — Consignação II — "Pessoal variavel", do art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes ser revogada, si assim convier a repartição, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

De conformidade com o disposto no art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contractar Lauro Gomes Carneiro Arantes para exercer, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, as funções de guarda sanitario, percebendo a gratificação mensal de 350\$000, correndo a despesa pela consignação II — "Pessoal variavel", da verba 14ª, do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes, dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

De conformidade com o disposto no art. 7º, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contractar Waldomiro Dornellas, para exercer, no Serviço de Industria Pastoral, as funções de guarda sanitario, percebendo a gratificação mensal de 310\$000, correndo a despesa pela verba 14ª — Consignação II — "Pessoal Variavel", do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes, ser revogada, si assim convier a repartição, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

De conformidade com o disposto no art. 7º, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contractar Bento Ozorio, para exercer, no Serviço de Industria Pastoral, as funções de guarda sanitario, percebendo a gratificação mensal de 310\$000, correndo as despesas pela verba 14ª — Consignação II — "Pessoal variavel", do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data, ser revogada, si assim convier a repartição, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Exonerar, por abandono de emprego, Fabio Teixeira de Souza, do cargo de guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Exonerar, por abandono de emprego, Oriando de Carvalho Angra, do cargo de servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Nomear Maximiano Benides para exercer o cargo de servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 58 — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob numero 8, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, que lamento não poder attender ao seu pedido, porquanto, devido á escassez de technicos, o Ministerio a meu cargo, não póde no momento dispensar os serviços do veterinario Pedro Herberster Menescal, pela necessidade que tem dos mesmos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 117 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem aceitos os telegrammas que, sobre objecto de serviço publico, lhe foram presentes, durante o corrente exercicio, pelo agronomo Eliezer Rodrigues Moreira, delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piahy, devendo cor-

rec as despesas por conta da dotação orçamentaria, na importância de réis 5.000\$, votada para o referido serviço.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvo autorizar nos termos do art. 4º do Regulamento aprovado pelo decreto numero 18.076, de 20 de janeiro de 1928, o delegado desse serviço, no Estado do Piahy, agronomo Eliezer Rodrigues Moreira, a requisitar nas estradas de ferro S. Luiz a Therzina e Central do Piahy, passagens e transporte de material, durante o corrente exercício e dentro das dotações orçamentarias votada para essa repartição, cumprindo-vos, empenhar, previamente, a respectiva despesa, na forma da letra a, indicar em cada requisição, conforme a letra c, o numero e data do documento de empenho, e, ainda, na forma da letra b, do mesmo artigo, fazer as devidas comunicações.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 119 — Accusando o recebimento do aviso n. N. C. 849/66, de 15 do corrente, bem como da publicação do "Financial Times", de 30 de dezembro ultimo, que o acompanhou, contendo uma entrevista com o Sr. Angel Gallardo, ministro do Exterior da Republica Argentina, relativamente ás exportações de Grã-Bretanha para aquelle paiz e que foi enviada a esse ministério em anexo do officio n. 3, de 6 de janeiro, proximo findo, da Embaixada do Brasil em Londres, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da remessa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 363 — Em resposta ao vosso officio numero 542, de 15 do corrente, encaminhando um requerimento do delegado desse Serviço, Dr. Raul de Freitas Mello, pedindo licença para gozar férias nesta capital, cabe-me declarar-vos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: De accordo uma vez que não acarrete onus para a União.

Dia 29

Ao Sr. director, interino, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 629 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio numero 3.264, de 21 de dezembro do anno ultimo, que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, providenciaram, a primeira, no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens e transportes e, a segunda, autorizando os seus agentes a receberem as requisições que lhe fizerdes, directamente.

Informo-vos, outrossim, que as Estradas de Ferro Rio de Ouro e Theresopolis, aguardam o cumprimento do disposto nas letras b) e c), do artigo 4º do Regulamento aprovado pelo decreto numero 17.086, de 20 de janeiro de 1928, para poderem attender ás vossas requisições.

Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 630 — Transmittindo-vos, em referencia ao vosso officio numero 803, de 5 de dezembro do anno ultimo, a autorização numero 36, que vos habilita,

bem assim aos vossos auxiliares, Drs. José e Djalma Hasselmann, a requisitar passagens e transportes na S. Paulo Railway Comp. Ltda., communico-vos que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, providenciou no mesmo sentido.

Informo-vos, outrossim, que a Estrada de Ferro Oeste de Minas, só attenderá as vossas requisições, cumprido, preliminarmente, o disposto nas letras b) e c), do artigo 4º do Regulamento aprovado pelo decreto numero 17.086, de 20 de janeiro de 1928, e que a Estrada de Ferro Leopoldina, aguarda a remessa do empenho, por estimativa, afim de não recusar as vossas requisições.

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 631 — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio numero 5.670, de 24 de dezembro do anno ultimo, as autorizações numeros 37 e 38, que habilitam os funcionarios desse Serviço, engenheiro Paschoal Villaboim e Octavio Facheco, a requisitar passagens e transportes, durante o corrente exercício e em objecto de serviço publico, na S. Paulo Railway Comp. Ltda.

Informo-vos, outrossim, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, só attenderá a solicitação constando vosso supra citado officio, cumprido, preliminarmente, o disposto nas letras b) e c), do artigo 4º do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.086, de 20 de janeiro de 1928, e que a Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas, aguarda a remessa do empenho, por estimativa, em seu favor, para poder acceptar as vossas requisições bem como as dos vossos auxiliares.

— Sr. superintendente da The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd., — Belém, Pará:

N. 632 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceptas, durante o corrente anno, as requisições de passagens que, em objecto de serviço publico, vos forem presentes pelo inspector de Imigração, em Belém, Pará. Sr. Deocleciano Coelho de Souza, correndo as despesas por conta do Serviço de Povoamento, que as empenhará de accordo com o disposto noCodigo de Contabilidade.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 633 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceptas, durante o corrente exercício, as requisições de passagens e transporte de material e animais que em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Piahy, agronomo Eliezer Rodrigues Moreira, correndo as despesas por conta do referido serviço, que sempre as empenhará previamente, de accordo com o disposto noCodigo de Contabilidade.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 635 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa publicação do "Financial Times", de 30 de dezembro proximo findo, contendo uma entrevista com o ministro do Exterior da Republica Argentina, relativamente ás exportações da Grã-Bretanha para aquelle paiz e que foi enviada á Secretaria de Estado das Relações Exteriores com o officio n. 3, de 6 de janeiro ultimo da nossa embaixada em Londres, e transmittida a este ministério com o aviso n. N. C. 849/66, de 15 do corrente.

— Sr. consul geral da Republica Portuguesa:

N. 636 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex. sob n. 7, de 7 do corrente, no qual foram solicitados esclarecimentos sobre as condições em que pode ser feita uma analyse de agua mineral, por parte do Instituto de Chimica, tenho a honra de communicar a V. Ex. de ordem do Sr. ministro, que para o fim em vista, basta que esse Consulado Geral se dirija directamente áquella repartição solicitando a alludida analyse, pagando a respectiva taxa, variavel entre 50\$ e 800\$, conforme a natureza da agua e os fins a que a mesma se destina.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. director do Aprendizagem Agricola de Barbaena:

N. 637 — Reportando-me ao vosso officio n. 130, de 14 de fevereiro corrente, communico-vos: para os fins convenientes, haver o Sr. ministro approved o criterio que lhe suggeristes, para a admissão de candidatos ao curso desse aprendizagem.

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 638 — Reportando-me ao vosso officio n. 544, de 6 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos haver a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro providenciado no sentido de serem acceptas as requisições de passagens e transportes que por vós lhe forem presentes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, bem como pelos vossos auxiliares, Srs. Luiz Bueno Horta Barbosa, José de Avellar Seixas, Alencar de Fernandes da Costa e Manoel Silvino Bandeira de Mello.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 639 — Reportando-me ao vosso officio n. 5.676, de 24 de dezembro do anno ultimo, que a Rede de Vição Sul Mineira, pela circular n. 393, providenciou no sentido de serem acceptas, durante o corrente exercício, as requisições de passagens e transportes que por vós e pelos vossos auxiliares engenheiros Paschoal Villaboim, Alfredo Pirajá de Oliveira, Carlos Vieira Zanetti e Octavio Pacheco, lhe forem presentes.

Communico-vos, outrossim, que a Companhia Comercio e Navegação aguarda a remessa do empenho de despesa, para poder attender ás vossas requisições.

— Sr. director interino de Meteorologia:

N. 640 — Em referencia ao vosso officio n. 568, de 14 de janeiro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que a Estrada de Ferro Rio de Ouro aguarda o cumprimento do disposto nas letras b) e c) do art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.086, de 20 de janeiro de 1928, para poder attender ás requisições que lhe fizerdes, durante o corrente exercício e em objecto de serviço publico.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, rua Primeiro de Março n. 16, sobrado:

N. 643 — Em solução ao vosso officio n. 80.944, de 27 de julho do anno proximo findo, em que solicitastes uma demonstração publica da efficiencia do appaarelho denominado "Extincto Vermelho Day" e do formicida fabricado pelos Srs. Alves Day & Comp., de ordem do Sr. ministro, communico-vos que as experiencias procedidas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola e Directoria do Serviço de Inspeção e Fo-

mento Agrícolas foram coroadas de bom êxito.

— Sr. director geral, interino, da Propriedade Industrial:

N. 641 — Em solução ao vosso officio n. 1.673, de 27 de dezembro proximo passado, incluso vos remetto o officio n. 107, de 9 de abril de 1924, da Estação Geral de Experimentação de Campos, bem como as demais cópias solicitadas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1928

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 752 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 13 — Ferragens, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga a Teixeira Borges & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 9:500\$000 proveniente de fornecimento de 25.000 kilos de palha de arroz, feito a esta Directoria Geral no anno proximo passado, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse Instituto com o officio n. 2.099, de 18 de junho de 1927.

A despesa, devidamente empenhada, conforme 2ª via do conhecimento de pedido n. 599, arquivada nesse Tribunal, foi deduzida do credito em ser na sub-consignação acima indicada.

N. 753 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica III — "Diversas despesas" e sub-consignação 21 — "Despesas com condução, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, conforme relação junta e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 223\$500, proveniente de transportes effectuados no anno proximo findo, em proveito deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 27/33, cuja segunda via foi remettida a esse Instituto, com o officio n. 469, de 12 de fevereiro de 1927.

N. 754 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica III — "Diversas despesas" e sub-consignação 19 — "Despesas com o transporte, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927 seja paga aos tres credores constantes da relação annexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 56\$400, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 4/11 (18\$300), 5/12 (4\$100) e 12/19 (34\$000), cujas segundas vias foram remettidas a esse Tribu-

nal com o officio n. 469, de 12 de fevereiro de 1927.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 755 — Peco vossas providencias no sentido de ser remettida á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo a guia de quitação do auxiliar de 2ª classe, João Ferreira de S. Leal, cujo credito, para seu pagamento, no presente exercicio, foi distribuido áquella Delegacia.

— Sr. contador da Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura:

N. 756 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância total de 223\$500, cujo pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 757 — Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das contas dos tres credores constantes na relação junta, na importância total de 56\$400, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 760 — Incluso vos devolvo o processo D. C. 14.823, de 1927, relativo ao pagamento do auxilio que pede Manoel de Oliveira Prata por terem importado reproductores do estrangeiro os seus constituintes a seguir mencionados:

Camara Municipal de Sertãozinho, Vermondes Martins Borges, José Vieira de Andrade Palma, João da Silva Prata, Henrique Frederico Palm, Domingos P. de Carvalho Netto, Joaquim Evaristo Meirelles, Francisco Bavizes Lemos, Sergio Marques da Silva, Joaquim de Oliveira Prata, Antonio Zeferino dos Santos, Antonio Pedro Novaes, Fernando Sabino de Freitas, Ananias Antonio da Silva, José Vieira Palma, Pedro Alexandrino de Carvalho, José Sampaio Moreira, Roberto Mesquita Sampaio, Camara Municipal de Uberaba e Dr. Fausto Penteado.

Todos esses criadores solicitaram em tempo habil auxilio para importação, não tendo, porém, logrado despacho favoravel porque as petições não foram feitas de accordo com o edital publicado por este Serviço.

Conforme resolução do Sr. ministro, tomada no despacho que proferiu no processo relativo ao assumpto, "os criadores não incluidos no quadro B e que provem ter importado seus animais até 15 de dezembro, terão direito a um auxilio correspondente a um rateio até a contingencia do saldo da verba destinada a esses auxilios".

Tendo os animais, entrados no paiz no prazo fixado, e havendo um saldo de 126:536\$567, ouro, do empenho por estimativo de 31 de dezembro de 1927, no valor total de 133:236\$807, ouro, saldo aquelle que comporta a despesa, esta Directoria julga que o auxilio poderia ser dado na base dos que foram concedidos aos demais criadores já contemplados, isto é, pagamento em 1\$000, ouro, correspondente ao valor do frete calculado em libras esterlinas, e que são £ 33 para cada equino e £ 22 para cada bovino.

Não tendo o requerente apresentado as procurações que deviam habilitar-o a pleitear favores em nome de terceiros, esta Directoria deixou de exigir-as na convocação de que esses instrumentos se acham em poder dessa Directoria, pois o

em officio n. 2.146, de 20 de junho do 1927, esta repartição informou outra petição do Sr. Manoel de Oliveira Prata, á qual se achavam juntas muitas procurações.

Não tendo os interessados obtido uma concessão de auxilio definitiva, pois ficou a mesma dependendo, dentre outras condições, da fixação do "quantum", esta Directoria aguarda instruções a respeito.

N. 761 — Em referencia ao vosso officio n. 299, de 17 do corrente, passo ás vossas mãos a folha de pagamento, na importância total de 61\$600, correspondente a 14 diarias, á razão de 4\$400, a que fez jus, no mez de novembro de 1925, o guarda sanitario da Inspeção de Leite e Derivados no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Fernandes Monteiro, e que deixou de receber na occasião opportuna, por se ter exgotado o credito respectivo.

N. 762 — Transmitto-vos, inclusa, acompanhada das primeira e segunda vias do empenho n. 3, conhecimento 59, a folha de diarias, na importância total de 344\$000, a que fizeram jus, por serviços prestados fóra da sede, durante o mez de janeiro proximo passado, os tres trabalhadores desta Directoria Geral, Alfredo Leão Barbosa, Serapião de Oliveira e Januario Mancada, afim de que vos digneis ordenar providencias no sentido de ser a mesma encaminhada ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento.

A despesa, que deverá correr á conta da sub-consignação 19 — "Gratificações, etc.", consignação "Pessoal", rubrica IV — "Diarias, gratificações, etc.", da verba 14 do art. 6º da lei n. 5.445, de 15 de janeiro de 1928, foi deduzida, na escripturação desta Directoria, do saldo de 143:573\$000 em ser na sub-consignação acima indicada.

N. 763 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado expediente ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento da folha annexa, na importância total de Rs. 527\$000 (quinhentos e vinte e sete mil réis), correspondente ás diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o auxiliar tecnico da Seção de Carnes e Derivados, Alvaro Corrêa da Silva, que, por ordem do Sr. ministro da Agricultura, está no Estado de Santa Catharina organizando a expedição de certificados de isenção de Inspeção Federal nas regiões colonias, e installando na fabrica Hermann Wegge, em Blumenau, o trichinoscópio de Winkel, instruindo o pessoal no manejo desse aparelho e bem assim recolhendo amostras de banhas brutas expedidas com os certificados de isenção.

A despesa, devidamente empenhada, conforme 1ª e 2ª vias do empenho numero 2, conhecimento numero 58, de 28 do corrente, annexas, foi deduzida, na escripturação desta Directoria, do saldo de Rs. 144:100\$000, em ser na sub-consignação 19 — "Gratificações, etc.", consignação "Pessoal", rubrica IV — "Diarias, gratificações, etc.", verba 14 do artigo 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 764 — Transmitto-vos junto o requerimento do Sr. Pasquale Marchese, que solicita o auxilio de 1:000\$000, por ter construido em sua propriedade agricola, um banheiro carrapaticida.

Tendo sido examinado por um funcionario deste Serviço, foi julgado em

das condições técnicas e hygienicas do alludido banheiro.

O requerente está no caso de ser atendida, por não haver até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

N. 765 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 16 de 3 do corrente, do Sr. director da Fazenda Modelo de Tigipió, no Estado de Pernambuco, tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções, em 26 de janeiro findo, o guarda-material, da referida Fazenda, José Vital Bello Wanderley.

N. 766 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 286 de 15 do corrente, do delegado deste Serviço no Rio Grande do Sul, tomou posse e entrou no exercicio do cargo para que foi promovido, o Sr. Alfredo Rocha, auxiliar de segunda classe naquelle Estado.

N. 767 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 79 de 11 do corrente, do director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, foram concedidos, por portaria de 11 do mesmo mez, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda vigilante, do Curso Complementar, annexo ao referido Posto, Euclides Cruz, que, na mesma data entrou em gozo da licença concedida.

N. 768 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida por esta Directoria em officio 32 de 1 do corrente do Sr. director do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, reassumiu o exercicio do seu cargo, na data referida, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, o inspector de alumnos, Leão Gambetta Vianna.

Ao Sr. director geral de Agricultura.

N. 769 — Incluso vos devolvo, informado, o processo numero 116, com o annexo D.A. numero 8, de 1928, referente ao pedido do Dr. Martinho Lima Guimarães, sobre sua incorporação no quadro dos funcionarios deste Serviço.

N. 772 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 79 de 11 do corrente, do director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, foram concedidos, por portaria de 11 do mesmo mez, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda vigilante do Curso Complementar, annexo ao referido Posto, Euclides Cruz, que, na mesma data entrou em gozo de licença concedida.

N. 773 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 286 de 15 do corrente, do delegado deste Serviço no Rio Grande do Sul, tomou posse e entrou no exercicio do cargo para que foi promovido o Sr. Alfredo Rocha, auxiliar de segunda classe naquelle Estado.

N. 774 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida em officio 16 de 3 do corrente, do Sr. director da Fazenda Modelo de Tigipió, no Estado de Pernambuco, tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções, em

26 de janeiro findo, o guarda-material da referida Fazenda, José Vital Bello Wanderley.

N. 775 — Levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes, que, conforme comunicação recebida por esta directoria em officio n. 32, de 4 do corrente, do Sr. director do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, reassumiu o exercicio do seu cargo, na data referida, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava o inspector de alumnos Leão Gambetta Vianna.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia:

N. 776 — Junto vos remetto, para os devidos effectos, a portaria de 7 do corrente, pela qual foi transferido o auxiliar de 1ª classe, deste Serviço, Arnaldo Francellino Pereira, do Posto de Assistencia Veterinaria da Parahyba para o deste Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 777 — São tendo esta directoria, até a presente data, recebido comunicação alguma sobre a ter ou não reassumido o exercicio do seu cargo, após a licença de 30 dias, por vós concedida em 1 de dezembro ultimo: o auxiliar de 2ª classe Oldano Gonçalves de Carvalho, peço as vossas providencias para que, com urgencia, seja satisfeita essa exigencia regulamentar, sem o que não poderá seguir os seus tramites legais um requerimento de licença, do referido funcionario.

N. 778 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 7 do corrente que transferiu o auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria em Matto Grosso, Francisco Caraciolo Ney, para identico cargo na Inspectoria de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estado.

Recomendo-vos comunicar a esta directoria a data de sua apresentação.

N. 779 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 7 do corrente, que transferiu o auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Matadouro Frigorifico da Continental Products Co., nesse Estado, para identico cargo no Matadouro Frigorifico de Cruzzeiro.

N. 780 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, por portaria de 7 do corrente, foi transferido o auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados, nesse Estado, Raymundo Augusto de Sales Tavares, para identico cargo nesta directoria.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 781 — Incluso vos remetto, por copia, o officio n. 932, de 17 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo informaes, com urgencia, sobre o seu conteúdo.

— Sr. director, interino, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

N. 782 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 87, de 20 do corrente, tenho a recomendar-vos que as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, correspondentes a passagens e transportes concedidos á vista de requisições por vós autorizadas, devem ser remettidas a esta directoria, que as encaminhara ao Tribunal de Contas para o competente registro e pagamento.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 783 — Accuso recebido o vosso officio n. 71, de 27 de janeiro ultimo, referente ao Boletim do Congresso Internacional de Febre Aphlosa.

De accordo com a informação prestada pelo chefe da Secção de Leite, os papéis referentes áquelle Congresso, acham-se em poder da Sociedade Nacional de Agricultura, em cuja revista "A Lavoura", foi pedida a sua publicação.

— Sr. Candidiano de Almeida — São Paulo:

Incluso vos remetto, por copia, o officio n. 75, de 10 do corrente, do delegado do Serviço no Estado de Matto Grosso, pedindo manifestar-vos sobre o seu conteúdo, dando ou não a sua accidencia ao caso.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1928

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 696 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 25 — Diarias, etc. — rubrica VII — Diarias, etc. — consignação — Pessoal da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. — da inclusa folha na importancia de 212\$007, proveniente da gratificação que compete ao interprete-auxiliar Domingos Marques Ferreira, por serviços extraordinarios antes das 8 e depois das 17 horas, de accordo com o art. 264, paragrapho unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante 51 horas em 17 dias de janeiro de 1928.

Junto vos remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 29.

N. 697 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 25 — Diarias, etc. — rubrica VII — Diarias, etc. — consignação — Pessoal da verba 3ª, art. 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928. — da inclusa folha na importancia de 17\$5180, proveniente de gratificação por serviços prestados antes das 8 e depois das 17 horas, ao interprete Arthur Kisternann Ferreira, de accordo com o art. 264, paragrapho unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante 39 horas em 10 dias de janeiro de 1928.

Junto vos remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 28.

N. 698. — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 25 — Diarias, etc. — rubrica VII — Diarias, etc. — consignação — Pessoal da verba 3ª, art. 7º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928. — da inclusa folha na importancia de réis 490\$320, proveniente de gratificação a que fez jus o intendente de imigração, Alberto Pirajá de Oliveira, por serviços extraordinarios antes das 8 e depois das 17 horas, de accordo com o art. 264, paragrapho unico do decreto

n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante 60 horas em 20 dias de janeiro de 1928.

Junto aos remittes as 1.^a e 2.^a vias do conhecimento de serviços n. 27.

N. 699 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3.^a, art. 7.^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — da inclusa conta de Ferreira Souto & Comp. na importância de 4.927\$, proveniente de fornecimento, no anno passado, de calçado ao Patronato Agrícola "Marquez de Abrantes".

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a essa tribunal com o officio numero 2.080, de 23 de maio proximo passado e a 2.^a via do pedido n. 1.056, com o officio n. 4.775, de 25 de outubro de 1927.

N. 700 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3.^a, art. 7.^o da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importância de 1.050\$000, proveniente de fornecimento, no anno proximo passado, de machina para officinas do Patronato Agrícola "Marquez de Abrantes".

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a essa tribunal com o officio n. 2.868, de 8 de julho ultimo e a 2.^a via do pedido n. 1.076, com o officio n. 4.958, de 3 de novembro de 1927.

N. 701 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3.^a, art. 7.^o da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — da inclusa conta de Adolpho Botelho, na importância de 1.100\$, proveniente de fornecimento no anno passado de machina agricola ao Patronato Agrícola "Diogo Feijó".

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 31 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a essa tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho de 1927 e a 2.^a via do pedido n. 1.162, com o officio n. 5.811, de 31 de dezembro proximo passado.

N. 702 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4, "Drogas, etc.", rubrica II "Material de consumo", consignação "Material" da verba 3.^a, art. 7.^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres incluidas contas de S. Aguiar & Comp. (2) e Fontes Garcia & Comp., na importância total de 568\$568, provenientes de fornecimentos, no corrente anno, de ferramentos para officinas aos Patronatos Agrícolas Manoel Barata e Anitapolis.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.868, de 8 de junho do anno passado e as se-

guadas vias dos pedidos ns. 352, 361 e 1.619, com os officios ns. 1.257, de 28 de março e 4.276, de 27 de setembro de 1927.

N. 703 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4, "Drogas, etc.", rubrica II "Material de consumo", consignação "Material" da verba 3.^a, art. 7.^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas incluidas contas de O. Neiva & Comp., na importância total de 122\$200, provenientes de fornecimento, em dezembro de 1927, de utensilios para gabinete medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.045, de 19 de julho de 1927, e as segundas vias dos pedidos ns. 1.117 e 1.145, com os officios ns. 5.444 e 5.584, de 8 e 20 de dezembro de 1927.

N. 704 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, "Objectos, etc.", rubrica I "Material permanente", consignação "Material" da verba 3.^a, art. 7.^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Joaquim Canella da Costa Almeida, na importância de 592\$, proveniente de obras executadas no anno passado, na cosinha a vapor da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Cabe-me informar que não houve concorrência para as obras em questão por serem inferiores a 10.000\$000.

A 2.^a via do conhecimento de serviços n. 399 foi enviada a esse tribunal com o officio n. 5.449, de 8 de dezembro de 1927.

N. 705 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2, "Artigos, etc.", rubrica II "Material de consumo", consignação "Material" da verba 3.^a, art. 7.^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 37\$, proveniente de fornecimento, no anno passado, de artigos de expediente á Intendencia de Immigração.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 11 de julho de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.542, de 16 de agosto ultimo, e a segunda via do pedido n. 950, com o officio n. 3.623, de 20 de agosto proximo passado.

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 711 — Afim de attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do Sr. coronel Galzer Netto, commissario de immigração no exterior, nomeado por portaria de 21 de fevereiro de 1927, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres o credito necessario para tal pagamento á razão de 1:000\$ mensaes, ouro.

A despesa deverá correr por conta da verba 3.^a consignação "Material", sub-consignação n. 9, "Auxilios á introdução de immigrants, etc.", da vigente lei orçamentaria da despesa.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 712 — Para a boa regularidade do serviço, rogo vossas providencias para que as delegacias fiscaes do Thesouro

Nacional e as delegações do Tribunal de Contas nos diversos Estados mencionados na relação junta, sejam autorizadas a attender ás requisições de pagamentos, não só de pessoal como de material, bem como os adiantamentos que se tornarem necessarios para a execução dos serviços a cargo das diversas dependencias desta Directoria e que forem feitas pelos funcionarios alli indicados, limitando-se, porém, cada um dos adiantamentos a 8:000\$000.

Sr. engenheiro chefe da Rede de Viação Sul-Mineira:

N. 713 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, para pagamento no corrente exercicio das despesas com os transportes do material de serviço, foi empenhado, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:030\$, pelo conhecimento de serviços n. 48, rubrica III — sub-consignação n. 9 — consignação — Material da verba 3.^a, art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Sr. presidente da Companhia Ferroviária Este Brasileira, São Salvador:

N. 714 — Cabe-me comunicar-vos, que, pelo conhecimento de serviços numero 46, foi empenhado, por estimativa, a favor dessa companhia, a quantia de 1:000\$ na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3.^a, art. 6, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento no corrente exercicio, das despesas com os transportes do material de serviço.

Sr. presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 715 — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento, que para pagamento no corrente exercicio das despesas com o transporte do material de serviço effectuado por essa companhia, foi empenhado, por estimativa, pelo conhecimento de serviços n. 45, a quantia de 1:000\$ na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3.^a, artigo 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 716 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que pelo conhecimento de serviços n. 44, foi empenhado, por estimativa, a favor dessa companhia, a quantia de 8:000\$, na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3.^a, art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, para pagamento no corrente exercicio das despesas com os transportes de material de serviço.

Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 717 — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento, que, para pagamento no corrente exercicio, das despesas com os transportes de material de serviço effectuados por essa companhia, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 4:000\$, na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3.^a, artigo 6, da vigente lei orçamentaria da despesa, conforme o conhecimento de serviços n. 42.

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Ltd.:

N. 718 — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, para pagamento no corrente exercicio das despesas com os transportes de material de serviço, foi empenhada, por

estimativa, a favor dessa companhia, a quantia de 5:000\$ na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª, art. 6, da vigente lei orçamentária da despesa, conforme o conhecimento de serviços n. 43.

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 719 — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento que, para pagamento, no corrente exercício, das despesas com os transportes do material de serviço, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa Estrada, a quantia de 3:000\$ na sub-consignação n. 5 — Editais, etc. — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª, art. 6, da vigente lei orçamentária da despesa, conforme o conhecimento de serviços n. 41.

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, São Paulo:

N. 720 — Cabe-me comunicar-vos, que, para pagamento no corrente exercício das despesas com os transportes de material de serviço effectuados por essa companhia, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 4:000\$ na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material, de verba 3ª, art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, conforme o conhecimento n. 40.

— Sr. superintendente geral da São Paulo Railway Company, São Paulo:

N. 721 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral empenhou, por estimativa na sub-consignação n. 5, rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material, da verba 3ª, art. 6, da vigente lei orçamentária da despesa, a quantia de 2:000\$ para pagamento, no corrente exercício, das despesas com os transportes do material do serviço que forem requisitados por conta desta directoria geral, conforme o conhecimento do serviço n. 39.

— Sr. prefeito municipal, em Niterói:

N. 726 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que pelo conhecimento de serviços n. 50, foi empenhada por estimativa, a quantia de réis 20:000\$ na sub-consignação n. 2, rubrica II, Material de consumo, consignação — Material, da verba 3ª, art. 6, da vigente lei orçamentária da despesa, para pagamento, no corrente exercício, das despesas com o abastecimento de água à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Solicito vossas providencias para que as contas sejam apresentadas trimestralmente.

— Exmo. Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 729 — Restituo a V. Ex. o incluído requerimento em que Rosa de Souza pede o desligamento do menor José Rosa.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato "Visconde de Mauá", em 12 de janeiro de 1925, por solicitação de sua propria mãe, tendo sido transferido para o Patronato "Lindolpho Coimbra", onde se encontra, figurando como filho natural da requerente.

Outrosim, cabe-me informar a V. Ex. que o director do Patronato "Lindolpho Coimbra" pensa ser inconveniente o desligamento do citado menor, em virtude do mesmo ser aprendiz da officina de sapataria e sellaria, devendo, até o fim do corrente anno, completar o seu aprendizado, salvo melhor deliberação de V. Ex.

— Sr. inspector do Serviço de Povoaamento em São Paulo:

N. 733 — Renovo ordens terminantes desta directoria geral, no sentido de não permittir aos zeladores ou agenciadores encarregados da cobrança de lotes, receberem quaesquer quantias de pagamento de lotes, devendo os interessados recolher, directamente, às respectivas collectorias federaes mediante guias devidamente visadas pelos inspectores.

Deveis, sobre o assumpto, dar conhecimento aos interessados, mediante editaes affixados em locais convenientes.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 734 — Rogo vossas providencias para que, por conta do credito de réis 198:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da verba 3ª, artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, Consignação — Material — Rubrica V — Patronatos contractados — Sub-consignação n. 10 — Para manutenção dos patronatos, etc. — seja paga pela mesma Delegacia Fiscal á Escola de Engenharia de Porto Alegre, a quantia de 49:500\$, relativa á subvenção a que tem direito no 1º trimestre do corrente anno; pela manutenção do Patronato Agrícola Senador Pinheiro Machado, annexo á mesma escola, de accordo com a clausula 9ª de contracto de 24 de maio de 1919.

Cumpro-me informar que a frequencia no quarto trimestre do anno proximo passado foi de 154 alumnos e que não houve saldo algum a ser recolhido aos cofres publicos, como se vê do balancete junto.

N. 735 — O Sr. Sathiel de Almeida, em officio de 4 do corrente communica haver transferido, a contar de 1 de janeiro findo, ao Sr. Vitorio Romano, a direcção do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, em Muzambinho, cabendo ao mesmo daquella data em diante, todas as responsabilidades e proveitos constantes do contracto assignado com este ministerio.

Não cogitando o contracto celebrado em 23 de outubro de 1920 com aquelle engenheiro, na qualidade de director do Lyceu Municipal de Muzambinho, para a manutenção de um Patronato Agrícola, da transferencia a uma terceira pessoa, cabe-me solicitar-vos instruções a respeito.

— Sr. superintendente da The Amazon River Steam Navigation Company — Belém — Pará:

N. 738 — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que para pagamento das despesas effectuadas por essa Companhia e relativas aos transportes de material do serviço durante o anno de 1928, foi empenhada a importância de 5:000\$ na sub-consignação n. 5 — Rubrica III — Diversas despesas — Consignação — Material — da verba 3ª, art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, conforme o conhecimento de serviços numero 49.

A primeira via do referido conhecimento de serviços vos será entregue pelo inspector federal de Immigração, nesse Estado.

Dia 20

Sr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal:

N. 742 — Respondendo ao vosso officio n. 1.923, de 17 do egregio, cumpro-me informar-vos que o immigrante chinês Li Sung Ning chegou pelo

vapor "Florida", a 3 do corrente mez e foi pelas autoridades sanitarias, considerado indesejavel, como portador de molestia contagiosa grave (trachoma). Por esse motivo, a Intendencia de Immigração, em cumprimento do que determinam o art. 1º, n. 2, do decreto numero 4.247, de 6 de janeiro de 1921 e o art. 1 do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924, ordenou o seu embarque para o porto de procedencia.

Devo informar-vos, outrossim, que o cidadão chinês Li Chang apresentou a esta Directoria Geral um requerimento, no qual solicitou o desembarque dos membros da familia de Li Sung Ning, que não se acham atacados de trachoma. Esta Directoria Geral deferiu o requerimento porque delle se evidencia que esses membros da familia Li Sung Ning ficarão a cargo do dito Li Chang, estando, assim, prejudicada a hypothese de, uma vez dada o desembarque a essas pessoas, ser necessario consentir no desembarque de Li Sung Ning, sob pretexto de que a sua familia não possui quem a sustente ou proteja dentro do paiz. Junto vos envio uma cópia do requerimento de Li Chang, pela qual podeis ver como o requerente se compromette a receber os membros da familia de Li Sung Ning, que não são trachomatosos, até que este, curado do todo, possa voltar ao Brasil.

E' o que tenho a informar-vos sobre o assumpto, da vosso officio acima citado.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 22

Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 761 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. si o Sr. consul da França, assignou perante V. Ex. o termo de fiança a que se refere o art. 1º, paragrapho 4º, lettra b, do decreto numero 4.247, de 6 de janeiro de 1921, em favor do immigrante mutilado Etienne Dayrent, que se acha impedido na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Reitero a V. Ex. protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 762 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de janeiro de 1928, por conta dos creditos "em ser", da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Acompanham a referida relação as segundas vias dos respectivos documentos.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 763 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo relativo á concorrência administrativa permanente realizada no dia 10 de janeiro ultimo, para os fornecimentos diversos a esta directoria geral e suas dependencias, nesta Capital e nos Estados, de accordo com o edital de 21 de dezembro ultimo, publicado cinco vezes no *Diário Official*, a partir de 23 do mesmo mez e referencias, e 6 de janeiro deste anno.

Informando, cabe-me dizer que foram observadas as disposições do art. 755 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, e que relativamente ao grupo 1 "Fazendas, alfaiatarias, arti-

gos de armário e sirgheiro", esta directoria não levou em conta os preços mínimos das propostas apresentadas, mas sim os mínimos correspondentes aos artigos que julgou satisfazerem às exigências do serviço e as amostras que mais se approximam dos tipos adoptados por esta repartição.

Esta directoria geral deixa de remetter o mappa comparativo das propostas apresentadas, para o fornecimento dos artigos do grupo 7, por haver annullado a concorrência na parte referente a esse grupo, em vista dos preços elevados.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 764 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo relativo à concorrência administrativa permanente realizada no dia 10 de janeiro ultimo, para os fornecimentos diversos a esta directoria geral e suas dependências, nesta Capital e nos Estados, de accordo com o edital de 21 de dezembro ultimo, publicado cinco vezes no *Diario Official*, a partir de 23 do mesmo mez e referencias, até 6 de janeiro deste anno.

Informando, cabe-me dizer que foram observadas as disposições do art. 755, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica e que relativamente ao grupo 1 "Fazendas, alfaiatarias, artigos de armário e sirgheiro", esta directoria não levou em conta os preços mínimos das propostas apresentadas, mas sim os mínimos correspondentes aos artigos que julgou satisfazerem às exigências do serviço, e as amostras que mais se approximam dos tipos adoptados por esta repartição.

Esta directoria geral deixa de remetter o mappa comparativo das propostas apresentadas, para o fornecimento dos artigos do grupo 7, por haver annullado a concorrência na parte referente a esse grupo, em vista dos preços elevados.

As primeiras vias foram remettidas ao Tribunal de Contas em processo identico, para os devidos fins.

N. 768 — Cabe-me remetter-vos o inventario procedido em 31 de dezembro de 1927, na Inspeccoria Federal de Imмиграção na cidade do Rio Grande.

N. 769 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas no mez de janeiro do corrente anno, por conta dos creditos — Em ser — da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 3.156, de 12 de janeiro de 1927.

Dia 25

Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

N. 784 — Em resposta ao vosso officio n. 75, de 30 de janeiro proximo passado, communico-vos que esta Directoria Geral já providenciou no sentido de serdes autorizado a requisitar adeantamentos para as despezas com o serviço nesse Estado.

De accordo com a autorização do Sr. ministro, podeis realizar concorrências administrativas para os fornecimentos a essa inspeccoria e aos nucleos colonias.

— Sr. director geral da Directoria Geral de Agricultura:

N. 785 — Restituindo-vos o requerimento (D. C. 916/28), de Miguel Rossi, cabe-me informar que o cargo de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino, está preenchido pelo Sr. Francisco Salles Barbedo Brandão, cujo contracto termina em 7 de outubro do corrente anno.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 786 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o inventario procedido em 31 de dezembro de 1927, na Inspeccoria Federal de Imмиграção, na Bahia.

N. 787 — Cabe-me restituir-vos, devidamente informado pelo director do Patronato Agrícola "José Bonifacio", no Estado de São Paulo, no officio numero 1.918, de 10 do corrente, junto por cópia o processo n. G 4, 1925, da Directoria do Patrimonio Nacional, referente à doação de terras e benfeitorias feita pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para a fundação do patronato acima citado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 788 — Em solução ao officio n. 7, de 11 de janeiro ultimo, dessa delegacia, cabe-me levar ao vosso conhecimento que esta Directoria Geral encaminhou ao Sr. ministro a petição em que Felício Correia da Silva, escripturario, interino, do Patronato Agrícola "Visconde da Graça", solicitou quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo a alludida petição devolvida a esta repartição pela Directoria Geral de Agricultura, para que o interessado satisfaça a exigencia, sellando o laudo de inspeccão a que foi submettido.

Esta directoria deixou de communicar tal despacho ao funcionario em questão, por desconhecer o seu paradeiro.

— Sr. juiz dos Menores do Districto Federal:

N. 789 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Herminia Pereira pede o desligamento do menor Manoel Pereira.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola "Diogo Feijó", em 15 de setembro de 1925, por solicitação desse Juizo, figurando como filho de José de tal e Emilia Pereira, e não Herminia Pereira.

V. Ex. resolverá a respeito.

N. 790 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Julio Pinto da Silva pede o desligamento do menor Ricardo Martins Arezes.

Cabe-me informar a V. Ex. que no Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" foi internado um menor com o nome de Ricardo Machado Arens, em 5 de março de 1923, por solicitação da Chefatura de Policia desta Capital, figurando como filho de Fernandes Martins Arens e Adelia Machado, ambos fallecidos.

Este menor foi transferido para o Patronato "Lindolpho Coimbra", onde se encontra.

V. Ex. resolverá a respeito.

N. 721 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Lydia Rodrigues de Souza pede o desligamento do menor Justiniano Pereira Lemos.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em 17 de julho de 1926, por autorização do senhor ministro, figurando como filho de Joaquim Rodrigues de Souza, fallecido, e Angelica Pereira Nunes.

V. Ex. resolverá a respeito.

— Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 795 — Em resposta ao vosso officio n. 6.278, de 23 do corrente, hoje re-

cebido às 11 horas e 13 minutos, cumpre-me informar-vos que a imigrante Tamane Nazar ou Tamane Malkhour Azar, chegada pelo vapor italiano *Duca d'Aosta*, a 29 de janeiro, foi impedida de entrar no paiz por ter sido declarada indesejavel pelas autoridades sanitarias, como portadora de molestia contagiosa grave (trachoma), conforme consta de laudo medico official, assignado pelo Dr. Nilson de Rezende e datado de 9 do corrente.

Esta Directoria Geral, em obediencia ao que determinam o art. 1º, n. 2, do decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921 e o art. 4º do decreto 16.761, de 31 de dezembro de 1924, ordenou o reembarque de Tamane Malkhour Azar para o porto de procedencia, estando a mesma, para esse fim, retida na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 798 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta Directoria Geral, nesta data, autorizou o director do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, a transferir para esse Curso Complementar 25 educandos que alli completaram a idade regulamentar, sendo: 12, para completar o numero de vagas postas à disposição desse serviço; e 13, para substituir igual numero de menores que dali deverão seguir para o citado patronato, conforme o officio n. 302, de 20 de janeiro ultimo, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Junto vos remetto as requisições de passes ns. 70 e 72, para os 13 menores já citados, que deverão seguir em companhia dos guardas do Patronato José Bonifacio.

Rogo vossas providencias para que sejam enviados ao Patronato José Bonifacio os documentos referentes aos 13 menores a serem transferidos.

Opportunamente seguirão para esse Curso Complementar os seis educandos do Patronato Agrícola Monção, que ainda não embarcaram em virtude de não terem sido ainda normalizadas as requisições de passes.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 799 — Em referencia ao vosso officio n. 302, de 20 de janeiro ultimo, cabe-me remetter-vos, por cópia, o officio que esta Directoria Geral, nesta data, endereçou ao Curso Complementar de Pinheiro, sobre a internação e transferencia de educandos.

Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1928

Sr. ministro:

N. 66 — Appenso tenho o prazer de remetter a V. Ex. o quadro dos preços correntes, dos generos de primeira necessidade no mercado a varejo desta Capital, durante o mez de janeiro ultimo, preços apanhados semanalmente e respectiva média mensal.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas
(Secção de Stocks e Cotações)

Preços correntes dos generos abaixo, no mercado a varejo do Districto Federal, em vigor em 7, 14, 21 e 28 de janeiro de 1928

Especificação	Unidade	Mez de janeiro				Preço médio
		7	14	21	28	
Arroz brilhado de 1ª.....	Kilo	1\$500	1\$400	1\$500	1\$500	1\$480
Arroz brilhado de 2ª.....	»	1\$300	1\$300	1\$400	1\$400	1\$350
Arroz especial.....	»	1\$400	1\$300	1\$200	1\$200	1\$280
Arroz superior.....	»	1\$100	1\$100	1\$000	1\$000	1\$050
Arroz bom.....	»	1\$000	1\$000	\$900	\$900	\$950
Arroz regular.....	»	\$900	\$900	\$800	\$800	\$850
Assucar branco crystal.....	»	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400
Assucar refinado de 1ª.....	»	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Assucar refinado de 2ª.....	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Assucar refinado de 3ª.....	»	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Azeite de oliveira Plagniol.....	»	9\$300	9\$400	9\$800	10.000	9\$630
Azeite de oliveira hespanhol.....	»	7\$000	6\$800	6\$400	6\$400	6\$650
Azeite de oliveira portuguez.....	»	7\$800	8\$000	7\$800	7\$400	7\$750
Bacalhau especial.....	»	3\$000	2\$900	2\$900	3\$000	2\$950
Bacalhau superior.....	»	2\$600	2\$500	2\$500	2\$800	2\$600
Bacalhau regular.....	»	2\$200	2\$100	2\$100	2\$200	2\$150
Banha de Porto Alegre.....	»	3\$000	3\$200	3\$200	3\$200	3\$150
Banha de Laguna.....	»	2\$700	2\$700	2\$800	2\$800	2\$750
Banha de Itajahy.....	»	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Batatas nacionaes especiaes.....	»	\$900	\$800	\$900	\$900	\$880
Batatas nacionaes regulares.....	»	\$700	\$700	\$800	\$800	\$750
Batatas estrangeiras.....	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Café em grão.....	»	3\$000	3\$500	3\$500	3\$500	3\$330
Café moido.....	»	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Carne fresca de vacca.....	»	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Carne de carneiro.....	»	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Carne de porco.....	»	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Carne de porco salgada (lombo).....	»	3\$600	3\$300	3\$700	3\$800	3\$580
Carne de porco salgada c/osso.....	»	3\$400	3\$300	3\$200	3\$300	3\$300
Carne secca platina (mantas).....	»	3\$600	3\$500	3\$600	3\$600	3\$580
Carne secca nacional (patos e mantas).....	»	3\$000	3\$300	3\$300	3\$400	3\$250
Carne secca nacional (mantas).....	»	3\$200	3\$400	3\$400	3\$500	3\$380
Carne secca nacional regular.....	»	2\$800	2\$700	2\$700	2\$700	2\$730
Cebolas.....	»	\$800	\$700	\$700	\$800	1\$750
Chá preto (Lypton 100 grammas).....	Lata	3\$400	3\$400	3\$400	3\$400	3\$400
Farinha de mandioca especial.....	Kilo	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Farinha de mandioca entre-fira.....	»	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500
Farinha de mandioca grossa.....	»	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Farinha de trigo.....	»	1\$400	1\$300	1\$300	1\$400	1\$350
Feijão preto especial.....	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Feijão preto regular.....	»	\$900	\$800	\$800	\$800	\$830
Feijão mulatinho.....	»	1\$000	\$900	1\$000	1\$200	1\$030
Feijão manteiga.....	»	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$530
Feijão de côres.....	»	1\$300	1\$400	1\$400	1\$400	1\$380
Fubá de arroz.....	»	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Fubá de milho.....	»	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Leite fresco.....	Litro	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Leite condensado nacional.....	Lata	2\$100	2\$000	2\$000	2\$000	2\$030
Leite condensado estrangeiro.....	»	3\$000	2.900	2\$900	2\$900	2\$930
Manteiga.....	Kilo	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000
Matte.....	»	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600
Milho vermelho.....	»	\$500	\$480	\$460	\$460	\$480
Milho misturado.....	»	\$400	\$400	\$380	\$380	\$390
Pão de trigo.....	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Sal grosso.....	»	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Sal moido (2 kilos).....	Bruaca	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Sal refinado (2 kilos).....	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Toucinho salgado.....	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Toucinho de fumeiro.....	»	4\$400	4\$400	4\$400	4\$400	4\$400
Phosphoros.....	Pacote	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 10 de fevereiro de 1928. —
Franklin George Naylor, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Directoria de Meteorologia*Expediente de 16 de fevereiro de 1928***Offícios:**

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.144 — Solicitando sua intervenção junto ao Sr. ministro para que seja autorizada a remessa de uma cambial na importancia de libras 22.10.00 ao nosso consul em Londres.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.151 — Enviando os conhecimentos de empenhos ns. 28 e 29, a favor das companhias Ferro Carril do Jardim Botânico e The Rio de Janeiro Light & Power Company.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.152 — Identico.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico:

N. 2.153 — Enviando o conhecimento de empenho n. 28, na importancia de 110\$000.

— Ao Sr. superintendente da Reparação do Trafego da The Rio de Janeiro Light & Power Company, Ltd.:

N. 2.154 — Enviando o conhecimento de empenho n. 29, na importancia de 100\$000.

Dia 17

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.213 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 20.241\$500, dos vencimentos do pessoal de estações climatologicas, etc., durante o mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.244 — Enviando as contas de J. G. Pereira & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., na importancia total de 1.028\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.245 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.216 — Enviando a conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 543\$400.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.247 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.218 — Enviando a conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 253\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.249 — Identico.

Dia 18

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — Enviando a conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 149\$400.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.245 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.246 — Enviando a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1.637\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.247 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.248 — Enviando a conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 785\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.249 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.250 — Enviando a conta de F. Brigueit & Comp., na importancia de 7.097\$200.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.251 — Identico

Dia 2

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.296 — Enviando as contas de S. Aguiar & Comp., na importancia total de 2.334\$300.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.297 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.298 — Enviando a conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 455\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.299 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.300 — Enviando a conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 2.451\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.301 — Identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimentos despachados****Dia 29 de fevereiro de 1928**

Lauman & Kemp, Inc. (2 requerimentos). Patent-Trenhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H. (2 requerimentos). E. Merck, Heberich, Eljah Bucklen, H. Underberg Albrecht, N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, Remington Arms Company Inc., John Newton, Frigidaire Corporation, Johnson Motor Company, The Paraffine Companies, Inc., Miguel Matheus Per-

reira, Reuter Barry, S. A., Walworth C., A. Kastl & Comp. e Musso & Comp., Ltda. — Lavre-se o termo.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 requerimentos) e Associated Telephone & Telegraph Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Kalle & Comp., Aktiengesellschaft (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 4.521, por Franz von der Grinton). Stenio Carreiro de Oliveira, Sugar Beet and Crop Driers Limited, Irmãos Neubern, Georges Imbert, Juan Manuel Barros Gonzalez e Companhia United Shoe Machinery do Brasil, S. A. — Junte-se ao processo.

José de Carvalho Del Vecchio e Dr. Raul Ferreira Liette. — Anotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

C. Buschmann e Virgilio Leite de Oliveira Silva. — Dê-se vista.

Rubem Vieira Machado e Roberto Bösch A. G. — Dê-se certidão.

Lemos & Notini. — Anotem-se as transferencias das marcas ns. 15.675 e 16.656, dando-se certidões. Quanto a marca n. 19.434, indeferido por não pertencer ella ao vendedor ou cedente.

Anna Maria da Cunha Lima. — Certifique-se e restituam-se os documentos pedidos, ficando no processo as certidões, para os devidos fins. — Cobre-se recibo.

Albert Schuham (2 requerimentos). — Preste esclarecimentos.

José Joaquim Lopes de Almeida Fontes. — Entregue-se mediante recibo.

José Joaquim Lopes de Almeida Fontes. — Aceite-se nos termos da informação.

Virgilio Leite de Oliveira Silva. — Concedo o prazo.

Pedidos de privilegio:

John Wentworth Parc e William Coombes, para "aperfeiçoamentos em machinas de urdir ou de tecer e a produção de tecido nas mesmas". — Deferido.

Walter Everett Molins, para "aperfeiçoamentos nas machinas de empacotar". — Deferido.

Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, Faustino da Costa Junior e Amedeo Gamberini, para "machina para fazer tijolo deo". — Deferido.

National Malleable and Steel Castings Company, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos de tracção por fricção". — Deferido.

Seammell Lorries Limited, para "aperfeiçoamentos no mecanismo motor para eixo multiplo de vehiculos". — Deferido.

Oskar Nagy, para "dispositivo de contacto electrico". — Deferido.

Udo Dittmar, para "machinismo para a formação do fio por passagem sob aperto para machinas de fiar". — Deferido.

Joaquim Nunes dos Santos, para "um aparelho salva-vidas, applicavel a qualquer especie de vehiculos, denominada. — "Salva-vidas Automatico Nunes". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em instrumentos modidores de electricidade". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em dispositivos de governo, automatico e manual combinado, de circuitos". — Deferido.

Electrical Research Products Inc. para "aperfeiçoamentos em systemas reguladores de caracteristicos Mecanicos e electricos". — Deferido.

Ezio Barioni e Bruno Gambaro. para "um novo carimbo datador". — Deferido, como modelo de utilidade.

D. Schwery, para "um methodo de ornamentar meias". — Indeferido.

Luiz Fructuoso Marques Vaz, para "aperfeiçoamentos em vehiculos a tracção animal ou a reboque". — Indeferido.

Amilon Sociedade Ltda., para "um novo systema de muros construidos com tijolos ocos com macho e fema designado — "Amilon". — Indeferido.

Dr. Adalberto Gurgel do Amaral, para "systema de transmissão para teares designado — Ideal". — Indeferido.

Pascheal Cafuoco, para "um novo systema de portas para auto-transportes de mercadorias". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Bass Ratcliff and Gretton, Limited, da marca que consiste na representação de um losango com os dizeres — Trade Mark, para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Bass Ratcliff and Gretton, Limited, da marca que consiste na representação de um triangulo com os dizeres — Trade Mark, para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

International Iceilma Trading Company Limited, da marca "Iceilma", para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

Henry K. Wampole and Company Incorporated, da marca "Wampoles", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Clemente de Barros, da marca "Salão Gobo", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Hercilia Tribouillet, da marca que consiste na representação de um pote, para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Rosa Avila Nunes, da marca "Elixir Lusitano", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pedro José de Araújo Gomes, da marca "Peitoral Balsamico", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Florence N. Lewis, da marca "Snow-drift", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Florence N. Lewis, da marca "Poudre d'Illusion", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Florence N. Lewis, da marca "Amorvetta", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Florence N. Lewis, da marca "Eye-Sha-Do", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Florence N. Lewis, da marca "Vendian-Lille Lotion", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Moreira Mesquita & Comp., da marca "A Residencia", para distinguir artigos das classes 45 e 50, letra "j". — Registre-se nas classes 34 e 40.

Hercilia Tribouillet, da marca "Isah", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a de numero 21.236, desta Capital.

Dr. Gerhart Güttler, da marca que consiste na imagem de São Jorge montado em um cavallo, para distinguir artigos das classes 1 e 2. — Indeferido. Trata-se de marca estrangeira que deve

ser requerida de conformidade com o art. 84 do regulamento; além disso, imita a de n. 5.051, de S. Paulo.

The Ohio Varnish Company, da marca "Chi-Namel", para distinguir artigos da classe 1. — Prejudicada. A marca já foi renovada por despacho de 3 de novembro de 1927 no processo numero 7.153/27.

Agostinho & Comp., da marca "O Chapeleiro", para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra E. — Attendendo a representação da Secção de Marcas resolve considerar sem effeito o despacho de 25 do corrente e indeferir o presente pedido da marca "O Chapeleiro", por não revestir forma distinctiva.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. annexo ao Dec. n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "Melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a transformadores", que faz objecto do pedido de patente correspondente ao termo n. 4.836", para a qual pediu privilegio N. V. Philips' Gloeilampfabrieken.

(Deposito n. 4.862, de 29 de fevereiro de 1928).

1. Um transformador de accordo com o pedido de patente n. 4.836, tendo pelo menos uma de suas bobinas composta de fio que é principalmente constituído por uma liga que contem cobre, caracterizada pelo facto de conter esta liga pelo menos 94 % de prata.

2. Um transformador de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de ser adicionada a liga pequenas quantidades de nickel.

3. O transformador substancialmente como foi descripto juntamente com os desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos na composição das escorvas", para a qual pediu privilegio Remington Arms Company Inc. (Deposito n. 4.863, de 29 de fevereiro de 1928).

1. Uma composição ou mistura para escorva das munições de fogo, não corrosiva, — contendo o trinitroresorcina de chumbo normal.

2. A composição accorde com o ponto 1, que contem, em addição a trinitroresorcina de chumbo, um outro iniciador da combustão como, por exemplo, o fulminato de mercurio.

3. A composição segundo os pontos 1 ou 2, — que contem um oxidante não corrosivo ou uma pluralidade dos mesmos oxidantes, taes como o nitrato de bario e, ou, o nitrato de chumbo.

4. A composição conforme o ponto 1, — que comprehende a trinitroresorcina de chumbo, normal, o oxidante não corrosivo tal como o nitrato de bario ou o de chumbo, e um elemento combustivel como, por exemplo, o sulfureto de antimonio.

5. A composição accorde com o ponto 1, — que comprehende: — a trinitroresorcina de chumbo, normal; — o explosivo inicial como, por exemplo, o fulminato de mercurio; — o agente oxidante não corrosivo tal como o nitrato de bario ou o de chumbo; — e um ou mais ingredientes combustiveis como o sulfureto de antimonio e, ou, o sulphocianato de chumbo.

7. A composição segundo o ponto 3, — em que se incluye uma pluralidade de ingredientes combustiveis.

8. A composição conforme o ponto 1, — que comprehende: — um explosivo inicial; — um oxidante; e um elemento combustivel, — cada um dos quaes incluye um sal de chumbo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos introduzidos na fabricação de vidraças não estilhantes", para a qual pediu privilegio John Newton.

(Deposito n. 4.864, de 29 de fevereiro de 1928).

1. Um processo para a fabricação de vidraças reforçadas, caracterizado por consistir em revestir uma face só de cada uma de duas chapas de vidro com albumina em solução; seccar estes revestimentos; estender uma solução de nitrocellulose sobre os ditos revestimentos, e seccar a mesma, collocando-se uma folha de celluloid transparente, previamente banhada em uma solução de dimethylamina, entre as chapas de vidro revestidas, e comprimindo-se o todo em uma prensa moderadamente aquecida.

2. Um processo para a fabricação de vidraças reforçadas, caracterizado por consistir na applicação de um revestimento com uma solução de albumina, — feita de clara de ovo e agua destillada, — em uma face de cada uma de duas chapas de vidro; seccagem destes revestimentos, e cobrir as superficies assim revestidas com uma solução de nitrocellulose; outra seccagem das chapas; imersão de uma folha de celluloid transparente, do mesmo feitio que as chapas de vidro, num banho consistindo de uma solução de dimethylamina commercial a qual se addicionou uma pequena quantidade de acido acetico; collocação da folha de celluloid entre as faces revestidas das chapas de vidro e comprimir o conjunto em uma prensa moderadamente aquecida.

3. Um processo para a fabricação de vidraças reforçadas como acima descripto.

4. Vidraça não estilhante fabricada de accordo com o processo reivindicado nos pontos 1º a 3º.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamento em apparatus de refrigeração", para a qual pediu privilegio Frigidaire Corporation. (Deposito n. 4.865, de 29 de fevereiro de 1928).

1. Um systema refrigerador caracterizado pelo facto de comprehender um conjunto que compõe a unidade refrigeradora, e outro conjunto que compõe os meios circulatorios do elemento refrigerador, conjuntos esses que se adaptam a serem dispostos separadamente ou ligados um ao outro para formar uma estrutura unitaria.

2. Um systema refrigerador segundo a caracteristica numero 1, caracterizado pelo facto de comprehender dous conjuntos ligados um ao outro para prover uma estrutura unitaria, incluindo um dos ditos a unidade refrigeradora do systema, e incluindo o segundo os meios circulatorios do elemento refrigerador.

3. Um systema refrigerador segundo a caracteristica 1 ou 2, caracterizado pelo facto de incluir um dos conjuntos a unidade refrigeradora e um supporte adaptado para ser fixado a caixa do apparelho para supportar ali a unidade refrigeradora, enquanto que o outro con-

junto comprehende os meios circulatórios do elemento refrigerador juntamente com o seu supporte, podendo este ultimo ser ligado ao supporte do primeiro conjunto afim de prover uma estrutura unitaria.

4. Um systema refrigerador segundo as características 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto do conjunto que comprehende a unidade refrigeradora adaptar-se para ser introduzido numa abertura na parede da caixa refrigeradora com o supporte da unidade refrigeradora de tal modo que constitua uma tampa para a referida abertura.

5. Um systema refrigerador segundo as características 1 ou 3, caracterizado pelo facto de uma base de supporte ser constituída por porções separáveis, uma das quaes pertence ao primeiro conjunto e a outra ao segundo conjunto.

6. Um systema refrigerador segundo a característica 4, caracterizado pelo facto de ser o supporte da unidade refrigeradora espigado da parede da caixa, afim de prover uma camara de ar isoladora adaptada para conter um dispositivo de controle para a unidade, tambem supportado pelo dito supporte.

Pontos característicos da invenção de "lâmpada electrica de incandescencia", para a qual pediu privilegio Patent-Traubhand-Gesellschaft fur Elektrische Glühlampen, m. b. H. (deposito numero 4.867, de 29 de fevereiro de 1928):

1. lâmpada electrica de incandescencia com um pé fixado no tubo o pé, caracterizada por um corpo de material isolante (10) ligado por meio de massa no pequeno tubo (2) do pé, com um furo central longitudinal (14) para receber o tubo (9) para bomba de evacuação e com uma bainha com rosca (17) collocada sómente na extremidade externa do corpo isolante (10) cuja distancia do bordo alargado (12) do tubo (9) do pé é tão grande que um aparafusamento da lâmpada em um porta-lâmpada com um collar isolante (20) saliente e com isto um fechamento da corrente entre o pé da lâmpada e o porta-lâmpada só se torna possivel depois que a bainha (17) rosçada do pé se acha abrigada de um possível contacto dentro do porta-lâmpada;

2. lâmpada electrica de incandescencia com um pé fixado no tubo do pé, conforme o ponto 1, caracterizada pelo facto que o corpo isolante (10) possui um hombro annular (11) com o qual elle se apoia contra o bordo alargado (12) do pequeno tubo do pé (9);

3. lâmpada electrica de incandescencia com um pé fixado no tubo do pé, conforme os pontos 1 e 2, caracterizada pelo facto que a parte do corpo isolante (10) que se acha fixada por meio de massa no pequeno tubo do pé é dotada com um ou varios canaes (13) que levam ao ar livre, sendo que por conveniencia um destes canaes serve ao mesmo tempo para a adducção de um fio da corrente electrica á bainha rosçada (17) do pé da lâmpada.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos", para a qual pediu privilegio a Associated Telephone & Telegraph Company (deposito n. 4.868, de 29 de fevereiro de 1928):

1. systema telephonic semi-automatico que tem ligações estabelecidas por um apparelho de chamada associado com

um circuito especial de cordão flexivel, no qual ha um conductor de ensaio para o dito circuito de cordão flexivel que está normalmente ligado a um relais de ensaio disposto para ser desligado e tornado a collocar mediante a ligação de uma fonte de potencial de protecção para o mesmo se o relais de ensaio não for magnetisado devido á presença de potencial de protecção sobre o conductor de ensaio;

2. systema telephonic semi-automatico que tem ligações estabelecidas por um apparelho de chamada associado com um circuito especial de cordão flexivel, faz uma chamada e mantida normalmente aberta tanto pelo que se refere ao circuito impulsor como pelo que se refere ao circuito de conversação, e no qual se completa um circuito de impulsos quando o apparelho de chamada é operado para uma posição anormal protegendo deste modo contra a possibilidade de um falso impulso prévio quando está mettida qualquer das cavilhas do circuito flexivel;

usual ou do circuito especial de cordão 3. systema semi-automatico que incluye uma linha de tronca de duas vias que se estende entre um posto telephonic automatico e um posto telephonic manual, no qual ha um circuito de mostrador simples que é normalmente aberto no extremo do posto telephonic manual para permittir que um apparelho que corresponde á corrente de chamada do posto telephonic automatico opera sobre a linha de tronca num circuito de anel quando se recebe uma chamada do dito posto telephonic automatico, e que pôde ser fechado quando o operador introduz a cavilha de maneira a permittir um registro em mostrador e vigilancia sobre elle;

4. systema telephonic semi-automatico que tem interruptores automaticos operados sobre uma linha de tronca de um quadro de distribuição manual para estabelecer uma ligação, no qual o circuito operador manual é interrompido depois da resposta do subscriptor chamado e ha um circuito de retenção para os interruptores automaticos disposto para ser completado independentemente dos mesmos;

5. systema telephonic semi-automatico que tem ligações estabelecidas por um apparelho de chamada associado com um circuito especial de cordão flexivel, no qual o apparelho de chamada está ligado a uma secção de uma linha de tronca afim de estabelecer uma ligação e no qual a referida secção é desligada automaticamente do apparelho de chamada e ligada a uma outra parte da linha de tronca quando o subscriptor chamado responde;

6. systema telephonic semi-automatico que tem um circuito especial do apparelho de chamado disposto para ser ligado a uma linha de tronca para estabelecer chamadas de uma certa posição do operador, na qual a ligação do apparelho de chamada á linha de tronca é comandada por órgãos operados manualmente e é completada operando o relho de chamada para uma posição anormal;

7. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 1, no qual ha um potencial de protecção collocado no conductor de ensaio do circuito especial de cordão flexivel durante todo o tempo em que a linha de tronca

está em serviço e no qual o potencial de protecção é temporariamente refrado quando o subscriptor chamado responde para habilitar o operador a receber um signal;

8. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 1, no qual um ponto normalmente aberto no circuito operador do apparelho de chamada está disposto para ser fechado por um movimento anormal do apparelho de chamada a não ser que o relais de ensaio tenha sido operado sobre o dito conductor de ensaio;

9. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 2, no qual a cavilha do circuito de cordão flexivel quando introduzida no conjunctor da linha de tronca está disposta para ser ligada aos conductores da linha de tronca quando o apparelho de chamada é feito girar anormalmente e no qual os conductores da linha de tronca são desligados automaticamente do apparelho de chamada, quer quando o operador desliga o circuito especial de cordão flexivel, quer quando a pessoa chamada responde;

10. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 2, no qual as ligações estabelecidas para o circuito de impulsos, quando se faz girar o apparelho de chamada anormalmente, se mantêm quando o apparelho de chamada volta a estar normal no fim de cada serie de impulsos;

11. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 2, no qual se prepara um circuito de retenção para os interruptores automaticos, enquanto o apparelho de chamada está anormal;

12. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 3, no qual a secção da linha de tronca com que se liga temporariamente o apparelho de chamada está ligado inicialmente á outra porção da linha de tronca;

13. systema telephonic semi-automatico de conformidade com os pontos 2, 5, 9, 10 ou 12, no qual está disposta uma ligação inductora entre o circuito do apparelho de chamada e o circuito do subscriptor para habilitar um subscriptor de chamada a ouvir quaesquer signaes sonoros encontrados pelos interruptores automaticos durante o processo para estabelecer uma ligação enquanto o apparelho de chamada está associado com a linha de tronca.

14. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 6, no qual sem emprega um apparelho de ligação individual para o apparelho de chamada para ligar o apparelho de chamada com uma linha de tronca quando o apparelho de chamada é movido anormalmente;

15. systema semi-automatico de conformidade com os pontos 6 ou 14, no qual se emprega um apparelho de ligação individual para a linha de tronca para ligar o apparelho de chamada com a linha de tronca quando o apparelho de chamada é movido anormalmente;

16. systema telephonic semi-automatico de conformidade com o ponto 6, no qual o funcionamento de um apparelho de tronca faz com que opere um apparelho de signaes associado com outros apparelhos de chamada que podem ser ligados á de chamada associado com uma linha de mesma linha de tronca;

17. systema telephonic semi-automatico que tem circuitos separados de ap-

parelhos de chamada essencialmente como se descrevem e está representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas de protecção para transformadores", para a qual pediu privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 4.863, de 29 de fevereiro de 1928):

1º, em um sistema de mudança de derivação em transformadores, um sistema de relais protectores para fazer a distincção entre condições de curto-circuito externo associado com o transformador ou transformadores e curto-circuitos entre as suas ligações de derivação;

2º, em um sistema compreendendo uma pluralidade de transformadores tendo cada um delles circuitos de mudança de derivação, um sistema de relais protectores compreendendo transformadores de corrente balanceados para indicar uma condição de desbalanço entre determinados circuitos de mudança de derivação para cada transformador, e um relai commandado de accordo com a somma vectorial das correntes fornecidas pelos varios grupos de relais balanceados ou equilibrados;

3º, em um sistema de mudança de derivação em transformadores, um sistema de relais protectores que compreende uma secção que actua em resultado das condições de desbalanço entre ligações de derivação e uma segunda secção para neutralizar o effeito da primeira secção no caso que as condições de desbalanço affecte o circuito externo associado com o transformador de mudança de ligação ou transformadores;

4º, um sistema de relais protectores de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, compreendendo um relai de acção rapida que actua em resultado das condições de curto-circuito entre as ligações de derivação e um mecanismo de relai que actua em resultado de condições de curto-circuito no circuito externo, para neutralizar o effeito do relai de acção rapida;

5º, um sistema de relais protectores de accordo com o ponto 4, compreendendo relais que dão protecção differencial entre as linhas de entrada e de saída associadas com os transformadores;

6º, o sistema de relais protectores para transformadores com sistema de ligações de mudança de derivação como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas de mudança de derivações", para a qual pediu privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito numero 4.870, de 29 de fevereiro de 1928):

1º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, compreendendo um sistema de commando para operar automaticamente os mecanismos de mudança de derivação de uma pluralidade de transformadores ligados em uma rede polyphasica, sendo que o dito sistema de commando é accionado em virtude das mudanças de voltagem ou outra quantidade variavel em um circuito externo associado aos transformadores;

2º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 1, no qual o sistema de commando é adaptado para simultanea e automaticamente commandar qualquer numero de mecanismos de mudança de derivação em transformadores;

3º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com os pontos 1 ou 2, no qual os mecanismos de mudança de derivação são dispostos em grupos, e o sistema de commando sub-dividido em uma pluralidade de unidades, sendo cada uma das unidades adaptada para commandar selectivamente um ou mais grupos de mecanismos de mudança de derivação;

4º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 3, no qual o sistema de commando comprehende uma pluralidade de unidades de relais e chaves seleccionadoras para determinar a combinação de operação do mecanismo de mudança e unidades de relais, em qualquer occasiao;

5º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 1, no qual cada unidade de relai comprehende uma secção de relai automatico e uma secção de commando por meio de contactos, e no qual as unidades de relais são de tal modo ligadas entre si, que a secção automatica de relais de uma unidade, commanda as secções de commando por meio de contactos de uma pluralidade de unidades;

6º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 5, compreendendo um relai que póde ser operado por uma secção de relai, e que commanda a operação da secção commandada por contactos e ligações para de tal modo ligar entre si as unidades de relais que a secção automatica de relai de uma unidade commanda o relai de commando para uma pluralidade de unidades e chaves selectoras associadas a cada relai para determinar quando a secção de commando por contractos de cada unidade de relai deve ser excitada pelo relai de commando associado;

7º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com os pontos 5 ou 6, no qual cada relai comprehende além da secção automatica e uma secção commandada, um relai de commando excitado pela secção automatica e que commanda a operação da secção commandada, e um sistema de commando manual para commandar o relai de commando e tornar a secção automatica inactiva;

8º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 7, compreendendo meios para commandar o tempo da operação do sistema de relais independentemente da frequencia das fluctuações da voltagem, ou outra quantidade no circuito externo associado aos transformadores;

9º, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 8, compreendendo um relai de tempo operado a motor, sendo que a sua direcção de movimento é commandada pela frequencia da voltagem ou outras fluctuações;

10, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com o ponto 8, no qual o commando de relai de tempo accionado a motor con-

tém dispositivos para permitir uma operação completa do relai de tempo independentemente das fluctuações transitorias de voltagem.

11, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 10, no qual os dispositivos accionadores dos mecanismos de mudança de derivação são tornados inactivos ao dar-se uma occurencia anormal nas condições de operação em qualquer destes ultimos;

12, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 11, no qual é provida uma unica manivella de operação para as varias chaves selectoras e por meio da qual sómente uma chave seleccionadora e uma unidade de relai pódem ser operados em qualquer occasiao;

13, um sistema de mudança de derivação em transformadores, de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 12, no qual as unidades de relais comprehendem um relai de impedimento com peças de contacto trazeiro e uma barra de distribuição e uma ligação entre o circuito de supprimento e o accionador do mecanismo de mudança de derivação e as barras das unidades de relais que comprehendem os contactos trazeiros dos relais de impedimento em série;

14, um sistema de mudança de derivação em transformadores de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 13, no qual os relais das unidades de relais que são accionados pelo potencial dos circuitos externos, são excitados por esse ultimo circuito, tendo cada um a sua margem de operação, compreendendo cada relai um par de contactos que são fechados em condições predeterminadas de queda de voltagem e um par de contactos que são fechados em condições predeterminadas de uso da voltagem, sendo os pares de contacto semelhantes de cada par de relais ligado em série, de modo que a margem de operação da pluralidade de relais é maior que a margem de operação de qualquer dos relais;

15, o sistema de mudança de derivação em transformadores como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em installações de força accionadas pelo vento", para a qual pediu privilegio Herbert Elijah Bucklen.

(Deposito n. 4.871, de 29 de fevereiro de 1928).

1. Como meio para extrahir força do vento, um propulsor do tipo de helice helicoidal comprehendendo palhetas relativamente estreitas em relação ao seu comprimento, livres nas suas extremidades e fixas a um cubo central.

2. Uma invenção segundo a caracteristica n.º 1, caracterizada pelo facto do passo das palhetas ser de 38" a 55".

3. Uma invenção segundo a caracteristica n.º 1, caracterizada pelo facto do passo das palhetas ser de 45".

4. Uma invenção segundo a caracteristica n.º 1, caracterizada pelo facto das palhetas serem feitas de finas laminas de madeira applicadas sobre um nucleo e abri colladas para formarem uma estrutura flexivel.

5. Uma invenção segundo a caracteristica 1, caracterizada pelo facto das citadas palhetas terem uma pendencia

transversal nas suas extremidades afim de prover um esforço de rotação inicial para se pôr em movimento a baixas velocidades de vento.

6. Uma invenção segundo a característica n. 4, caracterizada pelo facto das palhetas terem uma pendente transversal nas suas extremidades para prover um esforço de rotação inicial, sendo essas palhetas extremidades suficientemente flexíveis para modificarem o seu passo a uma rápida eitação.

7. Uma invenção segundo a característica 4, caracterizada por uma alavanca oscillante de bomba accionada por uma alavanca oscillante de bomba accionada por uma roca sem fim para converter e reduzir a velocidade rotativa a um movimento vagaroso de va-e-vem conveniente a uma bomba d'agua.

8. Uma invenção segundo a característica 7, caracterizada por um reductor de carga para permittir que o propulsor se ponha em movimento a baixas velocidades de vento sem carga e retome a carga da bomba logo que o propulsor tenha sufficiente força para operar a bomba.

9. Uma invenção segundo a característica 7, na qual a carreira de ascensão é feita a baixa velocidade e a carreira de descida é feita a alta velocidade.

10. Como meio para extrahir força do vento, um propulsor montado para rotação pelo vento, uma alavanca oscillante de bomba para converter a elevada velocidade rotativa do propulsor a uma baixa velocidade de va-e-vem da haste de bomba, e um reductor de carga hydroalico entre a alavanca oscillante e a bomba, empregando uma passagem em derivação adaptada a ser interrompida quando a alavanca oscillante da bomba attingir a uma predeterminada velocidade.

11. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada pela montagem do propulsor excentricamente numa plataforma giratoria verticalmente pivotada, tendo a referida plataforma giratoria um catavento pivotado á mesma e dispondo de um systema de molas para manter o catavento e o propulsor na mesma direcção até que a velocidade do vento augmente, quando a montagem excentrica do propulsor faz com que este seja apresentado lateralmente ao vento.

12. Uma invenção segundo a característica anterior, na qual o systema de molas reíuz o seu esforço para manter o propulsor na corrente de ar uma vez que o propulsor principie a se desviar da corrente de ar.

13. Uma invenção segundo a característica anterior, na qual ha uma mola absorvedora de choques para impedir um choque violento do catavento com respeito á montagem do propulsor e para levar o propulsor de novo á corrente de ar uma vez que decresça a velocidade do vento.

14. Uma invenção segundo a característica 1, na qual o propulsor é feito accionar um gerador electrico por meio de engrenagens.

15. Uma invenção segundo a característica anterior, na qual o gerador tem um systema de ventilação que comprehendendo um ejector de ar ou um dispositivo para provocar uma corrente de ar através do mesmo, ter o uma abertura de descarga disposta em seguimento ao propulsor.

16. Uma invenção segundo a característica 1, na qual a superficie do pro-

pulsor é borrifada com uma solução metallica que se enlancha pelos póros da madeira e adhire a superficie formando uma perfeita capa metallica de reduzida espessura.

17. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador electrico accionado pelo propulsor, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, um "relais" protector para controlar o citado circuito do gerador, e meios operativos quando o dito "relais" afim de abrir o circuito em outro ponto.

18. Uma invenção segundo a característica 17, caracterizada pelo facto de ter o gerador um enroscamento em derivação e ser tal o outro ponto no qual o circuito do gerador pôde ser aberto que a bateria é impedida de descarregar-se pelo enroscamento de derivação.

19. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador electrico accionado pelo propulsor, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, um "relais" protector no circuito do gerador que obedece a um mais elevado esforço electro-motor predeterminado no dito circuito, e meios controlados pelo citado "relais" protector para manter o dito circuito de gerador aberto para a bateria e respectivamente da operação do dito "relais" de corrente inversa até que uma voltagem predeterminada é creada no citado circuito.

20. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador electrico accionado pelo propulsor, e provido de um enroscamento em derivação, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, um "relais" protector ligado em série com o circuito em derivação e meios controlados pelo dito "relais" para fechar um ponto no circuito do gerador.

21. Uma invenção segundo a característica 20, caracterizada pelo facto de serem os referidos meios controlados pelo dito "relais", operativos quando o circuito em derivação se acha aberto, para effectuar a abertura do circuito do gerador.

22. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador electrico accionado pelo propulsor e tendo um enroscamento em derivação, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, e meios interruptores automaticos para abrir o citado circuito em derivação quando uma voltagem excessiva é gerada.

23. Uma invenção segundo a característica 22, caracterizada por um "relais" protector ligado ao circuito em derivação, e meios controlados pelo citado "relais" e operativos em obediencia á abertura do circuito em derivação, para abrir o circuito do gerador.

24. Uma invenção segundo a característica 20, caracterizada pelo facto de ser o referido "relais" para fechar um ponto no primeiro circuito, mencionada operativo a uma voltagem inferior á voltagem normal de carga, para preparar o circuito para uma operação subsequente de um "relais" de corrente inversa.

25. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador electrico accionado pelo propulsor e tendo um enroscamento em derivação, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, e meios operados na even-

tualidade de um rompimento no circuito em derivação para abrir o circuito do gerador.

26. Uma invenção segundo a característica 1, caracterizada por um gerador accionado pelo propulsor e tendo um enroscamento em derivação, uma bateria secundaria e um circuito para ligal-a ao gerador, um interruptor em série com o circuito em derivação, e um interruptor em série com o circuito do gerador e mechanicamente ligado ao primeiro interruptor mencionado para movimento com o mesmo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para a conservação de ether puro", para a qual pediu privilegio E. Merck (deposito numero 4.872, de 29 de fevereiro de 1928):

1º, um processo para a conservação do ether puro, caracterizado pelo facto de ajuntar-lhe diminutas quantidades de uma materia tanante;

2º, o ether inalteravel constituido de uma mistura de ether puro, com diminutas quantidades de materia tanante, de preferencia o tanino.

Pontos caracteristicos da invenção de "um cartaz de reclame", para a qual pediu patente de modelo de utilidade H. Underberg-Albrecht, (deposito numero 4.873, de 29 de dezembro de 1928):

1º, um cartaz de reclame com mappa geographico, por exemplo, o mappa geographico do estado maior do exercito;

2º, um cartaz de reclame, consistindo em uma base que apresenta indicações de qualquer especie, contidas sobre um mappa geographico original do estado maior do exercito, indicações estas que se relacionam com a expositora do cartaz, taes como por exemplo, marcas industriais ou commerciaes de mercadorias, nome e residencia da firma;

3º, uma forma de execução do cartaz reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto do cartaz, quando prompto, ser coberto de uma camada lavavel, (verniz, esmalte ou semelhante), afim de augmentar-lhe a durabilidade;

4º, um cartaz de reclame, caracterizado pelo facto da sua base, que recebe as inscrições e o mappa, ser constituido de um material transparente ou translucido.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCO

(Artigo 91 do Regulamento annexo ao Decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Musso & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 41, (deposito numero 40.254, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em uma vista panoramica da entrada da barra do Rio de Janeiro, dentro de um circulo, vendo-se: o morro do pão de assucar; no litoral, um frondoso cacaueiro carregado de precioso fructo; tendo na parte inferior junto ao caule a palavra: Selecta; circunda uma orla fechada por dois circulos concentricos onde se lêem os dizeres: Fabrica de Chocolate e Bom-bons, Musso & Comp. Ltda.; e, sobre o circulo interno, e uma fallia as palavras: Rio de Janeiro; na parte externa, inferior desta etiqueta lê-se: Marca Registrada; esta etiqueta é em fundo preto e os dizeres, e a vista em branco; e, podem que a madeis re-

distrair na classe 41, para distinguir Chocolate, Bom-bons e Café da sua industria e commercio. Esta marca que será usada estampada no producto, em rotulos, etiquetas, reclames, facturas e taboletas, poderá variar de typo, cores e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 48, (deposito numero 10.255, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular cuja extremidade superior está arredondada em forma de semi-circulo. Nesta etiqueta lêem-se os seguintes dizeres: Tonico Oriental para conservar e aformosear o cabello, vendo-se abaixo uma moldura circular encerrando a representação de uma moça com os cabellos soltos, sentada em frente de um toucador e aformoseando os seus cabellos, segundo-se os dizeres: Marca Registrada, preparado somente por Lanman & Kemp, Inc. New York, fabricado em sua filial no Rio de Janeiro, á rua Jockey Club numero 347, sobapostos uns aos outros. Abaixo e acima dos referidos dizeres, vêem-se duas cercaduras de fantasia. Esta marca que pôde variar em cores e tonico para o cabello, incluindo na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro A. Kastl & Companhia, destinada a artigos das classes 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 30, 35, 36, 38 e 50—h, (deposito numero 10.256, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em um campo circular constituido por duas linhas concentricas, uma perto da outra, a externa grossa e a interna fina, encontrando-se centralmente neste campo a representação de uma cegonha, de perfil, com a perna direita apoiada sobre a parte superior central de uma corôa de fantasia e tendo a parte inferior da perna esquerda, dobrada para a frente, em angulo recto com relação a parte superior da mesma perna; da referida corôa, partindo á direita e esquerda, azas abertas, ladeando a mencionada cegonha; lendo-se acima deste conjunto as palavras: Marca Registrada, e inferiormente, na base da corôa a palavra "Relos"

A marca que poderá variar em cores, e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes: 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 30, 35, 36, 38 e 50, letra h, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Johnson Motor Company, destinada a artigos da classe 6, (deposito numero 10.257, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste na palavra Johnson. A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir motores destacaveis de popa, incluídos na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Paraffine Companies, Inc., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 10.258, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste na representação de uma combinação de arcos, sendo que um envolvente, apposta ao qual se vê uma

faixa disposta tambem em arco, encerrando a palavra "Pabco" entre aspas e cujas letras seguem a modalidade da faixa. A marca, que pôde variar de typo, cores e dimensões, serve para distinguir tintas liquidas, vernizes e compostos de tinta, para fins preservativos, incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 10.259, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se lêem as palavras "Marca Industrial", contidas em uma vinheta de contornos curvos continuos, de fundo irisado e terminada nas extremidades por uns ornatos de phantazia. Abaixo desta vinheta, ao lado esquerdo, vêm-se as denominações New e Rio de Janeiro, e ao lado direito o *fac-simile* da firma da requerente, seguindo-se os dizeres Registrada no despacho de patentes E. U. A. De cada lado do conjunto descrito, acha-se uma moldura de forma irregular, encerrando a representação de uma aguija com as azas estendidas, lendo-se acima os dizeres Lanman & Kemp, em uma faixa disposta em arco e abaixo New York, dispostos em uma faixa inferior em arco invertido. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos incluídos nas classes 3 e 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Mathêus Ferreira, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 10.260, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo na parte superior, em uma fita horizontal, as palavras Phosphoros de segurança, diagonalmente a palavra — Brilhante — com rabisco e, finalmente, por baixo, horizontalmente, as palavras Barreto — Nitheroy. Nos dous triângulos formados pela parte diagonal da fita, lê-se na parte superior os dizeres Sem phosphoro e enxofre — Resistem a toda a humidade — Sem rival e na parte interior, os dizeres Marca Registrada — M. M. Ferreira & Comp. — Rio de Janeiro. A marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores; serve para distinguir phosphoros de segurança de sua industria e commercio, incluídos na classe 46.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Walworth Co., destinada a artigos da classe 6. (Deposito n. 10.261, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste na palavra "Stilson", disposta em um losango. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir chaves inglesas, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Reuter Barry, S. A., destinada a artigos das classes 3, 11, 38, 48 e 50—d (deposito n. 10.262, de 29 de fevereiro de 1928):

Consiste em um rectangulo, lendo-se no centro a palavra "Barry", a qual é o caracteristico da marca, acompanhada do nome da depositante e seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, agua de colônia, essencial ou extractos com ou sem alcool, sabonões e sabões medicinaes ou

não, em forma liquida ou solida, perfumados, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cosmetico, creme para o rosto, mãos e collo, agua, elixir, pó, pastas e opiatos dentifricios, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz, pó de arroz solidificado em caixas ou *tablettes*, pedras antisepticas, glicerina e vaselina perfumadas, talco e amido perfumados ou não, pomadas Hongroise, papel para toilette, papel hygienico, navalhas para barba, pentes, escovas, tesouras, machinas para cortar cabello, nas classes 3, 11, 38, 48 e 50, letra d, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro o Instituto Biologico Argentino, destinada a artigos da classe 3. (Deposito numero 9.920, de 17 de janeiro de 1928):

Consiste na denominação de fantasia "Uvalina". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Directoria do Serviço de Informações

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de fevereiro de 1927

Officios:

N. 173 — O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do artigo 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928,

Resolve contractar o mestre da Officina Typographica da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte, José Victoriano Renaud, para servir na mesma repartição na qualidade de encarregado da Officina Typographica, percebendo a mensalidade de 700\$, a contar de 1 do corrente sem direito aos vencimentos do seu cargo, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo correndo a despeza pela verba 13ª. "Consignação Pessoal". sub-consignação n. 2, do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Resolve contractar Candido Nilo da Rocha para servir no mesmo serviço na qualidade de linotypista, percebendo a mensalidade de 580\$, a contar de 1 do corrente, por se tratar de mensalista que

(*) Reprodúz-se por ter sido publicado com incorrecções.

então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba decima terceira, "Consignação Pessoal", sub-consignação numero dois, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Antonio Pereira da Rocha para servir no mesmo serviço na qualidade de linoypista, percebendo a mensalidade de 580\$, a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba decima terceira, "Consignação Pessoal", sub-consignação numero dois, do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Leopoldino Lima para servir no mesmo serviço na qualidade de compositor, percebendo a mensalidade de 550\$, a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba decima terceira, "Consignação Pessoal", sub-consignação numero dois, do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar João Gonçalves Reis para servir no mesmo serviço na qualidade de compositor, percebendo a mensalidade de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista, que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa

pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Gastão dos Santos Nunes para servir no mesmo serviço na qualidade de compositor, percebendo a mensalidade de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar José Rodrigues Maranhães para servir no mesmo serviço, na qualidade de compositor, percebendo a mensalidade de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Irineu Rodrigues para servir no mesmo serviço, na qualidade de impressor, percebendo a mensalidade de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Albino Rego Vital para servir no mesmo serviço na qualidade de margeador, percebendo a mensalidade de trescentos e oitenta mil réis (380\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar José Pires Louzada para servir no mesmo serviço na qualidade de trabalhador, percebendo a mensalidade de trescentos e oitenta mil réis (380\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista, que então já servia na sede deste serviço, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Torquato Barbosa para servir no mesmo serviço, na qualidade de trabalhador, percebendo a mensalidade de duzentos e oitenta mil réis (280\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na sede desta repartição, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Octávio Pedro Maia para servir no mesmo serviço na

qualidade de trabalhador, percebendo a mensalidade de duzentos e oitenta mil réis (280\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista, que então já servia na sede desta repartição, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Francisco Moreira para servir no mesmo Serviço, na qualidade de trabalhador, percebendo a mensalidade de duzentos e trinta e cinco mil réis (235\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na sede desta repartição, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Humberto Alves para servir no mesmo Serviço, na qualidade de trabalhador, percebendo a mensalidade de duzentos e trinta e cinco mil réis (235\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na sede desta repartição, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

O director do Serviço de Informações, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Resolve contractar Antonio Fernandes para servir no mesmo Serviço na qualidade de aprendiz, percebendo a mensalidade de cem mil réis (100\$000), a contar de 1º do corrente, por se tratar de mensalista que então já servia na typographia desta repartição, de accordo com as disposições regulamentares vigentes até 31 de janeiro ultimo, correndo a despesa

pela verba 13ª, "Consignação Pessoal" — sub-consignação n. 2, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser revogada, si assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1928

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 189 — Solicitando seja para no Tesouro Nacional a inclusa folha na importancia de 450\$ á senhora Vera Galvão Flores, proveniente de gratificação por serviços prestados em proveito deste tribunal no corrente mez.

N. 190 — Idem seja entregue pelo Tesouro Nacional ao porteiro deste tribunal Antonio Lopes Junior, a importancia de 2:500\$ como adiantamento, para attender ao pagamento de despesa as miudas e de prompto pagamento nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 191 — Comunicando o registro do decreto n. 18.039, de 27 de dezembro ultimo, que abre a esse ministerio o credito especial de 13:410\$118, para pagamento a D. Zulmira Uchôa Rodrigues e outros em virtude de sentença judiciaria.

N. 192 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 10:319\$909, para pagamento de differença de renso de montepio ao menor Oswaldo de Vilhena, representado por seu tutor Nilo José da Silva Pereira em virtude de sentença judiciaria.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 193 — Respondendo em sessão de 23 desse mez negativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 18:031\$496, para pagamento ao vice-almirante graduado commissario João Carlos dos Reis, pela melhoria de sua reforma no periodo de 15 de fevereiro de 1911 a dezembro de 1925, visto a mesma se resentir da falta de cumprimento do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica quanto ao parecer do Sr. ministro da Fazenda sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face á respectiva despesa.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 194 — Comunicando o registro do decreto n. 18.056, que abre a esse ministerio os creditos de 730.800\$ e 1.619:200\$, supplementares respectivamente ás verbas 5 e 7 do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 e destinados ao pagamento dos subsidios aos senhores e deputados, durante a prorrogação até 31 de dezembro proximo findo, da sessão do Congresso Nacional na conformidade do decreto legislativo n. 5.300, de 29 de outubro ultimo.

N. 195 — Comunicando o registro dos contractos celebrados com as firmas Augusto Maria da Motta, Oliveira Irmãos, Ltd. e outros, para fornecimento de carne fresca, aves e ovos, fructas, lenha e carvão vegetal, café e generos alimentícios, durante o vigente anno, as repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros,

os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 196 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 13:978\$944, para pagamento, durante o exercicio de 1927, dos vencimentos que competem ao thesoureiro do Cofre de Deposito Publico, e outras providencias.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 197 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 33:164\$451 ouro, para pagamento de contribuições atrasadas desde 23 de julho de 1913 até 1926, inclusive, devidas á Secretaria Internacional Americana, com sede em Washington.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 198 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 20 desse mez ao pagamento de 2:041\$700 a Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1912 á 1ª Circumscripção de Recrutamento, por não constar da factura junta a classificação da dita despesa e o recebimento do respectivo material.

N. 199 — Idem, na mesma sessão á distribuição do credito de 13:000\$ ao Tesouro Nacional, correspondente á importancia entregue, por adiantamento ao capitão contador João Francisco Winkler, em serviço da Directoria de Remonta, afim de attender ao pagamento de despesas com a aquisição de animais destinados ao Exercito, conforme solicitações ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 1.165 de 18 de novembro ultimo, por não ser legal o expediente de adiantamento sem o registro previo deste Tribunal, e por que a legalização de despesas feitas sem o preenchimento das formalidades exigidas pelo Regulamento do Código de Contabilidade deve ser promovida por intermédio do Congresso Nacional.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 200 — Comunicando a rectificação da decisão proferida em sessão de 6 do mesmo mez sobre o registro da despesa de 3:680\$, como adiantamento ao 2º tenente commissario Jorge Cardoso Ramos, para occorrer a despesas durante o 4º trimestre de 1927, para o fim de ser recusado registro á alludida despesa, visto já ter decorrido o prazo dentro do qual deveria ter applicação o adiantamento de que se trata.

Dia 1

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 201 — Comunicando o registro dos contractos ns. 11, 12 e 13, celebrados entre esse ministerio e as firmas A. Gomes Ferreira & Comp., A. Vargas & Comp. e Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento de objectos de expediente, fazendas, armario e confecções, durante o corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 202 — Solicitando seja pago pelo Tesouro, ao 1º escriptuario des do Tribunal, bacharel Heracito Graca Lobato de Vasconcellos a importancia de 1:100\$, proveniente de ajudas de custo de preparos e de prazas de viagem e primeiro estabelecimento que lhe competem por ter sido dispensado por portaria de 17 do mez findo do lugar de chefe da delegação de todo esse Tribunal no Estado de Santa Catharina.

Dia 2

Ao Sr. Director da Segunda Directoria:

N. 203 — Comunicando a designação do 2º escriptuario deste Tribunal, Sr. Antonio de Araújo Jorge, para ter exercicio effectivo

nessa directoria, e transferir para a Terceira Directoria, o 2º dito Horacio da Cunha Telles, que serve actualmente na directoria a vosso cargo.

— Ao Sr. director da 3ª Directoria:

N. 204 — Identico ao anterior.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 205 — Comunicando o registro do credito aberto pelo decreto n. 1.083, do dia 27, a esse ministerio, especial de 10:640\$00, destinado ao pagamento ao Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, do accrescimento de vencimentos a que tem direito, a contar da data em que tomou posse do cargo de desembargador até 31 de dezembro de 1926 e de sua distribuição ao Thesouro Nacional.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 206 — Comunicando o registro do decreto n. 18.065, de 16 de janeiro, que abre o credito especial de 8:640\$151, para pagamento a Attila Galvão, em virtude de sentença judiciaria.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 207 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a abertura do credito especial de 2.74:755\$394, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos dos juizes federaes, procuradores da Republica e serventuarios da justiça federal, magistrados da justiça do Districto Federal e da justiça militar e membros do Tribunal de Confes, durante o corrente anno.

N. 208 — Idem sobre a legalidade da abertura do credito especial de 173:213\$726, destinado a liquidação de despesas realizadas, em diversos exercicios findos, por conta da sub-consignação do «Material» da verba 6ª — Secretaria do Senado, do orçamento desse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 209 — Solicitando uma diligencia afim de que o Tribunal possa definitivamente resolver sobre o aviso desse ministerio numero 4.982, de 10 de novembro proximo passado anexo ao de n. 5.797, de 27 de dezembro seguinte.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 210 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 10.000:000\$, para pagamento de dividas de exercicios findos.

N. 211 — Comunicando o registro, em sessão de 1 do corrente, as tabellas de distribuição de creditos do orçamento da despesa desse Ministerio para o exercicio de 1928, em relação ás verbas 1 a 16, 18ª a 33ª e renda com applicação especial ficando porém «em ser» os creditos relativos ás sub-consignações ns. 13 e 14, da verba 7ª — Parte — «Pessoal»; n. 2, — Pessoal — da verba 10ª; n. 12 — Pessoal — da verba 11ª; ns. 3 e 4 — Pessoal — da verba 12ª; ns. 41, 42 e 43 — Pessoal — da verba 13ª e ns. 9; 10 e 11, — Pessoal — da verba 21ª e recusa o registro a verba 17ª por ter sido votada com a differença para menos de 4:000\$ na parte material.

Dia 6

N. 212 — Comunicando o registro do decreto n. 18.080, do dia 25, que abre a esse mesmo Ministerio o credito especial de 167:047\$635, destinado ao pagamento ao Dr. Alfredo Novis: em virtude de sentença judiciaria.

N. 213 — Idem do decreto n. 18.057, de 11 do mez findo, que abre o credito especial de 8:38\$454, para pagamento de pensão de montepio a D. Joanna Baptista

Gomes Ferreti, viuva de Luiz Ferreti, 2º tenente da Armada e prático do rio Paragua.

N. 214 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 131:273\$650, para pagamento a Julio Miguel de Freitas & Companhia.

N. 215 — Solicitando seja paga pelo Thesouro Nacional ao 3º escriptuario deste Tribunal, José Alcides Bonenti, a importancia de 1:000\$, proveniente de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete, por ter sido nomeado por portaria de 17 do mez findo, para o lugar de chefe da delegação deste mesmo Tribunal no Estado de Santa Catharina.

N. 216 — Idem pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina ao 3º escriptuario deste Tribunal, José Alcides Bonenti a importancia de 1:200\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 217 — Solicitando uma Informação para que o Tribunal possa resolver sobre a conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 55:000\$, proveniente da instalação de um elevador «Stigler» no Museu Nacional, em dezembro de 1927, cujo pagamento foi solicitado pelo respectivo director em officio n. 16, de 10 de janeiro findo.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 218 — Comunicando o registro do decreto n. 18.071, de 19 do mesmo mez, que abre a esse ministerio os creditos especiais de 14:553\$083, 5:940\$, 19:917\$500, 3:682\$, e 16:09\$500, para pagamento de gratificações a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Escola de Veterinaria do Exercito e Supremo Tribunal Militar.

N. 219 — Solicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 8, de 11 do mez proximo findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Circular:

N. 220 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal resolveu, em sessão de 30 de janeiro findo, que só deliberará sobre os processos relativos ao exercicio de 1927, que lhe forem presentes até o dia 26 de março proximo vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Identico ao Sr. ministro da Guerra.

Identico ao Sr. ministro da Marinha.

Identico ao Sr. ministro da Justiça.

Identico ao Sr. ministro da Viação.

Identico ao Sr. ministro do Exterior.

Identico ao Sr. ministro da Agricultura.

— Ao Sr. director da 1ª directoria:

N. 221 — Recomendando que ao serem examinados por esta directoria os processos de concurrencias administrativas, seja observada a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 31 de outubro do anno proximo findo, relativamente ao assumpto.

— Ao Sr. director da 2ª directoria:

N. 222 — Identico ao anterior.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 223 — Comunicando o registro, em sessão de 5 do corrente, as tabellas de distribuição dos creditos para pagamento de despesas pertencentes a esse mesmo ministerio, no corrente exercicio, das verbas 1ª a 12ª e 20ª a 25ª, e recusou esse acto quanto a verba 19ª, por se verificar a differença para mais de 5:400\$, na sub-consignação n. 3, «Matto Grosso», e de 1:400\$, na sub-consignação n. 2, «Pará»; as quantias distribuidas a esse Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 224 — Comunicando o registro do decreto n. 18.066, do dia 15, que abre a esse ministerio o credito especial de réis 36:685\$853, para pagamento a Augusto de Azevedo, em virtude de sentença judiciaria.

N. 225 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 4:404\$ para pagamento a José Nicolau, agente dos Correios em Sacra Familia do Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 226 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 23 do mez findo, ao pagamento de 1:490\$ a Macedo & Irmão, proveniente de fornecimento feito a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo, nos termos do art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não constar a prova de ser a firma credora a exclusiva representante ou productora dos artigos fornecidos.

N. 227 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Oliveira & Duarte, para fornecimento de generos de padaria, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse mesmo ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e de Saúde Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil.

N. 228 — Comunicando o registro das tabellas de distribuição dos creditos ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, para attender ás despesas da verba n. 21 do artigo 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e, bem assim, dos creditos da alludida verba que devem ficar «em ser» neste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 229 — Comunicando o registro em sessão de 3 do corrente, da tabella de distribuição de creditos, das verbas 1ª a 32ª do orçamento desse ministerio, para o actual exercicio, ficando porém «em ser» os creditos para pagamento do pessoal variavel das verbas 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 23ª, 24ª, 25, 26ª, 27ª, 28ª e 30ª, de gratificações ao pessoal do Serviço e Gabinete; da verba 1ª, de diáença de vencimentos e ajudas de custo, da verba 32ª, de auxilios diversos e diversas despesas do — Material — da verba 6ª, e do — Pessoal — pago por material, da verba 19ª.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 230 — Comunicando o registro das tabellas de distribuição de creditos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e á delegacia do mesmo Thesouro em Londres a conta do orçamento desse ministerio para o actual exercicio, bem assim das importancias, relativas ás despesas que correm pela verba material, cujo pagamento é feito pelo Thesouro, as quaes ficam «em ser», neste Tribunal.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 231 — Solicitando seja paga ao Thesouro Nacional a inclusa factura de J. Ribeiro dos Santos, na importancia de 696\$, proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal, no referido anno.

N. 232 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 60:366\$330, destinado

Dia 8

ao pagamento devido a D. Malvina Gomes de Almeida Nunes e outros, em virtude de sentença judiciária.

N. 233—Idem, idem sobre a legalidade da abertura do credito especial de 155:725\$779, destinado ao pagamento devido ao bacharel Justo Rangcl Mendes de Moraes, em virtude de sentença judiciária.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 234—Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:970\$970, para pagamento da pensão concedida a D. Catharina Costa de Oliveira Antunes, viúva do guarda civil de 1ª classe Abel Antunes, no periodo de 1º de maio a 31 de dezembro de 1925.

N. 235—Communicando a recusa de registro, em sessão de 23 do mez findo, ao pagamento de 680\$ a Macedo & Irmão, provedor de fornecimento de alimentos e trabalhos executados na Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de novembro do anno proximo findo, nos termos do art. 49, lettra c do Código de Contabilidade da União, por falta de concurrencia.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 333—Communicando a recusa de registro, em sessão de 20 do mez findo, ao adiantamento de 180\$ ao capitão-tenente Armico José de Vasconcellos Mendonça Filho, pa. a despesas miudas a serem effectuadas na 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval, durante o 4º trimestre do anno proximo passado, por já ter terminado o anno financeiro de 1927.

N. 237—Idem, idem, em sessão de 30 do mez proximo findo, ao pagamento da quantia de 39:600\$ á firma Medeiros Sartore & Comp., proveniente de reparos executados na canalização submarina de agua potavel para a ilha das Enxadas, por se tratar de obras de valor superior a 10:000\$ mandadas executar sem concurrencia publica.

N. 238—Idem, idem, em sessão de 16 do mez proximo findo, aos adiantamentos de 125\$, 300\$, 2:000\$, 125\$, 300\$, 150\$, 1:50\$, 300\$ e 300\$, a serem entregues a varios funcionarios desse mesmo ministerio, para attenderem ás despesas a seu cargo nos 2º, 3º e 4º trimestres do anno financeiro de 1927, visto já terem decorrido os prazos dentro dos quaes os mesmos deveriam ter applicação.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 239—Communicando a recusa de registro, em sessão de 23 do mez proximo findo, ao pagamento de 459\$500 a diversos credores constantes da inclusa relação, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez de outubro ultimo, de accordo com os artigos 244 e 245 do Código de Contabilidade da União, por se verificar que o processo de concurrencia administrativa que procedeu o respectivo fornecimento não offerece elementos necessarios a apuração de sua legalidade.

N. 240—Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura dos creditos especiaes de 839\$800, 427\$500 e 987\$500, para pagamentos, respectivamente, ao bacharel Francisco de Gouveia Nobrega, juiz substituto federal, na secção da Parahyba, de differença de accrescimento de vencimentos a que fez jus, no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1927; a Carlos José dos Passos e João de Almeida Reseiro, serventes do Tribunal do Jury do Districto Federal, de vencimentos que deixaram de receber no mez de janeiro de 1924 e a Joaquim Ferreira de Moraes, official de justiça da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, também, de vencimentos que lhe são devidos no periodo de agosto a dezembro de 1922.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 241—Communicando que será declarado á delegação do mesmo Tribunal no Estado do Ceará que o credito de 29:920\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, por conta da verba 32 do orçamento desse ministerio para 1927, destina-se a—Pessoal a quantia de 19:920\$ e a—Material a de 10:000\$000.

N. 242—Communicando a recusa de registro, em sessão de 27 do mez findo, ao pagamento ao general de brigada reformado Fileto Pires Ferreira, na importancia de 13:809\$958, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber como tenente-coronel, no periodo de 8 de março a 13 de junho de 1911 e como coronel de 22 de janeiro de 1913 a 22 de maio de 1917, por depender a mesma de credito especial concedido pelo Congresso, visto se tratar de divida oriunda de sentença judiciária.

N. 243—Communicando que, em sessão de 27 de janeiro findo, foi reconsiderada a decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 13 de junho ultimo, que julgou illegal a concessão da aposentadoria a Antonio Carlos de Andrade, sub-director da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ser adicionada aos vencimentos de inactividade a importancia correspondente ao augmento da tabella annexa ao decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, com o desconto de 25 % na conformidade do que dispõe o art. 121, lettra c § 3º da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

N. 244—Solicitando seja paga no Thesouro Nacional a inclusa factura de Souza Baptista & Comp., na importancia total de 1:200\$, proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal, no anno proximo passado.

N. 245—Communicando o registro do decreto n. 18.081, de 25 do mez findo que abre a esse ministerio o credito especial de 625:536\$093, para ser liquidada a indemnização decretada, por sentença, em favor de Zoroastro Pires e Gustavo Meinich.

N. 246—Communicando a recusa de registro, em sessão de 3 do corrente, ao pagamento a Firmino de Souza Martins, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Amazonas na importancia de 1:756\$590, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus nos periodos de 16 de fevereiro a 25 de março e de 3 de outubro a 25 de dezembro de 1925, quando substituiu o ajudante de guarda-mór porque além de contrariar disposição expressa da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas concernentes a substituições foi o pagamento ordenado em importancia maior que a devida.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 249—Communicando a recusa de registro, em sessão de 27 do mez findo, ao contracto celebrado pela repartição Geral dos Telegraphos com Rogerio da Costa Negro, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Brejo das Almas, no Estado de Minas Geraes, visto que, tendo sido firmado em um anno financeiro para só começar a ter vigor do seguinte, não é legal o empenho da respectiva despesa ao exercicio de 1927.

N. 248—Idem, idem, na mesma sessão, ao contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes com o coronel Altino França para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Sete Lagoas, naquelle Estado, por ter sido effectuado o empenho da respectiva despesa no exercicio de 1927, anterior ao anno financeiro em que passaria ter vigor o mesmo contracto.

N. 249—Idem, idem, em sessão de 25 do mez findo, ao contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com a Sra. Wanda Schibek, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Conceição naquelle Estado, por ter sido o empenho da respectiva despesa realisado no exercicio de 1927, e só no actual exercicio é que o mesmo contracto é submettido ao julgamento deste Tribunal.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 250—Communicando que foi mantida em sessão de 30 do mez proximo findo a recusa de registro aos contractos celebrados entre o Departamento Nacional do Ensino e as firmas Leitão, Irmão & Comp., Luiz Mendonça & Comp. e Antonio Santos & Comp. pela falta do respectivo processo de concurrencia, visto estar terminado o anno financeiro de 1927, em que foram firmados os alludidos contractos.

N. 251—Communicando o registro dos contractos celebrados entre esse ministerio e as firmas Heraclito & Comp., Souza Baptista & Comp., Mattos Pragana & Comp. e Vasco Ortigão & Comp., para fornecimento de gazolina, camas, colchões e artigos de colchoaria e moveis, durante o corrente anno, as repartições desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 252—Declarando que resolvi designar os escripturarios 1º Julio Mendes Pereira e 3º bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho para terem exercicio na directoria a vosso cargo até 31 de março vindouro.

N. 253—Idem ao Sr. director da 3ª Directoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 254—Solicitando seja paga pelo Thesouro, ao 2º escripturario deste Tribunal, Eduardo Moreira Lima, a importancia de 1:000\$, proveniente de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete, por ter sido nomeado, por portaria de 28 de dezembro ultimo, para o lugar do chefe da delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Paraná.

N. 255—Idem pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, ao 2º escripturario deste Tribunal, Eduardo Moreira Lima, a importancia de 1:200\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

Continua

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 256—Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.002:876\$553, para pagamento entre outros ministros do Supremo Tribunal Militar, ao ministro José Agostinho Marques Porto, em virtude de sentença judiciária.

N. 257—Idem idem da abertura do credito de 2:982\$906, para pagamento a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciária.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 258—Communicando a recusa de registro, em sessão de 27 de janeiro findo, á distribuição á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios da quantia de 15:000\$, para attender as despesas com o pagamento de aluguel de casas no anno proximo findo, por não ser mais praticavel o empenho de compromisso de material depois de encerrado o exercicio financeiro.

N. 259—Idem, idem, em sessão de 27 do mez findo, ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado de

Minas Geraes e o Sr. José Antonio Varella, para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Porto Novo, por não ser regular o empenho da respectiva despesa effectuado nos termos da clausula XIII.

N. 250 — Idem, idem, na mesma sessão, ao contrac o celebrado entre esse ministério e Placido de Carvalho, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Fortaleza, no Estado do Ceará, resolveu, em sessão de 27 de janeiro citado:

1º, por não constar tenha sido o mesmo aprovado por V. Ex.;

2º, pela irregularidade do empenho da despesa com o pagamento dos alugueis, uma vez que o contracto só passaria a ter vigor depois de encerrado o anno financeiro em que se effectuou a deducção das importancias dos alugueis (art. 767 paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 261 — Communicando o registro dos contractos celebrados com as firmas Fontes Garcia & Comp. e Frank Veiga & Comp., para fornecimento de material e objectos de electricidade, louças e porcellanas; tintas, vernizes e artigos para pintura; lubrificantes, estopas e artigos congeneres e ferragens e artigos de ferragens, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 262 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 23 de janeiro findo, ao adjuantado ao 2º tenente commissario Raul Alves da Rocha Paranhos, em commissão no contra-torpedeiro "Parahiba" da importancia de 2:116\$, a fim de attender a despesas com a compra de fructas e verduras, no 4º trimestre do anno proximo passado por já ter terminado o periodo de sua applicação.

N. 263 — Idem, idem, em sessão de 9 de janeiro, ao adjuantado ao 2º tenente commissario Carlos de Abreu Lima, em commissão no contra-torpedeiro "Aragoas" da importancia de 2:000\$, para attender as despesas com a compra de verduras e fructas no 4º trimestre do anno proximo passado, por já ter terminado o periodo de sua applicação.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 264 — Communicando o registro dos contractos celebrados com as firmas Luiz Pestana & Comp. e Luiz Mendonça & Companhia, para fornecimento de fructas, gelo e uniformes, ás repartições dependentes desse ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

N. 265 — Idem, idem dos contractos que a Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica firmou com a Sr. D. Sylvia Guimarães, Associação Tutelar de Menores e Manoel Pinheiro, para continuação, no corrente anno, da locação dos predios ns. 134 da rua Theodoro da Silva, 146 da Conde de Irajá e 215, sobrado, da ladeira do Castro, onde já estavam installadas suas dependencias.

N. 266 — Idem, idem, do contracto celebrado entre esse ministério e a firma Bastos Dias & Comp., para fornecimento de material photographico, ás repartições depen-

deses desse ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

N. 267 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 27 de janeiro findo, ao pagamento de 300\$200 á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, no mez de julho proximo passado, de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, por ter sido expedida a ordem de pagamento em importancia menor do que a devida.

N. 268 — Communicando o registro do accordo firmado entre o departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Rio de Janeiro para execução do serviço de saneamento rural naquella região do país.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 269 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 322, de 24 de janeiro proximo findo, remetendo ás tabellas de distribuição geral dos creditos, que constituem as 23 verbas do orçamento de despeza desse ministério, para o corrente exercicio, organizadas de accordo com o art. 7º da lei n. 5.445, de 14 do dito mez de janeiro, resolveu, em sessão de 3 do corrente, dar registro á distribuição constante das mesmas tabellas ficando, porém, em ser neste mesma Tribunal ou distribuidas ás delegacias fiscaes nos Estados as consignações destinadas a pessoal jornalista ou diarista e a gratificações, diárias, ajudas de custo, subsídios, etc., que nas alludidas tabellas figuram, respectivamente, como distribuidas ao Thesouro Nacional ou ás Thesourarias nesta Capital e nos Estados, nas quaes não há já delegações deste Tribunal, por estarem as despesas referentes a taes dotações sujeitas ao exame prévio deste instituto ou de suas delegações, bem assim, a sub-consignação n. 9—Material, III—Diversas despesas, da verba 14—Estrada de Ferro Thezopolis, e, finalmente, recusar registro á dotação mixta—Pessoal e Material, da verba 19—Inspectoria de Obras contra as Secas por falta de discriminação dos quantitativos pertinentes a cada um desses dous titulos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

RECTIFICAÇÃO

Declara-se em tempo, para os fins convenientes, que nos contractos sob ns. 34 e 35, celebrados entre este ministério e as firmas Freire Guimarães & Comp. e Humberto Soares & Comp., para fornecimento de drogas e productos chimicos, ás repartições dependentes desse ministério, durante o corrente anno e publicados no *Diário Official*, de 28 de fevereiro findo, á fls 5.766 e seguintes, são observadas as seguintes rectificações:

CONTRACTO N. 34 — Freire Guimarães & Comp.:

In-fine — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, etc. e não duas estampilhas, como foi publicado.

Art. 63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, e não Carmelitas Hayer, como consta da relação publicada.

Art. 278. Iodoformio, kilo, é do preço de cento e sessenta e cinco mil réis, como está por extenso e não de 265\$000, como foi reproduzido em algarismos.

Art. 427. Veronal, 25 grammas, é do preço de quatro mil e duzentos réis, como está por extenso e não como foi reproduzido em algarismos.

Art. 598. Emulsão de Keppler e não emulsão de Peppler, como foi publicado.

Art. 608. Essencia de cidra, litro, é do preço de oitenta e oito mil réis, como está escripto por extenso e não de 8\$000, como foi reproduzido em algarismos.

Art. 656. Extracto fluido de fumaria, litro, é do preço de vinte mil réis, como está em algarismos e não dezenove, como consta por extenso.

Art. 848. Treparsol, vidro, é do preço de dezesseis mil e oitocentos réis, como está por extenso e não de 6\$800, conforme foi reproduzido em algarismos.

CONTRACTO N. 35 — Humberto Soares & Comp.:

In-fine — A reprodução da data sobre as estampilhas é de (27-2-928) e não de (28-2-928), como foi publicado.

Art. 217. Essencia de Wintergreen, e não de Winterpreen, como consta da relação.

Art. 222. Enxfore dourado de antimonio, kilo, vinte e trez mil e novecentos réis, 23\$900.

Art. 273. Gripposanol e não Gripposamol, como foi publicado.

Directoria da Contabilidade, em 1 de março de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Jeronymo Ferreira, para arrendamento de um immovel destinado ao estabelecimento de uma estação para o serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta secretaria da Policia do Districto Federal e perante o chefe de Policia doutor Coriolano de Araujo Góes Filho compareceu Jeronymo Ferreira, morador á rua do Senado, numero trezentos e vinte e nove e declara que pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento de uma estação para a condução de enfermos, alienados e cadaveres o seu immovel, sito á rua Marquez de Sapucahy, numero cento e quarenta e sete, medindo trinta e seis metros por dezesseis, sob as seguintes condições: Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno; Segunda — Emquanto durar o contracto as obras de segurança do immovel correrão por conta de proprietario e as de limpeza por conta desta repartição; Terceira — O aluguel será de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$) annuaes, pagos pelo Thesouro Nacional,

na razão de seiscentos mil réis (600\$) mensaes e por conta da verba numero quinze do artigo segundo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, Repartição de Polícia, Consignação "Aluguéis de casa para delegacias, estações e postos policiais", de cujo credito será deduzida a despeza; Quarta — Não poderá o proprietário, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do immovel, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando for conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional; Quinto — O proprietario renuncia ao direito de notificação para não prorrogação do presente contracto que, findo o prazo, poderá ser prorrogado, para mais um anno, se esta repartição julgar conveniente e se o Congresso Nacional votar para mil novecentos e vinte e nove o credito necessario; Sexto — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização se aquelle instituto negar o registro. E por estar assim accordes, mandou o doutor chefe de Polícia lavrar este termo, que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Angelo Bittencourt, escripturario desta secretaria da Polícia do Districto Federal, o escrevi. Secretaria da Polícia do Districto Federal, vinte e cinco de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Jeronymo Ferreira*. Testemunhas. — *Cicero de Menezes Dantas*. — *Oswaldo Ribeiro Corrêa*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezesseis mil réis (16\$000).

Confere — O amanuense, *Ary Mesquita*. Conforme — Pelo chefe de secção, *A. Bittencourt*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. ministros da Guerra e da Marinha.

— O Sr. Presidente da Republica mandou o seu ajudante de ordens maior Bráulio de Castro depositar em seu nome uma palma de flores naturaes no mausoleo de Ruy Barbosa.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia útil: Illuminação Publica, Observatorio Astronomico, Inspectoria de Navegação, avulsas da Viação, Estatística Commercial, Secretaria da Agricultura, Jardim Botânico, Horto Florestal, Instituto de Chimica, Secretaria do Exterior, Inspectoria de Seguros, L. N. de Analyses, Secretaria da Justiça, consultor geral da Republica, Assistencia a Psychopathas, Colonias, fiscaes de bancos, clubs e loterias, Secretaria da Viação e aposentados da Fazenda.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pesças que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e no vigesimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 às 15 horas é nos sabbados das 11 às 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rodrigues Alves, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Itapagé, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2 horas, e idem, idem com porte duplo até às 11 horas.

Itaituba, para S. Sebastião e mais portos do sul, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Baden, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Amanhã:

Itapura, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de 2, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 6ª secção.

O tempo — Boletim da Direcção de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1º, até às 18 horas do dia 2º:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, passando á instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha bastante elevada.

Ventos — Variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando á instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Elevada, entrando em declínio no Rio Grande.

Ventos — Variaveis, frescos, sujeitos á rajadas em São Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com relampagos fracos á noite.

A temperatura manteve-se bastante elevada, principalmente de dia.

As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 31°6 e minima 21°2 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 36°0 e minima 23°6, respectivamente, ás 14 horas e 25 minutos e 4 horas e 5 minutos.

Os ventos sopraram do quadrante norte até 14 horas e 25 minutos, quando rondaram para sulsuête.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Central — As 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas em Matto Grosso e em geral bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje o tempo era bom.

Temperatura elevada.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas de hoje, decorreu instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em partes de São Paulo, manteve-se bom. As 9 horas de hoje o tempo era em geral incerto.

Temperatura elevada.

Estações de aguas — Em Caxambu e São Lourenço, o tempo decorreu bom nas 24 horas, mantendo-se ainda assim ás 9 horas de hoje.

Temperaturas extremas: 29°0-16°0 em Caxambu e 31°0-17°0 em São Lourenço.

Não foram recebidas os despachos de P. Quatro, Poços de Caldas, Araxá, Caxambu e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 39°0 em Harperuna e 57°0 em Taubaté.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 58m/m0 em Castro e 43m/m0 em Bella Villa.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Ilhéos, Districto Federal e Laguna; chão e tranquillo nos demais pontos do littoral, da Victoria para o sul.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 1º de março — Subindo em Guararema, Pindamonhangaba, Cachoeira, Rezende e Campos; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Caçapava, Guaratinguetá, Anta e Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco, dia 29 de fevereiro — Estacionario em Pirapóra; subindo entre São Francisco e Carinhanha; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso e Joazeiro.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Capital — Cor. do quadrante W até 4.650 metros, velocidade média de 5 metros.

Mendes — Cor. do quadrante N até 5.250 metros, velocidade média de 6 metros.

Campos — Cor. var. entre NW e WNW até 3.300 metros, velocidade média de 7 metros.

Curitiba — Cor. WNW até 1.650 metros, velocidade média de 9 metros.

Santos — Cor. do quadrante W até 4.200 metros, velocidade média de 7 metros.

Capital ás 13 horas e 30 minutos — Cor. do quadrante W até 5.400 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagem em Florianópolis.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de fevereiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte da zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instável. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Mato Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instável com chuvas esparsas em S. Paulo e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e instável nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1.º dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de fevereiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	45.0	—	C	0	9	—	N. chs.	30.0	22.0	62.0	I.	C.	Chs.
Barra da Corda (X)...														
Fortalez. (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal	67.2	26.0	—	C	0	9	—	N. chs.	27.0	22.0	24.0	C.	C.	C.
Parahyba	69.0	27.0	0.0	SE	2	6	—	I.	28.0	23.0	5.0	I.	C.	C.
Recife	60.6	25.0	—	C	0	9	Peq. vagas.	M. c.	29.0	23.0	14.0	Chs.	Chs.	C.
Maceió (X).....														
Pão de Açúcar (X)...														
Aracaju (X).....														
Bahia	63.2	28.0	2.0	SE	2	9	Peq. vagas.	I.	29.0	34.0	1.0	I.	I.	C.
Cactité, 3.....	61.3	21.0	—	SE	8	2	—	B. r.	29.0	17.0	—	B.	B.	I.
Januária	59.0	28.0	1.0	—	—	2	—	B.	34.0	20.0	5.0	Chs.	Chs.	B.
Bello Horizonte.....	59.5	26.0	-1.0	NE	3	0	—	—	31.0	18.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Otttoni	62.3	25.0	-1.1	SE	2	9	—	I.	33.0	21.0	7.0	B.	B.	Ct.
Uberaba	66.9	27.0	1.1	NE	2	2	—	B.	30.0	19.0	18.0	B.	C.	C.
Araxá (X).....														
Caxambu	67.6	23.0	3.0	NE	2	2	—	B.	28.0	16.0	—	I.	B.	B.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	30.2	17.6	—	—	B.	I.
Cambuquira	63.9	24.0	4.0	NE	2	9	—	B.	29.0	18.0	—	I.	B.	B.
Passa Quatro.....	61.4	21.0	1.0	N	2	6	—	B.	29.0	19.0	—	B.	I.	B.
Poços de Caldas	60.0	31.0	—	NE	2	6	—	N. chs.	28.0	15.0	2.0	Chs.	Chs.	CUs.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia	65.5	24.0	1.0	NE	5	2	—	B.	20.0	15.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	60.0	28.0	2.0	N	2	2	—	B.	32.0	23.0	—	B.	I.	B.
Corumbá	55.8	25.0	0.0	NE	5	9	—	I.	32.0	23.0	1.0	I.	C.	B.
Victoria	65.7	28.0	1.0	N	2	5	Tranquillo.	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	H.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.3	24.0	0.0	NE	2	2	Chão.		29.0	23.0	—	B.	B.	B.
Campos	62.3	28.0	3.0	N	2	2	—	P.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	62.5	21.0	0.0	C	0	9	—	R.	30.0	14.0	—	B.	B.	C.
Petropolis	61.3	24.0	0.0	NE	2	2	—	R.	33.0	18.0	1.0	B.	B.	C.
Rezende	60.5	23.0	0.0	C	0	6	—	R.	28.0	20.0	—	I.	Chs.	I.
Cabo Frio	61.9	27.0	1.0	NE	5	2	Chão.	B.	28.0	24.0	—	B.	B.	B.
Therzopolis	52.0	23.0	0.0	NE	2	6	—	B.	27.0	15.0	2.0	B.	I.	C.
S. Paulo	59.2	25.0	2.0	SE	2	2	—	B.	28.0	19.0	6.0	B.	B.	B.
Santos	51.2	27.0	0.0	SE	2	6	—	B.	23.9	22.0	—	—	I.	Chs.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava (X).....														
Curityba	59.8	22.0	1.0	NW	2	9	—	I.	25.0	19.0	2.0	C.	C.	C.
Florianopolis (X)	59.7	25.0	0.0	N	2	9	Tranquillo.	I.	29.0	24.0	1.0	B.	B.	C.
Lages (X).....														
Porto Alegre	57.0	23.0	-1.0	C	0	9	—	N. chs.	29.0	22.0	10.0	I.	I.	C.
Uruguayana (X)				S										
Montevideo	53.3	24.0	0.0	NW	2									
Buenos Aires	53.0	23.0	4.0	E	2	10								

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas; TR, trovoadas com relâmpagos; T, trovões; R, relâmpagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha-Raza: Temp. 26.1-Vento E 1. 7-Mar Pn.Vagas.				Olaria.....	0.0	29.8	22.4
Gavêa.....	0.0	29.4	23.2	Penha.....	0.0	30.6	22.7
Jardim Botânico (14 horas).....	—	34.0	21.0	Encantado.....	0.0	31.7	22.7
Copacabana (14 horas).....	—	31.0	23.5	Madureira.....	0.0	27.2	21.3
Pão do Assucar (14 horas) (X).....				Tijuca (X).....			
Corcovado: Temp. 22.6-Vento NE				Campo dos Affonsos.....	0.0	30.3	20.4
1.0 Hum. Rel. 01 % ,				Deodoro.....	0.0	30.8	21.0
Haddock Lobo.....	0.0	30.0	23.0	Bangu.....	0.0	31.2	24.0
Rio Comprido.....	—	30.2	22.5	Santa Cruz.....	0.0	31.0	22.0
				Nitheroy (X).....	0.0	30.0	21.9

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a e ta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	\$326	\$328
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$991
Sobre Portugal	—	\$399
Sobre Belgica (papel)	—	\$232
Sobre Hespanha	—	1\$415
Sobre Suissa	—	1\$612
Sobre Suecia	—	2\$240
Sobre Noruega	—	2\$224
Sobre Dinamarca	—	2\$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$162
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$247
Sobre Nova York	—	8\$337
Sobre Montevideo	—	8\$685
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$576
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$150
Sobre Hollanda (florim)	—	8\$685
Sobre Japão (yen)	—	3\$930
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canadá	—	8\$332
Sobre Austria	—	1\$177

Moedas

Valês (ouro)	4\$566
Soberanos (ouro)	41\$800
Dollars (papel)	8\$356
Escudos (papel)	\$405
Liras (papel)	\$418
Libras (papel)	41\$200

Bolsa

Apolices uniformisadas de 1:000\$, 5 %.....	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	750\$000
Apolices diversas emissões de 2:000\$, 5 %, port...	700\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port...	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port...	146\$000

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	188\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	188\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (primeira série).....	95\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$ 6 %, port. (segunda série).....	95\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (terceira serie)	95\$000
Apolices do Estado de Minas Geraps, de 1:000\$, 5 %, nom.....	720\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	19\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	96\$000
Banco do Brasil	410\$000
Companhia de Seguros Garantia	110\$000
Companhia de Tecidos Bom Pastor.....	155\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	263\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	167\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. -- Ary de Almeida e Silva, syndico.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 29 de fevereiro de 1928

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Março	37\$700	37\$200	36\$700	36\$500	—
Abril	38\$200	37\$500	37\$700	37\$300	—
Mai	38\$500	38\$000	39\$000	37\$800	—
Junho	38\$300	38\$000	38\$000	37\$900	—
Julho	37\$400	S/comp.	37\$300	37\$000	—
Agosto	37\$000	35\$000	37\$500	35\$900	—

Mercado: na 1ª cotação, paralisado; na 2ª cotação, fraco.

Disponível basic type 5, 41\$ a 42\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Assucar

	Saccos
Entradas não houve.	
Saídas	7.529
Existencia	171.603
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal, 65\$ a 67\$000.	

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	851
Existencia	28.853

Mercado estável.

Preços:

Serões, tipo 4, classe 2ª	45\$000 a 46\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª	43\$000 a 44\$000
Medianos, tipos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Typo 5, primeira	41\$000 a 42\$000
Typo 5, Norte	41\$000 a 42\$000

Café

	Saccas
Entradas	7.246
Saídas	14.756
Existencia	314.212

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	44\$000
Typo 4	43\$000
Typo 5	42\$000
Typo 6	41\$000
Typo 7	40\$000
Typo 8	38\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de fevereiro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Desde Dia 28	o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	14.630
Arroz, sacco	3.782	80.174
Assucar, sacco	3.000	213.486
Azeite de oliveira, caixa	211	4.380
Bacalhão, kilo	398.370	2.066.415
Banha, kilo	22.050	1.236.327
Batatas, kilo	44.524	2.352.938
Carne de porco salgada, kilo	1.575	403.569
Carne secca e xarque, fardo	709	33.030
Cebolas, kilo	1.000	839.194
Farinha de mandioca, sacco	2.200	31.660
Farinha de milho, kilo	45	13.358
Farinha de trigo, sacco	—	84.400
Feijão, sacco	4.612	99.828
Leite condensado, caixa	—	2.451
Manteiga, kilo	21.900	407.897
Milho, sacco	1.393	61.117
Peixes conservados, kilo	12.550	95.283
Polvilho, kilo	—	219.150
Sabão, kilo	45	14.510
Sal, kilo	—	10.204.114
Sebo, kilo	—	447.844
Toucinho, kilo	—	77.148
Trigo em grão, kilo	—	23.147.619

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1 de março de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados no dia 27 de fevereiro de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

	Desde Dia 27	o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	14.630
Arroz, sacco	271	76.392
Assucar, sacco	1.312	210.486
Azeite de oliveira, caixa	—	4.169
Bacalhão, kilo	51.100	1.668.049
Banha, kilo	31.760	1.214.277
Batatas, kilo	269.820	2.308.414
Carne de porco salgada, kilo	9.016	401.994
Carne secca e xarque, fardo	100	32.321
Cebolas, kilo	85.465	338.191
Farinha de mandioca, sacco	—	35.460
Farinha de milho, kilo	—	13.313
Farinha de trigo, sacco	3.000	84.400
Feijão, sacco	616	95.216
Leite condensado, caixa	450	2.451
Manteiga, kilo	15.648	385.967
Milho, sacco	1.982	62.724
Peixes conservados, kilo	—	82.733
Polvilho, kilo	20.000	219.150
Sabão, kilo	90	14.465
Sal, kilo	—	10.204.114
Sebo, kilo	—	447.844
Toucinho, kilo	1.259	77.148
Trigo em grão, kilo	—	23.147.619

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de fevereiro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de fevereiro de 1928 e 28 de fevereiro de 1927:

	Em 28-2-28	Em 21-2-28	Em 28-2-27
Mercadorias — Unidade			
Assucar, sacco (1)	291.929	273.438	325.359
Arroz, sacco	118.601	118.273	88.981
Farinha de mandioca, sacco	63.449	62.643	96.731
Farinha de trigo, sacco	49.063	62.234	45.527
Feijão, sacco	92.646	87.808	80.025
Milho, sacco	102.291	114.234	52.603
Banha, caixa	47.068	44.644	33.797
Algodão, fardo	22.294	21.455	25.403

(1) Sendo 129.791 saccos de assucar branco, 4.944 de mascavinho, 83.006 de mascavo e 74.188 de não especificado, (em descarga).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — Egberto Land, Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 29 e 22 de fevereiro de 1928 e 28 de fevereiro de 1927:

	Em 29-2-28	Em 22-2-28	Em 28-2-27
Mercadorias — Unidade			
Assucar, sacco (1)	285.319	282.470	325.359
Arroz, sacco	115.595	111.428	88.981
Farinha de mandioca, sacco	61.432	67.011	96.731
Farinha de trigo, sacco	48.768	56.978	45.527
Feijão, sacco	89.070	95.553	80.025
Milho, sacco	101.092	114.776	52.603
Banha, caixa	45.999	45.923	33.797
Algodão, fardo	22.836	22.497	25.403

(1) Sendo 120.826 saccos de assucar branco, 5.379 de mascavinho, 84.801 de mascavo e 74.313 de não especificado, (em descarga).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — Egberto Land, Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 1 de março de 1928.....	164:360'912	239:671\$355	404:032\$267
De 1 de março de 1927, feriado.	—	—	—
Diferença para mais em 1928..	164:360\$912	239:671\$355	404:032\$267
Renda de a de de 192.....	—	—	—
De a de 192.....	—	—	—
Diferença para em 192....	—	—	—

RESUMO

De 1 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média.....	750:471\$928
- papel.....	<u>239:671\$355</u>
Total.....	<u>990:143\$283</u>
De a de 192, ouro convertido em papel, á taxa média.....	—
- papel.....	—
Total.....	—
Diferença para mais em 1928.....	990:143\$283

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1º
de março de 1928.... . 772:859\$265

772:8598265

Em igual período de 1927
não houve arrecadação.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 21 de margo proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os departamentos nacionaes do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Districto e a Assistencia Hospitalar, dos artigos abaixo discriminados:

Condições

3ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de março, em original, ou em publica fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até á data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante, matriculado na referida junta e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.^a — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 16 de março, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, em apolices, ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se fiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o depósito de garantias de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer, apresentando proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na íntegra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

16ª — A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 19 de março. O commerciante que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contratante aceite fica obrigado a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

No caso de rejeição, se applicará a multa de 50 % sobre o valor do pedido, provada sua má qualidade, serão os artigos imediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contratantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contratos poderão ser rescindidos, que haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontadas nas contas por pagar a diferença do preço, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

1.^a — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerrecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da ta-

bella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

15ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

16ª — Todos os artigos serão postos à custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados à Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

17ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que continhiam preços superiores aos estabelecidos na base constante deste edital, nem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

19ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas caucões feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completalas logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

21ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria de Contabilidade, 20 de outubro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação dos artigos e preços a que se refere o edital precedente

1. Archivo de aço, com 8 gavetas duplas, para cartões 3" x 5" Capacidade total para 36.000 cartões, aproximadamente.	1:800\$000
2. Archivo de aço, com 10 gavetas duplas, para cartões 3 x 5"	1:800\$000
3. Archivo de aço, com 11 gavetas duplas, para cartões 3" x 5". Capacidade total para 45.000 cartões, aproximadamente, unidade	2:000\$000
4. Caixa, para correspondência, tamanho de papel de officio, altura interna 27 cms. aproximadamente, unidade	120\$000

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLACÃO DE APARELHOS SANITARIOS NO PAVILHÃO DE TUBERCULOSOS DA CASA DE CORRECÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* n. 46, de 24 de fevereiro de 1928, a paginas 5.566.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 25 de fevereiro de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Universidade do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DA ESCOLA POLYTECHNICA

De ordem do Exmo Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 5. ao dia 14 do mez de março se acham abertas na secretaria desta escola as inscrições para o exame vestibular.

Os Srs. candidatos deverão apresentar seus requerimentos na secretaria das 11 ás 15 horas, acompanhados dos certificados de preparatorios exigidos e do recibo do pagamento feito á Thesouraria da escola da respectiva taxa de inscrição na importancia de 120\$000.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de fevereiro de 1928. — *Artindo Santos*, secretario em exercicio.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL
SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 até o dia 10 de março proximo futuro, acham-se abertas na secretaria as inscrições para o exame vestibular do Curso de Chimica Industrial, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e para os exames das materias especificadas na alinea c do artigo 10 das Instruções Ministeriaes (portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia e historia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria e historia natural).

Os candidatos ao exame vestibular deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade de 16 annos no minimo;
- b) attestado de vacinação e de não soffrer de molestia infecto-contagiosa;
- c) certidão de approvação, em estabelecimentos officiaes ou officializados, de portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia e historia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria e historia natural;
- d) recibo do pagamento feito á thesouraria da escola da importancia de 50\$000;

O candidato á admissão poderá prestar, na propria escola, exames das materias especificadas no art. 10 das Instruções Ministeriaes, desde, porém, que o total destes exames com os prestados em outro estabelecimento, nas duas épocas correspondentes, não exceda de quatro.

A inscrição nestes exames será requerida na mesma petição relativa ao exame vestibular, a qual será acompanhada, então, do recibo do pagamento feito á thesouraria (10\$ por materia) em logar do recibo do pagamento da taxa do alludido exame vestibular.

A thesouraria fornece por 2\$ os programmas em vigor para os exames vestibulares (physica e chimica, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria e desenho geometrico e á mão livre.

Artindo Santos, secretario do Curso.

Escola Nacional de Bellas Artes

De 22 de fevereiro a 5 de março proximo, estarão abertas inscrições para os exames de admissão, 2ª época, complementares e concursos para admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os exames de admissão ao 1º anno constam das seguintes materias:

Portuguez, uma lingua viva estrangeira, á escolha do candidato (francez, inglez, allemão ou italiano), geometria, geographia, arithmetica, historia geral e especialmente do Brasil.

Os candidatos que possuirem certificados das materias acima, passados pelos Collegios Militares e Pedro II ou de outros a elle equiparados e os diplomados pelas escolas superiores, estão isentos do exame de admissão.

Os candidatos a alumnos livres nas aulas praticas prestarão as seguintes provas:

Aula de modelo-vivo (desenho de uma estatua), aulas de pintura, esculptura e gravura de medalhas — Uma academia (figura humana), executada em oito secções no maximo.

Os alumnos livres antigos, que desejarem frequentar as aulas no corrente anno, deverão requerer inscrição no mesmo periodo.

Os programmas para exames de admissão e os dos exames complementares acham-se á venda na thesouraria da Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de fevereiro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTOPISTA

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 horas:

Lourenço Lopes, Manoel Coelho, Eduardo Ribeiro de Vasconcellos, Christim Machado, Domingos Francisco Wagner, Arturo Policano, Luperio Alves Ferreira, Henrique Areas Cruzzeiro, Manoel Francisco da Rocha e Francisco da Macedo.

Prova pratica:

Salustiano Rodrigues Pinto e Manoel Nunes de Oliveira.

Prova regulamentar:

Freihah Suleimann Ido

Turma supplementar:

Moacyr Pereira de Faria, Elysio Thomé Pitta, Francisco do Nascimento Mico, Manoel Rodrigues Caridade, Aristides Castanheira, Joaquim Barbosa, Pedro de Almeida Coutinho.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 do março de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Constantino & Comp.....	5	Auto obs...	23	fevereiro	1928	Art. 243 L.....	Proprietario.
Rio Vição S. A.....	13	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Rio Vição S. A.....	16	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Viação Guanabara.....	37	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Light and Power.....	68	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Light and Power.....	00	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Eduardo Dale.....	102	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Light and Power.....	102	" obs...	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
Light and Power.....	124	" " "	"	"	"	" " ".....	"
N. Guerrero.....	120	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Rio Vição S. A.....	129	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Empresa V. Progresso.....	131	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Constantino & Comp.....	137	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Constantino & Comp.....	140	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Rio Vição S. A.....	142	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Diab Irmão.....	145	" " "	"	"	"	" " ".....	"
Diab Irmão.....	252	" " "	"	"	"	" 144.....	"
Empresa N. A. Vição.....	205	" " "	"	"	"	" 243 L.....	"
Providencia Mabicurco.....	313	" frete..	"	"	"	" 151.....	"
Antonio da Silva.....	419	" " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.....	588	" " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
H. Silva Pinto.....	704	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
H. Ferrollo.....	838	" " "	"	"	"	" " ".....	"
E. F. Guimarães.....	982	" carga.	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Jose de Menezes.....	1.070	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Antonio Ribeiro.....	1.125	" carga.	"	"	"	" " ".....	Motorista.
S. P. Soares.....	1.293	" frete..	"	"	"	" 92.....	"
Antonio Monteiro.....	1.723	" " "	"	"	"	" 144.....	"
Francisco Couto.....	1.723	" part..	"	"	"	" 213 L.....	Proprietario.
E. Kosas.....	1.790	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
Jose L. Soares.....	2.401	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Consentino & Comp.....	2.450	" carga.	"	"	"	" " ".....	Proprietario.
Francisco Leal & Comp.....	2.638	" part..	"	"	"	" 218 L.....	"
Alonso Paredes & Gonçalves.....	2.670	" carga.	"	"	"	" 141.....	"
E. Peres.....	3.127	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Augusto Pinto.....	3.287	" part..	"	"	"	" " ".....	Proprietario.
Alonso Carvalho.....	3.402	" " "	"	"	"	" " ".....	Motorista.
João P. Martins.....	3.579	" frete..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
F. S. Pereira.....	3.582	" " "	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Antonio A. Estrada.....	3.697	" " "	"	"	"	" 213 L.....	"
M. C. Torres.....	4.061	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Augusto Serra.....	4.143	" frete..	"	"	"	" 218 L.....	"
Manoel Coelho.....	4.495	" " "	"	"	"	" 102.....	"
N. Guerreira.....	4.924	" part..	"	"	"	" 100.....	"
Lauro do Carmo.....	5.038	" frete..	"	"	"	" 141.....	"
Abilio Gonçalves.....	5.049	" frete..	"	"	"	" 139.....	"
João Viana.....	5.505	" " "	"	"	"	" 243 L.....	"
João F. Braga.....	5.510	" " "	"	"	"	" " ".....	"
S. Perdigão.....	5.865	" " "	"	"	"	" 287.....	"
Stemberg & Comp.....	6.094	" frete..	"	"	"	" 83.....	Proprietario.
Antonio Amaral.....	6.194	" " "	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
Gastão André.....	6.338	" part..	"	"	"	" 19.....	Proprietario.
Manoel Pedro.....	6.371	" frete..	"	"	"	" " ".....	Motorista.
J. Baptista.....	6.580	" part..	"	"	"	" " ".....	"
Francisco Braga.....	6.585	" frete..	"	"	"	" 92.....	"
Tto. H. Faria.....	6.636	" part..	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Dr. Carlos F. Abreu.....	6.728	" " "	"	"	"	" 15.....	"
Augusto Fernandes.....	6.855	" frete..	"	"	"	" 142.....	"
Ruino G. Ferreira.....	6.934	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
A. Teixeira.....	7.522	" " "	"	"	"	" " ".....	"
João Araujo Junior.....	7.811	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"
Antonio A. Morais.....	7.709	" " "	"	"	"	" 87.....	Proprietario.
Severino Santos.....	7.987	" part..	"	"	"	" 139.....	Motorista.
Jose da Silva.....	8.100	" " "	"	"	"	" 103.....	"
Manoel P. Calvo.....	8.157	" " "	"	"	"	" 21 L.....	"
Manoel Frazz Junior.....	8.217	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
Karl Ludberg.....	8.223	" part..	"	"	"	" 103.....	"
Eloy de Carvalho.....	8.341	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Ramos.....	8.333	Au' o frete..	23	Fevereiro	1928	Art. 102.....	Motorista.
Mestre Blitzé.....	8.609	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Dr. F. Cumplido.....	8.716	» part..	»	»	»	» 84.....	»
Dr. Antonio Silva Lima.....	8.728	» » ..	»	»	»	» 85.....	Motorista.
José B. Ferreir a.....	8.837	» fretz..	»	»	»	» 100 e 144.....	Proprietario.
Alvaro R. Ferrão.....	8.930	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
José Moraes.....	9.637	» » ..	»	»	»	» 102.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de março de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52. §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 15 de março do corrente anno, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente da ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de um conto de réis (1:000\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 25 de fevereiro de 1928.—O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo 1 — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Bomba de medida para gasolina com o respectivo tanque de capacidade para 4.000 litros, instalação e prompta a funcionar, uma....	6:000\$000
Instalação de magneto, uma.....	12\$000
Pára-brisa completo, para Studebaker, um.....	700\$000
Pára-lama do lado direito, trazeiro, um.....	195\$000

Peças Studebaker:

N. 39.247, uma	12\$000
N. 39.248, uma	12\$000
N. 39.559, dynamo, uma.....	720\$000
Pino para a mola trazeira, n. 132.017, para auto Packard de 8 cylindros, um.....	11\$000

Peças Ford:

N. 5Z-210, uma	65\$000
N. 7.827-BX, uma	30\$000
N. 3.070, uma	\$100
N. 3.071, uma	\$400
N. 3.377, uma	\$800

Peças Fiat, modelos 505-510 e 505-F:

N. 67.857, uma	\$800
N. 68.517, uma	4\$000
N. 68.526, uma	7\$000
N. 69.373, uma	3\$500
N. 69.469, uma	7\$700

Grupo II — Ferragens

Apparelho de agathe, completo, para toilette, de fantasia, um	109\$000
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 6 mm., um.....	7\$000
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 6,5 mm., um.....	7\$100
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 7 mm., um.....	7\$400
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 7,5 mm., um.....	7\$800
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 8 mm., um.....	7\$800
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 8,5 mm., um.....	8\$600
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 9 mm., um.....	8\$600
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 9,5 mm., um.....	9\$100
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 10 mm., um.....	9\$100
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 10,5 mm., um.....	10\$100
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 11 mm., um.....	10\$100
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 11,5 mm., um.....	10\$900
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 12 mm., um.....	10\$900
Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 12,5 mm., um.....	11\$700
Placa universal com 2 jogos de 3 castanhas, 270 mm. de diametro (para torno Schuettle), uma	250\$000

Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos:

De 13 mm., um.....	11\$700
De 13,5 mm., um.....	12\$400
De 14 mm., um.....	12\$400
De 14,5 mm., um.....	13\$200
De 15 mm., um.....	13\$200
De 15,5 mm., um.....	14\$000
De 16 mm., um.....	14\$000
De 16,5 mm., um.....	15\$000
De 17 mm., um.....	15\$500
De 17,5 mm., um.....	16\$300
De 18 mm., um.....	16\$300
De 18,5 mm., um.....	17\$100
De 19 mm., um.....	17\$100
De 20 mm., um.....	18\$700
De 20,5 mm., um.....	20\$200
De 21 mm., um.....	20\$200
De 21,5 mm., um.....	21\$000
De 22 mm., um.....	21\$000
De 22,5 mm., um.....	22\$500
De 23 mm., um.....	22\$500
De 23,5 mm., um.....	24\$000
De 24 mm., um.....	24\$000
De 24,5 mm., um.....	25\$600
De 25 mm., um.....	25\$600
De 25,5 mm., um.....	27\$200
De 26 mm., um.....	27\$200
De 27 mm., um.....	28\$800
De 26,5 mm., um.....	28\$800
De 27,5 mm., um.....	30\$200
De 28 mm., um.....	30\$200
De 28,5 mm., um.....	32\$600
De 29 mm., um.....	32\$600
De 29,5 mm., um.....	34\$300
De 30 mm., um.....	34\$300
Castanha de aço para catraca, uma.....	18\$000
Cafeteira de metal branco, para litro e meio (1 1/2), uma.....	38\$000
Colheres de christofle para café, duzia.....	28\$000
Correia de sola de 1ª "Otto Deutz", de 3" metro.....	9\$500
Correia de sola de 1ª "Otto Deutz", de 3 1/2" metro.....	12\$000
Correia de sola de 1ª "Otto Deutz", de 4" metro.....	13\$800
Folha de metal para junta, uma.....	1\$500

Grampos para correia, marca "H.M.", flexíveis, duplos, com fio, de 300 mm. (11 3/4") de comprimento, em caixas de 8 jogos, caixa.....	30\$000
Nível de agua de 19", um.....	27\$000

Grupo III — Electricidade

Bobina para o commutador, uma.....	158\$000
Supporte par' escova do motor, um.....	6\$000
Supporte movel completo, com escova, para o regulador electrico, um.....	395\$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um.....	38\$000

Grupo IV — Massames

Bandeira de panno branco, com 45 cms. de comprimento x 30 cms. de largura, tendo ao centro a cruz vermelha, uma.....	4\$500
Bandeira de panno azul, com 45 cms. de comprimento x 30 cms. de largura, tendo ao centro as iniciais "A.P." em cor branca, uma.....	4\$800
Pasta para soldar, "Ferrol", pote.....	5\$000
Pasta adhesiva para correias, marca "Otto Deutz", tubo.....	1\$500
Pharol tricolor, para lanchar, um.....	80\$000
Sabonetes typo Kanitz, duzia.....	18\$000

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Azul allemão "R.U.", kilo.....	8\$500
Tinta esmalte cinzenta, nacional, em latas de 4 litro, litro.....	8\$500

Grupo VII — Madeiras

Pega de peroba de Campos, de 0.60 x 0.04 x 4 metros, uma.....	57\$500
---	---------

Grupo XI — Equipamento

Apito de metal nickelado, igual a amostra, um.....	2\$500
--	--------

Grupo XII — Móveis

Toldo de lona, feito capota, com armação de ferro, listada, um.....	240\$000
---	----------

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 12 de março do corrente anno, na 4ª Secção de Contabilidade da Polícia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos pregos por extenso, e, em alguns casos, sem emendas, rasuras ou contrabandas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, deumentos próprios que depositarão na Mesa da

desta Repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas a importância de 1:000\$000, que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehenível e executado imediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim de annular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 22 de fevereiro de 1928. — O secretario geral interino, Vital Bittencourt.

Decorações em dependencias na Chefatura de Polícia

Sala dos officiaes de gabinete:

Tres bandeaux de damasco algodão com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias, com molduras, levando ferragens especiais e demais accessorios.

Nove vitrages de setineta, collocadas nos logares competentes, com triplex e consolos de metal bronze platinado.

Tres reposteiros do mesmo tecido, com setineta e franjas, barra de larga franja,

galeria com moldura, ferragens especiais e accessorios de primeira.

Sala dos auxiliares de gabinete:

Um bandeau de damasco algodão, mesma execução dos da sala dos officiaes, com forro de setineta e franjas condizentes, ferragens e accessorios.

Tres vitrages de setineta collocados, com triplex e consolos platinados.

Sala de espíra:

Dous bandeaux de damasco algodão, mesma execução e tecido, com setineta e franjas, accessorios e ferragens.

Dous vitrages eguaes ás precedentes.

Dous reposteiros de drap verde de lã levando ao centro, bordado, o escudo com as armas da Republica, forro de setineta, franjas de accordo, sendo decorados com barra de larga franja, collocados sobre galeria de forro, com todos os accessorios e ferragens especiais, por 5:110\$000.

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. Director e de accordo com a autorização contida no aviso n. 835, de 16 do corrente, do Ministerio da Justiça, faço publico que se acha aberta nesta Escola, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Cód-

go da Contabilidade da União, para todos os fornecedores idôneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento dos artigos constantes das relações que a este acompanham.

Condições

1ª. A inscrição far-se-ha mediante requerimento, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª. As propostas serão feitas em três vias, em carta preta, manuscritas ou feitas a machina em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nelas especificados sem acrescimos, emendas, entredinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos constantes deste edital.

3ª. Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento da sua idoneidade, até ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de março, em original ou em publica forma, seu contracto social desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital o qual terá que ser correspondente, no minimo, á quantia de cinquenta contos de réis, além de carta de commerciante matriculado na referida Junta, e bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

4ª. Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria da Escola, o respectivo termo de inscrição. Os preços fornecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que de alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

5ª. Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, do registro ou inscrição e de correr por conta delle a differença.

6ª. As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida, pelo Sr. Director da Escola, no dia 10 do proximo mez de março, ás 13 horas.

7ª. Todos os artigos serão despachados na Cantareira, por conta dos contractantes, para a Ponta do Galeão, na Ilha do Governador, sendo rejeitados, no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

8ª. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9ª. Em caso de absoluta egualdade será dada preferencia áquelle que em carta sellada offerecer maior redução, e os preços ainda forem eguaes, será referido o concurrente nacional, e si estes forem nacionaes, será resolvida a sorte.

10ª. As contas serão apresentadas á Escola dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 140\$000 os contractantes que não o fizerem.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 23 de fevereiro de 1928. — *Mozart Tavares Vieira*, escripturario.

Primeiro Grupo — Material de Construção

Couçoeira de peroba de Campos, de 3 x 9 x 7m,50, uma.

Couçoeira de peroba rosa, de 3 x 9 x 6m,50, uma.

Couçoeira de peroba rosa, de 3 x 4 1/2 x 6m,00, uma.

Meias couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 4 1/2 x 7m,50, uma.

Meias couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 4 1/2 x 6m,60, uma.

Taboas do Paraná, saia e camisa, de 4m,90 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas do Paraná, saia e camisa, de 4m,50 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas do Paraná, saia e camisa, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas do Paraná, macho e femca, de 4m,90 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas de peroba rosa, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,03, uma.

Taboas de peroba rosa, de 6m,30 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Taboas de peroba rosa, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,02, uma.

Taboas de peroba rosa, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas de peroba rosa, de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.

Taboas de peroba rosa, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,005, uma.

Caibros de pinho de Riga, de 4, de 8,50, um.

Caibros de pinho de Riga, de 4, de 8,00, um.

Caibros de pinho de Riga, de 4, de 7,50, um.

Caibros de pinho de Riga, de 4, de 7,00, um.

Caibros de peroba rosa, de 4 em couçoeira, de 8,50, um.

Caibros de peroba rosa, de 4 em couçoeira, de 8,00, um.

Caibros de peroba rosa, de 4 em couçoeira, de 7,50, um.

Caibros de peroba rosa, de 4 em couçoeira, de 7,00, um.

Caibros de peroba de Campos, de 3 em couçoeira, de 6,50, um.

Caibros de peroba de Campos, de 3 em couçoeira, de 6,00, um.

Caibros de peroba de Campos, de 3 em couçoeira, de 5,50, um.

Caibros de peroba de Campos, de 3 em couçoeira, de 5,00, um.

Cal virgem, kilo.

Cal de Cabo Frio, kilo.

Cimento marca Excelsior, em barrica de 150 kilos, uma.

Telha de zinco, de 9'0, uma.

Telha de zinco, de 10'0, uma.

Telhas de zinco, de 12'0, uma.

Ripas de peroba rosa, de 4 metros de comprimento e 6 centimetros de largura e 1 centimetros de espessura, uma.

Barrotes de 6 metros, 3 x 3, um.

Ladrilho branco (azulejo), metro quadrado, um.

Ladrilho de cores, metro quadrado, um.

Segundo grupo material para officinas

Kola da Bahia, kilo.

Ferro sueco em barra de 1" 1/4, kilo.

Ferro sueco em barra de 1/2", kilo.

Barrinha de ferro de 3 x 3, kilo.

Barrinha de ferro de 7/8 x 3/16, kilo.

Barrinha de ferro de 2 centimetros, kilo.

Barrinha de ferro de 3 x 16, kilo.

Barrinha de ferro de 1", kilo.

Barrinha de ferro de 1/4", kilo.

Vergalhões de cobre de 1/2", kilo.

Vergalhões de cobre de 3/8", kilo.

Vergalhões de cobre de 5/8", kilo.

Vergalhões de cobre de 3/4", kilo.

Chapa de latão de 1 x 32, kilo.

Chapa de latão de 1/4", kilo.

Chapa de aluminium de 1/8", kilo.

Chapa de aluminium de 1/4", kilo.

Chapa de aluminium de 3/64", kilo.

Chapa de aluminium de 5/64", kilo.

Chapa de cobre de 1/32", kilo.

Chapa de cobre de 1/8", kilo.

Pia de louça para lavatorio (Branca), uma.

Tees de 1/2", uma.

Tees de 5/8", uma.

Tees de 3/4", uma.

Tees de 1", uma.

Luvax de 1/2", kilo.

Luvax de 5/8", uma.

Luvax de 3/4", uma.

Luvax de 1", uma.

Torneira para jardim de 1/2", uma.

Torneira para jardim de 3/8", uma.

Registro para agua de 1/2", uma.

Registro para agua de 3/8", uma.

Registro para agua de 5/8", uma.

Feichadura de Gorges de entalhar, uma.

Feichadura de Gorges sem trinco, uma.

Serra para Tupia, uma.

Dobradiças em pares de 8 x 3, uma.

Graxa para calçado, duzia.

Creolina Cruzvaldina, lata.

Creolina Pearson, lata.

Oleo Ursa em lata de 5 galões, lata.

Sapolio Radium, um.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios

De accôrdo com o art. 1.619, do Regulamento Sanitario em vigor, faço saber, de ordem do Sr. Dr. inspector, que a firma M. J. Silva & Comp., estabelecida com armazem de secco e molhados, á rua Regente Feijó n. 157, foi multada na quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), por ter infringido o disposto no art. 760, do citado regulamento, ficando a infractora acima citada para depositar no Thesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias, a conta da data da publicação deste edital, no *Diário Official*, a referida importância, para poder interpor o recurso legal.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, 25 de fevereiro de 1928.

— O assistente, *Bonifacio Costa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA GERAL DE DIVERSOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1928

De accôrdo com o numero VI do edital publicado no *Diário Official* de 4 de janeiro proximo findo, para a concorrência supra mencionada, faço publico o quadro comparativo dos preços offerecidos para os artigos constantes dos grupos II, III, IV e V.

Directoria Geral de Estatística, 13 de fevereiro de 1928. — O director geral interino, *Leopoldo Doyle Silva*.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A' CONCURRENCIA REALIZADA EM 21 DO CORRENTE

Grupo II — Drogas

Numero	Especificação	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preço minimo	Firma adjudicatária
162	Acido citrico, 250 grammas.....	—	—	—	Fontes Garcia & Comp.
163	Acido picrico, 100 grammas.....	—	—	—	
164	Acido sulphurico, 250 grammas.....	\$900	—	\$900	
165	Acido chlorydrico, 250 grammas.....	—	—	—	
166	Acido azotico, 250 grammas.....	—	—	—	
167	Acido borico, kilo.....	—	—	—	
168	Acido oxylatico chrystalizado, kilo.....	—	—	—	
169	Acido fluorhydrico, 250 grammas.....	—	—	—	
170	Acido pirogalico (frasco de 30 grammas, um.....	—	—	—	
171	Acido tartarico, kilo.....	—	—	—	
172	Acido phenico, 100 grammas.....	—	—	—	França de Almeida & Comp.
173	Agua-raz, kilo.....	—	2\$990	2\$990	
174	Agua oxygenada, 1.000 grammas.....	—	—	—	
175	Ammonea liquida, 1.000 grammas.....	—	—	—	
176	Aumen de potassa, kilo.....	—	—	—	
177	Acetato de ammonea, 250 grammas.....	—	—	—	
178	Acetato de sodio, 250 grammas.....	—	—	—	
179	Acetato de chumbo, 250 grammas.....	—	—	—	
180	Acetona, 1.000 grammas.....	40\$000	—	40\$000	
181	Alcool de 40°, 1.000 grammas.....	1\$800	1\$299	1\$299	França de Almeida & Comp.
182	Alcool de 36°, 1.000 grammas.....	2\$000	1\$199	1\$199	Idem.
183	Anilina azul, 30 grammas.....	—	4\$990	4\$990	Idem.
184	Anilina encarnada, 30 grammas.....	—	4\$990	4\$990	Idem.
185	Anilina amarella, 30 grammas.....	—	4\$990	4\$990	Idem.
186	Auramin, 30 grammas.....	—	—	—	Idem.
187	Algodão absorvente, kilo.....	—	—	—	
188	Betume de Judéa em pó, kilo.....	—	3\$240	3\$240	
189	Amidol, 25 grammas.....	—	—	—	
190	Bi-carbonato de potassio, kilo.....	—	—	—	
191	Bi-carbonato de sodio, kilo.....	—	—	—	
192	Bichromato de potassio, kilo.....	—	—	—	
193	Borax secco, 250 grammas.....	—	—	—	
194	Bromureto de potassio, kilo.....	—	—	—	
195	Benzina, 1.000 grammas.....	—	2\$499	2\$499	
196	Bi-sulfito de soda, kilo.....	—	—	—	Idem.
197	Bi-sulfito de sodio, kilo.....	—	—	—	
198	Bromureo de ammonea, kilo.....	—	—	—	
199	Breu em pó, kilo.....	—	1\$740	1\$740	
200	Chloreto de ouro, 1 gramma.....	—	—	—	
201	Carbonato de sodio, kilo.....	—	—	—	
202	Carbonato de potassio, kilo.....	—	—	—	
203	Cyanureto de potassio crystalizado, kilo.....	—	—	—	
204	Camphora, kilo.....	40\$000	—	40\$000	
205	Colla transparente, kilo.....	2\$900	3\$490	2\$900	Idem.
206	Dextrina branca, kilo.....	—	—	—	Idem.
207	Diamido phenol (vidro de 25 grammas), um.....	—	—	—	
208	Ether sulphurico, kilo.....	—	—	—	
209	Enxofre em pó, kilo.....	1\$100	1\$240	1\$100	
210	Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.....	—	—	—	
211	Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.....	—	—	—	
212	Formol, 1.000 grammas.....	—	—	—	
213	Glycerina, kilo.....	—	—	—	
214	Glycerina, kilo.....	—	—	—	
215	Glucose, 100 grammas.....	—	—	—	
216	Gomma lacca branca, kilo.....	—	34\$000	34\$000	França de Almeida & Comp.
217	Hyposulfito de sodio secco, kilo.....	—	—	—	Fontes Garcia & Comp.
218	Hydroquinone, 30 grammas.....	—	—	—	
219	Iodureto de potassio, 100 grammas.....	—	—	—	
220	Naphtalina em bolas, kilo.....	3\$800	—	3\$800	
221	Nitrato de prata 'u-di o, 100 grammas.....	—	—	—	
222	Nitrato de prata crystalizado, 100 grammas.....	—	—	—	
223	Meta-b.sulfito de potassio, kilo.....	—	—	—	
224	Talco em pó, kilo.....	2\$400	—	2\$400	
225	Terebentina bruta, kilo.....	7\$000	—	7\$000	
226	Terebentina rectificada, kilo.....	10\$000	—	10\$000	
227	Perchlorureto de ferro secco, 100 grammas.....	—	—	—	Idem
228	Permanganato de potassio, 100 grammas.....	—	—	—	
229	Sulfito de soda, 250 grammas.....	—	—	—	

Numero	Especificação	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Plato Guimarães & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Preço mínimo	Firma adjudicada
230	Agulha para coser papel.....	1\$900	4\$490	18\$000	3\$300	—	—	\$300	J. G. Pereira & Comp.
231	Arame em rolo, de ns. 18 a 26, para coser livro, rolo.....	9\$100	8\$400	—	8\$400	—	8\$500	8\$400	França de Almeida & C. (*)
232	Antimonio em barra, kilo.....	15\$000	3\$990	—	—	—	—	3\$930	Idem.
233	Almotolia de cobre, de um quarto de litro, uma.....	8\$500	8\$400	—	—	—	—	8\$000	Fontes Garcia & Comp.
234	Almotolia de folha de Flandres, para um quarto de litro, uma.....	4\$100	5\$490	—	—	—	—	4\$100	Idem.
235	Alicate para cortar, um.....	5\$000	7\$900	—	—	—	—	5\$000	Idem.
236	Brochas para lavar formas, uma.....	6\$000	7\$400	—	22\$000	—	—	6\$000	Idem.
237	Bioca americana, de 3/32, duzia.....	3\$000	11\$400	—	—	—	—	3\$000	Idem.
238	Broca americana, de 1/16, duzia.....	7\$000	10\$000	—	—	—	—	7\$000	Idem.
239	Broca americana, de 1/8, duzia.....	3\$000	12\$800	—	—	—	—	3\$000	Idem.
240	Broca americana, de 1/4, duzia.....	6\$000	22\$400	—	—	—	—	6\$000	Idem.
241	Broca para pua para furar madeira, uma.....	3\$500	3\$490	—	—	—	—	3\$490	França de Almeida & Comp.
242	Cabeceado de seda, metro.....	—	—	1\$200	1\$200	—	—	\$890	Salgado Guimarães & C. Ltd.
243	Cabeceado de algodão, metro.....	—	—	\$800	\$800	—	—	\$680	Idem.
244	Cadarço de algodão para pastas, peça de 8,00 x 0,15 de largura, peça.....	—	—	6\$500	—	—	—	—	Henrique Braga & Comp.
245	Cadarço de linha para pasta, com 1,01 de largura, peça.....	—	—	\$500	—	—	—	—	J. G. Pereira & Comp.
246	Cadarço de linha de 0,01 de largura, metro.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
247	Cera virgem, kilo.....	8\$000	8\$170	—	—	—	—	2\$800	Idem.
248	Colla da Bahia, de primeira qualidade, transparente, kilo.....	3\$000	3\$340	—	—	—	—	\$450	Henrique Braga & Comp.
249	Cretone inglez de 1,40 de largura, metro.....	1\$500	2\$440	—	—	—	—	8\$240	França de Almeida & Comp.
250	Correia de sola para machina, com 0,03 de largura, metro.....	1\$600	3\$190	—	—	—	—	1\$500	Fontes Garcia & Comp.
251	Correia de sola para machina, com 0,04 de largura, metro.....	2\$000	4\$440	—	—	—	—	2\$000	Idem.
252	Correia de sola para machina, com 0,06 de largura, metro.....	3\$300	7\$740	—	—	—	—	3\$300	Idem.
253	Correia de sola para machina, com 0,09 de largura, metro.....	4\$000	8\$740	—	—	—	—	4\$000	Idem.
254	Correia de sola para machina, com 0,10 de largura, metro.....	5\$000	10\$670	—	—	—	—	5\$000	Idem.
255	Idem, idem de 0,12, metro.....	7\$000	12\$240	—	—	—	—	7\$000	Idem.
256	Idem, idem de 0,15, metro.....	10\$000	37\$800	—	—	—	—	10\$000	Idem.
257	Idem, idem de 0,35, metro.....	15\$000	77\$300	—	—	—	—	15\$000	Idem.
258	Correia Balata para machina, de 0,035, metro.....	5\$000	—	4\$000	4\$500	—	3\$800	3\$800	Salgado Guimarães & C. Ltd.
259	Dobreadeira de osso de 0,18, uma.....	2\$000	1\$240	—	—	—	—	1\$240	França de Almeida & Comp.
260	Escova de raiz, pequena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	Salgado Guimarães & C. Ltd.
261	Escova de aço para machina linotipo, uma.....	6\$000	—	—	—	—	—	—	França de Almeida & Comp.
262	Espatula de osso, uma.....	12\$000	5\$540	—	—	—	—	—	Idem.
263	Esmeril em pó, kilo.....	15\$000	13\$840	—	—	—	—	13\$840	Idem.
264	Estanho, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
265	Fluidogenio, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
266	Flaquéia com 0,80 de largura, metro.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
267	Faixa de flanelle com 0,65 de largura, metro.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
268	Farinha de trigo, kilo.....	2\$300	1\$340	—	—	—	—	1\$340	Idem.
269	Gomma sandrac em pó, kilo.....	24\$000	9\$900	23\$000	—	—	—	9\$900	Idem.
270	Jaspe em pó, kilo.....	—	8\$40	—	—	—	—	8\$40	Idem.
271	La em papel para pautação, novelo.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
272	Linha de linha branco Finlayson n. 16, carretel.....	—	2\$840	7\$000	6\$500	—	—	2\$840	França de Almeida & C.
273	Idem, idem n. 20, carretel.....	—	2\$940	7\$000	7\$000	—	—	2\$940	Idem.
274	Idem, idem n. 30, carretel.....	—	3\$240	7\$000	7\$500	—	—	3\$240	Idem.
275	Idem, idem n. 50, carretel.....	—	3\$740	7\$000	8\$500	—	—	3\$740	Idem.
276	Linha Urso n. 1, tubo de 400 yards, tubo.....	—	2\$343	4\$500	6\$500	—	—	2\$343	J. G. Pereira & Comp.
277	Livro de ouro em folha, de M. Augé, livro.....	7\$000	—	6\$000	12\$000	—	—	6\$000	Henrique Braga & Comp.
278	Massete de madeira, um.....	—	—	6\$000	3\$500	—	—	6\$000	J. G. Pereira & Comp.
279	Morim com 1,20 de largura, metro.....	—	9\$000	—	—	—	—	9\$000	Idem.
280	Pelle de marroquim couro chagrin, qualquer cor, pé.....	2\$797	3\$290	2\$800	3\$500	—	2\$900	2\$797	Fontes Garcia & Comp.

(*) Sorte.

Numero	Especificação	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Salgado Guimarães & Companhia Limitada	Preço mínimo	Firma adjudicada
281	Pelle de carneira, cor natural, pé.	—	—	12.000	4.500	—	2.500	1.900	Henrique Braga & Comp.
282	Tinta branca para impressão, kilo.	9.000	—	19.000	12.500	9.500	10.500	9.800	Fontes Garcia & Comp.
283	Tinta amarela para impressão, kilo.	22.000	10.200	16.000	12.000	9.600	9.800	9.600	Pinto Guimarães & Comp.
284	Tinta encarnada para impressão, kilo.	40.000	12.400	21.000	18.000	15.600	10.500	10.500	Salgado Guimarães & C., Ltd.
285	Tinta azul para impressão, kilo.	30.000	13.400	19.000	18.000	14.400	10.500	10.500	Idem.
286	Tinta carmin para impressão, kilo.	60.000	26.700	21.000	32.000	21.600	16.500	16.500	Idem.
287	Tinta verde esmeralda, para impressão, kilo.	15.000	16.900	25.000	28.000	19.200	13.000	13.000	Idem.
288	Tinta para trichomia, verde, kilo.	—	19.400	23.500	35.000	15.600	22.000	15.600	Pinto Guimarães & Comp.
289	Tinta para trichomia, azul, kilo.	—	19.900	23.500	35.000	18.000	22.000	18.000	Idem.
290	Idem branca, kilo.	18.000	19.400	21.000	—	14.400	22.000	14.400	Idem.
291	Idem encarnada, kilo.	30.000	17.400	21.000	—	19.200	26.000	17.400	França de Almeida & Comp.
292	Tinta para marmorear, azul, kilo.	30.000	13.000	23.500	—	16.800	28.500	13.900	Idem.
293	Tubo de borracha para gaz, metro.	—	—	—	—	—	—	—	França de Almeida & Comp.
294		1.500	1.490	—	—	—	—	1.490	

Grupo IV — Artigos de electricidade

Numero	Especificação	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	R. Veiga & Comp.	Preço mínimo	Firma adjudicada
295	Alicate isolado, um.	7.000	8.900	6.000	12.000	6.000	Soares Sobrinho & Comp.
296	Benjamin com duas tomadas, um.	6.000	2.590	3.200	4.000	2.590	França Almeida & Comp.
297	Bocke, um.	1.500	1.740	400	(1.000)	400	Soares Sobrinho & Comp.
298	Chave triplicada, uma.	(*) 7.000	74.000	7.000	9.000	7.000	(*) Fontes Garcia & Comp.
299	Cleat com parafuso, par.	1.800	1.49	400	300	1.49	França de Almeida & Comp.
300	Conduit de tres oitavos, metro.	4.800	1.640	1.450	1.800	1.450	Soares Sobrinho & Comp.
301	Fio branco, n. 14, metro.	1.400	3.39	450	500	399	França de Almeida & Comp.
302	Fio flexivel, n. 20, metro.	600	3.39	450	500	399	Idem.
303	Fita isolante branca e preta, peça.	3.800	3.990	4.200	5.000	3.800	Fontes Garcia & Comp.
304	Fusivel de cartucho de 10 a 30 amperes, um.	1.080	940	1.000	1.500	940	França de Almeida & Comp.
305	Fusivel de rolha de 10 a 30 amperes, um.	330	295	460	500	299	Idem.
306	Interruptor, um.	2.500	1.640	1.800	2.500	1.640	Idem.
307	Lampada electrica de 50 velas, uma.	—	2.240	2.400	2.700	2.240	Idem.
308	Lampada electrica de 50 velas de meio watt, uma.	2.350	2.320	4.800	2.700	2.320	Idem.
309	Lampada electrica de 100 velas de meio watt, uma.	3.360	3.240	5.000	3.900	3.240	Idem.
310	Pera de madeira para campainha electrica, uma.	1.500	1.490	1.500	2.500	1.500	Idem.
311	Receptaculo para cleat e parafuso, um.	2.300	1.840	1.750	3.000	1.750	Soares Sobrinho & Comp.
312	Roseta para cleat e parafuso, um.	1.500	890	1.000	2.000	890	Idem.
313	Supporte com chave, um.	2.300	2.190	1.600	2.000	1.600	França de Almeida & Comp.
314	Tomada de corrente, uma.	3.000	4.540	1.350	2.000	1.350	Soares Sobrinho & Comp.

(*) Preço de desempate.

Numero	Especificação	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltda.	Soares Sobrinho & Comp.	Preço mínimo	Firma adjudicada
315	Anti-oxido, kilo.....	145.000	75.727	25.039	—	8.900	75.727	Fontes Garcia & Comp.
316	Creolina Cruzw. l. na, lata.....	128.0	15.790	25.039	—	2.300	15.790	Idem.
317	Estopa branca de primeira qualidade, kilo.....	25.420	25.130	25.539	35.600	3.000	25.130	Idem.
318	Gazolina, lata de 18 litros, lata.....	185.000	215.000	365.390	—	225.000	185.000	Dias Garcia & Comp.
319	Graxa, patente, kilo.....	15.450	15.518	16.609	—	1.850	15.450	Idem.
320	Kaoli, lata de meio kilo.....	35.200	15.630	25.510	—	3.000	15.630	Fontes Garcia & Comp.
321	Kerozene, lata de 18 litros, lata.....	155.800	195.000	165.390	—	195.000	155.800	Dias Garcia & Comp.
322	Lixa esmeril, de ns. 00, 0, 1 e 2, de J. W. Davis, folha.....	5.290	5.310	7.459	—	4.350	5.290	Idem.
323	Lixa para madeira, de ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.....	5.090	5.097	5.089	—	5.080	5.090	Soares Sobrinho & Comp.
324	Óleo de amendoas doces, kilo.....	—	205.000	25.839	—	—	25.839	França de Almeida & Comp.
325	Óleo de linhaça, kilo.....	25.980	25.700	25.899	—	35.200	25.700	Idem.
326	Óleo de ricino, kilo.....	—	25.430	25.639	—	—	25.430	França de Almeida & Comp.
327	Óleo de mocotó, lata de 18 litros, lata.....	465.800	415.100	385.500	—	45.000	335.500	Fontes Garcia & Comp.
328	Óleo grosso para machina de impressão, lata de 18 litros, lata.....	205.000	225.000	315.200	—	275.600	225.000	Idem.
329	Óleo fino para machina de impressão, lata de 18 litros, lata.....	265.000	225.000	265.300	—	255.000	225.000	França de Almeida & Comp.
330	Potassa, kilo.....	5620	56.0	5520	—	5750	5520	Idem.
331	Soda caustica, kilo.....	15.380	15.489	15.739	—	25.000	15.380	Dias Garcia & Comp.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro do anno proximo passado, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico para conhecimento dos interessados, que, até o dia 8 de março do corrente anno, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o presente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a), do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anulação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no máximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de três contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o alludido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com a indicação, por fora do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo, o preço de cada artigo pela unidade constante da mesma lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, á contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscrição dos concurrentes que menor preço offercerem, nella se fazendo a indicação detallada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 25 de fevereiro de 1928. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria Geral de Estatística, em 13 de fevereiro de 1928. — Alvaro de Azevedo Marques, 2º official.

CONCURRENCIA DE INSCRIÇÃO

(Artigos para entrega immediata)

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Alicale para alfinetes, um.
3. Anilina liquida "Sardinha", roxa, vidro de 500 grammas, vidro.
4. Almofada para carimbo, de panno, caixa de folha, de 0,12 x 0,8, uma.
5. Almofada para carimbo, de panno, caixa de folha, de 0,10 x 0,6, uma.
6. Aparador de lapis, grande, marca "Udora", um.
7. Bobina de papel para machina de calcular "Burroughs", uma.
8. Borracha americana "Pencil Co", n. 150, duzia.
9. Borracha "Venus" n. 12, para lapis, duzia.
10. Borracha "Venus" n. 80, para lapis, duzia.
11. Borracha "Union" n. 110, duzia.
12. Borracha "Union" n. 210, duzia.
13. Borracha "Dixon" n. 800, para tinta e lapis, duzia.
14. Borracha "Ruby" n. 112, duzia.
15. Borracha "Ruby" n. 212, duzia.
16. Borracha "Mongol" 4.800 n. 16, duzia.
17. Borracha "Labor Omnia Vincit", para machina de escrever, duzia.
18. Borracha "E. Faber" circular com escova, n. 1.087, duzia.
19. Barbante de algodão branco, em novello, kilo.
20. Barbante de linho, dois fios, de cor, fino, em novello, kilo.
21. Barbante de linho, de quatro fios, fino, em novello, kilo.
22. Barbante pardo, fino, em novello, kilo.
23. Berço de madeira para matta-brorão, com rosca, tamanho grande, um.
24. Berço de madeira, para matta-borrão, com rosca, tamanho médio, um.
25. Berço de metal para mata-borrão, um.
26. Cintel "Kern" n. 1.106, um.
27. Compasso "Kern" n. 1.157, um.
28. Colchetes "Gem" n. 1 a 3, caixa de 100, caixa.
29. Colchetes "Oakville Fasteners" n. 1 a 3, caixa de 100, caixa.
30. Colchetes "The Universal Paper Fasteners" n. 4 a 6, caixa de 72, caixa.
31. Colchetes "Self" n. 40 a 42, caixa de 72, caixa.
32. Colchetes "Self" n. 48 a 50, caixa de 72, caixa.
33. Colchetes "Oakville Fasteners" n. 4 a 6, caixa de 100, caixa.
34. Caneta "Dixon" n. 3.006, duzia.
35. Caneta de madeira marca "E. Faber", n. 268, duzia.
36. Caneta nacoinal "A. O. Maia & Comp.", n. 510, duzia.
37. Caneta nacional "H. Fehr" n. 2, duzia.
38. Cesta de vime nacional para papeis, de 0,35 de bocca a 0,44 de altura, uma.
39. Cesta de vime para mesa, uma.
40. Cesta de arame para mesa, uma.
41. Estojo "Kern" n. A 26, um.
42. Fitolho bicolor em carretel, carretel.
43. Furador de aço, de agulha, com cabo de buxo, um.
44. Furador de aço de 0,17, com cabo de buxo, um.
45. Fita para machina de escrever "Remington", de qualquer cor, uma.
46. Fita para machina de escrever "Underwood", de qualquer cor, uma.
47. Fita para machina de escrever "Oliver", de qualquer cor, uma.
48. Fita para machina de calcular "Burroughs", uma.
49. Grampos "Champion" n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Grampos "Champion" n. 2, caixa de 100, caixa.
51. Grampos "Champion" n. 3, caixa de 100, caixa.
52. Gomma arabica branca em grão, kilo.
53. Gomma arabica liquida americana, litro.
54. Gomma arabica liquida americana, frasco de 250 grammas, frasco.
55. Gomma arabica liquida "Sardinha" frasco de 250 grammas, frasco.
56. Gomma arabica liquida "Sardinha", em litro, litro.
57. Gomma arabica liquida "Stephen", frasco de 250 grammas, frasco.
58. Gomma arabica liquida "Morin" n. 420, frasco.
59. Godets de porcellana para aquarella, tamanho médio, duzia.
60. Liquido para mimio-grapho, lata.
61. Lapis preto "A. O. Maia & Comp." ns. 1, 2 e 3, duzia.
62. Lapis preto "E. Faber" ns. 1, 2 e 3, duzia.
63. Lapis preto "A. W. Faber" ns. 1, 2 e 3, duzia.
64. Lapis preto "J. Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
65. Lapis preto "H. Faber", n. 1, 2 e 3, duzia.
66. Lapis bicolor, "A. W. Faber", n. 2.389, duzia.
67. Lapis bicolor, "A. W. Faber", n. 4.721, duzia.
68. Lapis bicolor, "J. Faber", n. 7.058, duzia.
69. Lapis bicolos, "J. Faber", n. 717, duzia.
70. Lapis para desenho, duzia.
71. Lapis graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
72. Lapis graphite "Castell", duzia.
73. Lapis graphite "Venus", duzia.
74. Lapis tinta, "Venus", n. 163, duzia.
75. Lapis tinta "Apollon", duzia.
76. Lapis tinta "Castell", duzia.
77. Lapis tinta "H. Fehr", duzia.
78. Lapis carmin n. 646, duzia.
79. Lampa pennas de porcellana, um.
80. Matrizes para mimio-grapho a secco, "Edison" ou equivalente, caixa.
81. Oleo "Derby", para machina de escrever, vidro.
82. Oleo 3 em 1, Americano, em frasco pequeno, frasco.
83. Papel Canson Schleicher folha.
84. Papel para capas, encorpado, de qualidade superior, de duas faces, em folha de 0,74 x 0,53, folha.
85. Papel de impressão, assetinado, branco, A. A. de 0,76 x 1,42, de 20,24, 30,40 ou 50 kilos, kilo.
86. Papel de impressão, assetinado, branco, B. B. de 0,66 x 0,30, de 18,20, 22, 24, 25, 28, 36 ou 40 kilos, kilo.
87. Papel de impressão "Couché", A., de 40 kilos, kilo.
88. Papel de impressão "Couché", B., de 28, 35, 40 ou 46 kilos, kilo.
89. Papel tela em 1/2 folhas, para cópia, resma de 800, 1/2 folhas, "Super Royal Vellum" ou equivalente, de 22 x 33, resma.
90. Papel tela em 1/2 folhas, para cópia, resma de 800, 1/2 folhas, "Linen Bank", ou equivalente, de 22 x 33, resma.
91. Papel "Royal Linen", ou equivalente, folhas inteiras, resma de 400 folhas, resma.
92. Papel "Super Royal Vellum" ou equivalente, folhas inteiras, resma de 400 folhas, resma.
93. Papel para minutas, resma de 800 1/2 folhas, "Linen Bank", ou equivalente, de 16 kilos, resma.
94. Papel "Fiume", com lettras d'agua, almasso, pautado, resma de 7 kilos, de 33 linhas, resma.
95. Papel "Fiume", com lettras d'agua, almasso, pautado, resma de 6 kilos, de 33 linhas, resma.
96. Papel quadrulado de 45 x 88, resma de 12 kilos, de 400 folhas, resma.
97. Papel para embrulho, de cor amarella, de 90 x 1,20, de 60 kilos, resma de 400 folhas, resma.
98. Papel para embrulho "Kraft", de 76 x 1,10, de 32 kilos, resma de 400 folhas, resma.
99. Papel para embrulho "Kraft", de 93 x 1,30, de 45 kilos, resma de 400 folhas, resma.
100. Papel para embrulho, manilha commun, resma de 10 kilos, resma.
101. Papel carbono "Americano", 1.001, azul ou preto, caixa com 100 folhas, caixa.
102. Papel carbono "Multicopy", caixa.
103. Papel carbono "Multicopy", folhas de 0,65 x 0,41, azul ou preto, cento.
104. Papel carbono "Caribonum", caixa de 100 folhas, caixa.
105. Papel carbono "Caribonum", folhas de 0,65 x 0,41, cento.
106. Papel carbono "Derby", caixa de 100 folhas, caixa.
107. Papel carbono "Red-Sun", caixa de 100 folhas, caixa.
108. Papel matta-borrão verde, de 36.288 grammas, 80 libras, folhas de 0,60 x 0,50, resma.
109. Papel matta-borrão verde, de 54.431 grammas, 120 libras, folhas de 0,570 x 0,445, resma.
110. Papel matta-borrão branco, de 36.288 grammas, 80 libras, em tiras, de 0,09 x 0,28, milheiro.
111. Papel matta-borrão branco de 54.431 grammas, 120 libras, em tiras, de 0,09 x 0,28, milheiro.
112. Papel matta-borrão branco de 54.431 grammas, 120 libras, em folhas, resma.
113. Papel de filtro, superior qualidade, kilo.
114. Papel cartão, marfim, folhas de 0,76 x 0,56, de 40, 45, 50, 60 kilos, kilo.
115. Papel chapão para mimio-grapho, marca "Bridisk" numero 693, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.
116. Papel chapão para mimio-grapho, marca "Royal Elms", em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.
117. Papel ferroprussiato "Norton Gregory", peça de 1,00 x 10,00, peça.
118. Papel ferroprussiato "Red-Sun", peça de 1,00 x 10,00, peça.

419. Papel cartão "Cavallinho" n. 144, folhas de 1,00 x 0,70, folha.
420. Papel tela "Imperial", peça de 1,38 x 20,000, peça.
421. Papel millimetrado "Ristre", n. 534, peça.
422. Penna "Falcon", n. 48, caixa de 100, caixa.
423. Pennas "Gillot", n. 170, caixa.
424. Pennas "J. B. Mallat", ns. 10, 12 e 16, caixa de 100, caixa.
425. Pennas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
426. Pennas "D. Leonardt" n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
427. Pennas "Rond" n. 1 a 6, caixa de 24, caixa.
428. Pennas "Telephone" n. 278, douradas, caixa de 100, caixa.
429. Pennas "Perry", n. 420, caixa de 100, caixa.
430. Pennas "Perry", n. 3, caixa de 100, caixa.
431. Pennas "Hughes", n. 187, caixa.
432. Pennas "Hughes", n. 1.163, caixa.
433. Pennas "J. Heaths", n. 808, caixa.
434. Pennas "J", com bola, caixa de 100, caixa.
435. Pennas "J", sem bola, caixa de 100, caixa.
436. Pennas para desenho, carta.
437. Percevejos de latão "Vidura", n. 3, caixa de 72, caixa.
438. Percevejos "Americano", n. 3, caixa de 100, caixa.
439. Percevejos "P. B. Petersen" n. 4, cento.
440. Percevejos de metal ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
441. Pegadores de aço para papel, duzia.
442. Peso de vidro para papel, com 400 grammas um
443. Pincel para aquarella, sortidos, duzia.
444. Pincel para desenho, pelo de leão, duzia.
445. Pincel redondo para marcar, duzia.
446. Pincel para gommia arabica, duzia.
447. Panno "Colmet" para limpeza de metaes, um.
448. Raspadeira-canivete "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, uma.
449. Raspadeira-canivete "Rodgers & Sons", com cabo de osso, uma.
450. Registrador "Americano", formato officio, um.
451. Registrador "Soennecken", um.
452. Régua de borracha "Faber", de 0,50, uma.
453. Régua de borracha "Faber", de 0,40, uma.
454. Régua de madeira graduada, de 0,40, uma.
455. Régua de madeira graduada, de 0,50, uma.
456. Régua de madeira graduada, de 1,00, uma.
457. Régua de madeira "T", para desenho, de 1,00, uma.
458. Tiralinhas "Kerne", n. 1.045, um.
459. Tiralinhas "Kerne", n. 1.057, um.
460. Tiralinhas "Kerne", com tres pontas, estojo, um.
461. Transferidor "Kerne", n. 1.226, um.
462. Tesoura para escriptorio, de 0,25 e 0,30, "Solingen", uma.
463. Tesoura para escriptorio, de 0,25 e 0,30, "J. Rodger", uma.
464. Duplo decimetro marca "Casella", um.
465. Tinta para mimio-grapho, vidro.
466. Tinta para caneta-tinteiro, "Sardinha", frasco.
467. Tinta "Waterman's", frasco.
468. Tinta para carimbo de borracha "Maurin", frasco.
469. Tinta para carimbo de borracha "Silt", frasco.
470. Tinta-nankin "Gunther Wagner", frasco.
471. Tinta-nankin "American Indian", liquida, frasco.
472. Tinta-nankin "Pelikan", frasco.
473. Tinta para escrever, marca "Sardinha", carmin, litro.
474. Tinta para escrever, marca "Atlas", carmin, litro.
475. Tinta para escrever, azul-preta, "Sardinha", litro.
476. Tinta para escrever, azul-preta, "Velox", litro.
477. Tinta para escrever, azul-preta "Silt", litro.
478. Tinta para embalagem, fixa e inalteravel, "Silt", litro.
479. Tinta para carimbo de metal n. 718, frasco de 30 grammas, frasco.
480. Tinteiro de vidro "Paragon", n. 180, um.
481. Tinteiro de vidro "Paragon", n. 170, um.
482. Tinteiro de crystal duplo, com tampas de metal, soltas, para duas tintas, um.
483. Tinteiro de crystal, com tampa de metal, solta, para uma tinta, um.
484. Tympano de metal para cima de mesa, sem corda, um.
485. Tympano de metal para cima de mesa, com corda, um.
486. Tinta de aquarella em frasco "Le Franc", frasco, um.
487. Tinta de aquarella em bisnaga, "Le Franc", duzia.
488. Bloco de papel timbrado com 100 folhas, de 0,15 x 0,32, papel "Imperial", um.
489. Bloco de papel sem timbre, com 100 folhas, de 0,16 x 0,23, em papel apergaminhado, de 24 kilos, um.
490. Bloco de papel timbrado, com 100 folhas, de 0,11 x 0,32, papel apergaminhado, de 24 kilos, um.
491. Bloco de papel sem timbre, com 100 folhas, de 0,11 x 0,32, papel quadriculado, asselinado, de 30 kilos, um.
492. Bloco de papel impresso, para guia de remessa, com 100 folhas, papel apergaminhado, de 30 kilos, um.
493. Bloco de papel timbrado, para carta, papel "Super Royal Vellum", de 0,16 x 0,26, de 100 folhas, um.
494. Bloco de papel timbrado, para carta, papel apergaminhado, "Linen Bank", de 0,16 x 0,26, de 100 folhas, um.
495. Capas de processo, impressas, conforme modelo, resma de 400 folhas, papel "Hollanda" n. 2, de superior qualidade, com 32 kilos, resma.
496. Cartão impresso, conforme modelo, de 0,13 x 0,10, em cartolina, de 70 kilos, cento.
497. Cartão em branco, para fichas, de 5" x 3", em cartolina, de 70 kilos, cento.
498. Cartão em branco, para fichas, de 5" x 8", em cartolina, de 70 kilos, cento.
499. Carimbo de borracha, qualquer modelo, um.
500. Carimbo de datar, qualquer modelo, um.
501. Etiqueta impressa, para sementes, conforme modelo, milheiro.
502. Enveloppe timbrado, de 0,24 x 0,12, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
503. Enveloppe timbrado, para officio, de 0,21 x 0,12, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
504. Enveloppe timbrado, de 0,26 x 0,13, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
505. Enveloppe timbrado, de 0,19 x 0,12, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
506. Enveloppe timbrado, de 0,37 x 0,26, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
507. Enveloppe timbrado, de 0,37 x 0,26, com 90 grammas, papel manilha superior, cento.
508. Enveloppe timbrado, de 0,12 x 0,15, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
509. Enveloppe timbrado, de 0,12 x 0,15, com 90 grammas, papel manilha superior, cento.
510. Enveloppe timbrado, de 0,21 x 0,26, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
511. Enveloppe timbrado, de 0,11 x 0,13, para cartão, em papel "Hollanda", de 50 kilos, cento.
512. Enveloppe timbrado, para sementes, em papel forrado de panno, cozido e furado, conforme modelo, cento.
513. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, conforme modelo da Contadoria, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
514. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, conforme modelo da Contadoria, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
515. Folhas impressas para pagamento de diarias, de 0,33 x 0,22, conforme modelo, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
516. Folhas impressas para balancete, conforme modelo, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
517. Folhas impressas para processo de pagamento de contas, conforme modelo, em papel "Hammermill Bond", de 30 kilos, cento.
518. Folhas impressas, avulsas, para livro de protocollo, em papel "Hollanda", de 40 kilos, conforme modelo, cento.
519. Folhas impressas, para inventario, conforme modelo, em papel "Hammermill Bond", de 30 kilos, cento.
520. Folhas impressas, para "acôrdo de cooperação", conforme modelo, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
521. Folhas impressas, para "boletim de cooperação", conforme modelo, em papel apergaminhado "Linen Bank" ou equivalente, de 24 kilos, cento.
522. Folhas impressas, para "boletim de adubação", conforme modelo, em papel apergaminhado, "Linen Bank" ou equivalente, de 24 kilos, cento.
523. Folhas impressas para "guia de remessa", conforme modelo, em papel apergaminhado, de 30 kilos, cento.
524. Folhas impressas, para "certificado de lavrador", conforme modelo, em papel "Super Royal Vellum", ou equivalente, cento.
525. Folhas impressas, para remessa de volumes, para o Correio, conforme modelo, em papel apergaminhado, de 24 kilos, cento.
526. Folhas impressas, para frequência do pessoal, conforme modelo, em papel apergaminhado, de 24 kilos, cento.

(Material para entrega em 15 dias)

227. Folha avulsa, modelo XVII, em papel apergaminhado, B. B., de 30 kilos, cento.
228. Folha avulsa, modelo XVIII, em papel apergaminhado, B. B., de 30 kilos, cento.
229. Folha avulsa, modelo XIX, em papel apergaminhado, B. B., de 30 kilos, cento.
230. Folha avulsa, modelo XX, em papel apergaminhado, B. B., de 30 kilos, cento.
231. Papel impresso, conforme modelo, em folhas inteiras "Hammermill Bond", de 24 kilos, resma.
232. Papel impresso, conforme modelo, em folhas inteiras, "Super Royal Vellum" ou equivalente, de 45 kilos, resma.
233. Papel impresso, em meias folhas "Hammermill Bond", de 24 kilos, conforme modelo, resma.
234. Papel timbrado, para officio, folhas inteiras, "Super Royal Vellum" ou equivalente, resma de 400 folhas, de 45 kilos, resma.
235. Papel timbrado, para officio, em meias folhas, "Super Royal Vellum", ou equivalente, resma de 800 meias folhas, de 45 kilos, resma.
236. Papel impresso, para informação, conforme modelo, em meias folhas, "Linen Bank" ou equivalente, resma de 800 meias folhas, de 46 kilos, resma.
237. Papel para carta, timbrado, com envelopes, de 0,50 x 0,50, "Super Royal Vellum" ou equivalente, caixa.
238. Papel impresso, conforme modelo, para requerimentos de inscrição, no registro de lavradores "Super Royal Vellum" ou equivalente, de 15 kilos, resma de 400 folhas, resma.
239. Papel impresso, para pedidos de plantas e sementes, conforme modelo, apergaminhado, de 24 kilos, "Linen Bank" ou equivalente, resma de 400 folhas, resma.
240. Rotulos impressos, para endereços, conforme modelo, milheiro.
241. Talão modelo II, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado de 30 kilos, um.
242. Talão modelo IV, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado de 30 kilos, um.
243. Talão modelo VI, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado de 30 kilos, um.
244. Talão modelo VII, com 100 folhas, meia casaca, apergaminhado, de 30 kilos, um.
245. Talão modelo X, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado, de 30 kilos, um.
246. Talão modelo XIV, com 100 folhas, meia casaca, apergaminhado, de 30 kilos, um.
247. Talão modelo XXI, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado, de 30 kilos, um.
248. Talão modelo XXIII, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado de 30, kilos, um.
249. Talão para conhecimento de serviço prestado, com 200 folhas, meia casaca, papel B. B., apergaminhado, de 24 kilos, um.
250. Talão para pedido de material e empenho de despesa, com 200 folhas, meia casaca, papel B. B., apergaminhado, de 24 kilos, um.
251. Talão para telegramma, de 100/100, papel B B, apergaminhado, de 24 kilos, um.
- (Material para entrega em 30 dias)
252. Livro modelo I, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
253. Livro modelo I, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
254. Livro modelo III, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
255. Livro modelo III, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
256. Livro modelo IV, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
257. Livro modelo IV, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
258. Livro modelo V, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
259. Livro modelo V, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
260. Livro modelo VII, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
261. Livro modelo VIII, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
262. Livro modelo IX, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
263. Livro modelo IX, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
264. Livro modelo XI, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
265. Livro modelo XI, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
266. Livro modelo XI, com 150 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
267. Livro modelo XII, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
268. Livro modelo XII, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
269. Livro modelo XIII, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade de 40 kilos, um.
270. Livro modelo XIII, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
271. Livro modelo XIII, com 100 folhas (modelo da Contaduría Central, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
272. Livro modelo XIII, com 50 folhas (modelo da Contaduría Central, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
273. Livro modelo XVI, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
274. Livro modelo XVI, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
275. Livro modelo XXIV, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
276. Livro modelo XXIV, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
277. Livro modelo XXV, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
278. Livro modelo XXV, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
279. Livro modelo XXVI, com 50 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
280. Livro modelo XXVI, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel "Hollanda", superior qualidade, de 40 kilos, um.
281. Livro para protocolo geral, com 300 folhas, numeradas e riscadas, rotulo no lombo e dorso, impressos em letras douradas, capa de lona cinzenta, papel "Hollanda", superior, de 40 kilos, um.
282. Livro para protocolo geral, com 150 folhas, riscadas, capa de lona cinzenta, papel "Hollanda", superior, de 40 kilos, um.
283. Livro registro, de distribuição de sementes, com 300 folhas, numeradas e riscadas, rotulo no lombo e dorso, impressos em letras douradas, capa de lona cinzenta, papel "Hollanda", superior, de 40 kilos, um.
284. Livro índice alfabético, com 150 folhas, papel "Finme", de 6 kilos, um.
285. Livro índice alfabético, com 200 folhas, papel "Finme", de 6 kilos, um.
286. Livro em branco, pauta, de 100 folhas, de 22/33, papel de linho, um.

287. Livro "Caixa", com 100 folhas, riscado e pautado, papel de linho, 22 3/4, um.

288. Livro para ponto, com 150 folhas, intercaladas de matta-borrão, capa de couro, um.

289. Livro para ponto, com 200 folhas, intercaladas de matta-borrão, capa de couro, um.

290. Livro para ponto, em 1/8, capa de oleado, um.

291. Livro com 100 folhas, em 1/4, encadernado, papel apergaminhado, capa de panno, um.

292. Livro com 100 folhas, em 1/4, brochura, capa de papel coaro, um.

293. Mappa impresso para estatística de plantas, conforme modelo, papel "Hollanda", de 30 kilos, cento.

294. Mappa impresso para estatística de sementes, conforme modelo, papel "Hollanda", de 30 kilos, cento.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 25 de fevereiro de 1928 — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Pelo presente são convidados os interessados a comparecerem nesta directoria, nos dias e horas abaixo mencionados, para assistirem á abertura de suas propostas para fornecimentos a esta repartição, no corrente anno:

Grupo II — Artigos de Expediente, no dia 1.º de março proximo futuro, ás 12 horas:

Grupo I — Ferragens, no dia 2 do mesmo mez, ás mesmas horas.

Grupo III — Drogas, productos chimicos e biologicos, no dia 3 do mesmo mez, ás mesmas horas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 28 de fevereiro de 1928. — Raul Torinho Oliveira, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Pelo presente são convidados os interessados a comparecerem nesta directoria, nos dias e horas abaixo mencionados, para assistirem á abertura de suas propostas para fornecimentos a esta repartição, no corrente anno:

Grupo II — Artigos de Expediente, no dia 1.º de março proximo futuro, ás 12 horas:

Grupo I — Ferragens, no dia 2 do mesmo mez, ás mesmas horas.

Grupo III — Drogas, productos chimicos e biologicos, no dia 3 do mesmo mez, ás mesmas horas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 28 de fevereiro de 1928. — Paulo Parreira Costa, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14.ª CADEIRA DA 5.ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14.ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5.ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor do trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — Artidomo Pamplona, director da escola

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA A'S ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES NAS CAPITAES DOS ESTADOS E EM CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE NÃO SE SUPPREM EM SEUS PROPRIOS ESTADOS, DURANTE O ANNO DE 1928

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste Serviço e de accordo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 17 de fevereiro de 1928 á pagina 5.042.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 25 de fevereiro de 1928. — Francisco Montojos, no impedimento do encarregado.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, foi assignado hontem, nesta secretaria, pela Companhia de Armazens Geraes de São Paulo, o respectivo termo de responsabilidade, como fiel depositaria (Regulador Mineiro), nos termos do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. E para constar, fiz lavrar o presente

edital, que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de fevereiro de 1928. — Isidoro Campos, director.

JUNTA COMMERCIAL

Pela secretária da Junta Commercial e em obediencia ao § 1.º do art. 1.º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que, em sessão de 26 de janeiro ultimo, da Junta Commercial, foi ordenada a matricula dos Armazens Geraes "Regulador Mineiro" da Companhia de Armazens Geraes de São Paulo, no Registro do Commercio e approveds o regulamento interno e a tarifa de armazens geraes que pretendem fundar nesta praça tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentaram as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de fevereiro de 1928.

Regulamento interno da Companhia Armazens Geraes de São Paulo

Art. 1.º A companhia abrirá os seus armazens para attender os interessados ás 7 horas da manhã, encerrando-os ás 17 horas, com intervalo das 11 ás 12 para almoço dos empregados.

Art. 2.º Os escriptorios da companhia estarão abertos das 8 horas da manhã ás 17 horas, nos dias uteis, com intervalo das 11 ás 12 1/2 para o almoço.

Art. 3.º Annexa aos seus armazens a companhia terá uma sala apropriada para as vendas publicas, voluntarias, dos generos e mercadorias em deposito.

§ 1.º A sala de vendas será franqueada ao publico, das 9 ás 16 horas, sendo permittido aos depositantes exporem alli quaesquer amostras.

Art. 4.º As vendas em leilão serão sempre annunciadas pelo corretor, em jornaes de grande circulação, indicando-se o dia, hora e condições do leilão e da entrega da mercadoria, numero, natureza e quantidade de cada lote, armazem onde se acha e as horas durante as quaes pôde ser examinada, seguindo-se as demais disposições applicaveis do artigo 28 e seus paragraphos do decreto n. 1.102.

Art. 5.º Não sendo pago o preço da arrematação dentro de duas horas immediatas, será a mercadoria levada a novo leilão, ficando, porém, sob a responsabilidade do primeiro arrematante qualquer differença que houver a menos entre os preços das duas arrematações, revertendo a favor do vendedor, tanto o signal recebido como a differença que houver para mais.

Art. 6.º Os pontos omissos neste regulamento serão regulados subsidiariamente pelo decreto federal n. 1.102, de

21 de novembro de 1903, e pela legislação applicavel.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927 (carimbo). Companhia Armazens Geraes de São Paulo. — *João Telles da Silva Lobo*, director superintendente.

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DE SÃO PAULO

Tarifa

Taxas de armazenamento para os cafés de procedencia mineira que deverão ser armazenados no Rio de Janeiro, em virtude do contracto celebrado entre o Governo de Minas e a Companhia Armazens Geraes de São Paulo:

Primeiro mez

Por sacca de café

Armazenagem, seguro, descarga, empilhão, viração, pesagem, taxa de desvio, Cães do Porto Centro do Café e amostras — 1\$ (um mil réis), para os cafés descarregados dos vagões no desvio e 1\$400 (um mil e quatrocentos réis) para os cafés a serem retirados pelas carroças das estações ferroviárias.

Do segundo mez em diante — por mez ou fracção

Por sacca de café

Armazenagem e seguro \$100 (quatrocentos réis) por sacca.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. — (Carimbo). Companhia Armazens Geraes de São Paulo. — *João Telles da Silva Lobo*, director-superintendente. (1.501)

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento de obras e publicações periodicas á Bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, no exercicio de 1928, publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro de 1928, a paginas 6.977.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

D. S. 3.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para o serviço de lavar e passar a ferro a roupa dos enfermos da Enfermaria Auxiliar em Copacabana, durante o anno de 1928, de accordo com a relação abaixo, e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contratação Publica.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as

propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda e nesta directoria. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo pela Directoria de Fazenda.

4 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor aproximado do serviço total do anno, para garantir a fiel execução do mesmo.

6 — A entrega da roupa lavada e passada a ferro será feita na referida Enfermaria com os necessarios rões, onde será examinada e conferida, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do concorrente preferido todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

7 — O concorrente preferido que não entrar com a roupa dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do serviço não executado; si, porém, a falta for maior de 15 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, lhe será imposta a cessação da prestação de serviços e a perda da sua idoneidade.

8 — A multa em que incorrer o concorrente preferido será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será immediatamente completada, quando desfalecida por multas.

9 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 28 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo-tenente, pharmaceutico, secretario.

Relação das peças de roupas dos enfermos para lavar e passar a ferro:

1. Avental de cretone para medico, um.
2. Calça de algodão, uma.
3. Camisa de algodão, uma.
4. Camisa de lã de malha, typó aviador, uma.
5. Camiseta de algodão, uma.
6. Camiseta de lã, uma.
7. Camisola comprida de algodão, uma.
8. Capa de brim para padiola, uma.
9. Cobertor de algodão, de côr, um.
10. Cobertor de lã, de côr, um.
11. Colcha branca, pequena, uma.
12. Fronha de algodão, uma.
13. Lençol de algodão, pequeno, um.

14. Meias de algodão (par), um.
15. Meias de lã (par), um.
16. Pyjama de algodão completo, um par.

17. Pyjama de brim, completo, um par.

18. Toalha de mesa, de algodão, uma.
19. Toalha felpuda de banho, uma.
20. Toalha felpuda de rosto, uma.
21. Toalha simples de rosto, uma.

Directoria de Saude (D. S. 3), 28 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo-tenente, pharmaceutico, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para a venda das caldeiras e eventuaes accessorios do ex-cruzador *Republica*, que se acham depositadas nas escolas profissionais, na ilha de Mocanguê.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 20 do corrente, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o referido contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da compra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. O valor total da compra das referidas caldeiras será recolhido á Pagadoria deste ministerio, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data em que o contractante receber autorização para a retirada do alludido material.

Comissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 1 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T/27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres:

"Serviço Aereo".

Sobre taxa — Valor actual.

\$050, \$010.

\$200, 1\$, 2\$ e 5\$000.

\$300, \$500 e \$600.

\$500, \$050.

1\$000, \$020.

2\$000, \$100, \$200 e 10\$000.

5\$, 20\$, 50\$ e 100\$000.

10\$000, 500\$ e 1:300\$000.

Sub-directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 2 de março do corrente anno, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construção necessario ao consumo desta repartição, durante o anno de 1928, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 9 do corrente, paginas 4.487 e 4.488.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica n. 5, referente á reparação de uma locomotiva desta estrada de ferro, publicado no *Diario Official* dos dias 21, 22 e 23 do corrente e a realizar-se neste almoxarifado, no dia 9 de março proximo, ás 15 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, 23 de fevereiro de 1928. — *Harold Chrockett de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de fiel de trem extranumerario, João Victor Neves, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, ao gabinete do chefe da Comissão de Reclamações desta via-ferrea, afim de depor em um processo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1928. (Processo n. 354/157/A de 1928). — *Dioclecia Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ILLUMINAÇÃO "PINTSCH", PARA AS SEGUNDA E QUARTA DIVISÕES, EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1928, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicção do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

II

Serão entregues em envolverós fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolverós que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrados. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrência anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000, feita na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença, para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do caderno de encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução do que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução, de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O Contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas. Se de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiais a que se refere este edital:

Materiaes para iluminação "Pintsch", para a segunda divisão

- 600 arruelas de chumbo, n. 58, uma.
- 1.000 arruelas de chumbo, n. 60, uma.
- 200 arruelas de metal, n. 3, uma.
- 30 arruelas de metal, n. 3-A, uma.
- 1.000 arruelas de chumbo, n. 62, uma.
- 1.144 bicos simples, n. 40, um.
- 1.000 bicos simples, n. 33 (massa), um.
- 144 bicos n. 21, um.
- 144 bicos, n. 28, um.
- 500 cupolas para lanternas, ns. 203/305-C-N, uma.
- 25 capas para registro, n. 135 H, uma.
- 500 capas para valvula, n. 89, uma.
- 512 chaves, n. 45, uma.
- 150 flanges, n. 8, um.
- 95 flanges, n. 7, um.
- 100 flanges, n. 10, um.
- 45 flanges, n. 16 T, um.
- 200 flanges, n. 34, um.
- 20 flanges n. 34 C, um.
- 1.100 globos, n. 182, um.
- 1.000 guarnições para véos, uma
- 50 lanternas, n. 239 A, uma.
- 50 lanternas, n. 821, uma.
- 31 manómetros de 16 atmosferas, um.
- 6 manómetros para 12 atmosferas, um.
- 50 peças para mangueira, n. 83, uma.
- 36 peças para ligação, n. 5, uma.
- 200 peças para ligação, n. 9, uma
- 2.000 parafusos, n. 147, um.
- 2.000 parafusos, n. 148, um.
- 500 parafusos, n. 153, um.
- 1.000 parafusos, n. 157, um.
- 25 registros, n. 136, um.
- 50 registros, n. 25, um.
- 500 reflectores, n. 37, um.
- 300 tubos de 5/8", para 10 atmospha, um.
- 100 reguladores, n. 49, um.
- 175 valvulas, n. 53 C, uma.
- 40 retortas superiores, n. 1.425 A, uma
- 40 retortas inferiores, n. 1.425 B, uma.
- 30 retortas inferiores para a Usina de Sabará, uma.
- 30 retortas superiores para a Usina de Sabará, uma.
- 200 valvulas, n. 65, uma.
- 30 valvulas, n. 66, uma.
- 24 valvulas, n. 64 A, uma.
- 20 recipientes, n. 2.653, um.
- 20.000 véos incandescentes G. G. 33, um.

Quarta divisão

Gaz "Pintsch"

- 1.000 bicos, n. 40, um.
- 1.000 véos incandescentes G. G.-33, um.
- 80 lampeões completos, incandescentes, n. 839 A, um
- 200 cupolas esmaltadas, completas, peça 203 C e 305 CX, para lampeões incandescentes, n. 839 A, um.
- 500 bujões de ferro, de 1/4", um.

Parafusos de ferro:

- 20 grosas, n. 152, grosa.
- 20 grosas, n. 149, grosa.
- 20 grosas, n. 159, grosa.

Parafusos de latão:

- 20 grosas, n. 156, grosa.
- 20 grosas, n. 148, grosa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10 — ANNO DE 1928

Segunda reprodução rectificada do quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de artigos diversos

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasi- leira	N. 7 The Gourrock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Ltd.
Barbante nacional, superior, em chicotes, kilo	6\$200	6\$498	6\$278	6\$550	6\$490	7\$200	7\$900	9\$890
Barbante de fio de algodão, em novello, kilo	6\$500	8\$499	8\$350	7\$650	6\$890	6\$930	6\$600	6\$780
Camurças em pelles, grandes, uma.....	13\$000	11\$500	10\$850	14\$690	15\$000	—	—	10\$200
Copos de 1/2 crystal para agua, um.....	1\$620	1\$799	1\$440	1\$900	1\$190	—	—	—
Copos de aluminium, um.....	1\$700	—	(x) \$930	1\$590	2\$590	—	—	1\$380
Escovas para roupa, superiores, uma.....	6\$600	6\$498	(x) 4\$670	4\$950	8\$000	—	—	7\$000
Espanadores de cabello, de 0,40, um.....	4\$340	4\$498	3\$685	3\$899	(x) 3\$290	3\$850	—	5\$250
Espanadores de pennas, de 0,20, um.....	3\$500	3\$940	3\$448	3\$199	3\$190	3\$850	—	(x) 1\$750
Espanadores de pennas, de 0,40, um.....	5\$998	5\$999	(x) 5\$497	5\$750	5\$700	6\$600	—	6\$480
Espanadores de pennas, de 0,50, um.....	6\$998	(x) 6\$199	6\$588	6\$825	6\$900	7\$700	—	7\$600
Insecticida denominada «Pó azul», pacote....	3\$200	—	(x) 1\$650	—	—	—	—	1\$680
Insecticida «Flit», em latas de 1/2 litro, lata..	6\$800	—	(x) 5\$890	—	—	6\$000	—	6\$260
Kaol em latas de 1/2 litro, Rupi, Pharol ou Zaz-Traz, lata.....	1\$800	obs. 1\$699	(x) 1\$686	—	1\$880	obs. (2\$500 2\$566)	—	obs. 2\$490
Keratil em peças de 20m,00, de côr azul ferrete, metro.....	11\$000	—	—	—	—	—	—	—
Keratil em peças de 20m,00, de côr preta metro.....	11\$000	—	—	—	—	—	—	—
Moringues de barro com os respectivos pra- tos, uma.....	3\$400	—	1\$970	—	4\$500	—	—	2\$380
Moringues de barro «Satum», microbicidas, com os respectivos pratos, uma.....	(x) 12\$400	—	13\$450	18\$500	13\$000	—	—	12\$500
Pinceis de pelle, de 1", para mimeographo. um.....	(x) 3\$300	—	—	—	—	—	—	3\$500
Pinceis de pelle, de 4", com os respectivos molhadores de louça, um.....	(x) 13\$000	—	—	—	—	—	—	—
Pinceis para aquarella, cabo de madeira, de 2 pontas, um.....	3\$400	—	—	5\$750	—	—	—	2\$940
Pinceis para desenho, fio de ouro, ns. 0, 3, 5, 10, 20 e 24, um.....	7\$900	—	—	12\$600	—	—	—	5\$300
Sabão virgem em barra, kilo.....	1\$140	1\$098	—	—	1\$200	—	—	\$970
Sabonetes «Kanitz», esfericos, em caixas de 3, para servir em corrente, duzia.....	18\$600	obs. 18\$400	17\$890	17\$980	18\$300	19\$500	—	19\$600
Sabonetes nacionaes S. A., barra.....	1\$299	1\$450	1\$340	1\$476	2\$100	—	—	—
Sabonetes «Kanitz», ovaes Biol, duzia.....	39\$400	17\$800	17\$690	37\$480	39\$000	41\$000	—	21\$000
Sabonetes Pearson, um.....	7\$000	—	4\$730	—	9\$000	—	—	—
Saponacco, um.....	\$229	\$214	\$228	\$245	\$450	\$260	—	—
Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$249	\$288	\$267	\$266	\$280	\$350	—	\$270
Vassouras de piassava, chatas, Catte.e, uma..	1\$369	1\$374	(x) 1\$087	1\$375	1\$390	1\$350	—	1\$460
Vassouras de piassava, para lavagem, n. 16, (esfregão), uma.....	1\$440	1\$365	—	1\$333	—	1\$350	—	1\$780
Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.....	2\$340	2\$880	2\$485	—	1\$390	—	—	2\$800
Vassouras de borracha para lavagem, uma....	1\$380	1\$449	(x) 1\$185	1\$333	—	1\$500	—	1\$500
Vassouras de palha de 6 fios, uma.....	1\$980	2\$378	1\$978	2\$029	2\$190	2\$250	—	2\$200
Vassouras de cabello, n. 22, uma.....	4\$120	4\$199	(x) 3\$775	3\$874	4\$890	6\$270	—	4\$590
Vasculhador de palha, para tecto, grande, uma.....	2\$890	2\$890	2\$740	2\$715	3\$900	3\$200	—	2\$800
Velas brasileiras, stearinas, pacote.....	2\$860	—	2\$624	—	—	—	2\$990	3\$250
Alvaiade de zinco «Vieille Montagne», legiti- mo, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1\$580	1\$488	1\$874	2\$049	1\$870	2\$000	—	2\$100
Agua raz, em caixa de 2 latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.....	3\$200	(x) 2\$499	—	3\$290	3\$700	6\$190 7\$580 1\$650	—	3\$560
Amarello chromo, francez, legitimo ou na- cional equivalente, kilo.....	(x) 1\$300	2\$199	2\$700	—	7\$000	3\$190 2\$200	—	obs. 1\$780
Azul ultramar R. U. ou naciona. equivalente kilo.....	2\$340	—	4\$685	—	4\$890	9\$000 2\$200	—	4\$100
Arsenico branco inglez, em pó ou nacional equivalente, kilo.....	1\$780	2\$199	—	—	obs. 1\$950	4\$400	—	—
Algodão em rama, kilo.....	3\$900	—	3\$780	4\$000	3\$950	4\$400	—	4\$260

(x) Preços preferidos.

Designação do material. — Unidade	N.º 9	N.º 10	N.º 11	N.º 12	N.º 13	N.º 14	N.º 15	N.º 16
	Nayrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Savara Filho & C. mp.	J. C. Miranda & Comp.	Ene Costa & Comp.	S. A. White Martins & Comp.	Edg. Vianna & Comp.
Barbante nacional, superior, em chicotes, kilo.....	6\$389	—	8\$800	6\$200	—	—	—	9\$300
Barbante de fio de algodão, em novello, kilo.....	6\$900	—	7\$900	9\$700	—	—	—	6\$900
Camurças em peltes, grandes, uma.....	—	—	—	11\$800	—	—	—	24\$500
Copos de 1/2 crys al para agua, um.....	—	—	—	2\$190	—	—	—	1\$050
Copo de aluminium, um.....	—	—	—	1\$400	—	—	—	2\$850
Escovas para roupa, superiores, uma.....	—	—	—	8\$300	—	—	—	6\$000
Espanadores de cabelo, de 0,40, um.....	—	—	—	5\$700	—	—	—	—
Espanadores de penas, de 0,20, um.....	—	—	—	3\$200	—	—	—	3\$800
Espanadores de penas, de 0,40, um.....	—	—	—	5\$900	—	—	—	6\$600
Espanadores de penas, de 0,50, um.....	—	—	—	6\$300	—	—	—	7\$450
Insecticida denominada «Pó azul», pacote.....	—	—	—	1\$390	—	—	—	1\$700
Insecticida «Filt», em latas de 1/2 litro, lata.....	—	—	—	6\$100	—	—	—	6\$800
Kaol em latas de 1/2 litro, Rup, Pharch ou Zaz-Traz, lata.....	—	—	—	obs. 2\$290	—	—	—	4\$000
Keratol em peças de 20m,00, de cor azul ferrete, metro.....	—	—	—	(x) 7\$300	—	—	—	—
Keratol em peças de 20m,00, de cor preta, metro.....	—	—	—	(x) 7\$300	—	—	—	—
Moringues de barro com os respectivos pratos, uma.....	—	—	—	(x) 1\$790	—	—	—	—
Moringues de barro «Salus», microbicidas, com os respectivos pratos, uma.....	—	—	—	18\$700	—	—	—	15\$000
Pinceis de pelo, de 1", para mimeograph, um.....	—	—	—	6\$000	—	—	—	—
Pinceis de pelo, 4", com os respectivos molhadores de louça, um.....	—	—	—	17\$800	—	—	—	—
Pinceis para aquarella, cabo de madeira, de 2 pontas, um.....	—	—	—	2\$400	—	—	—	—
Pinceis para desenho, fio de ouro, ns. 0, 3, 5, 10, 20 e 24, um.....	—	—	—	4\$800	—	—	—	—
Sabão virgem, em barra, kilo.....	—	—	—	1\$400	—	—	—	8\$10
Sabonetes «Kanitz», esfericos em caixas de 3, para servir em corrente, duzia.....	—	15\$200	—	(x) 14\$700	—	—	—	19\$000
Sabonetes nacionais S. A., bar a.....	—	—	—	1\$590	—	—	—	1\$750
Sabonetes «Kanitz», ovacs Biol, duzia.....	—	obs. 36\$000	—	(x) 14\$000	—	—	—	obs. 37\$600
Sabonetes Pearson, um.....	—	(x) 3\$000	—	3\$780	—	—	—	5\$700
Saponaceo, um.....	—	—	—	3\$350	—	—	—	2\$250
Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	—	—	—	2\$290	—	—	—	2\$287
Vassouras de piassava, chatas, Cattete, uma.....	—	—	—	1,380	—	—	—	1\$720
Vassouras de piassava, para lavagem, n. 16, (esfregão), uma.....	—	—	—	1\$490	—	—	—	1\$500
Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.....	—	—	—	(x) 1\$379	—	—	—	1\$720
Vassouras de borracha, para lavagem, uma.....	—	—	—	1\$390	—	—	—	2\$300
Vassouras de palha, de 6 fios, uma.....	—	—	—	1\$650	—	—	—	2\$800
Vassouras de palha, n. 22, uma.....	—	—	—	2\$180	—	—	—	6\$600
Vasculhador de palha, para tecto, grande, um.....	—	—	—	5\$200	—	—	—	—
Vellas brasileiras stearinas, pacote.....	—	—	—	3\$800	—	—	—	2\$900
Alvaiade de zinco «Vieille Montagne», legítimo, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1\$880	—	1\$470	1\$678	—	1\$599	1\$900	2\$050
Agua raz em caixa de 2 latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.....	4\$100	—	3\$830	3\$590	—	—	—	obs. 4\$500
Amarello chromo, francez, legit mo ou nacional e, quivalente, kilo.....	obs. 6\$270	—	2\$300	1\$690	—	—	—	2\$200
Azul u'tamar R. U. ou nacional equivalente, kilo.....	5\$720	—	5\$950	5\$290	—	—	—	7\$950
Arsenico branco inglez, em pó ou nacional equivalente, kilo.....	—	—	obs. (x) 1\$685	1\$950	—	—	—	2\$250
Algodão em rama, kilo.....	—	—	—	3\$890	—	—	—	—

(x) Preços preferidos.

	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e ultima
Designação do material — Unidade	Brenno & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Ltda.
Barbante nacional, superior, em chibicos, kilo.....	(x) 5\$900	9\$900	6\$700	—	—	9\$290	8\$350
Barbante de fio de algodão, em novello, kilo.....	6\$900	7\$200	7\$700	—	—	7\$400	(x) 6\$420
Camurça em pelles, grandes, uma.....	9\$000	13\$500	13\$700	—	—	18\$000	(x) 8\$300
Copos de 1/2 crystal para agua, um.....	—	3\$500	2\$400	—	—	—	(x) \$580
Copos de aluminium, um.....	1\$790	3\$400	1\$300	—	—	1\$900	\$993
Escovas para roupa, superiores, uma.....	7\$000	6\$800	7\$000	—	—	6\$500	8\$300
Espanadores de cabelo, de 0,40, um.....	4\$900	4\$900	3\$400	—	3\$780	3\$900	—
Espanadores de pennas, de 0,20, um.....	3\$700	3\$700	3\$300	—	3\$580	3\$400	3\$650
Espanadores de pennas, de 0,40, um.....	5\$900	6\$100	5\$990	—	5\$740	5\$800	6\$130
Espanadores de pennas, de 0,50, um.....	7\$100	7\$250	7\$170	—	6\$810	6\$900	7\$240
Insecticida denominado «Pó Azul», pacote.....	—	1\$800	1\$800	—	—	—	—
Insecticida «Flit», em latas de 1/2 litro, lata.....	—	16\$000	6\$700	—	—	—	—
Kaol em latas de 1/2 litro, Rupi, Pharol ou Zaz Traz, lata.....	obs. 1\$700	2\$399	ots. 1\$940	—	obs. 2\$900	2\$190	obs. 2\$255
Keratol em peças de 20 ^m ,00 de côr azul ferrete, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Keratol em peças de 27 ^m ,00 de côr preta, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Mór nques de barro com os respectivos pratos, uma.....	—	2\$500	—	—	—	—	—
Mór nques de barro «Sallus», microbicidas, com os respectivos pratos, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Pinceis de pello, de 1", para mimeographo, um.....	6\$500	—	—	—	—	—	—
Pinceis de pello, de 4", com os respectivos molhadores de louça, um.....	18\$000	18\$500	—	—	—	—	—
Pinceis para aquarella, cabo de madeira, de 2 pontas, um.....	3\$600	(x) 1\$990	5\$500	—	—	—	—
Pinceis para desenho, fio de ouro, ns. 0, 3, 5, 10, 20 e 24, um.....	(x) 4\$500	—	5\$500	—	—	—	—
Sabão virgem, em barra, kilo.....	—	—	1\$040	—	(x) \$770	\$940	\$993
Sabonete «Kantiz», esphéricos, em caixas de 3, para servir de corrente, duzia.....	23\$000	18\$500	23\$000	—	—	18\$290	17\$300
Sabonetes nacionais S. A., barra.....	1\$800	1\$500	2\$500	—	—	1\$380	(x) \$941
Sabonetes «Kantiz», ovas Biol, um.....	36\$000	72\$500	—	—	—	—	—
Sabonetes «Pearson», um.....	11\$500	—	6\$500	—	—	—	—
Saponaceo, um.....	\$350	(x) \$185	\$220	—	—	\$295	—
Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$270	\$265	\$270	—	\$290	\$290	(x) \$243
Vassouras de passava, chatas Cattete, uma.....	1\$400	1\$389	1\$390	—	1\$270	1\$400	1\$153
Vassouras de piassava para lavagem n. 16 (esfregão), uma.....	1\$500	1\$390	1\$390	—	1\$270	1\$380	(x) 1\$145
Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.....	2\$600	2\$650	2\$790	—	2\$530	1\$600	1\$435
Vassouras de borracha, para lavagem, uma.....	1\$350	1\$450	1\$470	—	1\$270	1\$400	—
Vassouras de palha de 6 fios, uma.....	(x) 1\$970	2\$120	2\$100	—	1\$980	2\$200	2\$135
Vassouras de cabelo n. 22, uma.....	4\$390	4\$200	4\$200	—	3\$780	3\$900	4\$615
Vasculhador de palha, para tecto, grande, uma.....	2\$800	2\$650	2\$700	—	2\$720	3\$500	(x) 2\$525
Velas brasileiras Stearina, pacote.....	—	2\$800	3\$400	—	—	4\$400	(x) 2\$475
Alvaiade de zinco «Viella Montagne», legitimo, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1\$490	1\$580	1\$463	—	1\$528	o.x) 1\$430	1\$975
Agua raz em caixa de 2 latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.....	—	3\$850	3\$100	—	3\$300	3\$380	—
Amarello chromo, francez, legitimo ou nacional equivalente, kilo.....	2\$300	2\$100	1\$700	—	3\$200	5\$380	—
Azul ultramar R. U. ou nacional equivalente, kilo.....	4\$000	7\$900	(x) 2\$100	—	5\$800	11\$000	—
Arsenico branco inglêz, em pó ou nacional equivalente, kilo.....	1\$900	1\$950	2\$190	—	2\$210	1\$970	—
Algodão em rama, kilo.....	4\$000	(x) 3\$750	7\$700	—	—	—	—

(x) Preços preferidos.

(Continúa)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10 — ANNO DE 1928

Quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de artigos diversos (Continuação)

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Ribeiro & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Companhia	Souza Baptista & Comp.	Marques Couto & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	The Gourcock Repwork Ex- port Co. Ltd.	A. Barros & Cia. L.d.	Mayrink Veiga & Comp.	R. Vieira & Comp.	Hime & Comp.	Sanarado Filho & Comp.
Amarrão em corda de:												
1/4", kilo.	5\$200				8\$690	12\$000	9\$000	9\$980	9\$500			
3/8", kilo.	4\$730				8\$630	12\$000	9\$000	9\$980	9\$500			
1/2", kilo.	4\$990				8\$690	12\$000	9\$000					
Amiantho em lençol de:												
1 ^m , 00 × 1 ^m , 00 × 1/2", ki'o.	1\$700				2\$310	3\$850		3\$750	11\$000			
1 ^m , 00 × 1 ^m , 00 × 1/4", kilo.	1 700				2\$910	3\$850		3\$750	11\$000			
1 ^m , 00 × 1 ^m , 00 × 3/8", kilo.	1\$640				3\$650	3\$850		3\$750	11\$000			
Alcatrão em quartol s, ki'o.	(x) \$680				\$830			1\$140			1\$290	\$790
Brochas de cabelo A. P., francezas, encaslo. d s em anel de cobre, ns.:												
3, uma.	2\$300	2\$500	1\$394	2\$110				3\$450			1\$300	1\$700
4, uma.	2\$650	2\$539	2\$267	2\$375				4\$550			1\$300	1\$300
6, uma.	3 790	3\$593	2\$547	3\$319	3\$100	2\$400		5\$250			2\$ 00	2\$400
8, uma.	6\$040	3\$300	(x) 2\$895	3\$319	4\$300	4\$314		6\$900			3\$700	3\$300
10, uma.	8\$700	4\$400	(x) 2\$218	3\$864	5\$ 000	6\$000		8\$750			5\$100	4\$790
12, uma.	10 230	5\$440	(x) 3\$795	4\$875	8\$500	9\$000		13\$200			7\$300	7\$790
14, uma.	12\$140	7\$700	(x) 4\$830	6\$309	14\$500	13\$200		16\$100			11\$000	9\$900
16, uma.	14 400	9\$800	(x) 5\$890	7\$119	16\$000	19\$170		19\$ 80			16\$000	11\$500
Brochas de cabelo para c. i. a. d. n. 00, uma.	1\$994	2\$239	(x) 1\$070	1\$33	2\$300	1\$77		2\$530				1\$900
Brocha de cabelo para calção de n. 000, uma.	2\$099	2\$433	(x) 1\$236	1\$427	3\$200	1\$750		2\$600				1\$300
Betunadeiras espátulas, de 1 1/2", uma.	3 200	2\$433	(x) 1\$40	4\$330	3\$200	(x) 1\$100		3\$500				4\$400
Betunadeiras espátulas de 2", uma.	4\$200		1\$37	5\$260		(x) 1\$210		4\$100				5\$400
Beccal com colar para gr. seles um.	(x) 1\$490		2\$30									1\$500
Correia de pelo de camello (Belting Camell) de:												
2", me ro.	4\$850			8\$780	8\$700		8\$750	9\$ 300				7\$ 60
2 1/2", metro.	7\$200			9\$385	9\$760		9\$850	10\$200				
3", metro.	8\$410			10\$363	10\$100		10\$950	11\$600				
3 1/2", me ro.	9\$380			13\$100	13\$100		14\$100	15\$380				9\$280
4", me ro.	10\$670			15\$890	15\$300		15\$300	16\$950				10\$630
4 1/2", me ro.	11 900			18 000	17\$300		18\$100	18\$ 80				11\$940
5", metro.	13\$100			19\$700	19\$700		19\$700	20\$830				13\$300
5 1/2", metro.	14\$ 00			21\$300	24\$100		24\$300	25\$350				14\$535
6", meira.	15\$750			23\$300	26\$200		26\$350	27\$300				15\$925
6 1/2", metro.	17\$360			25\$300	29\$500		29\$500	31\$650				17\$515
7", metro.	19\$300			28\$400	31\$800		31\$500	33\$900				19\$110
8", metro.	21\$800			33\$450	39\$400		39\$500	42\$800				23\$885
9", metro.	24\$900			48\$200	56\$200		56\$500	60\$380				27\$600
10", meiro.	2\$5800			55\$800	56\$200		56\$500	60\$380				31\$850

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e última
J. C. Miranda & Comp.											
Eine Costa & Companhia											
S. A. White Martins & Com.											
Edg. Viara & Companhia											
Brenno & Companhia											
Walter Schridt & Comp.											
Fonseca Almeida & Comp.											
Oscar Taves & Comp.											
James Magnus & Comp.											
Dias Garcia & Comp.											
A. Ferraz & Comp. Limitada											
Amiação em lençol de:											
1 ^o 00" x 1 ^o 00" x 1 ^o 2", kilo.											
1 ^o 03" x 1 ^o 00" x 1 ^o 4", kilo.											
1 ^o 00" x 1 ^o 00" x 3/8", k.lo.											
A cação em quarto a, kilo.											
Brochos de cabelo A. P., franczas, encastoadas em anel de cobre ns.:											
3, uma.											
4, uma.											
6, uma.											
8, uma.											
10, uma.											
12, uma.											
14, uma.											
16, uma.											
Brochas de cabelo rara caiação de n. 00, uma.											
Brochas de c-bello para caiação de n. 000, uma.											
Borinadeiras espátulas de 1 1/2", uma.											
Borinadeiras espátulas de 2", uma.											
Boceta com collar para grisetas, um.											
Correa de pello de camello (Bel ing Camell), de.											
2", metro.											
2 1/2", metro.											
3", metro.											
3 1/2", metro.											
4", metro.											
4 1/2", metro.											
5", metro.											
5 1/2", metro.											
6", metro.											
6 1/2", metro.											
7", metro.											
8", me ro.											
9", metro.											
10", metro.											

(x) Preços preferidos. (*) Desmpate.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Filheiro, Costa & Comp.	Sa tos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Marques Cout. & Comp.	Companhia Marca til Brasi-leira	The G. urreck Rcpework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Limitada	Mayrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Samatão Filho & Comp.
Cerrei. de couro, de boa qualidade e bem cy-lind ada, de:												
1 2", m. tro.....	28500		(x) 1\$180					2\$120				1\$300
1 1", m. tro.....	3 200		1\$970		1\$900			2\$120				1\$360
1 1 2", m. tro.....	4\$300		2\$931		(x) 2\$500			3\$330				2 340
2 1 2", m. tro.....	6\$000		3\$370		(x) 3\$700			4\$190				3 300
2 1 1", m. tro.....	7\$000		4\$971		4\$000			5\$330				4 100
3 1 2", m. tro.....	9\$030		5\$880		(x) 5\$800			6\$370				5 100
3 1 2", m. tro.....	10\$400		6\$975		7\$200			8\$700				6 100
4 1 2", m. tro.....	13\$000		7\$890		8\$200			10\$200				8 100
5 1 2", m. tro.....	18\$000		10\$950		10\$500			13\$830				10 100
6 1 2", m. tro.....	21\$400		13\$170		13\$500			16\$200				12 100
Co reia Ballata, e:												
1 1 2", x3 dobras, metro.....	1\$215		1\$828		2\$190		2\$201	2\$370	1\$980			1\$500
1 1 2", x3 dobras, met o.....	1\$ 50		2\$ 80		2\$850		2\$900	3\$050	3\$113			2 100
2 1 2", x3 dobras, m. tro.....	2\$350		3\$480		4\$360		4\$400	4\$700	5\$115			3 100
2 1 2", x3 dobras, metro.....	2\$900		4\$390		5\$430		5\$450	5\$850	6\$130			3 100
3 1 2", x3 dobras, metro.....	3\$340		5\$370		6\$800		6\$800	7\$500	8\$952			4 100
3 1 2", x3 dobras, metro.....	3\$940		6\$170		7\$590		7\$590	8\$000	10\$670			5 100
4 1 2", x4 dobras, metro.....	4\$950		8\$935		11\$900		12\$590	12\$900	13\$880			6 100
4 1 2", x4 dobras, met o.....	5\$500		11\$370		13\$500		13\$650	14\$500	15\$400			7 100
5 1 2", x4 dobras, metro.....	6\$200		12\$230		15\$000		14\$900	15\$400	17\$000			8 100
5 1 2", x4 dobras, metro.....	6\$320		13\$840		16\$200		16\$200	17\$000	22\$000			9 100
6 1 2", x4 dobras, metro.....	7\$400		14\$950		19\$200		17\$000	18\$000	22\$000			10 100
7 1 2", x6 dobras, metro.....	13\$000		27\$450		31\$500		24\$800	33\$900	37\$198			11 100
8 1 2", x6 dobras, metro.....	14\$000		2 380		35\$800		35\$000	37\$800				12 100
Colla superior, para otras de marenaria, kilo.....	2\$330	2\$399	(x) 2\$38	3\$500	3\$220	3\$500	3\$500	2\$480				1\$690
Colla para pintura, kilo.....	1\$780	2\$200	1\$868	1\$990	1\$890	1\$980		1\$750				6\$350
C ra v r, em amarella, bem impa, ki'o.....	8\$200	7\$800	8\$650	9\$900	7\$500			9\$000				
(abo de linho alctroado, de:												
1 2", kilo.....	(x) 4\$300		5\$935	5\$900	5\$190		5\$490	5\$980				4\$300
3 4", kilo.....	(x) 4\$300		5\$935	5\$900	5\$190		5\$490	5\$980				4\$300
7 8", kilo.....	(x) 4\$300		5\$935	5\$900	5\$190		5\$490	5\$980				4\$300
1 1 4", kilo.....	(x) 4\$300		5\$935	5\$900	5\$190		5\$490	5\$980				4\$300
1 1 2", kilo.....	(x) 4\$300		5\$935	5\$900	5\$190		5\$490	5\$980				4\$300
Cabo de manilha, de:												
3 4", kilo.....	4\$090		4\$08	4\$850	4\$530	4\$950	4\$370	5\$000				3\$600
1 1 4", kilo.....	4\$090		4\$184	4\$850	4\$630	4\$950	4\$370	5\$000				3\$600
1 1 4", kilo.....	4\$030		4\$684	4\$850	4\$530	4\$950	4\$370	5\$000				3\$600
Corda de linho, para b ndeira de 1 8", em p c.....	2\$500		2\$680				4\$300 (x)	1\$400				1\$800
Corda varquinha de 3 8", peça.....	8\$000	1\$200	67\$450	9\$000	18\$000		15\$500	2\$000				1\$900
Corda de linho, de 1 2, tipo francz, peça.....			78\$800	28\$900			7\$800					83\$500
Discos para relos de ronda, milheiro.....			29\$750	(x) 24\$000			(x) 7\$800					28\$000
Esportas para dynamite, de n. 6, milheiro.....	28\$000					250\$000			240\$000		16\$000	

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e última
Correia de couro, de boa qualidade e bem cylindrica, de:											
1 2", metro.....						3\$768	1\$300			4\$100	2\$500
1 1", metro.....						5\$128	1\$390			5\$600	4\$050
1 1 2", metro.....						7\$35	2\$990			8\$600	5\$300
2 1 2", metro.....						13\$083	3\$380			14\$100	7\$400
2 1 2", metro.....						16\$118	4\$980			20\$700	9\$800
3 1 2", metro.....						19\$158	5\$950			25\$220	11\$950
3 1 2", metro.....						23\$444	7\$600			33\$400	13\$650
4", metro.....						3\$468	8\$700			44\$300	17\$300
5", metro.....						41\$236	11\$600			54\$600	21\$000
6", metro.....						50\$86	14\$200				
Correia Ballata, de:											
1 1 2" x 3 dobr s, metro.....						1\$941	1\$940	2\$19	2\$090	2\$300	1\$533
1 1 2" x 3 dobras, metro.....						2\$911	2\$310	3\$29	2\$860	2\$950	2\$300
2 1 2" x 3 dobras, metro.....						3\$82	3\$880	4\$39	4\$180	3\$900	3\$194
2 1 2" x 3 dobras, metro.....						4\$55	4\$750	5\$49	5\$380	4\$700	3\$800
3 1 2" x 3 dobras, metro.....						5\$726	5\$720	6\$95	6\$380	5\$700	4\$600
3 1 2" x 3 dobras, metro.....						6\$696	6\$90	7\$695	7\$370	6\$700	5\$400
4 1 2" x 4 dobras, metro.....						10\$84	10\$300	11\$95	11\$500	10\$300	8\$200
4 1 2" x 4 dobras, metro.....						11\$540	11\$800	12\$95	13\$400	11\$700	9\$400
5 1 2" x 4 dobras, metro.....						13\$02	13\$000	14\$95	14\$300	12\$900	10\$350
6 1 2" x 4 dobras, metro.....						14\$843	14\$800	17\$395	16\$000	14\$700	11\$820
7 1 2" x 4 dobras, metro.....						16\$304	16\$300	17\$395	16\$700	16\$100	12\$880
7 1 2" x 4 dobras, metro.....						20\$503	29\$400	33\$950	31\$300	29\$100	23\$300
8 1 2" x 6 dobras, metro.....						36\$490	36\$400	38\$950	34\$100	36\$000	33\$500
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo.....						2\$40	2\$600			3\$190	
Colla para pittura, kilo.....						1\$00	1\$730			1\$70	
Cabo de linho amarello, bem limpo, kilo.....						8\$00	9\$500			8\$500	6\$980
Cabo de linho alcatra o, de:											
1 2", kilo.....						5\$490	5\$470			5\$600	5\$725
3 4", kilo.....						5\$490	5\$470			5\$600	5\$725
7 8", kilo.....						5\$490	5\$470			5\$600	5\$725
1 1 4", kilo.....						5\$490	5\$470			5\$600	5\$725
1 1 2", kilo.....						5\$490	5\$470			5\$600	5\$725
Cabo de manilla, de:											
3 4", kilo.....						4\$900	4\$300			5\$200	4\$350
1", kilo.....						4\$900	4\$300			5\$200	4\$350
1 1 4", kilo.....						4\$900	4\$300			5\$200	4\$350
Co da de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça.....						6\$000	7\$000			4\$500	
Corda barquinha de 3/8", peça.....						4\$500	3\$600			9\$000	
Corda de linho, de 1/2, tipo francez, peça.....						6\$500	49\$000			18\$500	
Discos para relógios de ronda, milheiro.....						36\$000					
Esportelas para dynamite, de n. 6, milheiro.....						193\$000	143\$000			166\$000 (x)	23\$500

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11
	Ribeiro Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Martins Couto & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	The Gourcock Ropework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Limitada	Mayrink Veiza & Comp.	R. Veiza & Comp.	Hime & Comp.
Espolhas para dynamite, de n. 8, milheiro.....	—	—	—	—	—	320\$000	—	—	29\$000	—	249\$000
Espoletas eletrizantes 6" de fios, uma.....	—	—	—	—	—	1\$000	—	—	(x) \$680	—	\$900
Estopim branco cm fit., metro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	\$360	—	\$257
Escova de taiz n. 18 para animais, uma.....	1\$690	1\$898	(x) 1\$498	1\$830	1\$790	—	—	1\$800	—	—	—
Fio de algodão para torcida, kilo.....	6 200	—	6\$ 80	10\$000	6\$700	6\$930	6\$300	6\$850	—	—	6\$500
Fornicida em 'as de 4 kilos, lata.....	12\$500	—	11\$450	—	—	—	—	14\$250	—	—	Ob. 9\$700
Lixa branca em papel superior, de:											
n. 0, folha.....	\$049	\$058	\$078	\$034	(x) \$046	\$030	—	\$0 5	—	—	\$060
n. 00, folha.....	\$052	\$058	\$078	—	(x) \$042	\$050	—	\$0 5	—	—	\$055
n. 1, folha.....	\$050	\$058	\$038	—	\$055	\$059	—	\$068	—	—	\$070
n. 1 1/2, folha.....	\$069	\$058	\$088	\$066	\$059	\$064	—	\$070	—	—	\$075
n. 2, folha.....	\$072	(x) \$058	\$097	\$072	\$064	\$069	—	\$080	—	—	\$080
n. 3, folha.....	\$082	(x) \$058	\$118	\$087	\$082	—	—	\$090	—	—	\$085
Lixa de esmeril em panno superior, de:											
n. 0, folha.....	\$188	(x) \$129	\$238	\$220	\$190	\$385	—	\$295	\$310	—	\$203
n. 00, folha.....	\$188	(x) \$129	\$238	—	\$185	\$385	—	\$295	\$310	—	\$190
n. 1, folha.....	\$188	(x) \$129	\$219	—	\$210	\$385	—	\$295	\$310	—	\$203
n. 2, folha.....	\$188	(x) \$129	\$265	\$290	\$230	\$385	—	\$325	\$310	—	\$223
n. 3, folha.....	\$180	(x) \$129	\$255	—	\$2 0	\$385	—	\$345	\$310	—	\$233
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro.....	29\$800	—	—	—	31\$500	—	26\$500	—	—	—	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco» ou equivalente, kilo.....	11\$900	—	—	5\$900	9\$600	—	Ob. 4\$500	11\$850	—	—	—
Óleo de linhaça crú, Blundell & Sponcer, genuino, kilo.....	(x) 1\$740	—	2\$887	3\$100	3\$190	3\$ 50	—	3\$450	—	2\$000	2\$890
Óleo de linhaça crú, kilo.....	1\$ 00	(x) 1\$658	2\$618	—	2\$890	—	—	—	2\$815	2\$100	2\$390
Óleo de linhaça ferverdo, kilo.....	1\$880	(x) 1\$689	2\$845	—	3\$330	—	—	3\$930	3\$025	—	2\$920
Poivora de mina de qualidade superior, kilo.....	3\$ 40	—	—	—	—	3\$300	—	—	(x) 2\$800	—	2\$845
Palhinha em ch.cote, de:									2\$900	—	2\$ 00
n. 1, kilo.....	18\$700	(x) 15\$999	2\$ 50	22\$000	23\$000	25\$000	—	26\$300	—	—	25\$000
n. 2, kilo.....	16\$ 00	(x) 15\$489	25 750	25\$900	24\$000	24\$000	—	21\$500	—	—	22\$800
n. 3, kilo.....	15\$300	(x) 14\$989	25\$ 50	24\$000	28\$000	23\$000	—	25\$ 00	—	—	23\$000
Parafina, kilo.....	2\$ 00	—	4\$580	4\$900	8\$500	—	—	4\$780	—	—	5\$000
Palha de aço, kilo.....	9\$000	—	3\$ 40	4\$800	4\$200	4\$000	—	3\$780	—	—	4\$400
Pinceis chatos de cabelo, encastoados, de:											
n. 6, um.....	\$300	\$383	\$254	\$339	\$250	\$334	—	\$350	—	—	—
n. 8, um.....	\$300	\$430	\$298	\$393	\$280	\$41	—	\$350	—	—	—
n. 10, um.....	\$3 0	\$599	\$364	\$448	\$230	\$400	—	\$400	—	—	—
n. 12, um.....	\$330	\$699	\$494	\$559	\$3 0	\$585	—	\$500	—	—	—
n. 14, um.....	\$500	\$769	\$595	\$783	\$490	\$750	—	\$59	—	—	—
n. 16, um.....	\$95	\$879	\$764	\$832	\$590	\$1000	—	\$640	—	—	—
n. 18, um.....	\$80	1\$145	\$986	1\$104	\$700	1\$250	—	\$705	—	—	—
n. 20, um.....	\$100	1\$580	1\$148	1\$553	\$850	1\$500	—	\$810	—	—	—
n. 24, um.....	1\$600	—	1\$795	—	1\$500	—	—	—	—	—	—
n. 26, um.....	1\$680	2\$ 89	2\$197	2\$544	2\$000	2\$150	—	2\$010	—	—	—
n. 28, um.....	1\$890	2\$699	2\$685	2\$792	2\$400	3\$331	—	2\$490	—	—	—

Designação do material — Unidade	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e ultima
	Samarão Filho & Comp.	J. G. Miranda & Comp.	Eme Costa & Comp.	S. A. White & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	Brenno & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Ltd.
Espol. tas para dynamite, de n. 8, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	240\$000	237\$000	—	—	250\$000	(x) 31\$500
Estro. ta, electricas (6" de fios), uma.....	\$330	—	—	—	—	—	1\$500	\$800	—	—	\$987	—
Estopim branco em lata, metro.....	1\$890	—	—	—	—	—	—	(x) \$150	—	—	\$440	\$500
E.C. va de raiz n. 18 para annuaes, uma.....	\$3400	—	—	—	1\$540	—	1\$780	2\$500	—	—	2\$200	1\$650
Fio de algodão para torcida, kilo.....	13\$400	—	—	—	6\$900	6\$990	6\$600	5\$900	—	—	7\$300	5\$650
Formicida e n. latas de 4 kilos, lata.....	—	—	—	—	—	—	13\$360	12\$800	—	12\$430	13\$290	15\$250
Lixa branca em papel superior, de:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
n. 0, folha.....	\$060	—	—	—	—	—	\$049	\$050	—	\$152	\$055	\$057
n. 00, folha.....	\$060	—	—	—	—	—	\$045	\$050	—	\$139	\$050	\$037
n. 1, folha.....	\$065	—	—	—	—	—	\$055	(x) \$053	—	\$176	\$065	\$062
n. 1 1/2, folha.....	\$070	—	—	—	—	—	\$059	(x) \$054	—	\$189	\$070	\$072
n. 2, folha.....	\$075	—	—	—	—	—	\$070	\$063	—	\$201	\$075	\$082
n. 3, folha.....	\$080	—	—	—	—	—	\$074	\$075	—	\$226	\$085	\$032
Lixa de esmeril em tanno superior, de:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
n. 0, folha.....	\$220	—	—	—	—	—	\$245	\$199	—	—	\$240	\$225
n. 00, folha.....	\$240	—	—	—	—	—	\$245	\$199	—	—	\$240	\$218
n. 1, folha.....	\$240	—	—	—	—	—	\$250	\$199	—	—	\$245	\$202
n. 2, folha.....	\$260	—	—	—	—	—	\$268	\$204	—	—	\$245	\$275
n. 3, folha.....	\$280	—	—	—	—	—	\$289	\$204	—	—	\$350	\$315
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro.....	31\$500	—	—	—	—	—	78\$000	(x) 17\$900	—	—	47\$000	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco», ou equivalente, kilo.....	—	—	—	—	11\$900	—	—	12\$000	—	10\$800	—	—
Óleo de linhaça crú, Blundell & Spencer, genuino, kilo.....	2\$070	—	—	—	3\$150	—	3\$300	1\$850	—	—	2\$950	3\$050
Óleo de linhaça crú, kilo.....	1\$980	—	—	—	2\$390	2\$890	2\$900	1\$770	—	2\$674	2\$850	2\$700
Óleo de linhaça fervido, kilo.....	2\$190	—	—	—	4\$370	3\$240	4\$700	2\$100	—	2\$887	2\$990	2\$850
Pólvora de mina de qualidade superior, kilo....	3\$690	—	—	—	—	—	3\$400	3\$370	—	—	3\$890	—
Pathinha em chicote, de:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
n. 1, kilo.....	17\$960	—	—	—	23\$250	27\$000	22\$100	26\$000	—	—	25\$000	24\$700
n. 2, kilo.....	16\$900	—	—	—	27\$500	26\$000	20\$300	24\$000	—	—	24\$000	23\$500
n. 3, kilo.....	15\$700	—	—	—	25\$800	25\$000	17\$200	22\$000	—	—	22\$000	22\$350
Parafina, kilo.....	4\$900	—	—	—	4\$950	4\$000	4\$800	5\$300	—	—	4\$400	4\$580
Palha de aço, kilo.....	—	—	—	—	16\$100	—	3\$750	(x) 3\$300	—	—	5\$300	3\$980
Pineis chatos de cabelo, encastoados, de:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
n. 6, um.....	\$300	—	—	—	—	\$400	\$290	(x) \$140	—	\$314	\$340	\$315
n. 8, um.....	\$300	—	—	—	—	\$420	\$320	(x) \$160	—	\$405	\$360	\$365
n. 10, um.....	\$350	—	—	—	—	\$450	\$360	(x) \$170	—	\$495	\$440	\$425
n. 12, um.....	\$400	—	—	—	—	\$550	\$480	(x) \$180	—	\$595	\$500	\$525
n. 14, um.....	\$500	—	—	—	—	\$590	\$540	(x) \$190	—	\$810	\$500	\$630
n. 16, um.....	\$600	—	—	—	—	\$700	\$640	(x) \$220	—	1\$120	\$700	\$840
n. 18, um.....	\$800	—	—	—	—	\$950	\$890	(x) \$260	—	1\$395	\$940	\$945
n. 20, um.....	\$900	—	—	—	—	1\$200	1\$200	(x) \$330	—	1\$800	1\$200	1\$265
n. 24, um.....	1\$600	—	—	—	—	1\$600	1\$800	(x) \$520	—	2\$600	1\$700	—
n. 26, um.....	1\$600	—	—	—	—	1\$800	2\$000	(x) \$640	—	3\$240	2\$000	1\$350
n. 28, um.....	1\$700	—	—	—	—	2\$200	2\$900	(x) \$900	—	3\$590	2\$200	2\$625

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Ribirão C. S. t. & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Marques Cou- to & Comp.	Companhia Mercantil Bra- sileira	The Gourcock Ropework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Ltda.	Mayrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hitte & Comp.	Samarão Filho & Comp.
Pineis redo dos do cabelo, encas. o. c. os, de ns. :												
6, um	\$300	\$389	\$254	\$33	\$250	\$334		\$350				\$250
8, um	\$200	\$433	\$298	\$3.3	\$281	\$417		\$350				\$300
10, um	\$3.0	\$539	\$314	\$559	\$390	\$585		\$400				\$350
12, um	\$390	\$699	\$494	\$783	\$490	\$750		\$505				\$400
14, um	\$500	\$69	\$535	\$83	\$590	\$690		\$640				\$500
16, um	\$930	\$79	\$764	\$104	\$700	\$1000		\$705				\$600
18, um	\$9.0	\$114	\$988	\$153	\$850	\$1520		\$810				\$300
20, um	\$1100	\$15.0	\$1148	\$223	\$1500	\$1667		\$1480				\$1500
24, um	\$1.600	\$25.99	\$1795	\$223	\$2000	\$2500		\$2010				\$1300
26, um	\$17.0	\$25.89	\$2197	\$2544	\$2400	\$2450		\$2490				\$200
28, um	\$17.0	\$25.89	\$2197	\$2544	\$2400	\$2450		\$2490				\$200
Petardos para sinal de aviso, groza.			x 788,000									\$795,000
Pó de sapato, inglês ou equivalente em cart.												
Pó preto, leve kilo.	\$480 (x)	\$469	\$789		\$470			\$530				\$470
Potassa do comércio, kilo.	\$2640 (x)	\$538	\$394	\$129	\$590			\$495				\$440
Piombagina, kilo.	\$17.0	\$1499 (x)	\$1185		\$1190			\$2630				\$1250
Rôxo rei, kilo.	\$509 (x)	\$683	\$315		\$520			\$545				\$590
eccante branco francez, em pacotes marca Cas-	\$520 (x)											
tello ou nacional equivalente, kilo.	\$156.0	\$898	\$1428		\$1290			\$1630	Obs. \$510		\$1535	\$1535
Sombra de Oliveira, kilo.	\$830	\$740 (x)	\$675		\$1100			\$750				
Sandalo, kilo.	\$8700 (x)	\$45499	\$11800		\$5350			\$5320			\$4500	
Sela especial, sem furo, fah. ou golpe, meio.	\$41800		\$418490		\$85300							
Tijolos de areia, um.	\$560		\$835	\$780	\$520			\$530				\$530
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de:												
0m, 33x1.2", um.					\$1400				(v) \$528			
0m, 30x5.5", um.					\$1400				(x) \$630			
0m, 30x3.4", um.					\$1400				\$792			
Terra de sienne crúa, kilo.	\$950	\$88 (x)	\$826		(x) \$620							
Terra de sienne quimada, kilo.	\$50	\$719	\$630		(x) \$630							
Veniz de pincel, em vidros de 90 grama, em			\$728		\$380							
côres:												
Branca, vidro.			\$1430									
Canella, vidro.			\$1430									
Preti, vidro.			\$1430									
Vidros brancos, li os, de 0,002 de esp. ssura, d	\$041 (x)	(x) \$037	\$118	Obs. \$030	\$093	\$132						(x) \$037
qualquer d mensã, dec.	(x) \$039	(x) \$039		Obs. \$177								(x) \$039
Vidros brancos, lisos, de 0,003, de esp. ssura, d	\$0.7 (x)	\$054	\$214	Obs. \$1.5	\$131	\$220						\$272
qualquer dimensã, dec.	(x) \$037	(x) \$037	\$347	Obs. \$134	\$310	\$385						\$140
Vidros encarnados, lisos, de 0,002, de espessu	\$370 (x)	\$115	\$437	Obs. \$134	\$310	\$385						\$140
ra, de qualquer dimensã, dec.	\$370 (x)	\$115	\$437	Obs. \$134	\$310	\$385						\$140
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de	\$370 (x)	\$115	\$437	Obs. \$134	\$310	\$385						\$140
qualquer dimensã, dec.	\$370 (x)	\$115	\$437	Obs. \$134	\$310	\$385						\$140
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qual-	\$105 (x)	\$056	\$157	Obs. \$131	\$191	\$170						\$038
quer dimensã, dec.	\$105 (x)	\$056	\$157	Obs. \$131	\$191	\$170						\$038

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	última
	J. C. Miranda & Comp.	Eme Costa & Comp.	S. A. White Martins & Comp.	Edg. Viana & Comp.	Brenno & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada
Pinéis redondos de cabelo, enastoados, de ns:											
5, um.....					\$400	\$290	(x) \$140		\$314	\$300	\$315
8, um.....					\$420	\$320	(x) \$160		\$405	\$340	\$365
10, um.....					\$450	\$30	(x) \$170		\$495	\$360	\$425
12, um.....					\$550	\$40	(x) \$180		\$595	\$440	\$525
14, um.....					\$590	\$50	(x) \$190		\$810	\$500	\$630
16, um.....					\$700	\$640	(x) \$220		16\$120	\$700	\$840
18, um.....					\$950	\$390	(x) \$260		1\$395	\$940	\$945
20, um.....					1\$200	1\$200	(x) \$330		1\$800	1\$200	1\$265
24, um.....					1\$500	1\$800	(x) \$320		2\$600	1\$700	1\$300
26, um.....					1\$800	2\$000	(x) \$640		3\$240	2\$000	1\$375
28, um.....					2\$200	2\$900	(x) \$900		3\$590	2\$200	2\$625
Pedaços para signal de aviso, groza							900\$000				
Pé de sapato, inglez ou equivalente em cartuchos, kilo											
Pó preto, leve, kilo.....				\$630		\$550	\$590			\$900	
Potassa do commercio, ki'o.....				4\$600		4\$600	4\$600			9\$000	3\$850
Pombagina, kilo.....				\$510	(x)		\$590			\$480	\$461
Rôxo rei, ki'o.....			3\$000	3\$220	2\$450	3\$500	1\$300		2\$800	3\$280	1\$333
Secante branco, francez, em pacotes, marca Cas				\$690		\$640	\$560			\$690	\$775
tello ou nacional equivalente, kilo				1\$490	1\$700	1\$800	1\$300		1\$380	1\$690	
Sombra de Oliveira, kilo.....											
Sardão, ki'o.....				\$700		\$780	1\$300			\$720	\$765
Soda especial, sem furo, falha ou golpe.....				6\$250		5\$200	4\$700			5\$400	5\$330
Tijolos de arejar, um.....							40\$000				
Tubo de vidro para indicar ores d'agua, de:				(x) \$460		\$399	\$500			\$600	\$555
Um, 30 x 1/2", um.....											
Um, 50 x 5/8", um.....							1\$700	\$658			1\$750
Um, 50 x 3/4", um.....							1\$900	\$698			1\$750
Terra de siene crúa, ki'o.....				\$510	1\$800		2\$200 (x)	\$748			1\$750
Terra de siene queimada, kilo.....				\$840	1\$800		\$900			\$690	\$665
Veriz de pi-cel, em vidros de 90 grammas, em							\$900			\$780	\$763
cores:											
Branca, vidro.....				1\$200		1\$400	3\$400				1\$450
Canella, vidro.....				1\$200		1\$400	3\$400				1\$450
Preto, vidro.....				1\$200		1\$400	3\$400				1\$450
Vidros brancos, lisos, de 0,002 de espessura, de											
qualquer dimensão, dec².....	\$078						\$093		\$094	\$108	\$097
Vidros brancos, lisos, de 0,003 de espessura, de							\$155		\$203	\$168	\$165
qualquer dimensão, dec².....	\$126						\$307		\$293	\$325	\$342
Vidros encardidos, lesos, de 0,002 de espessura,											
de qualquer dimensão, dec².....	\$270										
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de											
qualquer dimensão, dec².....	\$270										
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qual-											
quer dimensão, dec².....	\$082										

(x) Preços preferidos.

N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
Ribeiro, Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Marques Couto & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	The Gourcock Ropeworks Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Limitada	Mayrink Vieira & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Samario Filho & Comp.
7.900	25.199	(x) 55.470	—	15.090	25.300	—	25.080	15.500	—	25.100	—
15.870	25.199	15.775	—	15.990	15.980	—	35.540	25.800	—	25.400	—
35.200	25.199	25.730	—	15.420	(x) 25.300	—	15.600	45.580	—	—	—
25.180	15.399	15.430	—	—	25.300	—	15.690	—	—	—	—
—	—	15.738	—	—	25.300	—	15.750	25.400	—	—	—
25.180	25.800	15.750	—	35.000	13.500	—	105.100	21.000	—	—	—
95.800	85.450	(x) 85.450	—	35.500	6.000	—	45.150	65.000	—	—	—
4.800	45.560	(x) 35.270	—	25.490	25.090	—	25.020	—	—	—	—
35.200	25.48	25.89	—	16.000	—	—	—	—	—	—	—
25.100	25.48	25.89	—	17.000	—	—	—	—	—	—	—
16.700	—	16.350	—	31.000	—	—	—	—	—	—	—
21.400	—	18.650	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.700	—	20.900	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15.550	15.578	—	25.549	25.590	25.980	—	35.190	25.200	—	25.400	15.700
7.640	—	12.750	85.250	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	15.780	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	288	288	—	(x) 25.69	—	—	295	—	—	—	—
340	—	18.560	—	19.000	360	—	—	—	—	—	—
26.000	—	15.970	25.200	15.750	—	15.720	18.20	—	—	—	—
15.770	—	15.970	—	7.000	—	—	25.920	—	—	—	(x) 15.350
2.900	15.248	(x) 15.970	—	15.530	—	—	—	—	—	—	15.500
15.540	—	15.470	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15.400	15.379	—	15.279	15.330	—	—	15.480	—	—	—	15.500
45.120	35.999	(x) 35.775	35.80	45.900	—	—	45.590	—	—	—	55.500
55.399	45.999	(x) 45.195	45.390	12.400	—	—	55.350	—	—	—	95.700
—	25.400	45.750	25.200	25.300	35.300	—	(x) 15.750	—	—	—	35.700
15.040	Ob. x 799	—	15.395	—	15.700	—	—	—	—	—	15.390
—	—	15.635	—	75.590	—	—	—	—	35.200	—	15.800
(x) 15.200	23.800	(x) 18.700	24.400	23.400	22.500	—	20.800	—	—	—	21.800
21.000	15.498	—	—	—	5.000	—	15.480	—	—	15.440	15.480
(x) 15.240	55.400	—	—	—	—	—	55.450	—	—	55.000	Ob. (x) 35.850
55.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 35.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 65.400	—	65.870	65.890	75.100	45.400	65.600	65.840	—	—	—	—
(x) 45.000	45.399	35.975	35.675	45.000	15.900	—	45.720	—	—	—	—
15.400	—	15.780	25.800	15.890	500	—	15.935	—	—	—	—
45.000	—	—	—	—	—	—	55.90	—	—	—	—
25.200	25.229	15.987	—	25.750	—	—	25.080	35.100	—	—	25.180
—	25.399	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	28.800	—	28.560	34.000	33.500	—	23.500	—	—	—	—

Vidros brancos, grossos, capacidade aproximada de dois litros, de boca emersilhada cujo diâmetro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro também emersilhadas, um.
 Verde composto «Castello», kilo.
 Verde nativo «Castello», kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Vermelho francez, kilo.
 Vermelho de sapateiro, kilo.
 Ventosas de metal para tanques, de 2", uma.
 Ventosas de metal de 3/4", uma.
 Ventosas de metal de 1", uma.
 Ventosas de metal de 1 1/2", uma.
 Zarcão genuino inglês, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto aproximado de 54 kilos, kilo.
 Barris de madeira com dois tampos, para agua, um.
 Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.
 Vidro, um.
 Ocre lavado, kilo.
 Grampos de aço para junção de correia, um.
 Anilagem grossa, para lavagem, metro.
 Saboneteiras de apathe, uma.
 Sabão especial, kilo.
 Vassouras de piassava n. 16, para lavagem com dabo, uma.
 Vassouras de cabelo n. 22 B, com cabos, uma.
 Vastulho de cabelo com cabo, um.
 Naphthalina em bols, kilo.
 Papel hygienico Agua ou Gaiveta, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
 Sabonete de Glycerina, um.
 Capachos de co-o, de 1m,00x0m,60, um.
 Desinfectante, tipo creolina, litro.
 Creolita Pearson, lata.
 Creosil, lata.
 Fio de algodão, de 10 pernas, kilo.
 Espanadores de penas, de 0m,25, um.
 Pedra pommes, kilo.
 Gesso, kilo.
 Alvaide nege de 1ª qualidade, kilo.
 Anilina em pó, acaju, para alcool, em lata de 1 kilo, kilo.

	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e última
	J. C. Miranda & Comp.	Eme Costa & Comp.	S. A. White Martins & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	Brenio & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Ltd.
Essa nação do material — Unidade											
Vidros brancos, grossos, cap cidade aproximada de dois litros, de boca esmerilhada cujo diâmetro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro também esmerilhadas, um.				2\$100	1\$800	2\$100	5\$700			1\$500	
Ve de composto «Castello», kilo.				2,00	4\$500	2\$100	1\$820			8\$100	
Verde ratião «Castello», kilo.				1\$700		2\$100	4\$300			1\$170	1\$420
Verde Londres, kilo.							1\$100				
Verde Paris, kilo.				2,500	4\$800	2\$100	1\$900		6\$400	2\$100	
Vermelho da China, kilo.				9\$200	18\$000	11\$500	10\$900		18\$800	24\$000	11\$000
Vermelho de sap-telro, kilo.				4\$600	6\$000	6\$300	5\$500		3\$100	4\$400	4\$185
Valvulas de metal para tanques, de 2", uma.				\$3,0		\$320	\$290			\$20	
Ventosas de metal de 3/4", uma.				2\$000		2\$500	3\$000			2\$500	21\$400
Ventosas de metal de 1", uma.							20\$000			(x) 14\$000	36\$500
Ventosas de metal de 1 1/2", uma.							30\$000			(x) 15\$000	67\$400
Zarcão, entalho em lez, acondicionado em cilindros de ferro do peso bruto aproximado de 54 kilos, kilo.							4\$000			(x) 2\$000	
Barris de madeira com dois tampos, para água, um.			3\$000	2\$950	2\$200	2\$150	1\$830		2\$900	2\$000	2\$750
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.					9\$500		11\$000				9\$500
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.						(x)	4\$500			4\$500	
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				\$330		\$300	\$480			\$310	\$285
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.							9\$000				
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.					1\$800	1\$700	1\$700			3\$000	1\$830
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.						3\$400	4\$500			3\$500	
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				1\$470			1\$300			1\$300	\$975
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				1\$500	1\$600	1\$378	1\$390		1\$270	1\$370	1\$150
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				6\$600	4\$400	4\$400	4\$200		3\$780	3\$900	3\$352
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				8\$500	5\$000	4\$199	4\$900		4\$350	6\$000	4\$875
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				2,100		1\$800	2\$400			2\$800	3\$850
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.											
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				1\$350	1\$700	1\$340	1\$090		5\$830	1\$350	1\$605
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				1\$800			2\$500			1\$800	1\$700
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				2\$300		32\$000			24\$900	26\$000	24\$000
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.					1\$590	1\$300	1\$900		1\$830	1\$390	2\$20
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.					5\$400	4\$999	4\$400			4\$900	
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				5\$300							
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				4\$800							
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				7\$200							
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				4\$600							
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				1\$750	1\$300	1\$860	1\$100		4\$100	7\$500	7\$350
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				\$550		\$499	\$590			1\$800	1\$50
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.							1\$790			2\$190	\$455
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.							45\$000		54\$700		1\$985
Óleo Three in One, em vidros de 50 grammas, um.				2\$5500	36\$000						(x) 21\$500

(x) Preços preferidos.

(*) Desempate.

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Ribeiro Costa & Comp.	Sanaos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Marques Couto & Comp.	Companh a Mer-cantil Brasileira	The Courcock Repework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Limitada	Mavrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Sanaos Filho & Comp.
Anilina em pó encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo.....	—	48\$000	—	49\$450	34\$000	33\$000	—	23\$500	—	—	—	—
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo.....	—	39\$900	—	51\$500	34\$000	33\$000	—	23\$500	—	—	—	—
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo.....	—	34\$000	—	37\$300	29\$000	33\$000	—	23\$500	—	—	—	—
Anilina em pó, roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo.....	—	44\$000	—	49\$450	34\$000	33\$000	—	23\$500	—	—	—	—
Amiantho em pó, kilo.....	—	(x) \$498	—	—	36\$70	1\$150	—	—	—	—	—	—
Amiantho em papelão, de 1/16", kilo.....	2\$100	—	—	—	3\$100	3\$850	—	—	2\$900	—	—	—
Amiantho em papelão de 1/8", kilo.....	2\$100	—	—	—	2\$910	3\$350	—	—	2\$900	—	—	—
Atmorbine Royal, caixa.....	(x) 36\$400	—	44\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Papeis com 12 agulhas de aço, longas, para co-se, um.....	—	—	4\$870	—	3\$900 (x)	3\$850	—	—	4\$500	—	—	—
Bocças completos, para lanternas de chefe de trem, um.....	—	—	(x) \$180	—	12\$000	—	—	—	—	—	—	—
Bocças completos, para lanternas tipo VIII, um.....	(x) 1\$580	—	3\$270	3\$290	4\$000	—	—	—	—	—	—	—
Bandejas de agathe, para tres copos, uma.....	2\$200	—	4\$150	4\$050	5\$000	—	—	—	—	—	—	—
Breu claro em pedra, kilo.....	—	—	12\$880	—	12\$000	—	—	—	—	—	—	—
Bandeiras para chefe de trem, uma.....	—	—	1\$480	1\$650	1\$900	1\$650	—	(x) 1\$190	—	—	—	—
Bandeiras para fiel de trem, uma.....	1\$840	—	1\$970	1\$590	2\$600	—	—	7\$000	—	—	1\$300	—
Correia balata com quatro dobras, de 2", me-tro.....	1\$400	—	1\$970	1\$565	2\$400	—	—	4\$000	—	—	—	—
Correia briata com quatro dobras, de 2 1/2", metro.....	(x) 2\$800	—	—	—	—	—	7\$400	7\$850	—	—	—	—
Correia balata com cinco dobras, de 3", metro.....	(x) 3\$400	—	—	—	—	—	9\$300	9\$840	—	—	—	—
Correia balata com cinco dobras, de 4", metro.....	(x) 4\$800	—	—	—	—	—	13\$700	14\$500	—	—	—	—
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de es-pessura, kilo.....	(x) 6\$000	—	—	—	—	—	17\$500	18\$700	—	—	—	—
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4", de es-pessura, kilo.....	—	6\$900	8\$350	7\$500	4\$600	—	—	5\$350	—	—	—	—
Corda de tripa de 0m,006, metro.....	—	6\$900	8\$350	7\$500	4\$590	—	—	5\$350	—	—	—	—
Corda de tripa de 0m,008, metro.....	—	—	11\$800	—	—	—	—	(x) 1\$190	—	—	—	—
Cadaço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça, peça.....	—	—	14\$500	—	—	—	—	(x) 1\$190	—	—	—	—
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par.....	—	—	—	2\$900	—	—	—	—	—	—	—	—
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par.....	—	—	4\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capachos de coco de 0m,70x0m,40, um.....	9\$400	—	7\$400	—	—	—	—	9\$350	—	—	—	—
Copos de grade de ferro de 0m,70x0m,40, um.....	—	—	16\$400	9\$600	11\$200	10\$500	—	—	—	—	—	—
Copos de crystal, lapidados, marcados, para os carros, um.....	—	—	18\$870	(x) 10\$400	18\$900	—	—	—	—	—	—	—
aixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa.....	2\$600	—	3\$670	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caixas de ferramentas n. K2, caixa.....	29\$000	—	9\$750	28\$400	—	—	—	—	—	—	—	(x) 16\$900

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e última
	J. C. Miranda & Comp.	Eme Costa & Comp.	S. A. White Martins & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	Brenno & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Ltda.
Anilina em pó, encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo.				25\$500	36\$000		90\$000		41\$500		(x) 21\$500
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo.				25\$500	36\$000		45\$000		85\$200		(x) 21\$500
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo.				25\$500	36\$000		45\$000		28\$300		(x) 21\$500
Anilina em pó, roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo.				25\$500	36\$000		45\$000		43\$800		(x) 21\$500
Anilantho em pó, kilo.				1\$850	\$670	\$690	\$830	1\$998		\$530	1\$350
Anilantho em papelão, de 1/16", kilo.				4\$000 (x)	1\$100	1\$050	2\$700	3\$390	3\$990	3\$990	3\$750
Anilantho em papelão, de 1/8", kilo.				4\$000 (x)	1\$100	1\$050	2\$700	3\$390	3\$990	3\$990	3\$750
Antimorbine Royal, caixa.											
Almotolias de folha, para um litro, uma.											
Papeis com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um.						4\$900	5\$000				4\$150
Bocões completos, para lanternas de chefe de trem, um.						1\$500					\$905
Bocões completos, para lanternas tipo VIII, um.				3\$450			5\$400			2\$800	3\$350
Bandejas de agathe, para tres copos, uma.				4\$400			5\$400			3\$995	3\$995
Breu claro em pedra, kilo.							4\$500				
Bandeiras para chefe de trem, uma.				1\$250		1\$450	1\$800			1\$350	1\$350
Bandeiras para fiel de trem, uma.							2\$650				1\$525
Correia balata com quatro dobras, de 2", metro.		6\$400		9\$800	3\$200	5\$144	5\$100	5\$795	7\$280	5\$100	1\$150
Correia balata com quatro dobras, de 2 1/2", metro.		6\$900		10\$500	3\$800	6\$405	6\$400	7\$250	9\$090	6\$400	5\$100
Correia balata com cinco dobras, de 3", metro.				14\$400	5\$500	9\$608	9\$600	11\$980	13\$600	9\$500	5\$100
Correia balata com cinco dobras, de 4", metro.		11\$900									
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de espessura, kilo.		15\$900		18\$400	6\$500	16\$401	12\$500	15\$980	17\$120	12\$700	10\$300
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4" de espessura, kilo.						9\$500	4\$700			5\$500 (x)	4\$310
Corda de tripa de 0m,006, metro.		6\$500					4\$700			5\$000 (x)	4\$310
Corda de tripa de 0m,038, metro.		6\$800					14\$000				
Cadaço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça.		\$800					16\$000				
Cócleas de aço para corda de tripa de 0m,006, par.		8\$000									\$573
Colchete de aço para corda de tripa de 0m,008, par.		8\$500					3\$000				
Capachos de coco de 0m,70x0m,40, uni.				13\$000		15\$000	(x) 4\$000		11\$760	12\$000 (x)	8\$975
Capachos de grade de ferro de 0m,70x0m,40, uni.									13\$500	12\$000	10\$575
Capos de crystal lapidados, marcados, para os carros, uni.						8\$000				(x) 2\$500	2\$500
Caixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa.										42\$000	23\$875
Caixas de ferramentais n. K2, caixa.				54\$900			24\$000			(x) 9\$990	9\$990

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Ribeiro Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Eapista & Comp.	Marques Couto & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	The Gourrock Ropework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Limitada	Mayrink Veiga & Comp.	R. Veiza & Comp.	Hime & Comp.	Samarão Filho & Comp.
Cestos redondos de bambú, tipo mercado, de 0m,80 de diam. ^o x 0m,20 de alto, um.....	—	—	8\$750	—	(x) 7\$000	—	—	—	—	—	—	9\$400
Cestos redondos de bambú, tipo mercado, de 0m,80 de diam. ^o x 0m,30 de alto, um.....	—	—	9\$690	—	(x) 9\$000	—	—	—	—	—	—	12\$000
Diamantes para cortar vidros, um.....	—	24\$000	29\$750	—	25\$000	—	—	22\$100	—	—	—	(x) 21\$500
Espanadores de penas de 0m,35, um.....	5\$400	—	5\$140	5\$250	(x) 5\$100	5\$500	—	5\$50	—	—	—	5\$800
Espanadores de cabelo com cabo de madeira, um.....	4\$340	—	36\$90	2\$200	3\$550	—	—	1\$750	—	—	—	4\$00
Enxofre em pó, kilo.....	—	—	1\$740	1\$100	1\$200	(x) \$700	—	1\$300	—	—	—	\$00
Estreções de cabelo, tipo Arrecadação, um.....	4\$400	—	4\$760	4\$180	8\$900	—	—	4\$990	—	—	—	(x) 4\$000
Fio de asbestos de 1/8", kilo.....	—	—	—	8\$990	11\$000	12\$100	9\$000	10\$100	10\$500	—	—	—
Idem idem de 3/16", kilo.....	—	—	—	8\$390	10\$900	12\$100	9\$000	10\$100	10\$500	—	—	—
Idem idem de 1/4", kilo.....	—	—	—	8\$990	10\$900	12\$100	9\$000	10\$100	10\$500	—	—	—
Garrafas de crystal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma.....	15\$090	—	(x) 9\$740	—	—	4\$500	—	—	—	—	—	11\$500
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo.....	3\$140	(x) 1\$619	—	—	4\$150	4\$500	—	3\$850	4\$930	—	3\$900	2\$570
Giz em pedras, kilo.....	—	(x) \$248	1\$890	—	\$640	\$400	—	\$550	—	—	—	\$70
Gomma laca extra-clara, kilo.....	16\$890	(x) 12\$999	—	1\$500	26\$009	—	—	16\$100	—	—	13\$500	14\$400
Gacheta Tunk, Patente de 1/4" kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem de 3/8" kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1/2" kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 5/8" kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 3/4" kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1", kilo.....	—	—	—	11\$290	—	—	11\$300	—	—	—	—	—
Grizetas completas para lanternas tipo VIII, uma.....	5\$600	—	6\$700	6\$500	6\$000	—	—	—	—	—	—	5\$900
Lona branca n. 6, de 1m.00 de largura, metro.....	(x) 5\$740	—	—	—	8\$300	—	7\$900	—	—	—	—	6\$390
Idem idem n. 6, de 0m,90 de largura, metro.....	(x) 5\$470	—	—	—	7\$390	—	7\$200	—	—	—	—	6\$300
Pincel de seda, chato de n. 4, um.....	—	—	—	5\$790	5\$000	(x) 1\$287	—	—	—	—	—	2\$500
Idem idem idem de n. 8, um.....	—	—	—	7\$200	7\$000	(x) 1\$833	—	—	—	—	—	3\$000
Idem idem idem de n. 12, um.....	—	—	—	7\$800	8\$000	(x) 2\$567	—	—	—	—	—	4\$000
Idem idem idem de n. 14, um.....	—	—	—	8\$400	12\$000	(x) 3\$210	—	—	—	—	—	5\$000
Pavio de cera, kilo.....	12\$000	—	17\$300	9\$200	—	—	—	—	—	—	—	(x) 8\$500
Sabonetes nacionaes «Granado», um.....	1\$780	—	(x) \$940	—	2\$100	—	—	—	—	—	—	1\$60
Furadores para papeis, um.....	—	—	1\$940	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	3\$000
Barbante de linho em chicote, kilo.....	6\$900	—	(x) 6\$890	—	9\$000	9\$350	8\$800	—	—	—	8\$800	1\$100
Cestas para papeis, uma.....	2\$900	—	2\$470	2\$470	3\$800	—	—	—	—	—	—	4\$00
Vidros de O—cedar, vidro.....	—	—	—	—	—	—	—	(x) 5\$150	—	—	—	—
Vassouras de O—cedar, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	(x) 1\$750	—	—	—	—
Fio de linho, em rolos, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	9\$100	—	—	—	3\$000
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma.....	14\$000	—	87\$900	57\$900	57\$500	—	—	3\$290	—	—	—	(x) 9\$600
Idem idem com 8 pannos, uma.....	(x) 49\$800	—	293\$500	209\$000	280\$000	—	28\$000	(x) 15\$000	—	—	—	52\$000
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 168\$000
Escovas com 5 fios, para relajoieiro, uma.....	11\$400	—	(x) 2\$740	—	—	—	—	—	—	—	—	11\$500
Subbeteiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma.....	—	—	1\$780	—	5\$000	—	—	—	—	—	—	—
	18\$900	18\$800	23\$400	19\$900	—	—	—	11\$350	—	—	—	(x) 17\$900

(Continua)

(x) Precos preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 16	N. 06	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 25 e última
	J. C. Miranda & Comp.	Ene Costa & Comp.	S. White & Comp.	Ed. Viorina & Comp.	R. Camp. & Comp.	Water Schmidt & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Magnus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada
Cestos redondos de bambú, tipo mercado, de 0m,80 de diam. X 0m,20 de alto, um.....											10\$800
Cestos redondos de bambú, tipo mercado, de 0m,80 de diam. X 0m,30 de alto, um.....											11\$300
Diamantes para cortar vidros, um.....					34\$000	25\$000	26\$000			24\$900	23 750
Espanadores de penas de 0m,35, um.....					6\$000	5\$400	5\$400		5\$340	5\$400	5\$150
Espanadores de cabelo com cabo de madeira, um.....					4\$900	(x) 1\$650	4\$300		37\$840	1\$ 00	3\$050
Enxofre em pó, kilo.....				\$750	1\$200	840	1\$000		4\$860	4\$70	1\$130
Estreções de cabelo, tipo Arrecadação, um.....				7\$500	4\$700	4\$500	4\$400			6\$680	5\$190
Fio de asbestos de 1/8", kilo.....					(x) 4\$650	4\$638	4\$900	9\$640	8\$9 0	12\$000	8\$720
Idem idem de 3/16", kilo.....					(x) 4\$650	4\$558	4\$900	9\$640	8\$910	6\$680	8\$750
Idem idem de 1/4", kilo.....					(x) 4\$650	4\$6 8	4\$900	9\$640	8\$910	12\$000	8\$750
Garrafas de crystal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma.....											
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo.....				4\$890	1\$800	4\$200	3\$240			4\$090	3\$435
Giz em pedras, kilo.....				19\$550		5\$428	56 0			17\$700	1\$550
Gomma laca extra-clara, kilo.....						17\$000	1\$000		16\$980	6\$ 00	1\$700
Gacheta Tunk, Patente de 1/4", kilo.....		7\$500				(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Idem idem idem de 3/8", kilo.....						(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Idem idem idem de 1/2", kilo.....						(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Idem idem idem de 5/8", kilo.....						(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Idem idem idem de 3/4", kilo.....						(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Idem idem idem de 1", kilo.....						(x) 5\$343	8\$700		11\$110	6\$ 00	10\$150
Grizetas complexas para lanterna tipo VIII, uma.....				6\$000			(x) 5\$400			6\$200	5\$ 00
Lona branca n. 6, de 1m,00 de largura, metro.....							9\$000			6\$200	8\$ 205
Idem idem n. 6, de 0m,90 de largura, metro.....							8\$500				
Pincel de seda, chato de n. 4, um.....					2\$400		5\$000				1\$550
Idem idem idem de n. 8, um.....					3\$000		5\$500				2\$550
Idem idem idem de n. 12, um.....					3\$400		6\$000				3\$450
Idem idem idem de n. 14, um.....					4\$000		6\$500				4\$450
Pavio de cera, kilo.....				10\$400			9\$900			9\$700	9\$103
Sabonetes nacionaes «Granado», um.....				1\$800						2\$800	1\$183
Furadores para papeis, um.....						3\$400					
Barbante de linho em chicote, kilo.....				13\$000		4\$000	7\$300		(x) 2\$450	9\$700	4\$500
Cestas para papeis, uma.....					3\$100	11\$000				3\$800	
Vidros de O—cedar, vidro.....						3\$800					
Vassouras de O—cedar, uma.....											
Fio de linho, em rolos, kilo.....				13\$000			11\$000			14\$000	68\$300
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma.....											
Idem idem com 8 pannos, uma.....											
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um.....											
Escovas com 5 fios, para relajeiro, uma.....				20\$000	17\$000		18\$000		(x) 1\$450		170\$000
Saboneiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma.....					4\$500		12\$000				
					21\$000		18\$900			19\$000	

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
	Ribeiro Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Laport & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Marques Couto & Comp.	Comp. Mercantil Brasileira	The Gourrock Ropework Export Co. Ltd.	A. Barros & Comp. Ltda.	Mayrink Veiga & Comp.	R. Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Samarão Filho & Comp.
Sabonetes marca Presidente, um.....	1\$700				2\$100							(x) 1\$650
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma....	1\$400											1\$390
Corda de juta, kilo.....			6\$380				4\$000	4\$720				3\$400
Escovas de cabelo para machina de lustrar.....			28\$000	9\$900	90\$000			(x) 5\$150				
Assoalho, uma.....			1\$398	1\$999		1\$417		1\$500			(x) 1\$350	
Soda caustica, em lata de um kilo, kilo.....				9\$8	1\$197			2\$010				
Sabão liquido perfumado, kilo.....	1\$184 (x)	9\$49										1\$340

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21	N. 22	N. 23 e ultima
	J. Miranda & Comp.	Eme Costa & Comp.	S. A. White & Comp.	Edg. Viana & Comp.	Brenno & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Oscar Taves & Comp.	James Maznus & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada
Sabonete marca Presidente, um.....						6\$000					
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma....					1\$400	2\$500	(x) 5\$900				3\$360
Corda de juta, kilo.....						2\$200	5\$300				4\$230
Escovas de cabelo, para machina de lustrar.....						18\$000	8\$900				
Assoalho, uma.....						1\$450	2\$900			1\$400	1\$520
Soda caustica em lata de um kilo, kilo.....						1\$500	2\$700			1\$790	
Sabão liquido perfumado, kilo.....					1\$490						

Observações

Hime & Comp. oferecem arsenico nacional e formicida em latas de 4 litros cada uma; The Gourrock Ropework Export Co., Ltd., oferece massa para correa, marca "EKA"; Mayrink Veiga & Comp., oferecem seccante nacional; Souza Baptista & Comp., material a importar entregue dentro dos vagões da estrada, correndo os dirctos aduaneiros por conta da Estrada; Santos Seabra & Comp. não mencionam a quantidade de folhas de cada pacote; Samarão Filho & Comp. não declaram a marca da creolina.

Dias Garcia — Material a importar, assignado directamente á Estrada. Os preços ofertados pelos Srs. Souza Baptista & Comp., para materiaes a importar, não foram tomados em consideração, por estarem em desacórdio com o edital da concorrência.

(x) Preços preferidos.

Intendencia, 25 de fevereiro de 1928. — Pelo intendente, integro Polybio Cesar Ribeiro.

Central do Brasil

CIRCULAR PERMANENTE N. 5 — ANNO DE 1928

PRIMEIRA ZONA DE ENTREGA DE MADEIRAS

Designação do material — Unidade	Companhia Paulista de Material	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cícero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
GRUPO XV											
PRIMEIRA ZONA											
As madeiras desta zona serão entregues nos vagões da Central na Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1 ^m 60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1 ^m 00.											
Madeiras em tóros											
Peroba de Campos (parda ou amarela) com diametro minimo de 0 ^m 45 e comprimento minimo de 10 ^m 00, m. cubico.....	—	—	—	—	324\$000	—	468\$000	340\$000	(x) 318\$000	390\$000	475\$000
Angelim, rosa, brauna, faveiro, guarabú, ipê, mocitanga, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoa, urucurana, pequiá, ubatão vermelho, com o diametro minimo de 0 ^m 45 e comprimento minimo de 10 ^m 00, m. cubico.....	—	—	—	—	192\$000	—	370\$000	—	(x) 168\$000	280\$000	293\$000
Peroba de Campos (parda ou amarela) com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 4 ^m 20, m. cubico.....	—	—	—	—	297\$000	—	268\$000	219\$000	(x) 245\$000	280\$000	332\$000
Peroba rosa, com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 5 ^m 00, m. cubico.....	—	—	—	—	192\$000	—	228\$000	250\$000	(x) 168\$000	210\$000	—
Cedro rosa, com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 4 ^m 20, m. cubico.....	—	—	—	—	297\$000	—	418\$000	380\$000	(x) 255\$000	330\$000	328\$000
Vinhatico, com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 4 ^m 20, m. cubico.....	—	—	—	—	197\$000	—	264\$000	250\$000	(x) 165\$000	195\$000	255\$000
Angelim pedra, angelim rosa, araribá rosa, canda, canella preta, canella parda, canellaprego, canella sassafráz, garapa amarella, Gonçalo Alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, ubatão, oleo pardo, oleo vermelho, oily, Sebastião d'Aruda, tajubá, tapinhoa, orelha de macaco e sapucaia, com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 4 ^m 20, m. cubico.....	—	—	—	—	192\$000	—	318\$000	210\$000	(x) 119\$000	178\$000	183\$000
Madeiras do 1^a e 2^a das seguintes qualidades											
Acapú, louro faia, louro vermelho, andiroba, araribá, canjerana, cerejeira, oleo vermelho, oleo pardo, ipê, oleo de copayba, macacahuba, muriranga, murici, jatohy, amarello, merindiba, pequiá, com o diametro minimo de 0 ^m 35 e comprimento minimo de 4 ^m 20, m. cubico.....	—	—	—	—	192\$000	—	287\$000	—	(x) 190\$000	235\$000	—

(x) Preços menores obtidos.

Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
Companhia Paulista de Material Ferroviário S. A.	Prado Sacramento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos & Comp. Ltda.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.	
Markas apparelhadas											
Vigas de madeira de primeira classe, de acordo com o Cadeiro de Enargos:											
De 6" 03 x 0" 30, m. cubico.....	140\$000	210\$000					230\$000	207\$500 (x)	185\$000 (x)	158\$000	
De 8" 00 x 0" 35 x 0" 35, m. cubico.....	240\$000	212\$000					240\$000	286\$400 (x)	185\$000 (x)	225\$000	
De 6" 00 x 0" 35 x 0" 35, m. cubico.....	220\$000	215\$000					249\$000	319\$400 (x)	188\$000 (x)	258\$000	
De 10" 03 x 0" 40 x 0" 40, m. cubico.....	350\$000	220\$000					268\$000	471\$300 (x)	216\$000 (x)	384\$000	
De 11" 07 x 0" 35 x 0" 35, m. cubico.....	290\$000	(x) 225\$000					287\$000	390\$000	248\$000	350\$000	
De 12" 00 x 0" 35 x 0" 35, m. cubico.....	330\$000	(x) 230\$000					294\$000	4 55\$000	268\$000	410\$000	
De 13" 00 x 0" 35 x 0" 35, m. cubico.....	360\$000	(x) 235\$000					350\$000	474\$500	325\$000	509\$000	
Pranchões de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 30 x 0" 05, um.....	48\$000						38\$700	42\$200	59\$000 (x)	37\$500	
Pranchões de peroba de Campos, de 4" 00 x 0" 40 x 0" 10, um.....	78\$000						67\$000	74\$900 (x)	53\$500	68\$000	
Peças de Gonçalo Alves, de 6" 00 x 0" 03 x 0" 08, m. peça.....	9\$600						13\$440	12\$950 (x)	8\$500	10\$800	
Peças de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 03 x 0" 08, peça.....	15\$000						22\$500	16\$900	16\$500 (*)	14\$700	
Peças de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 10 x 0" 10, peça.....	27\$000						25\$00	26\$800 (x)	23\$500	26\$000	
Peças de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 23 x 0" 08, p. ça.....	41\$000						45\$800	49\$590 (x)	32\$000	39\$500	
Peças de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 07 x 0" 07, p. ça.....	13\$000						12\$880	12\$800 (x)	10\$900	15\$000	
Peças de cedro, de 4" 00 x 0" 40 x 0" 05, p. ça.....	48\$000						52\$000	43\$800 (x)	36\$000	49\$000	
Taboas de cedro, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 02, uma.....	33\$500						40\$800	28\$630 (x)	23\$500	28\$000	
Pernas de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 07 x 0" 06, uma.....	10\$000						10\$800	11\$190 (x)	9\$900	12\$000	
Taboas de peroba de 4" 00 x 0" 40 x 0" 025, uma.....	24\$000						34\$000	21\$400 (x)	19\$000	25\$000	
Taboas de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 00 x 0" 025, uma.....	26\$000						19\$980	20\$950 (x)	17\$500	20\$000	
Taboas de neroba de Campos, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 030, uma.....	36\$000						31\$900	33\$500 (x)	27\$900	32\$000	
Taboas de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 035, uma.....	39\$000						(x) 37 300	39\$200	42\$500	38\$500	
Taboas de peroba de Campos, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 02, uma.....	28\$000						(x) 21\$200	22\$450	23\$900	23\$000	
Taboas de neroba de Campos, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 01, uma.....	14\$000						12\$200 (x)	11\$150	12\$000	13\$500	
Taboas de peroba de Campos, de 4" 00 x 0" 55 x 0" 025, uma.....	28\$000						26\$400 (x)	25\$740	36\$000	26\$500	
Taboas de neroba de Campos, de 6" 00 x 0" 40 x 0" 04, uma.....	48\$000						40\$800 (x)	29\$600	47\$000	44\$500	

Observações — O preço de 140\$000 offerido pela Companhia Paulista de Material Ferroviário, para cada viga de madeira de 1ª classe, etc., não foi tomado em consideração, apezar de ser o menor, preferindo-se o immediato que é de 185\$000, por estar aquelle em desacôrdo com o edital.

(x) Preços menores obtidos.

(*) Desempate.

32.330

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Pau- lista de Material Ferroviário S. A.	N. 2. Prado Carmem o Comp.	N. 3 Dolabella, Portela Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Gonçalves Comp.	N. 5 Cícero de Figuei- redo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Tomé e Silva Comp.	N. 9 José Mercadante Comp.	N. 10 Arthur Donato Comp.	N. 11 Ferreira Junior Comp.
Taboas de peroba tigre, de 5 ^m ,00×0 ^m ,40×0 ^m ,01, uma.....	—	—	—	—	—	—	38\$400	—	(x) 35\$000	120\$000	—
Taboas de jacarandá, de 4 ^m ,00×0 ^m ,30×0 ^m ,025, uma.....	—	—	—	—	—	—	120\$000	—	(x) 24\$000	240\$000	—
Taboas de jacarandá, de 4 ^m ,00×0 ^m ,30×0 ^m ,01, uma.	—	—	—	—	—	—	57\$600	—	(x) 15\$000	98\$000	—
Taboas de vinhatico, de 4 ^m ,00×0 ^m ,40×0 ^m ,03, uma.	—	26\$000	—	—	—	—	22\$500	20\$400	(x) 19\$000	22\$000	—
Taboas de cedro, de 6 ^m ,00×0 ^m ,40×0 ^m ,03, uma....	—	60\$000	—	—	—	—	60\$800	43\$050	(x) 43\$000	48\$000	—
Taboas de can. lia, de 4 ^m ,00×0 ^m ,30×0 ^m ,025, uma..	—	12\$000	—	—	—	—	12\$800	12\$900	(x) 7\$500	12\$000	—
<i>Madeiras em lóros, com a esquadria minima de 0^m,35×0^m,35 e comprimento minimo de 13^m,50</i>	—	—	—	—	(x) 475\$000	—	—	600\$000	480\$000	510\$000	498\$000
Peroba parda ou amarella, m. cubico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeiras: angelim, bratuna, faveiro, garapa, gua- rabú, ipê, mocitahyba, olco pardo, oleo ver- melho, peroba amarella, peroba parda, sapu- caia vermelha, sucupira amarella, tapinhoa, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, m. cubico.....	—	—	—	—	240\$000	—	—	440\$000	(x) 185\$000	295\$000	293\$000
<i>Madeiras em lóros, com a esquadria minima de 0^m,35×0^m,35 e comprimento minimo de 10^m,20</i>	—	—	—	—	(x) 320\$000	—	—	500\$000	338\$000	380\$000	458\$000
Peroba parda ou amarella, m. cubico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Classe A	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeiras: angelim, braúna, faveiro, garapa, gua- rabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo ver- melho, peroba amarella, peroba parda, sapu- caia vermelha, sucupira amarella, tapinhoa, ubatão, urucurana, abretiba e tento amarello, m. cubico	—	—	—	—	192\$000	—	—	210\$000	(x) 165\$000	280\$000	271\$000

(x) Preços menores obtidos.

Continúa

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5 — ANNO DE 1928

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS

(Continuação)

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Pau-Ferroviário S. A.	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cícero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
<i>Madeiras em toros com a esquadria de 0^m,40x0^m,40 e comprimento mínimo de 3^m,00</i>											
Peroba parda ou amarela, m. cubico.....					284\$000		286\$800	280\$000	(x) 238\$000	270\$000	296\$000
Cedro vermelho, m. cubico.....					295\$000		379\$000	349\$000	(x) 255\$000	230\$000	328\$000
Vinhatico, m. cubico.....					190\$000		259\$000	276\$000	(x) 158\$000	210\$000	248\$000
Jequitibá rosa, m. cubico.....					189\$000		230\$000	210\$000	(x) 110\$000	175\$000	205\$000
Louro rosa, metro cubico.....					189\$000				(x) 125\$000	235\$000	215\$000
Classe B											
Madeiras: angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaúba, macacahuba, merindiba, mocitahyba, muiirapiranga, muiiracoatira, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarela, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoa, ubatão, urucurana, cabrelúba, folha de bolo e tento amarello, m. cubico.....					190\$000		285\$000	210\$000	(x) 119\$000	198\$000	155\$500
Classe C											
Madeiras: andiroba, angelim, araribá, bictuba, cacunda, canella, canjerana, catucallem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarela, peroba parda, tapinhoá, vinhatico, louro vermelho, louro taia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anamy, coarúba, tamaquaré e axuá, m. cubico.....					190\$000		285\$000	210\$000	(x) 119\$000	230\$000	154\$000
Classe D											
Madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuhi, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapecuru amarello, itaúba, atahy ou abotá, maçanduba, merindiba, mocitahyba, muiirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarela, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarela, amendoim, folha de bolo, pão preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracububa, tamaquaré e axuá, m. cubico.....					190\$000		275\$000	210\$000	(x) 123\$000	230\$000	148\$500

(x) Preços preferidos.

Designação de material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e última
	Companhia Faltista de Material Ferroviário S. A.	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Ciervo de Iguel-redo	Machado & Comp.	José Silva & Comp.	Dominhos da Silva & Comp. Ltda.	José Mercadante & Comp.	Arthur Dorato & Comp.	Ferreira Junior & Comp.
Classe E											
Madeiras: Acapul, angelim, anico, araçá, araribá, brauna, cacunda, cambui, ca ella, can era a, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaiba, jatobá ou jatay, louro, macahúba, metindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copatiyba, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça peroba amarella peroba parda, peroba rosa, piquia, sapucaia sucupira tamboiril, ta'inhôá, canella cravo, canella sassa traz, canella parda, canella amarella, amen-doin, tolha de bolo, pão preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magoçalo, umiry, Bracahúba, ta-maquarê axua, metro cubico.....					190\$000		275\$000	210\$000 (x)	123\$000	230\$000	151\$000
Classe F											
Madeiras: angelim, araçá, cacunda, cambui, cerejeira, ipê, itapicuru amarello, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquia, sapucaia, sucupira, ta'inhôá, tamboril, canella cravo, canella sassa traz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou cerejeira, anay, umiry e bracahúba, metro cubico.....					190\$000		275\$000	210\$000 (x)	119\$000	220\$000	152\$000
Classe G											
Andiroba, araçá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, genip-po, louro, oit, oleo pardo, oleo vermelho, orella de on a pão amarello peroba parda, peroba amarella vi hatico, louro vermelho, louro faia cupiúba ou cerejeira, maçõçalo, Co ruba, ta-maquarê e axui, metro cubico.....					190\$000		285\$000	210\$000 (x)	119\$000	130\$000	152\$500
Classe H											
Andiroba, araribá, bicuiba, ca ell, ca jer na cedro vermelho, cere eira, freiçó, je ipapo louro oit, oleo pardo, oleo vermelho, pão amarello, peroba anarella, peroba parda, piquia, vinh tico, louro vermelho, louro faia, cupiúba e cerejeira, metro cubico.....					190\$000		287\$000	210\$000 (x)	119\$000	230\$000	158\$000

(x) Preços preteridos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Favela de Material Ferro Viário	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabella Port Lda. Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Lda.	os Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
Madeiras da classe B, m. cubico.....					192\$000		288\$000	210\$000 (x)	123\$000 (x)	205\$000	160\$000
Madeiras da classe C, m. cubico.....					192\$000		283\$000	210\$000 (x)	123\$000 (x)	240\$000	161\$000
Madeiras da classe D, m. cubico.....					192\$000		278\$000	210\$000 (x)	129\$000	240\$000	159\$000
Madeiras da classe E, m. cubico.....					192\$000		278\$000	210\$000 (x)	129\$000	235\$000	162\$000
Madeiras da classe F, m. cubico.....					192\$000		273\$000	210\$000 (x)	129\$000	235\$000	163\$000
Madeiras da classe G, m. cubico.....					192\$000		28\$000	210\$000 (x)	129\$000	235\$000	164\$000
Madeiras da classe H, m. cubico.....					192\$000		283\$000	210\$000 (x)	129\$000	235\$000	165\$000
Madeiras da classe I, m. cubico.....					192\$000		293\$000	276\$000 (x)	129\$000	235\$000	167\$000
Madeiras da classe J, m. cubico.....					192\$000		335\$000	276\$000 (x)	129\$000	210\$000	168\$000
Madeiras da classe K, m. cubico.....					192\$000		395\$000	276\$000 (x)	129\$000	210\$000	170\$000
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m , 40×6 ^m , 4 ^o e o comprimento minimo de 5 ^m , 00											
Pereba rosa ou amarella, m. cubico.....					302\$000		294\$800	297\$000 (x)	268\$000	299\$000	340\$000
Cedro vermelho, m. cubico.....					300\$000		439\$000	378\$000 (x)	290\$000	350\$000	335\$000
Vinhatico, m. cubico.....					192\$000		287\$000	249\$800 (x)	178\$000	220\$000	260\$000
Jequitibá rosa, m. cubico.....					190\$000		268\$000	200\$000 (x)	124\$000	185\$000	215\$000
Louro rosa, m. cubico.....					190\$000		—	240\$000 (x)	139\$000	260\$000	231\$000
Madeiras da classe B, m. cubico.....					192\$000		288\$000	210\$000 (x)	134\$000	210\$000	171\$000
Madeiras da classe C, m. cubico.....					192\$000		289\$000	210\$000 (x)	134\$000	245\$000	172\$000
Madeiras da classe D, m. cubico.....					192\$000		283\$000	210\$000 (x)	134\$000	245\$000	173\$000
Madeiras da classe E, m. cubico.....					192\$000		279\$000	210\$000 (x)	134\$000	240\$000	174\$000
Madeiras da classe F, m. cubico.....					192\$000		279\$000	210\$000 (x)	134\$000	240\$000	175\$000
Madeiras da classe G, m. cubico.....					192\$000		289\$000	210\$000 (x)	134\$000	240\$000	178\$000
Madeiras da classe H, m. cubico.....					192\$000		293\$000	210\$000 (x)	134\$000	240\$000	179\$000
Madeiras da classe I, m. cubico.....					192\$000		294\$000	276\$000 (x)	134\$000	240\$000	180\$000
Madeiras da classe J, m. cubico.....					192\$000		383\$000	276\$000 (x)	134\$000	220\$000	181\$000
Madeiras da classe K, m. cubico.....					192\$000		395\$000	276\$000 (x)	134\$000	220\$000	182\$000
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m , 30×0 ^m , 30 e o comprimento minimo de 3 ^m , 00											
lenipapo, m. cubico.....								250\$000 (x)	225\$000 (x)	450\$000	—
Pão marim, m. cubico.....								—	335\$000 (x)	390\$000	—
Pereba tigre revessa ou tremida, m. cubico.....								—	630\$000 (x)	320\$000	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m , 25×0 ^m , 25 e o comprimento minimo de 2 ^m , 00											
Sebas ião d'Arruda, m. cubico.....					410\$000			—	520\$000 (x)	450\$000	—
acarandá, m. cubico.....								—	290\$000 (x)	450\$000	—
Taboas de pinho do Paraná de primeira, em bruto											
De 12"×1" e comprimento minimo de 14' (pés), uma.....					7\$700		7\$550	8\$300	7\$300	7\$300 (x)	5\$920
De 1" largura minima de 12" e comprimento minimo de 16' (pés), uma.....					8\$800		8\$800	9\$550	8\$800	8\$800 (x)	7\$750

(x) Preço preferido.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e última
	Comp. de Mat. (F. e Viagem)	P. de S. e Comp.	D. de P. e Comp.	J. A. G. e Comp.	C. de F. e Comp.	M. de S. e Comp.	J. de S. e Comp.	D. de S. e Comp.	S. de Merc. e Comp.	A. de S. e Comp.	P. de S. e Comp.
SEGUNDA ZONA											
As madeiras desta zona deverão ser entalhadas e carregadas em vãos da Central, das estações ou de vias, compreendendo os seguintes ramais: Lafayette e Ilipóia, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Bárbara.											
<i>Madeiras em táboas com a esquadria mínima de 6^m, 35 x 6^m, 35 e o comprimento mínimo de 13^m, 50</i>											
Peroba parda ou amarela, metro cubico.....	448\$000			(x) 318\$000					520\$000		
Adriças da classe A, metro cubico.....	280\$000			(x) 198\$000					268\$000		
<i>Madeiras em táboas com a esquadria mínima de 6^m, 35 x 6^m, 35 e o comprimento mínimo de 16^m, 20</i>											
Peroba parda ou amarela, metro cubico.....	420\$000			(x) 298\$000					390\$000		
Medeiras da classe A, metro cubico.....	250\$000			(x) 190\$000					225\$000		
<i>Madeiras em táboas com a esquadria mínima de 6^m, 40 x 6^m, 40 e o comprimento mínimo de 3^m, 60</i>											
Peroba parda ou amarela, metro cubico.....	240\$000			251\$000		(x) 192\$000			245\$000		
Cedro verde, metro cubico.....	320\$000			309\$000		(x) 192\$000			248\$000		
Vinhatico, metro cubico.....	180\$000			(x) 156\$000					165\$000		
Medeiras da classe B, metro cubico.....	123\$000			131\$000					(x) 120\$000		
Ma deiras da classe C, metro cubico.....	128\$000			130\$700					120\$000		
Ma deiras da classe D, metro cubico.....	132\$000			130\$700					120\$000		
Jequitiba rosa, metro cubico.....	128\$000			131\$000					120\$000		
Jequitiba verde, metro cubico.....	180\$000			152\$600					125\$000		
<i>Madeiras em táboas com a esquadria mínima de 6^m, 40 x 6^m, 40 e o comprimento mínimo de 4^m, 00</i>											
Peroba parda ou amarela, metro cubico.....	252\$000			251\$000		(x) 192\$000			248\$000		
Cedro verde, metro cubico.....	335\$000			309\$000		(x) 192\$000			268\$000		
Vinhatico, metro cubico.....	190\$000			(x) 156\$000					175\$000		
Medeiras da classe B, metro cubico.....	133\$000			131\$000					(x) 123\$000		
Medeiras da classe C, metro cubico.....	135\$000			131\$000					123\$000		
Medeiras da classe D, metro cubico.....	139\$000			131\$000					123\$000		
Jequitiba rosa, metro cubico.....	135\$000			131\$000					123\$000		
Jequitiba verde, metro cubico.....	195\$000			153\$000					129\$000		

(X) Preços preferidos.

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e última
	Comp. Fautis- t de Mate- ria F. A.	Prado Sarmen- to & Comp.	Volabella P. R. Ltd.	J. A. G. Cal- ves & Comp.	Cicero de Fi- gueir d.	Mac a o & Comp.	José da Sil- va & Comp.	Domíngos Sa- lles & Sil- va & Comp.	Costa Me- cânica & Com- p.	Art. D. nato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
<i>Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,4" x 0m,4" e o comprimento mínimo de 0m,4":</i>											
Peroba parda ou amarela, m. cubico.....		230\$000		162\$500		(x) 192\$000			250\$00		
Ce-ro-vermelho, m. cubico.....		315\$000		321\$700		(x) 192\$000			288\$40		
Vinhático, m. cubico.....		148\$000		(x) 157\$000		(x) 192\$000			185\$10		
Madeiras da classe B, m. cubico.....		155\$00		131\$000		132\$000			(x) 129\$000		
Madeiras da classe C, m. cubico.....		142\$00		131\$00		156\$000			123\$00		
Leucopá, m. cubico.....		145\$00		131\$00		111\$100			123\$00		
Jequiticá, m. cubico.....		184\$000		131\$00		192\$000			121\$00		
Jatobá, m. cubico.....		203\$000		153\$000		141\$000			135\$00		
<i>Madeiras em tóros com o diâmetro mínimo de 0m,4" e o comprimento mínimo de 10m,00:</i>											
Angelim rosa, favero, Gu rabi, Braún, Ipé, Mo- cathya, oio pardo, oio vovelho, t pi- nhóá, urucurana, pequiá e ubatão vermelho, m. cubico.....		240\$000							(x) 167\$000		
Peroba rosa com o comprimento mínimo de 5m 00 e o diâmetro mínimo de 0m 35, m. cubico....		305\$000				180\$000			(x) 163\$000		
<i>Madeiras em tóros com o diâmetro mínimo de 0m,35" e o comprimento mínimo de 4m,25:</i>											
Angelim pedra, ange'im rosa, cacunda, araribá rosa, canella preta, canella parda, canella prego canella sassafráz, p-rapa amarela, Gonçalo Alves, guar bú, ipé, peroba, ipe rosa, ipé tibaco, ipé una, jequiticá rosa, leopardo vermelho, oity, Sebação d'Arruda, taubá, tapinhoá, ubatão, orilha de macaco e sapucaia, m. cubico.....		135\$000				180\$000			(x) 124\$000		
Páo preto do sertão, com o diâmetro mínimo, de 0m,40 e o comprimento de 4m,20, metro cubico.....		230\$000				132\$000			129\$000		
Postes de madeira pa a cerca, sensivelmente re- ctos, em páos roliços, com casca, diâmet o entre 0m,12 e 0m,18, comprimento mí-imo de 2m,00, devendo ter o mínimo, 0,10 de madeira no cerne e uma das faces fatque a- das até o cerne um dos tipos em b sel e em pont, a extremida e opposta, das seguitas madeiras:											
Arceiro d, se tão, tingui do sertã, p o preto do sertão e jacar do sertão, um.....		259\$000				252\$000			159\$500	254\$500	254\$500
Os postes de madeira deverão ser entre gates na Intendencia, nos pateos de qualquer es- tação que tenha desvio, ou ao longo da linha, em locares de facil acesso e vigiância (proximo às casas de turnas, moradia de empregado, etc.).											

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e última
	Companhia Paulista de Material	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabella, Portella, Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cícero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda.	José Mercidante & Comp.	Athur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
TERCEIRA ZONA.											
A madeira desta zona deverá ser enriquecida sobre vagões da Central, dentro do pátio da estação de Norte:											
Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e o comprimento mínimo de 13m,50									(x) 535\$000 (x) 258\$000		
Pérola clara ou amarela, metro cubico.....									(x) 485\$000 (x) 215\$000		
Madeiras da classe A, metro cubico.....											
Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e o comprimento mínimo de 10m,20											
Pérola parda ou amarela, metro cubico.....											
Madeiras da classe A, metro cubico.....											
Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento mínimo de 3m,00											
Pérola rosa, parda ou amarela, metro cubico.....	170\$000			149\$000		(x) 144\$000			145\$000		
Cedro vermelho, metro cubico.....	420\$000			230\$000		(x) 192\$000			238\$000		
Vinatíco, metro cubico.....	280\$000								(x) 230\$000		
Madeiras da classe B, metro cubico.....	210\$000					(x) 144\$000			175\$000		
Madeiras da classe C, metro cubico.....	210\$000					(x) 168\$000			175\$000		
Madeiras da classe D, metro cubico.....	205\$000					(x) 144\$000			155\$000		
Madeiras da classe E, metro cubico.....	180\$000					(x) 144\$000			148\$000		
Madeiras da classe F, metro cubico.....	180\$000					168\$000			(x) 165\$000		
Madeiras da classe G, metro cubico.....	260\$000					192\$000			(x) 165\$000		
Madeiras da classe H, metro cubico.....	320\$000					192\$000			(x) 165\$000		
Madeiras da classe I, metro cubico.....	320\$000										
Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento mínimo de 4m,00											
Pérola, rosa, parda ou amarela, metro cubico.....	180\$000			160\$000		(x) 144\$000			155\$000		
Cedro vermelho, metro cubico.....	460\$000			240\$000		(x) 192\$000			255\$000		
Vinatíco, metro cubico.....	310\$000								(x) 139\$000		
Madeiras da classe B, metro cubico.....	23\$000					(x) 144\$000			175\$000		
Madeiras da classe C, metro cubico.....	230\$000					(x) 168\$000			175\$000		
Madeiras da classe D, metro cubico.....	225\$000					(x) 144\$000			175\$000		
Madeiras da classe E, metro cubico.....	190\$000					(x) 144\$000			155\$000		
Madeiras da classe F, metro cubico.....	190\$000					(x) 144\$000			148\$000		
Madeiras da classe G, metro cubico.....	285\$000					168\$000			(x) 165\$000		
Madeiras da classe H, metro cubico.....	340\$000					192\$000			(x) 165\$000		
Madeiras da classe I, metro cubico.....	340\$000					192\$000			(x) 165\$000		

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade.	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11
	Companhia Paulista de Material Ferroviário S. A.	Pado Sarmiento & Comp.	D. Labeira, Porteira & Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cícero de Figueiredo	Macedo & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim d. Silva & Comp. Ltda.	José Meradante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Ferreira Junior & Comp.
<i>Madeiras em toros com a esquadria mínima de 1^m, 4^m x 0^m, 40 e comprimento mínimo de 3^m, 60</i>	180\$000 470\$000 320\$000 240\$000 240\$000 235\$000 209\$000 200\$000 95\$000 350\$000 350\$000			170\$000 250\$000		(x) 144\$000 (x) 192\$000 x (x) 144\$000 (x) 168\$000 (x) 144\$000 (x) 144\$000 (x) 144\$000 (x) 168\$000 (x) 10 \$000 192\$000			165\$000 65\$000 (x) 245\$000 179\$000 195\$000 179\$000 155\$000 155\$000 175\$000 (x) 175\$000 (x) 175\$000		
<i>Madeiras em toros com a esquadria mínima de 0^m, 3^m x 0^m, 3^m, 3^m comprimento mínimo de 3^m, 60</i>				(x) 180\$000					(x) 285\$000 3 0\$000 (x) 890,000		
<i>Sebão d'Arad, metro cubico</i>	830\$000					(x) 234\$000			(x) 480\$000 330\$000		
<i>Ferrões, com o diâmetro mínimo de 0^m, 35 e comprimento mínimo de 5^m, 00, metro cubico</i>	130\$000					(x) 132\$000	175\$000		119\$000		
<i>Cabo de aço, com o diâmetro mínimo de 0^m, 35 e comprimento mínimo de 4^m, 20, metro cubico</i>							337\$000		(x) 255\$000		
<i>Viaticos com o diâmetro mínimo de 0^m, 35 e comprimento mínimo de 4^m, 20, metro cubico</i>							335\$000		(x) 228\$000		

Observações

Os Srs. Franco Sarmiento & Comp., Domingos Joaquim d. Silva & Comp. Ltda. e Arthur Donato & Comp. em todas as vigas propostas, offerecem o preço para cada uma das enaves de metro cubico.

(x) Preços preferidos.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1923. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo Intendente.

Inspectoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. director, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria, a rua do Pinheiro n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietário, avenida Doze de Maio n. 3, 58\$753;

O proprietário, rua Humayta n. 158, 25\$222;

O proprietário, rua Barata Ribeiro n. 553, 13\$819;

O proprietário, rua de São Clemente n. 293, 36\$098;

O proprietário, rua Pinheiro Guimarães n. 63, 15\$030;

O proprietário, rua Fernandes Guimarães n. 69, 6\$909;

O proprietário, rua da Passagem n. 93, 41\$133;

O proprietário, rua Visconde de Caravillas n. 117, 9\$047;

O proprietário, rua Marquez de São Vicente n. 140, 9\$295;

O proprietário, rua Real Grandeza n. 57, 12\$394;

O proprietário, avenida Atlantica numero 568, 25\$935;

O proprietário, largo do morro da Saúde n. 37, 15\$997;

O proprietário, praça Christiano Otto n. 17\$777;

O proprietário, rua Buenos Aires numero 175, 12\$062;

O proprietário, rua Barão de S. Felix n. 180, 20\$314;

O proprietário, rua General Pedra numero 194, 20\$310;

O proprietário, rua Visconde de Itaúba n. 31, 18\$467;

O proprietário, rua Visconde de Itaúba n. 31, 18\$467;

O proprietário, rua Visconde de Itaúba n. 50, 49\$136;

O proprietário, avenida Francisco Bicalho n. 252, 43\$536;

O proprietário, rua D. Manoel n. 19, 13\$717;

O proprietário, rua Visconde de Itaúba n. 59, 32\$037;

O proprietário, rua do Nuncio n. 48, 4\$117;

O proprietário, rua da Gambôa n. 103, 15\$177;

O proprietário, rua Haddock Lobo numero 315, 55\$946;

O proprietário, rua Mariz e Barros n. 263, 8\$077;

O proprietário, praça dos Lazeros numero 28, 40\$812;

O proprietário, rua General Canabarro n. 15, 8\$852;

O proprietário, rua General Canabarro n. 34, 12\$103;

O proprietário, rua Senador Furtado n. 97, 10\$290;

O proprietário, travessa Filgueiras n. 11, 9\$228;

O proprietário, rua General Bruce numero 56, 91\$466;

O proprietário, rua Haddock Lobo numero 140, 10\$151;

O proprietário, rua de S. Luiz Gonzaga n. 679, 11\$412;

O proprietário, rua D. Anna Nery numero 332, 20\$226;

O proprietário, rua de S. Januario numero 65, 12\$103;

O proprietário, praça do Caiú n. 68, 21\$801;

O proprietário, rua Lopes Ferraz numero 5, 22\$683;

O proprietário, rua Francisco Eugenio n. 102-A, 10\$855;

O proprietário, rua Barão de Uru numero 111, 8\$852;

Club de Equitação, avenida Bartholomeu de Gusmão, proximo á rua General Canabarro, 20\$982;

O proprietário, rua João Rodrigues n. 53, 29\$812;

O proprietário, rua D. Anna Nery numero 280, 16\$388;

Sylvio Magioli dos Reis Mala, rua Leopoldo n. 212, 12\$489;

Jorge da Costa, rua Amaral n. 19, réis 62\$110;

Francisco Alves Guimarães, rua Uruguay ns. 263 e 265, 58\$346;

Carlos Pereira, rua Betta sem numero, 6\$709;

Antonio J. Carvalho, rua Theodoro da Silva n. 190, 3\$530;

Carlos Souza Duarte, rua Pinto Figueiredo n. 13, 14\$522;

Victoria dos Reis, rua Barão do Bom Retiro n. 527, casa I, 16\$652;

Manoel Gonçalves Biá, rua de Santa Luzia ns. 61/2 6\$502;

S. A. "A Propriedade", rua Barão de Mesquita n. 133, 5\$474;

Antonio R. Cunha, rua Professor Valladares n. 75, 31\$378;

Pedro Ribeiro Guimarães, travessa Affonso n. 33, 15\$548;

Sebastiana Salles de Carvalho, rua Amaral n. 5, 12\$489;

Raymundo M. Burlamaqui, junto ao n. 135, 17\$257;

Joaquim Pinto da Silva, rua Figueira n. 28-B, 14\$142;

nymo Lemos n. 24, 13\$167;

João Augusto da Silveira, rua Jeronim Bertha Tavares de Oliveira, rua Conde de Bonfim n. 1, 249, 37\$467;

Hyman Rinder, rua Oliveira e Silva n. 65, 33\$097;

Armando Fajardo, rua Professor Valladares n. 67, 11\$666;

João Paiva Araújo, rua Conde de Bonfim n. 431, 3\$346;

Laurinda R. da Silva Cunha, rua dos Artistas n. 60, casas I, II e 62, 39\$486;

Alberio Fajardo dos Santos, rua Justiniano Rocha ns. 79 e 87, 35\$282;

Adelia P. Calazans Moraes, rua Professor Valladares n. 50, 41\$876;

Virgilio de Faria, rua Gariba Idy numero 124, 19\$191;

Luiz Augusto L. Pinheiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 156, 19\$191;

Izabel D. Barbosa Leite, rua Guaxupé n. 26, 17\$288;

Ernani R. Camões, rua Pereira Barreto n. 140, 16\$753;

Elio Nolencio, rua Ferreira Pontes n. 110, 7\$210;

O proprietaria, rua Sezario n. 250, 3\$651;

O proprietário, rua Maria Benjamin n. 119, 4\$958;

O proprietário, rua Morro do Vintem n. 211, 10\$120;

O proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 821-A, 6\$037;

O proprietário, rua Ferreira Leite n. 139, 4\$916;

O proprietário, rua Fabio Luz n. 102, 9\$681;

O proprietário, avenida Amaro Cavalcanti n. 618, 14\$194;

O proprietário, rua Paraná n. 75, réis 12\$240;

O proprietário, avenida Amaro Cavalcanti n. 692, 14\$071;

O proprietário, avenida Amaro Cavalcanti n. 694, 9\$844;

O proprietário, rua Margarida de Andrade n. 62, 11\$026;

O proprietário, avenida Suburbana n. 2, 554, 7\$302;

O proprietário, travessa Pessolo, n. 24, 3\$421;

O proprietário, rua Ferreira Leite numero 163, 5\$807;

O proprietário, rua da Abolição n. 132, 5\$807;

O proprietário, rua João Pinheiro numero 102, 6\$037;

O proprietário, rua José Domingues n. 64, 6\$037;

O proprietário, rua Florentina n. 32, 3\$651;

O proprietário, rua Dias da Cruz numero 251, 26\$313;

Nicolau Teixeira Rabello, rua Silva Xavier n. 81, fundos, casa I, 9\$876;

O proprietário, rua da Abolição n. 21, 18\$479;

O proprietário, rua Cachamby n. 187, 20\$392;

O proprietário, Fazenda da Bica n. 38, 3\$651;

O proprietário, rua Padre Telemaco n. 171, 6\$037;

O proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 156, 3\$766;

O proprietário, rua Padre Januario n. 26, 7\$734;

O proprietário, rua Elias da Silva numero 239, 6\$037.

Secção de Expediente, em 18 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 55 (serie B) e 4 a 8 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob a pena de multas regulamentares.

Rua Candido Bastos n. 28, Sr. Camillo Martins Dias.

Rua Baptista das Neves n. 12, Sr. Antonio Martins Silva.

Rua Baptista das Neves n. 10, Sr. Flavino e outros.

Avenida Paulo de Frontin n. 320, Sr. Christo Felecio.

Avenida Paulo de Frontin n. 322, Sr. Carlos de Oliveira e outros.

Avenida Paulo de Frontin n. 324, Sr. Carlos Duarte da Oliveira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Águas e Esgotos, em 18 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

Inspectoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 29 a 54 (serie B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua Guaramiranga n. 74, Sr. Joaquim V. Ferreira;

Rua Minas n. 57, Sr. Gaspar Sampaio Vieira;

Rua Clarimundo de Mello n. 3, Oscar Lisboa da Cunha;

Rua Clarimundo de Mello n. 19, Sr. Jayme Marcellino;

Rua Clarimundo de Mello n. 28, Sr. Valentim M. Fagundes;

Rua Clarimundo de Mello n. 30, Sr. Valentim M. Fagundes;

Rua Clarimundo de Mello n. 49, Sr. Manoel e Sra. Margarida;
 Rua Clarimundo de Mello n. 69, Ivo (menor);
 Rua Clarimundo de Mello n. 60, Sr. Josué Martins;
 Rua Clarimundo de Mello n. 80, Dr. Manoel Maria Muniz Freire;
 Rua Clarimundo de Mello n. 94, Dr. Manoel Maria Muniz Freire;
 Rua Clarimundo de Mello n. 86, Dr. Manoel Maria Muniz Freire;
 Rua Clarimundo de Mello n. 106, Sr. Sebastião Alfredo Pinheiro Dantas;
 Rua Clarimundo de Mello n. 105, Sr. Antonio José Guimarães;
 Rua Clarimundo de Mello n. 119, Sr. Frederico Linsdstrans;
 Rua Clarimundo de Mello n. 126, Sr. Francisco Istorino;
 Rua Clarimundo de Mello n. 142, dona Maria José da Silva;
 Rua Clarimundo de Mello n. 142, dona Michaela Maria da Conceição;
 Rua Clarimundo de Mello n. 175, Sr. José Rodrigues Xavier de Gouvêa, casa n. VI;
 Rua Clarimundo de Mello n. 179, dona Ema Maria Garcia;
 Rua Clarimundo de Mello n. 181, Alipio Pedro Garcia;
 Rua Clarimundo de Mello n. 232, Sr. Joaquim Alves Abrantes;
 Rua Clarimundo de Mello n. 246, Sr. José de Carvalho Lucena;
 Rua Clarimundo de Mello n. 201, Sr. José Garcia Campos Junior;
 Rua Clarimundo de Mello n. 50, dona Elvira Franco da Silva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 26 a 35 (serie D) e 57 a 74 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua Araujo Lima n. 8, D. Alcina e Clara Sanches.
 Rua Araujo Lima n. 12, D. Laura Xavier da Silveira.
 Rua Araujo Lima n. 174, Companhia T. T. Confiança Industrial.
 Rua Araujo Lima n. 176, Companhia T. T. Confiança Industrial.
 Rua Araujo Lima n. 178, Companhia T. T. Confiança Industrial.
 Rua Araripe Junior n. 17, Sr. João de Oliveira.
 Rua Araripe Junior n. 19, Sr. João de Oliveira.
 Rua Araripe Junior n. 21, Sr. João de Oliveira.
 Rua Pereira Siqueira n. 38, Sr. Jorge Gonçalves Pinto.
 Rua Pereira Siqueira n. 40, Sr. Mitra Diocese de Goyaz.
 Rua Professor Gabizo n. 87, D. Rosina Seerchiso Paracampes.
 Rua Senador Furtado n. 81, D. Arthemisa Pires Machado (casa XXIV).
 Rua Senador Furtado n. 97, Sr. Pedro Guedes Carneiro Junior (casa V).
 Rua Ibituruna n. 120, Dr. Alfredo Novis.
 Rua Ibituruna n. 124, Dr. Clovis Corrêa da Costa, (casa I).

Rua Ibituruna n. 29, Sr. Antonio Dias de Castro.
 Rua Ibituruna n. 45, D. Maria José Mesquita.
 Rua Parahyba n. 62, Sr. Antonio da Costa Leite.
 Rua Parahyba n. 60 A, Sr. José Rodrigues Moreira.
 Rua Parahyba n. 65, Sr. Felisberto Domingues Lopes Junior.
 Rua Parahyba n. 40, Sr. Affonso Freire de Almeida.
 Rua Parahyba n. 36, Dr. Pedro José Monteiro Filho.
 Rua Parahyba ns. 24/26, Sr. Francisco Vital Ominhas.
 Rua Parahyba n. 10, Sr. Olympio Rosa de Gouvêa.
 Rua Sergipe n. 21, Sr. Octavio Mendes da Silva Guimarães.
 Rua Sergipe n. 33, Sr. Antonio Gomes da Silva.
 Rua Senador Furtado n. 44, Sr. Custodio Teixeira Torres.
 Rua Ibituruna ns. 61/66, Sr. Manoel Silva Leitão.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 45 a 53, expedidas por esta inspectoria, para instalação de hydrometros, sob pena de multa regulamentares:

Rua Haddock Lobo n. 465, Sr. Luiz Augusto de Carvalho Mello.
 Rua do Livramento n. 85, D. Albertina Moreira Pires.
 Rua Paulo de Frontin n. 16, Dra. Carlota Inglez de Souza.
 Rua Rodrigo Silva n. 12, Sociedade Anonyma do O Jornal.
 Rua da America n. 245, Sr. Alfredo Goulart.
 Avenida Mem de Sá n. 103, Sr. José Garcia Barbeta.
 Rua Frei Caneca n. 388, Sr. Antonio Rodrigues Pinho.
 Rua dos Invalidos n. 46, Companhia Predial de Saneamento.
 Rua Almirante Alexandrino n. 106, Sr. Manoel Jeronymo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de ns. 9 a 14 (serie-G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Avenida Paulo de Frontin n. 330, Sr. Alberto Teixeira Boavista.
 Avenida Paulo de Frontin n. 338, dona Deolinda Augusta Ribeiro.
 Avenida Paulo de Frontin n. 340, dona Deolinda Augusta Ribeiro.
 Avenida Paulo de Frontin n. 342, Sr. Antonio F. da Cunha e outros.

Avenida Paulo de Frontin n. 352, Sr. Antonio José de Araujo Martins.
 Avenida Paulo de Frontin n. 359, Sr. Gustavo Ermelich.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 172, da rua do Rosario, Sr. Ulysses Ribeiro Pereira do Sameiro e outros, a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias a intimação de n. 15 (serie-F), expedida por esta inspectoria, para a instalação de penna de agua, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, as multas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Rua Americana n. 71, Sr. Manoel Gonçalves Fraga.
 Rua Gregorio Neves n. 64, Sr. Antonio Homem.

Secção de expediente, em 28 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta, repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 13 — Chueri Miranda, Avenida 28 de Setembro ns. 425 e 429, 1504339.
 N. 15 — Manoel Oson Perez, Rua Barrão de Guaratiba n. 161, 368841.
 N. 16 — Dr. Alfredo Henrique Mattos, rua Leite Leal ns. 31 e 33, 358669.
 N. 26 — Eduardo Teixeira Lobo, rua Benedicto Hippolyto n. 43, 278690.
 N. 27 — A. C. Mesquita, rua General Caldwell n. 150, 948643.
 N. 79 — Maria Carvalho, rua D. Anna Nery n. 566, 188225.
 N. 80 — Eucario P. Malheiros, rua Guararu n. 38 A, 174738.
 N. 82 — Joaquim José da Silva Fernandes, rua Haddock Lobo n. 338, 738741.
 N. 83 — Joaquim Siqueira Queiroz, Avenida Mello Mattos n. 48, 226644.
 N. 84 — Companhia Fabricil Assucareira, rua Dr. Garnier n. 237, 374085.
 N. 85 — Joaquim M. Martins, rua Coronel Figueira de Mello n. 265, 508821.
 N. 87 — Feliz S. Serrantes, rua Tupyty n. 73, 95799.
 N. 88 — João Martins, rua Bonfim n. 170, 34705.

N. 89 — Rodolpho de Abreu, rua Francisco Eugenio n. 330, 20\$843.

N. 91 — Affonso Meirelles Garcia, rua Henrique Mesquita n. 20, 8\$964.

N. 92 — Baixada Fluminense, rua Couto Magalhães n. 85, 13\$144.

N. 93 — Antonio Souza Martins, rua D. Anna Nery n. 366, 20\$264.

N. 94 — Dr. Colombo P. Almeida, rua Haddock Lobo n. 419, 18\$543.

N. 95 — Dr. Julião Amaral, travessa São José n. 14, casa I, 18\$256.

N. 96 — Manoel Ferreira Castro, Avenida Nova York n. 36, 7\$675.

N. 97 — Ascendino Moreira, rua Doutor Pereria Lopes n. 41, 10\$321.

N. 98 — Colombo P. Almeida, rua Haddock Lobo n. 419, 56\$966.

N. 99 — Espólio de José Cordovil, rua General Canabarro n. 9, 16\$584.

N. 100 — Adriano Alberto Avantes, rua Costa Lobo n. 112, 13\$540.

Seção de Expediente, em 28 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de n. 56 e 57 (serie B), 75 a 80 (serie E), e 15 a 18 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos, substituições e instalações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Clarimundo de Mello n. 288, D. Emilia de Oliveira.

Rua Clarimundo de Mello n. 263, D. Maria de Jesus de Mello.

Rua Parahyba n. 3, Alfredo Prisco Barbosa.

Rua Sergipe n. 99, casa V. Manoel Vidal da Cruz.

Rua Sergipe n. 99, casa VII. Manoel Vidal da Cruz.

Rua Sergipe n. 119, Julio Braune.

Rua Sergipe n. 134, Maximino Magno.

Rua Sergipe n. 122, Regina (menor).

Avenida Paulo de Frontin n. 361, Adelaide Miranda Magalhães.

Avenida Paulo de Frontin n. 375, Alfredo Paulo Freitas.

Avenida Paulo de Frontin n. 378, Congregação S. Coração de Maria.

Avenida Paulo de Frontin n. 391, Maria A. Costa Reis.

Seção de Expediente em 1 de março de 1927. — *Pomphilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Edital de concorrência publica para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro Brasil, relativa ao anno de 1926.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio numero 243, de 17 de fevereiro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, torno publico que no dia 16 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de uma edição de mil

volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1926, de accordo com o edital publicado nos dias 24, 26 e 27 do fluente, no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concorrência publica para a impressão de mil volumes do relatório da Inspectoria Federal das Estradas, relativo ao anno de 1926.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio numero 242, de 17 de fevereiro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, torno publico que no dia 15 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de mil volumes do relatório desta inspectoria, relativo ao anno de 1926, de accordo com o edital publicado nos dias 24, 26 e 27 do fluente, no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 15

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 de março proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento durante o anno de 1928 dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18000 por folha.

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso; deverá ser mantido por quatro mezes.

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$ feita na thesouraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de réis 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a reali-

zarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferéncia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares, de accordo com o caderno de encargos.

A entrega será feita nas dependências desta intendencia, na Estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do caderno de encargos, em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaio, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis

Carvão coke especial, para fundição, tonelada.

Carvão de forja, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de fevereiro de 1928. — *Polibio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Consultor da Fazenda

Havendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 26, de 14 deste mez, que os fornecimentos ordinarios a este gabinete, no corrente anno, sejam feitos dentro do credito votado na respectiva lei da Despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do art. 52, do Código de Contabilidade da União, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. Dr. consultor, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os senhores commerciantes para que requeiram a inscripção de que trata o artigo 178 daquelle código, dentro do prazo de oito dias.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo abaixo assignado, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Gabinete do consultor da Fazenda Publica, 28 de fevereiro de 1928. — *João Henrique Belhem*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA AQUISIÇÃO DOS PREDIOS E TERRE-NOS DA VILLA "ORSINA DA FONSECA"

Praça Arthur Bernardes:

Casa ns. 2/4: João Ferreira Araujo 12:000\$; Elydio de Carvalho, 100:100\$; Ayres Barroso, 114:000\$; João Baptista Souto, 70:100\$; Antonio Rocha Paranhos, 78:000\$; Nunzio Giamattasio, réis 87:275\$000; Zeferino Silva, 95:000\$000; Henrique Uchoa Cavalcanti, 95:000\$; Adolpho Massa, 95:000\$000; Themistocles C. Albuquerque, 103:000\$000. Casa 10/12: Antonio Ferreira Soares, 90:000\$; Moseyr Camargo, 70:150\$; José Maria de Araujo, 85:000\$; Alberto da Silva, 50:000\$; Fernando A. Almeida Brandão, 80:000\$; Naylor Bastos Villas Boas, 81:000\$; Eduardo Gonçalves Ferreira, 70:000\$. Casa 14/16: Paulo Marino Pacea, 82:000\$000; Esther Corrêa, 90:000\$; Antonio Antunes de Siqueira, 71:155\$; José de Sá Roriz, 87:435\$000. Casa ns. 18/20: Indalecio C. Ferreira Junior, 100:000\$; Bias Moura de Farias 95:261\$; Eurico Americano de Carvalho, 110:056\$; Rosalvo G. da Resurreiçõ, 96:000\$; Vicente José da Silva, réis 95:000\$000. Casa ns. 6/8: Nicomedes A. Lins, 83:000\$; Elydio B. de Almeida Pinto, 90:000\$; Gamercindo Ribeiro, 90:001\$; Domingos E. B. Gonçalves 180 prestações a 350\$000. Casa ns. 22 e 24: Mario Ferreira, 91:000\$. Casa numeros 30/32: Fernando C. de Carvalho, 101:000\$. Casa ns. 34/36: Octaviano M. Ribeiro, 70:000\$; Victor Hugo da Costa, 80:050\$; Lucas A. Monteiro de Barros, 112:000\$; Leopoldo Frederico Pereira, 110:000\$; Augusto da Silva Sevilha, 103:115\$; Luiz de Castro Giglio, 95:000\$; Alfredo Lucio Ferreira, réis 85:800\$; Luiz A. da Silva Pinto, 90:000\$. Casa ns. 38/40: Joaquim José Rodrigues, 71:000\$; Homero Barros C. Viagas, 90:000\$; Francisco G. Carvalho Junior, 160:000\$; Modesto D. Dias da Cruz, 91:000\$; Renato Barroso, 103:000\$000. Thomaz J. de Gusmão Junior, 80:555\$. Alberto Domingues Lopes, 68:000\$000; Wilson B. de Araujo, 84:370\$; Francisco X. Rodrigues de Souza, 80:100\$; Pedro Pereira da Cunha, 100:000\$000; Othon Machado, 80:000\$; Leite Oliveira & Comp., 120:000\$; José Cárzans B.

Guerra, 80:000\$; Adolpho X. de Oliveira, 80:100\$. Casa ns. 54/56: Manoel das Chagas Neves, 101:000\$; João Alberto Costa, 70:000\$; Aurelio de Albuquerque Mello, 102:858\$500. Casa ns. 58/60: Cornelio Fagundes, 84:373\$000; Alvaro Maria de Figueiredo, 82:000\$; Romualdo Pires, 90:000\$. Casa ns. 62/64: Josias Lucas de Santa Anna, 86:000\$; Joaquim da Costa Camarale, 81:500\$; Casa numeros 70/72: Não houve concorrente.

Avenida 12 de Maio:

Casa ns. 5/7: Não houve concorrente. Casa ns. 9/11: Romeu Vieira da Cunha, 67:000\$. Casa ns. 13/15: Nazerino de Menezes, 65:000\$. Casa ns. 17/19: Paulo M. de Souza Ramos, 75:750\$; Manoel Martins Arantes, 64:250\$; Antonio Rosas Dias, 80:200\$; José A. Pereira Amaranthe Junior, 78:000\$; Jayme Severiano Ribeiro, 98:050\$. Casa ns. 21/23: Octavio Maria Mesquita, 79:000\$; Antonio Figueiredo Reis, 80:000\$. Casa ns. 25/27: Joracy Camargo, 61:150\$; Pedro A. Vasconcellos, 72:150\$000. Casa ns. 29 e 31: Alvaro Tavares de Lacerda, 75:000\$; Ary Koerner Coelho de Brito, 80:000\$; Theopisio Pereira, 90:000\$; Eduardo Americo de Faria, 75:500\$000; Virgilio Carneiro da Cunha 73:000\$000; Annibal Corrêa de Castro, 90:000\$; Manoel Sylvestre de Almeida, 72:000\$. Casa numeros 33/35: Origenes Teixeira Coelho, 70:000\$; Victor Duarte Lisboa, 81:000\$. Casa ns. 41/43: Leonardo da Silva Guimarães, 88:100\$; Arthur Bulcão, réis 90:500\$; João Vicente Capp, 98:100\$; Luiz Custodio de Brito, 95:000\$; Antonio Ramalho, 120:000\$; Walfrido Ribeiro, 110:001\$; Cleto Antonio Ribeiro, 70:000\$; Amadeu Jacome (Dr.), réis 90:000\$000; Octavio Bandeira de Mello, 95:000\$; Alcibiades L. de Araujo Costa, 90:080\$; Casa ns. 45/47: João Manoel da Costa, 75:850\$; Ernesto José Dias de Moura, 90:000\$; Olympio Barreto, réis 80:000\$; David Eulalio de Souza, réis 85:500\$. Casa ns. 49/51: Octavio Barbosa da Veiga, 63:000\$; Manoel Braga, 70:000\$. Casa ns. 53/55: Anna Bastos Burlier, 72:000\$; Ricardo Benedicto dos Santos, 70:100\$; Francisco Guimarães Ferreira, 88:000\$; Antonio Bandeira, 75:000\$; Frederico Mauro Moore, réis 60:000\$000. Casa ns. 57/59: Ernesto R. Pereira Dutra, 71:500\$; José Francisco Guarino, 75:000\$; Carlos dos Santos Almeida, 60:100\$; Lucio Corrêa de Castro, 81:500\$. Casa ns. 61/63: Manoel Alves Magalhães, 70:000\$; José da Rocha Baptista, 63:000\$. Casa ns. 65/67: Francisco B. Alvarenga Junior 106:266\$; Domingos Gonçalves, 65:230\$; Antonio Pinto dos Santos, 78:000\$; Joaquim J. Moreira, 102:666\$600. Casa ns. 69/71: Armindo de Menezes, 78:267\$ e Armando de Matos, 75:000\$000.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 1 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accordo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

É objecto desta concorrência um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1ª — São admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonyms ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonyms em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipais as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a critério do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas benfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, letras a, b e c.

4ª — A empresa contractante obrigase a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribu-

nal de Contas, a empresa contractante submeterá á aprovação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possível ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.^a — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada, em uma base variavel entre 2\$000 e 2\$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.^a — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possível ao systema usual das chamadas "cidades jardins"ahi já iniciado.

8.^a — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificadas pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9.^a — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÃES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accordo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Cães do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.^o Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto o esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1924, art. 2.^o);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham

celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4.^o);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declararem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2.^o, do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipais as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.^o A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.^o O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1.^o, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em apartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.^o Dentro do prazo de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á aprovação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.^o O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 5\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.^o Além das habitações para familias, será permitido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.^o No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$ a 5:000\$, a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imovel ao Patrimonio Nacional com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os herdeiros ou successores de D. Caetana Benedicta da Rocha, para no prazo de 30 dias prestarem esclarecimentos, e apresentarem documentos que comprovem seus direitos, com relação ao terreno, lote n. 139, da antiga rua Boa Vista, Gavea, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 2.068[28]).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de fevereiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que fica aberta pelo espaço de 30 dias, concorrência para alienação dos predios e respectivos terrenos da Villa Orsina da Fonseca, situada no Jardim Botânico, nos termos do art. 1, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1923, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, sob as seguintes condições:

1.^a — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer especie, do repartições publicas, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto legal em folha, na respectiva mensalidade, do valor da casa, em cento e oitenta prestações.

2.^a — Cada funcionario, não poderá concorrer á compra de mais de uma casa e respectivo terreno, compreendendo nella os dous pavimentos.

3.^a — Os actuaes moradores, quando funcionarios publicos, terão preferencia em igualdade de condições.

4.^a — A casa será entregue no estado em que se achar, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de de qualquer especie.

5.^a — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação, e escolhida a mais vantajosa, será adjudicada com o abatimento de 30 %, sobre o preço offerecido pelo concorrente.

6.^a — Não poderá entrar na concorrência, o funcionario que já fôr proprietario. Por ocasião de ser lavrada a respectiva escriptura, será feita a prova de não possuir imovel.

7.^a — A casa assim adquirida será destinada a residencia do funcionario e sua familia e, si pretender aquelle alienal-a, depois de pago o valor total da transacção, deverá entrar para o Thezouro Nacional com os 30 % a que se refere a clausula quinta.

7.^a — As casas a que se refere o presente edital, são as seguintes:

Praca Arthur Bernardes — Casas numeros 2/4 e 38/40, avaliadas cada uma, em 61:500\$000.

Casas ns. 6/8, 18/20, 22/24, 34/36, 54/56 e avaliadas cada uma, em réis 62:950\$000.

Casas ns. 10/12, 14/16, 30/32, 58/60, 62/64, 66/68 e 70/72, avaliadas, cada uma, em 56:970\$000.

Avenida 12 de Maio — Casas numeros 41/43, avaliadas em 57:300\$000.

Casas ns. 5/7, 17/19, 21/23, 33/35, 45/47, 65/67, avaliadas em 55:750\$000.

Casas ns. 9/11, 13/15, 25/27, 29/31, 49/51, 53/55, 57/59, 61/63, avaliadas em 49:770\$000.

Casas ns. 69/71, avaliadas em réis 55:600\$000.

8.^a — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, na secretaria desta directoria, sendo abertas, na presença de todos, ás 15 horas do dia 28 de fevereiro proximo futuro.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal**PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA****Taxa de sancamento**

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de sancamento dos predios novos, esgotados após a confecção dos rôes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrossim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signacs de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito;

Comunicação de avaria

Ponta do Galeão — Ilha do Governador:

Vapo no nomez «Cubano», entrado de Nova York a 26 de janeiro de 1928 e descarregado no dia 9 de fevereiro de 1928:

GSOC, n. 333, 1 tambor de oleo, vazando.

R de VSM, n. 836, 1 dito, idem.

R—23652, n. 9, 1 caixa de acido, avariada.

S. Fonseca & Comp., sem numero, 7 caixas de oleo, vazando.

Idem, sem numero, 3 barrilotes de graxa, idem.

Idem, sem numero, 4 barris de graxa, idem.

Idem, n. 372, 1 tambor de oleo, idem.

C—547—NC, n. 9.938, 1 barril de oleo, vazio.

Idem, sem numero, 3 barris de oleo, vazando.

Idem, sem numero, 9 caixas de oleo, idem.

D. Luvo, n. 646, 1 caixa com azeitona, avariada.

Vapor francez «Amiral Tronde», entrado de Hamburgo a 2 de fevereiro de 1928 e descarregado no dia 9 de fevereiro de 1928:

S'ACRAL, ns. 1.071/2, 2 caixas de munições, avariadas.

Idem, ns. 1.294/5, 2 ditos, idem, idem.

Idem, ns. 1.312/13, 2 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928.—O escriptuario, *Loureiro*.—Visto—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signacs de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor americano «American Legion», entrado em 11 de fevereiro de 1927;

3 caixas de oleo, EMC, sem numero, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1928.—O escriptuario—*Loureiro*.—Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Formação Sanitaria Divisionaria****COMISSÃO DE REMONTA****LEILÃO DE ANIMAES**

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Remonta, faço publico que no dia 19 de março do anno corrente, ás 10 horas, no quartel da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, á avenida Suburbana n. 400, serão postos á venda em hasta publica, sete cavallos, uma egua e seis muaras.

Quartel em Bemfica, na Capital Federal. 23 de fevereiro de 1928. — *Theodoro Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, secretario.

Primeiro Districto de Artilharia de Costa**SECTOR DE LESTE**

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, e em face da autorização do Sr. ministro da Guerra e de conformidade com o art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, combinado com os artigos 742, 758, 759, 760 e 762 da regulamentação do referidoCodigo de Contabilidade, são convidados os interessados desta praça para a inscripção na concorrência administrativa que se acha aberta pelo prazo de 15 dias a contar de hoje 27 de fevereiro até 13 de março vindouro, dos artigos constantes dos grupos abaixo e sob as condições que se seguem:

1º, para habilitar-se deverão os interessados apresentar neste Sector requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante, solicitando inscripção dos artigos que pretendem fornecer, consignando nas relações que juntarem na mesma occasião, que devem ser em duas vias, os pregos por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhados dos documentos, em original, comprobatorios de idoneidade que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;

b) recibo do imposto de renda (exercício de 1927);

c) contracto social;

d) recibo do 2º semestre de industrias e profissões;

2º, as relações serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os componentes desta;

3º, este Sector reserva-se ao direito de tomar as providencias que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço inscripto 10 % acima do corrente no mercado, na occasião;

4º, as contas de fornecimento serão apresentadas na thesouraria deste Sector até o dia 10 de cada mez seguinte ao da entrega dos artigos;

5º, nenhum artigo será fornecido sem a entrega do talão de pedido assignado pelo thesourairo e visado pelo assistente ou quem os substituir.

Expirado o prazo acima marcado ninguém mais poderá se inscrever, a não ser para concorrências que se vierem a realizar para fornecimento de artigos cujos preços não constem da inscripção.

Os grupos a que se referem este edital são os seguintes:

Primeiro grupo

Móveis, camas e utensilios.

Segundo grupo

Conservação de móveis, camas e utensilios.

Tercero grupo

Artigos de expediente.

Quarto grupo

Apparellhos e accessorios de iluminação.

Para melhor esclarecimento, os interessados poderão comparecer na thesouraria deste Sector, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nilheroy (antigo quartel da 2ª linha), 27 de fevereiro de 1928. — *Edgar Rodrigues Chaves*, 2º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

Estação de Assistencia e Phophylaxia Militar**CONCURRENCIA PERMANENTE**

Com autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 65, de 23 do corrente mez e de ordem do Sr. major Br. director desta estação de assistencia, communico aos interessados que a partir desta data até as 13 horas do dia 17 de março proximo vindouro, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento de materias e demais artigos de que se vier a precisar, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica da União e constantes dos seguintes grupos:

Primeiro grupo

(Aquisição).

Móveis; utensílios e instrumentos cirúrgicos.

Segundo grupo

(Conservação e reparação).

Móveis; utensílios e instrumentos cirúrgicos.

Terceiro grupo

Medicamentos e material de penso.

Quarto grupo

Artigos de roupa.

Quinto grupo

Materiais para auto-ambulância, máquinas de desinfecção e estufas.

Sexto grupo

Conserto e reparação de auto-ambulâncias, máquinas de desinfecção, estufas e aparelhos eléctricos.

Sétimo grupo

Combustível, lubrificantes e outros acessórios para auto-ambulâncias, máquinas de desinfecção e estufas.

Oitavo grupo

Artigos de expediente.

1º — Para habilitar-se deverão os interessados entregar nesta repartição requerimento dirigido ao Sr. major Dr. director, solicitando inscrição dos artigos que pretendem fornecer, consignados nas relações que juntarem na mesma ocasião, as quaes devem ser em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhados dos documentos em original, comprobatorios de idoneidade, que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);

c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissões referente ao ultimo exercício e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo do pagamento dos impostos municipais do ultimo exercício do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma torna-se necessario provar que esteja ella legalmente constituída;

f) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2º — As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas.

3º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e deverão ser entregues nesta repartição dentro do prazo de 48 horas da entrega do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de 30 dias para os que dependerem de confecção.

4º — O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, sob pena de ser

excluido seu nome ou firma do registro ou inscrição, correndo por sua conta a diferença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, diferença essa que será descontada na respectiva caução.

5º — Os proponentes caucionarão na Thesouraria desta repartição, em moeda corrente ou em títulos da Divida Publica, até as 13 horas do dia 16, as seguintes importancias: 1:000\$ para os grupos primeiro, segundo e terceiro; 500\$ para o quarto; 2:000\$ para os quinto e sétimo; 500\$ para o sexto e 200\$ para o oitavo grupo.

6º — Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado na occasião, acrescrido da percentagem de 10%.

7º — Os proponentes declararão em suas propostas subordinar-se a todas as condições do presente edital e às exigencias do Código de Contabilidade da União.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1928. — 1º tenente contador *João Baptista de Oliveira*, thesoureiro da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE****CHAMADA PARA A PRIMEIRA INSCRIÇÃO**

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino desta fabrica, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço saber aos interessados que as clausulas para a concorrência permanente no corrente anno são as seguintes:

Os pretendentes deverão dirigir ao presidente do Conselho de Administração seus requerimentos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade, em envelope fechado o qual trará externamente o nome do proponente e a indicação dos documentos.

A remessa será feita pelo correio e a questão de idoneidade examinada até o dia indicado no edital de cada chamada para inscrição, no qual será tambem indicada a importancia da caução.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provejam:

a) haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos que constituem o objecto da concorrência, impostos federaes e municipais de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, bem como imposto da renda;

b) serem negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social dado por certidão da Junta Commercial de sua praça;

c) haverem cumpido o ultimo contracto celebrado com o Governo (si for o caso), ou os compromissos da ultima inscrição;

d) terem feito na Thesouraria do Conselho, em moeda corrente, a caução estabelecida em cada caso.

Poderão depositar-a em nome da fabrica neste caso acrescrida da impor-

tancia do sello do aviso de credito no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro.

III

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados inidoneos.

Os documentos de idoneidade serão encaminhados com o processo de concorrência á Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em cuja Delegacia Fiscal serão feitos os pagamentos.

IV

As propostas serão organizadas em papel impresso da firma, de 22 x 33 cms., dactylographadas ou manuscritas, de um só lado, em tres vias, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e deverão conter a declaração de se submeterem os concorrentes a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições do R. G. C. P.

Os artigos serão relacionados em ordem alphabetica, não podendo ser alterada a nomenclatura, nem o numero de ordem, sob pena de não serem tomadas em consideração os artigos alterados.

A declaração do preço será feita por extenso e em algarismos: a da unidade por extenso.

Quando a relação dos artigos propostos abranger mais de uma folha, só a ultima, em cada via será datada e assignada, as outras serão apenas numeradas e rubricadas. A primeira via será sellada a razão de 18000 por folha e não é permittido collocar o sello fóra do fecho da proposta.

V

As propostas serão abertas no dia designado, em reunião do Conselho de Administração e lidas deante dos concorrentes presentes, ou de seus representantes, munidos da necessaria procuração, os quaes todos rubricarão cada proposta aberta, que será tambem na occasião authenticada com a rubrica do presidente.

VI

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas nos editaes, nem propostas que apenas contiverem o offerimento de redução sobre a proposta mais barata, nem tampouco as que offerecerem preços para unidades diferentes nas mencionadas nas relações publicadas, ou finalmente preços exaggerados.

VII

Todo o material fornecido será de primeira qualidade, igual ao usado na fabrica e deverá para isso guardar conformidade com as amostras, satisfazer ás especificações tecnicas segundo o caso e ser da marca, quando mencionada; não serão accetitos artigos semelhantes ou equivalentes.

Os artigos recusados serão despachados — frete a pagar.

VIII

O fornecimento deve ser immediato, não se accetitando allegações de não existencia no mercado.

O material pedido será despachado na Estrada de Ferro Central do Brasil

mediante requisição fornecida pela fabrica, correndo as despesas de embalagem, frete e embarque por conta dos fornecedores.

IX

O conhecimento de despacho dos artigos de cada pedido deverá dar entrada neste estabelecimento no maximo dentro de 15 dias contados da data da carta que acompanhar a primeira via do empenho. A infração desse prazo importará em multa de 10 % (imposta pelo director) sobre o valor das mercadorias cujo conhecimento de despacho não tiver chegado em tempo. Si após 10 dias, contados da data da notificação da multa, ainda não tiver chegado o conhecimento, será modificado o empenho, correndo a diferença de preços na aquisição dos artigos por conta do fornecedor, que será excluído da concorrência e perderá o saldo da caução.

No caso de falta de carros na Estrada de Ferro Central do Brasil, o fornecedor enviará um certificado passado pela mesma, o qual deverá dar entrada nos prazos attribuidos ao conhecimento.

A multa não será imposta nos casos de calamidade publica que constituem força maior comprovada para a effectuação do fornecimento dentro dos prazos, ou interrupção no trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, cujos periodos serão descontados dos prazos.

X

A qualidade e quantidade dos artigos fornecidos serão verificadas nesta fabrica pela commissão mensal, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta encontrada, ou a substituir immediatamente os recusados.

As despesas de retorno e de nova remessa de material em substituição ao recusado correrá por conta dos mesmos fornecedores.

Prazos e multas como na clausula IX.

XI

As facturas só poderão ser apresentadas depois que o fornecedor estiver de posse do recibo passado pelo almoxarife na primeira via do empenho. No empenho não devem ser appostos carimbos nem notas quaesquer, convindo que os senhores fornecedores extrahiam para seu uso copia exacta dos mesmos.

As facturas serão apresentadas em quatro (4) vias (formato 22 x 33 no maximo e 20,5 x 28,5 no minimo), com a recapitulação por extenso, datadas e assignadas todas as vias e com o sello de apresentação a primeira via e de tantas vezes um mil réis, quantas forem as folhas desta ultima.

O espaço após a assignatura será conservado em branco e destina-se ás varias annotações do processo de pagamento.

A factura deve ser reprodução exacta do empenho, no que diz respeito ao numero de ordem, quantidade, nomenclatura e preço do material.

A correspondencia relativa a fornecimento deve sempre fazer referencia ao numero do empenho correspondente, que figurará tambem nas facturas.

XII

No caso de ser excluído um dos fornecedores em virtude da clausula IX locará o fornecimento ao immediato em

preço, não podendo este recusar-se sob pena de incidir na sancção da referida clausula IX.

XIII

As propostas não serão publicadas; qualquer interessado poderá, entretanto, consultar o registro das mesmas.

Os preços propostos vigorarão por quatro mezes, esgotados os quaes continuarão ainda em vigor, si não for requerida modificação ou cancellamento dos mesmos.

Tambem no fim de quatro mezes a directoria poderá declarar os preços caducos, fazendo nova chamada total ou parcial.

Na conformidade das clausulas acima publicadas previne-se que a primeira inscripção terá logar no dia 20 de março, ás 8 horas da manhã e que os requerimentos acompanhados de envelopes com documentos de idoneidade deverão dar entrada até o dia 15 do mesmo mez.

A primeira inscripção se refere a materia prima — Drogas e productos chimicos e combustivel — tudo constante das relações abaixo publicadas.

Os recibos de deposito de cações serão entregues (podem vir pelo correio), até a vespera do dia da concorrência.

São as seguintes as importancias (moeda corrente) fixadas para cações:

- 1ª) Materia prima 5:000\$000
- 2ª) Drogas e productos chimicos 300\$000
- 3ª) Combustivel 3:000\$000

Secretaria do Conselho Administrativo da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 28 de fevereiro de 1928. — *Leocigildo Arco*, capitão intendente thesoureiro.

Relações a que se refere o edital

Materia prima:

1. Alcool a 41,5 Cartier — no minimo — Perfeitamente limpo, com acidez inferior a 0,01 %, em termos de acido acetico; residuo inferior a 0,006 % e peso especifico a 15,5 C. inferior a 0,815, kilo.
2. Amido doce, em pó finissimo, isento de alcalinidade e tanto quanto possivel livre de acidez.
Tolerancias:
Acidez em termo de acido acetico — no maximo — 0,001 %.
Cinzas — inferior a — 0,20 %.
Fibras — inferior a — 0,10 %, kilo.
3. Ammonia anhydra, sob pressão em cylindros, kilo.
4. Cal virgem, de boa qualidade, isenta de fragmentos calcareos e contendo, pelo menos, 90 % de Ca O, kilo.
5. Carbonato de sodio, producto commercial, em pó, contendo no minimo 78 % de Na² CO₃, kilo.
6. Centralite, producto devidamente purificado, neutro e perfeitamente solúvel em alcool. Ponto de solidificação: Entre 119,2 a 120,2 C, kilo.
7. Chloreto de sodio (sal de cozinha), contendo no minimo, 92 % de Na Cl, kilo.
8. Congo rouge, colorante, rapidamente solúvel na agua, no acido sulfurico concentrado e no alcool, kilo.

9. Dinitrotolueno, producto commercial devidamente purificado, inteiramente livre de acidez e alcalinidade, isento de sulfatos e outras impurezas prejudiciaes. Ponto de solidificação: entre 66,5 a 69, C, kilo.

10. Diphenylamina, producto commercial, isento de substancias estranhas, com 0,20 % no maximo de alcalinidade, em termos de toluina. Ponto de solidificação: entre 52 a 54° C. kilo.

11. Enxofre bruto, isento de arsenico e contendo no minimo, 97 % de enxofre, chimicamente puro, kilo.

12. Graphite, pó finissimo, devidamente seleccionado, isento de acidez, livre de sulfatos e contendo como impurezas apenas traços de silicatos, kilo.

13. Nitrato de bario, contendo no minimo 98 % de Ba (NO₃)₂, kilo.

14. Nitrato de potassio, producto duplamente refinado isento de sulfatos e com humidade de 0,40 %. Teor K. N. O. 3: superior a 99,10 %, kilo.

15. Pyrite de ferro, no minimo com 42 % de enxofre aproveitavel e no maximo 0,05 % de arsenico. Granulação: com as dimensões requeridas para emprego immediato no queimador Herreshoff, tonelada.

16. Salitre do Chile, especial para fim industrial, contendo no minimo 96 % de nitrato de sodio; e no maximo 0,9 % de chloretos, em termos de Na Cl, tonelada.

17. Soda caustica, producto commercial, contendo no minimo, 93 % de Na.OH, kilo.

Drogas e productos chimicos:

Nota — As drogas e reactivos indicados C. P. devem ser dos fabricantes E. Merck de Darmstadt; J. T. Baker Chemical Co.; Kalbaum, ou Baker Adamson Co.

O acondicionamento em vidros hermeticamente fechados e devidamente rotulados. As de Merck, além do rotulo, devem trazer o sello de garantia e a indicação "pro-analyse".

18. Acido acetico glacial, a 99,5 %, C. P., kilo.
19. Acido citrico, em crystaes, C. P., kilo.
20. Acido chlorhydrico, concentrado, livre de arsenico, C. P., kilo.
21. Acido oxalico anhydry, C. P., kilo.
22. Acido thymico, C. P., grammas.
23. Acido tartarico, em crystaes, C. P., kilo.
24. Acido vanadico, C. P., grammas.
25. Acetato de chumbo, C. P., kilo.
26. Alcool ethylico absoluto, especial, kilo.
27. Anilina, C. P., kilo.
28. Azul de methyleno em pó, alto gráo de pureza, grammas.
29. Bicarbonato de sodio, C. P., kilo.
30. Bichromato de potassio, C. P., kilo.
31. Bisulfureto de carbono, C. P., kilo.
32. Bisulfito de sodio, C. P., kilo.
33. Carbonato de calcio, C. P., kilo.
34. Carbonato de potassio anhydry, C. P., kilo.
35. Carbonato de sodio anhydry, C. P., kilo.
36. Carborundum em pó, kilo.

37. Chlorreto de cálcio, granulado, para desseccadores, kilo.
 38. Chlorreto de magnésio, C. P., kilo.
 39. Chlorreto de sódio, C. P., kilo.
 40. Chlorato de potássio, C. P., kilo.
 41. Chloroformio, C. P., kilo.
 42. Formol a 40 %, kilo.
 43. Glicerina concentrada, producto commercial, kilo.
 44. Hydrato de sódio, em bastões, C. P., kilo.
 45. Iodo resublimado, kilo.
 46. Iodureto de potássio, C. P., especial, kilo.
 47. Hyposulfito de sódio anhydro, C. P., kilo.
 48. Nitrato de potássio, C. P., especial, kilo.
 49. Nitrato de prata, C. P., gramma.
 50. Oxalato de sódio, anhydro, C. P., especial, gramma.
 51. Permanganato de potássio, C. P., kilo.
 52. Peroxydo de magnésio, C. P., gramma.
 53. Resorcina em cristaes, C. P., gramma.
 54. Sulphocyanureto de ammonio, C. P., gramma.
 55. Sulfito de sódio anhydro, C. P., kilo.
 56. Tournesól granulado, producto commercial para o preparo de papel azul de tournesól, kilo.
 57. Carvão Cardiff. Poder calorifico: no minimo, 7.000 calorias. Cinzas, no maximo, 13 %, tonelada.
 58. Carvão Cardiff para forja, tonelada.
 59. Lenha de boa qualidade, em páos ou achas de um metro de comprimento por oito a 16 cms. de diametro, metro cubico.
- Piquete, 28 de fevereiro de 1928.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no mez corrente, os seguintes exames escriptos:

Dia 2, ás 11 horas:

1º e 2º annos — arithmetica — dependentes — para alumnos e para o ex-alumno Helio Peixoto de Castro. Banca: Drs. Tettamanti, Sussekind e Maurilio.

1º anno — Portuguez — para alumnos e candidatos á matricula no 2º e 3º annos. Banca: Drs. Alcides, Serpa e Maia.

3º anno — arithmetica — para alumnos e praças. Banca: Drs. Julio, Agricola e Antero.

1º anno — Francez — Banca: Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

4º anno — Algebra — Banca: Drs. Alonso, Godoy e Paulino.

5º anno — Geometria — Banca: Drs. Victorino, Pires e Salathiel.

Dia 3, ás 11 horas:

1º anno — Francez — alumnos e candidatos á matricula nos 2º e 3º annos. Banca: Drs. Curiacio, Mundim e Doria.

3º anno — Geographia — para alumnos e praças. Banca: Drs. Leopoldo, Monteiro e Araripe.

1º anno — Portuguez — Banca: Drs. Alcides, S. Lima e Mario.

Dia 5, ás 11 horas:

1º anno — Arithmetica — para alumnos e candidatos á matricula nos 2º e 3º annos. Banca: Drs. Julio, Pires e Antero.

3º anno — Algebra — Banca: Drs. Alonso, Godoy e Agricola.

Dia 6, ás 11 horas:

1º anno — Geographia — Banca: Drs. Leopoldo, Monteiro e Araripe. Para alumnos e candidatos á matricula nos 2º e 3º annos.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites não serão submettidos a exames oral.

Capital Federal, 1 de março de 1928. — João Alves de Monial, sub-secretario.

Escola Militar

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta, previne-se aos interessados que no dia 5 de março proximo, ás 10 horas da manhã, realizar-se-ha nesta escola a venda, em hasta publica, de nove cavallos e uma egua, imprestaveis para o serviço do Exército.

Quartel em Realengo, 17 de fevereiro de 1928. — José Rodrigues Netto, 2º tenente-contador almoxarife.

Escola de Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração da Escola de Intendencia, avisa-se os interessados de que fica aberta concorrência administrativa para concertos, empalhagem, lustração e fornecimento de moveis para o mesmo estabelecimento, em cujo almoxarifado, das treze ás quinze horas, desde esta data até tres de março proximo futuro, serão prestados os necessarios esclarecimentos, devendo as respectivas propostas ser apresentadas até o dia seis do mesmo ~~22~~ de março, ás quatorze horas, quando serão abertas.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1928. — 1º tenente, intendente, Victor Fagundes, almoxarife da E. I.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO DE GUARATIBA

Relação nominal dos cidadãos alistados neste districto, durante a semana finda:

Classe de 1907

Hernani Alves.
José Victorino Silva.
Manoel Antunes Sermado.

Classe de 1906

Antonio Bonzi.
Antonio Pereira de Sá.
Antonio da Silva.
Gilberto de Oliveira.
Jocelin Teixeira.
José Paes Camargo.
Romeu Rodrigues Chaves.
Waldemar Pereira Braz.

Classe de 1905

Nelson Pereira Braz.
Theophilo Antonio Nery.
José Alves de Jesus.
Domingos Francisco Wagner.
Manoel da Silveira Guedes.
Carolino Carlos de Almeida.
Norto Alves.
João José Pereira.
João Ricardo de Faria.

Classe de 1904

Heitor de Bulhões Paes.
Jenny do Nascimento.

Classe de 1903

Oscar Bruno de Souza.
João José Nunes.

Classe de 1902

Manoel Monteiro.

Classe de 1899

José de Oliveira Lessa.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, 27 de fevereiro de 1928. — 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO (GAMBIA)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, durante a semana de 20 a 25 de fevereiro do corrente anno, e que, de accôrdo com o art. 68 do R. S. M., foi affixada na porta do edificio do quartel de Bombeiros, estação Maritima, á avenida Rodrigues Alves, onde tem sede esta junta:

267. João Sebastião.
268. Luiz, filho de Joaquim Bernardo dos Reis.
269. Maximo, filho de José Maximo Monteiro.
270. Miguel, filho de Francisco Ferrara.
271. Miguel, filho de Manoel Ignacio Ayres.
272. Miguel, filho de João Assenio.
273. Miguel, filho de Francisco Elias.
274. Miguel, filho de Miguel Marinho Cortez.
275. Moacyr da Costa Santos.
276. Moacyr Dias Carneiro.
277. Moacyr, filho de Jeronymo Francisco Ribeiro.
278. Moysés, filho de Aarão Candido da Silva.
279. Nadir Ernesto Francisco da Silva.
280. Naphitahy Avila Caranta.
281. Nascimento Ferreira da Silva.
282. Nelson, filho de João Evangelista da Silva.
283. Nelson, filho de Annibal Ferreira Real.
284. Nero Nelson Tamandaré.
285. Nero, filho de Benjamin de Souza Tamandaré.
286. Nicolau Copelli.
287. Nilo, filho de Heraclito da Silva Campos.
288. Norival, filho de Antonio Francisco da Luz.
289. Norival, filho de Agostinho Pereira Henrique.
290. Octacilio Mendes da Motta.
291. Octavio, filho de Francisco Pinto da Gama.
292. Olympio, filho de Francisco Antonio dos Santos.
293. Orestes Camanho Rocha.
294. Orlando Monteiro.
295. Orlando, filho de João Avaro da Costa.
296. Orlando, filho de Antonio Augusto de Mattos Caminho.
297. Oscar de Moura Goncalves.
298. Oscar, filho de Oscar Goncalves.
299. Oswaldo Calvo.
300. Oswaldo Pereira da Motta.
301. Oswaldo Teixeira Cardoso.
302. Oswaldo, filho de Manoel Correia Bandeira.

303. Oswaldo, filho de Carlos Teixeira Montebello.
 304. Oswaldo, filho de Augusto José de Souza.
 305. Oswaldo, filho de Henrique do Valle dos Santos Loureiro.
 306. Oswaldo, filho de Placido de Souza e Silva.
 307. Oswaldo, filho de José Francisco Gomes.
 308. Oswaldo, filho de José Pereira dos Santos.
 309. Oswaldo, filho de Aggripino Tunesitz.
 310. Paschoal Donado.
 311. Paulo, filho de Antonio Joaquim de Brito.
 312. Pedro dos Santos.
 313. Pedro, filho de Christiano Teixeira de Souza.
 314. Pedro, filho de Manoel da Silva Ramos.
 315. Pedro, filho de Honorio Alves de Oliveira.
 316. Pompilio, filho de Ernesto Francisco Lima.
 317. Raul, filho de José Gonçalves dos Santos.
 318. Raul, filho de Joaquina Maria Luiza.
 319. Raul, filho de Angelina Joaquina da Silva.
 320. Raul, filho de Antonio Machado dos Santos.
 321. Renato, filho de Julio Laurel Duarte.
 322. Riziére, filho de Sareto Chinelli.
 323. Rodrigo Costa.
 324. Rosauo, filho de Alberto Alvaro Costa.
 325. Rubem, filho de João Ferreira dos Santos.
 326. Rubem, filho de João Pereira Mendes de Oliveira.
 327. Salomão Santos.
 328. Salvador, filho de Antonio Chinello.
 329. Sebastião, filho de Antonio Barbosa Galvão.
 330. Sebastião, filho de Joaquim Fernandes.
 331. Seraphim José Diniz.
 332. Sêrnaldo, filho de Manoel Martins.
 333. Sriberto, filho de Arthur Pereira de Barros.
 334. Severo Alves Peixoto.
 335. Silvestre, filho de José Ribêiro de Souza.
 336. Sylvio Reis.
 337. Sylvio, filho de João Claudiano da Silva.
 338. Sylvio, filho de Bento Francisco da Motta.
 339. Tasso da Silva Amaral.
 340. Theotonio, filho de Theotonio Francisco dos Santos.
 341. Victorino, filho de José Vieira de Souza.
 342. Virgílio, filho de José Rodrigues da Cruz.
 343. Waldemar de Oliveira Paulo.
 344. Waldemar, filho de José Augusto da Silva.
 345. Waldemar Francisco da Silva.
 346. Waldemar, filho de Pedro Paulo de Alcantara.
 347. Waldemar, filho de Antonio Pinto Duarte.
 348. Waldemar, filho de Cesar José Gaviña.
 349. Waldemar, filho de João Ambrosio de Oliveira.
 350. Waldemar, filho de Benjamin Freire de Mesquita.
 351. Waldemiro, filho de Antonio Alves da Fonseca.

352. Waldemiro, filho de José Alves de Moura.
 353. Walter, filho de Leandro José de Faria.
 354. Zeferino, filho de Antonio Ferreira Neves.
 355. Armando Moreira de Oliveira.
 356. Leonidio Gonçalves dos Santos.
 357. João M. da Silva Filho.
 358. Aristides Pereira Duarte.
 359. Hamper Augusto Vianna.
 360. Germano Alves.
 361. Juvenil Pereira.
 362. Francisco Lopes Figueiredo.
 363. Dario Oliveira.
 364. Oswaldo Silva.
 365. Arnaldo, filho de Arnaldo de Almeida.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *José Baptista Magalhães*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta do 12º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que, de accordo com o art. 68 do R. S. M., foram alistados por esta junta, à rua Machado Coelho n. 34, agencia da Prefeitura do Espirito Santo, durante a semana proxima passada, os cidadãos constantes da relação abaixo.

O presidente, Dr. *Joaquim Abilio Borges*.

Classe de 1907

Ernesto dos Santos, filho de Francisco Oliveira Santos e Francisca dos Santos.
 Ernesto dos Santos, filho de Francisco Oliveira Santos.

Classe de 1906

Casemiro Falkanoki, filho de Percilio Falkanoki.
 João Antonio Ganteiro, filho de Anselmo Antonio Ganteiro.

Classe de 1904

Jorge Firmino da Costa, filho de João Firmino da Costa.
 Oswaldo Antunes, filho de Severiano Jorge Antunes e Arminda Maria Antunes.

Classe de 1903

Armando José dos Santos, filho de José dos Santos.

Classe de 1902

Aleides de Vasconcellos, filho de Alvaro N. Vasconcellos.

Classe de 1897

Manoel Dias, filho de Felício de Almeida.

Antonio de Farias Torres, filho de Antonio Torres.

Classe de 1895

Jeffersino de Carvalho, filho de Celsino de Carvalho.
 Simplicio Bispo de Oliveira, filho de Fausto M. de Oliveira.
 Pedro Damazio, filho de João Damazio.

Classe de 1894

Darval Xavier da Costa, filho de Francisco Xavier da Costa.

Classe de 1893

José Baptista da Silva, filho de João Baptista.

Classe de 1892

Luiz Corrêa da Rocha, filho de Antonio Rocha.

Classe de 1892

José Baptista, filho de João Baptista.

Classe de 1891

Carlos Francisco de Paula, filho de Sabino Francisco de Paula.

Classe de 1890

Jocelino Barbosa da Silva, filho de Alfredo Barbosa da Silva.

Classe de 1899

Augusto Francisco do Nascimento, filho de Manoel A. do Nascimento Silva.

Classe de 1888

José Nolasco, filho de Domingos Nolasco.

Classe de 1887

Diamantino P. de Magalhães, filho de Alfredo P. de Magalhães.

Classe de 1886

Juvencio Alves de Oliveira, filho de Carlos de Oliveira.
 Adelino Fernandes Cardinho, filho de José F. Cardinho.

Junta de Alistamento Militar do 12º districto, em 1 de março de 1928.
 O presidente, Dr. *Joaquim Abilio Borges*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ

Relação dos cidadãos alistados no periodo de 24 a 26 do corrente

Antonio, filho de Antonio Rodrigues Pereira.

Antonio, filho de Francisco Medeiros Cordeiro.

Annibal Ferreira Cavalcante.
 Angenor, filho de João Pimentel da Conceição.

Angenor, filho de Felicidade Eva da Conceição.

Alvaro da Silva Pinto.
 Alvaro, filho de Alvaro de Almeida Barbosa.

Althamiro, filho de Antonio Cardoso dos Santos.

Alfredó José da Silva.
 Alfredo, filho de João da Silva Montello.

Ailton, filho de José Augusto Botelho.
 Agostinho, filho de Francisco Antonio Vianna.

Bento, filho de Antonio Malaquias.

Accacio, filho de Israel Cesario de Medeiros.

Abel, filho de Ocídio José do Nascimento.

Antonio, filho de Joaquim Pacheco.

Antonio, filho de José Izidro dos Santos.

Antonio, filho de Leonidia Virginia de Mello.

Antonio, filho de Manoel da Costa Rego.

Jacarépaguá, 27 de fevereiro de 1928.
 — *José Fernandes da Silva Junior*, secretario. — *George Mee*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO (LAGOA)

Edital de sorteados

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito, etc., etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 9 de setembro do anno de 1927, na Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, com sede no Quartel General, na praça da Republica, nesta Capital Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão se apresentar em outubro do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na posto da sede desta junta, á praça de Botafogo n. 522, e publicado no *Diário Official*.

Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito (Lagoa), 27 de fevereiro de 1928. — S. N. da Fonseca, secretario. — João Cesar da Silva, presidente.

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

- | | |
|---|---|
| 1. 133. Abdenago, filho de Alfredo José de Freitas. | 64. 96. Ary Henrique, filho de Augusto Moqueira da Silva. |
| 2. 37. Accacio de Oliveira, filho de Accacio Albertino de Oliveira. | 66. 211. Ary, filho de Fernando Caldas Machado. |
| 3. 54. Achilles, filho de Pedro Level Moreaux. | 67. 86. Asclepiades, filho de Alebiades Dias. |
| 4. 62. Adelino Vieira, filho de Francisco Lopes Penha. | 68. 145. Augusto Frederico, filho de Gustavo Schmidt. |
| 6. 186. Adhemar, filho de Adriano Augusto da Silva Borges. | 69. 159. Ausberto, filho de Antonio Guedes de Souza. |
| 8. 82. Adhemar, filho de Rodolpho Rossi. | 71. 93. Benedicto, filho de Oscar da Costa Feijó. |
| 9. 30. Adão, filho de Miguel Abrahão Zastur. | 72. 142. Bernardino de Campos, filho de Manoel José de Oliveira Campos. |
| 11. 210. Agostinho, filho de Alfredo Valentim de Aguiar. | 73. 38. Bernardino, filho de Zacharias Ferreira Continuo. |
| 12. 122. Agostinho, filho de José Gil Dias. | 74. 23. Carlos, filho de Amelia Mendês Pereira. |
| 14. 127. Alberto, filho de Alvaro da Costa Morgado. | 75. 65. Carlos, filho de Antonio Gomes Evora da Silva. |
| 15. 173. Alberto, filho de Antonio José de Faria Mattos. | 76. 17. Carlos, filho de Duarte Antonio da Cunha. |
| 16. 98. Alberto, filho de Seraphim Moreira da Silva. | 77. 229. Carlos, filho de João Antonio Martins Ribeiro. |
| 17. 67. Alberto Manoel, filho de Alberto da Cunha Azevedo. | 78. 130. Carlos, filho de Antonio Gomes da Silva. |
| 18. 194. Alberto Rodrigues de Castro, filho de Antonio Rodrigues de Castro. | 79. 55. Carlos, filho de Juvenal de Assis Pacheco. |
| 19. 189. Albino, filho de Antonio Carneiro Luiz Mello. | 81. 123. Claudionor Corrêa, filho de Alfredo Coelho. |
| 20. 176. Alcides, filho de Damiano Caetano Thomaz. | 82. 213. Claudionor, filho de Ernestina Soares. |
| 21. 58. Alfredo, filho de Ignacia Emiliana. | 83. 84. Clovis, filho de João Vieira Gomes de Andrade. |
| 22. 109. Alfredo, filho de José Vieira Cardoso. | 85. 45. Decio, filho de Tito José Bernardes. |
| 24. 115. Altamiro, filho de Octacilio Pinto Luz. | 86. 60. Delphin, filho de Albino Monteiro. |
| 26. 9. Alvaro, filho de João da Silva Marques. | 87. 215. Domingos, filho de Pedro Luiz Alves. |
| 27. 57. Alvaro, filho de Manoel Francisco Santos. | 88. 140. Domingos Panerácio, filho de Guereine Frederico. |
| 28. 81. Alvaro, filho de Albino Gomes da Silva. | 89. 11. Ederne Cunha, filho de Julio da Silva Cunha. |
| 29. 226. Alvaro Pereira, filho de Diogenes Francisco Pereira. | 90. 22. Edgard, filho de José da Silva Braga. |
| 31. 106. Americo, filho de Alfredo Augusto Baptista Laranja. | 91. 214. Edmundo, filho de Edmundo Carolino da Conceição. |
| 32. 40. Ananias, filho de Ananias Antonio Xavier. | 92. 168. Eduardo, filho de Antonio Teixeira Serra. |
| 33. 155. Antenor, filho de Theodora Bonifacia Riheiro. | 93. 206. Eduardo, filho de José Esteves. |
| 34. 105. Anthero, filho de Maria Virgolina. | 94. 177. Eno, filho de Manoel Estanislau Cruz Galvão. |
| 35. 120. Antonio, filho de Antonio Raul. | 95. 107. Ernesto, filho de Ernesto Teixeira de Mattos. |
| 36. 181. Antonio, filho de Americo Ricardo Lopes. | 96. 170. Ernesto, filho de José Mancen. |
| 37. 49. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Rosas. | 97. 143. Euclides, filho de Heitor Francisco Corrêa. |
| 38. 193. Antonio, filho de Antonio José Queiroga. | 98. 113. Eugenio, filho de Polycarpo Antonio Pinto. |
| 40. 89. Antonio, filho de Antonio Pereira de Carvalho. | 100. 220. Fernando, filho de Maria da Conceição. |
| 41. 182. Antonio, filho de Apolinario José Branquinho. | 101. 114. Flavio, filho de Henrique Marques. |
| 42. 78. Antonio, filho de João Francisco Braz Alves. | 102. 208. Francisco (gêmeo), filho de Antonio Martins Alegre. |
| 44. 163. Antonio, filho de Luiz Henrique Liberal. | 103. 156. Francisco (gêmeo), filho de Julião Pardo Gonçalves. |
| 45. 52. Antonio, filho de Manoel Alves. | 104. 205. Franklin, filho de Franklin Pereira Pinto. |
| 46. 218. Antonio, filho de Manoel Loureiro Rebello Junior. | 105. 90. Frederico Jorge, filho de Paulo Affonso Leuzinger. |
| 47. 1. Antonio, filho de João Coelho. | 106. 15. Gabriel, filho de Pedro da Silva. |
| 48. 10. Antonio, filho de Rosa Joaquina Ventura. | 107. 12. Genaro, filho de Januario Ferrari. |
| 49. 33. Antonio, filho de João Pereira Fantinhos. | 108. 137. Genesio, filho de Maria da Conceição de Almeida. |
| 50. 187. Antonio, filho de Ysaïl Borges. | 109. 125. Genesio, filho de Alebiades Fonseca Doria. |
| 52. 201. Antonio Ernesto, filho de Antonio C. Lassance Cunha. | 110. 8. George, filho de Pierre George Pradez. |
| 53. 70. Antonio Pereira Salgado, filho de Nicolau Antonio Pereira. | 111. 26. Haroldo, filho de Antonio Francisco Vianna. |
| 54. 110. Antonio da Silva, filho de Docelina Maria da Silva. | 115. 217. Helio, filho de Manoel Bezerra de Gouvêa. |
| 55. 64. Aristides, filho de Joaquim Antonio Guilherme. | 116. 73. Hemeterio, filho de Augusto da Costa Araújo. |
| 56. 160. Atindo, filho de José Henrique Dias. | 117. 185. Henrick Alberto, filho de Severiano Sambaro Wöllner. |
| 57. 196. Armando, filho de Frederico Villar. | 118. 116. Henrique, filho de Agostinho Pires. |
| 58. 13. Armando, filho de João Calixto dos Anjos. | 119. 200. Henrique, filho de Augusto José dos Santos. |
| 59. 117. Armando, filho de Manoel Bento Pereira da Cruz. | 120. 225. Henrique, filho de João Fortes Coelho. |
| 60. 6. Armando, filho de Manoel Marques de Almeida. | 121. 165. Henrique, filho de Joaquim de Souza Sá. |
| 61. 166. Armando, filho de Orminda de Aguiar. | 122. 56. Hermenegildo, filho de Hermesto de Andrade Rumlusperger. |
| 62. 128. Athayde, filho de Bento Moreira Padrão. | 123. 183. Hernani, filho de Emilio Pinheiro Toprinho. |
| 63. 224. Arthur, filho de Arthur Augusto Vieira. | 124. 39. Hilario, filho de José Vicente Meirelles. |
| | 125. 190. Huberto, filho de Antonio de Azevedo Maia. |
| | 126. 126. Humberto, filho de Helena Banker. |
| | 127. 164. Hygino, filho de Joaquim André Gaspar. |
| | 128. 99. Idefonso, filho de Francisco Ernesto de Borja. |
| | 129. 104. Jair, filho de Alberto dos Santos Ribeiro. |
| | 132. 48. Jayme, filho de Henrique Allen. |
| | 133. 150. Jayme, filho de José Garcia de Castro. |
| | 134. 24. Jayme, filho de Francisco Antonio. |
| | 135. 111. João Baptista, filho de Aristides José da Rocha. |
| | 136. 25. José Gonçalves Ramos, filho de Baibina Ramos. |
| | 138. 103. João, filho de Emilio José Machado. |
| | 139. 21. João, filho de Francisco Borges Leal Pacheco. |
| | 140. 4. João Joaquim Pizarro, filho de João de Almeida Pizarro. |
| | 141. 26. João, filho de Joaquim da Silva Matto. |
| | 142. 29. João Sanseverino, filho de José Sanseverino. |
| | 143. 149. João Luiz, filho de Maria da Ressureição de Oliveira. |
| | 144. 41. João, filho de Narcizo Ignacio de Araújo. |
| | 145. 222. João, filho de Saturnino Pinto Felix. |
| | 146. 201. Joaquim, filho de Joaquim Caetano da Cunha. |
| | 147. 35. Joaquim, filho de Luiz Ferreira Martins. |
| | 148. 207. João, filho de Roberto de Siqueira Veiga. |
| | 149. 61. Jorge, filho de Sophia Antônia Martins. |
| | 150. 172. José, filho de Abel Pinto Queiroz. |
| | 151. 124. José, filho de Alfredo de Andrade. |

152. 77. José, filho de Antonio Francisco Alves.
 153. 138. José, gêmeo, filho de Antonio Martins Alegre.
 154. 88. José Paes de Oliveira, filho de Antonio Paes.
 155. 202. José, filho de Balthazar Soares.
 156. 69. José, filho de Clementino de Abreu, la Soares.
 157. 151. José, filho de Edmundo de Azevedo Marques.
 158. 51. José, filho de Francisco Soares de Souza.
 159. 119. José Oswaldo, filho de José Averso.
 160. 85. José, filho de José dos Santos Guimarães.
 161. 129. José, filho de José Manoel Rodrigues.
 162. 180. José, filho de José Rinciro de Moraes.
 163. 65. José, filho de José Tosta de Freitas.
 164. 169. José, filho de João Cavallari.
 165. 102. José, filho de Manoel Affonso Martins Costa.
 166. 111. José, filho de Manoel Dias Coelho.
 168. 136. José Carlos, filho de Manoel do Nascimento Fernandes.
 169. 212. José, filho de Antonio Paes.
 171. 50. José, filho de Valeriano Ferreira Martins.
 172. 118. Julio, filho de Adelaide Lopes de Figueiredo.
 173. 102. Julio Augusto, filho de Francisco Antonio Fernandes.
 174. 158. Julio, filho de Maria de Jesus.
 175. 167. Justino, filho de Abílio Augusto.
 176. 191. Lucio, filho de Ascenio Pereira Monteiro.
 177. 79. Luiz, filho de João Baptista de Moraes, Carvalho.
 178. 199. Luiz, filho de José Taveira Miranda.
 179. 153. Luiz, filho de Luiz de Magalhães Maciel.
 180. 43. Luiz, filho de Romão Lins.
 181. 116. Luiz, filho de Silvestre Pereira.
 182. 95. Manoel, filho de Manoel Joaquim Bernardo.
 183. 72. Manoel, filho de André Garcia.
 184. 11. Manoel, filho de Antonio Domingos dos Santos.
 185. 227. Manoel, filho de Catharina Lobbo.
 186. 135. Manoel, filho de Gabriel de Villena Valladão.
 187. 179. Manoel, filho de Carlos Mendes Fontes.
 188. 66. Manoel, filho de José Rodrigues.
 189. 192. Manoel, filho de José dos Santos.
 190. 7. Manoel (gêmeo), filho de Julião Parado Gonçalves.
 192. 139. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Costa.
 193. 121. Manoel, filho de Luiz Marques Pereira.
 194. 132. Manoel, filho de Narciso Rodrigues Barbosa.
 195. 74. Marcellino, filho de Augusto Antonio Miranda.
 197. 3. Mario, filho de Eugenia de Souza.
 198. 197. Mario, filho de Eugenio Gierkens.
 199. 94. Mario, filho de Felicissimo Lourenço Alves.
 200. 28. Mario, filho de Leopoldina Mattos Pinto.
 201. 72. Mario, filho de Manoel Casemiro da Costa.
 202. 100. Mario, filho de Mario Corrêa de Pinho.
 203. 134. Mario, filho de Martinho Vianna.
 205. 154. Mauricio, filho de Raphael de Mayrinck.
 206. 209. Milton, filho de Raul Calazans Rodrigues.
 207. 46. Nathaniel, filho de Gustavo do Rego Macedo.
 208. 178. Nelson, filho de Bernardino Teixeira da Fonseca.
 209. 31. Nelson, filho de Braz de Maia.
 210. 157. Nelson, filho de Sebastião Muniz Novaes.
 211. 97. Nilo, filho de José Teixeira Raposo.
 212. 101. Octavio, filho de Raul de Almeida Rego.
 213. 223. Odon, filho de Manoel Lopes.
 214. 228. Oscar, filho de Alzira Pinto de Magalhães.
 215. 108. Oscar, filho de Jorge Martins Ribeiro.
 216. 219. Oscar, filho de Octavio Salgado.
 218. 148. Oswaldo, filho de Carolina Christrup.
 219. 80. Oswaldo, filho de Fernando Francisco Chagas.
 220. 27. Oswaldo, filho de Francellina Anna Rios.
 221. 59. Oswaldo, filho de Magdalena Maria da Conceição.
 222. 83. Otamiro, filho de Antonio Mario da Silva.
 223. 75. Otto, filho de Edgard Gomes de Oliveira.
 224. 20. Paulo, filho de Mario da Motta Costes.
 225. 31. Paulo de Sargo, filho de Paulino de Freitas Amaral.
 226. 117. Paulo, filho de Paulo Fernandes dos Santos.
 227. 47. Paschoal, filho de Antonio Damico.
 228. 16. Pedro, filho de Antonio Pedro.
 229. 2. Pedro, filho de Pedro Albino Venerando.
 231. 144. Ranulpho, filho de Viriano Antonio Ribeiro.
 232. 198. Raphael, filho de Manoel Guerreiro.
 233. 174. Roberto, filho de Alvaro Soares de Freitas.
 234. 216. Roberto, filho de Henrique Pinto da Gama.
 236. 112. Rubem, filho de José R. Seabra.
 237. 41. Samuel, filho de José Gomes da Silva.
 238. 71. Sebastião, filho de Joaquim Octavio Marques.
 239. 188. Sergio, filho de Armando Augusto Gonçalves.
 240. 68. Silvestre Christo, filho de Maria Rosalina Cruz da Silva.
 241. 171. Sylvio, filho de Leopoldo Pucher de Carvalho.
 242. 53. Sylvio, filho de Orestes Rocha.
 243. 203. Ulysses, filho de Domingos Ferreira da Silva Abreu.
 244. 152. Waldemar, filho de Carlos Pinto Pereira.
 245. 161. Waldemar, filho de Guilherme Frederico Degou.
 247. 221. Waldemar, filho de Henrique Mendes.
 248. 195. Waldemar, filho de Manoel da Costa Figueiredo.
 249. 19. Waldemar, filho de Ricardo Augusto de Barros.
 250. 48. Waldemar, filho de Pompeu Pinto de Oliveira.
 251. 175. Waldemar, filho de Tobias Candido do Nascimento.
 Classe de 1905
 1. 328. Abilio, filho de Ruy Dias.
 2. 306. Azealis, filho de João Pereira da Silva.
 3. 278. Adelino, filho de Cactano Preto, Domingos.
 4. 371. Affonso, filho de Albino Ferreira.
 5. 355. Albeito, filho de Alberto José do Couto.
 6. 280. Alcino, filho de Manoel Verissimo da Costa.
 7. 307. Alfredo, filho de Alfredo Gomes da Silva.
 8. 393. Alfredo, filho de Nicolau Mainiere.
 9. 267. Alipio, filho de Manoel José Bento da Silva.
 10. 352. Alvaro, filho de Alvaro de Miranda.
 11. 334. Alvaro, filho de Americo Pinheiro.
 12. 398. Alvaro, filho de Antonio de Carvalho Junqueira.
 13. 222. Alvaro, filho de Jorge Cabral de Lacerda.
 14. 385. Alvaro, filho de José dos Santos Rodrigues.
 15. 275. Alvaro, filho de Pedro de Castro Araujo.
 16. 253. Amaro, filho de Antonio Marques Guimarães.
 17. 347. Americo, filho de Amalia Florzina da Conceição.
 18. 238. Americo, filho de Antonio Gomes Moreira.
 19. 241. Americo, filho de Fabio Rodrigues de Araujo.
 20. 229. André, filho de Julio André Gaspar.
 21. 405. Angenor, filho de Antonio da Silva.
 22. 408. Angenor, filho de José da Costa Braga.
 23. 411. Angenor, filho de Olympio de Souza Brito.
 24. 378. Anselmo, filho de Anselmo de Almeida Figueiredo.
 25. 360. Antonio, filho de Antonio Francisco Gomes.
 26. 333. Antonio, filho de Antonio Domingos.
 27. 299. Antonio, filho de Francisco de Souza Machado.
 28. 250. Antonio, filho de Guilherme Alves Clemente.
 29. 252. Antonio, filho de Joaquim Marques Alcofra.
 30. 230. Antonio, filho de José Gomes.
 31. 295. Arlindo, filho de João Ferreira Martins.
 32. 286. Arlindo, filho de Francisca Divina.
 33. 256. Armando, filho de Bernardo José de Oliveira.
 34. 323. Armando, filho de Julio Rodrigues de Azevedo.
 35. 320. Arthur, filho de Olympio de Araujo Oliveira Guimarães.
 36. 283. Arthur, filho de Raymundo Bayma de Souza Martins.
 37. 292. Atacilio, filho de Albino Fernandes de Castro.
 38. 262. Augusto, filho de Cezar Antonio dos Santos.
 39. 399. Augusto, filho de João Machado Cotta.
 40. 356. Augusto, filho de Thomaz Machado Barcellos.
 41. 257. Benito, filho de Victor Varela.
 42. 391. Calixto, filho de Manoel Paixão do Nascimento.
 43. 395. Carlos, filho de Affonso Dias Braga.
 44. 308. Carlos, filho de Antonio Martins.
 45. 329. Carlos, filho de José Salvador.
 46. 332. Carlos Maria, filho de Manoel Teixeira Junior.
 47. 409. Celestino, filho de João de Souza e Silva Labão.
 48. 291. Cid, filho de José Agostinho Marques.
 49. 239. Dagoberto, filho de Frederico Blands Perrier.
 50. 396. Dario, filho de Dario Ferreira Carneiro.
 51. 382. Dionisio, filho de Marcellino Salgado Pinho.
 52. 331. Edgard, filho de Americo Luiz Vianna.
 53. 330. Edgard, filho de Manoel Alves de Oliveira.
 54. 376. Edgard, filho de Romão Alves Martins.
 55. 407. Erasmo, filho de Henrique Alberto da Rocha.
 56. 389. Erasmo, filho de Domingos de Souza Casal.
 57. 294. Ernesto, filho de Ernesto Brevilier.
 58. 254. Euclydes, filho de Bernardino do Amaral.
 59. 369. Eugenio, filho de Alfredo José de Freitas.
 60. 359. Eurico, filho de João Carlos de Oliveira.
 61. 284. Evandro Seraphim, filho de Carlos Ribeiro Justiano das Chagas.
 62. 340. Feliciano, filho de Valentim Souto Menor.
 63. 390. Felix, filho de José Barbosa.
 64. 325. Firmino, filiação ignorada.
 65. 402. Floriano, Annibal Pinto.
 66. 313. Francelin, filho de Fidelis Gomes.
 67. 231. Francisco, filho de Emilio Frias Pacheco.
 68. 301. Francisco, filho de Ildefonso de Moura.
 69. 392. Francisco Paulo, filho de Joaquim José Gomes da Silva.

79. 255. Francisco, filho de Manoel Machado Colla.
80. 401. Francisco, filho de Manoel Camillo.
81. 403. Gaspar, filho de Domingos Pereira da Silva.
82. 362. Gennaro, filho de José da Silva.
83. 282. Heitor, filho de Domingos Ribeiro de Almeida.
84. 228. Herodenes, filho de Brasilina Angelina de Lima.
85. 296. Humberto, filho de Isaura dos Santos.
86. 279. Ignacio, filho de Mariano Augusto Maya Carneiro.
87. 353. Jesué, filho de Jesué Effe.
88. 357. João, filho de Bernardino José Pereira.
89. 226. João Manoel, filho de Amaucio Moncorvo de Lima.
90. 316. João, filho de João Ferreira de Lima.
91. 319. João, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.
92. 248. João, filho de Manoel Rodrigues.
93. 261. João Raphael Andrade.
94. 354. Joaquim, filho de Alfredo Pinheiro.
95. 244. Joaquim, filho de Antonio Simões.
96. 272. Joaquim, filho de Belmiro de Carvalho.
97. 266. Jorge, filho de Guilherme José Maria de Aquino.
98. 263. Jorge, filho de Jorge Ferreira Lembeck.
99. 305. Jorge, filho de Lucia Rodrigues da Silva.
100. 379. José Martins Ruffo, filho de Alena Rosa Conceição.
101. 293. José Alberto (gêmeo), filho de Alberto Spinola Bittencourt.
102. 345. José Alixino (gêmeo), filho de Alberto Spinola Bittencourt.
103. 314. José, filho de Antonio Lopes da Silva.
104. 324. José Cardoso, filho de Barbara Lourenço.
105. 380. José Bezerra, filho de Emilia de Castro Pimentel.
106. 243. José, filho de Francisco José Rodrigues.
107. 310. José, filho de João Baptista Cardoso.
108. 303. José, filho de José Coutinho de Lima.
109. 397. José, filho de José da Silva Fernandes.
110. 288. José, filho de Egydio Barbosa.
111. 232. José, filho de José de Oliveira Moura.
112. 290. José, filho de Manoel da Silva.
113. 259. José, filho de Oscar Soares de Oliveira.
114. 385. José, filho de Severo da Silva.
115. 342. José, filho de Valdemiro Pereira de Oliveira.
116. 274. Julio, filho de José Marcellino da Silva.
117. 335. Juvenal, filho de Amora Ferreira de Oliveira.
118. 221. Juvenil, filho de João Ferreira da Silva.
119. 346. Leonardo, filho de Candido Antonio do Nascimento.
120. 375. Lourenço, filho de José Simões de Jesus.
121. 273. Lucilio, filho de Manoel de Oliveira.
122. 341. Luiz Felipe, filho de Alexandre Gonçalves de Oliveira.
123. 336. Luiz, filho de Rodolpho Duraens Paeteco.
124. 394. Manpel, filho de Alfredo Julio Rodrigues.
125. 276. Manoel, filho de Manoel Vidal Rosa.
126. 322. Manoel dos Santos, filho de Casemiro Saraiva.
127. 381. Manoel, filho de Guilherme Caetano Thomaz.
128. 270. Manoel, filho de Jesuina Maria da Cruz.
129. 271. Manoel, filho de João Antunes de Souza.
130. 227. Manoel Julio, filho de Julia Maria da Silva.
131. 247. Manoel, filho de Manoel da Silveira Dutra.
132. 367. Manoel, filho de Manoel Soares Martins.
133. 311. Manoel, filho de Joaquim Lopes.
134. 269. Manoel, filho de Maria Thereza da Silva.
135. 339. Manoel, filho de Espiridião Vieira de Moraes.
136. 236. Mareilio, filho de Pedro Alves da Costa.
137. 315. Mario, filho de João Silveira Rodrigues.
138. 366. Mario, filho de Manoel Brum Barbosa.
139. 351. Mario, filho de Manoel J. F. de Brito.
140. 365. Mario, filho de Mario Castro de Almeida.
141. 246. Militão, filho de Antonio Cunha.
142. 260. Moacyr, filho de Narciso Accidi Braga.
143. 338. Narciso, filho de José João Turco.
144. 223. Nelson, filho de Authur José Antunes.
145. 233. Nelson, filho de Candido Laurentino de Oliveira.
146. 289. Octavio, filho de Antonio Gonçalves Albarnaz.
147. 298. Octavio, filho de Manoel Carlos Martins.
148. 327. Octavio, filho de Oscar da Silva Brasil.
149. 268. Octacilio, filho de Domingos Ramos Gonçalves Maia.
150. 264. Olympio, filho de Maria Leal.
151. 404. Oscar, filho de Joaquim da Silva Braga.
152. 318. Oswaldo, filho de João Ramon Franco Ferreira.
153. 384. Quripedes, José de Oliveira e Silva.
154. 224. Paulo Gianelli.
155. 388. Pedro, filho de Accacio Albertino de Oliveira.
156. 234. Pedro, filho de José Muniz Medeiros.
157. 265. Ralph, filho de Manoel Dias Braga.
158. 302. Raul, filho de Seraphim Dias Braga.
159. 374. Reizaldo, filho de José Vicente dos Santos.
160. 377. Reinaldo, filho de Virgínio Antunes da Silva.
161. 321. Renato, filho de Pedro Ribeiro da Fonseca.
162. 343. Renato, filho de Sara Cardoso Ramalho.
163. 297. Reynaldo, filho de Ricardo Corrêa de Sá.
164. 249. Romeu, filho de Satyro de Paula Souza.
165. 225. Rosauo, filho de Oscar Oswaldo Suzano.
166. 287. Ruy, filho de Alfredo Ruy Barbosa.
167. 304. Santiago, filho de José Cordeiro.
168. 387. Saturnino, filho de Juvenal Manoel da Silva.
169. 309. Sebastião, filho de João José Raymundo.
170. 383. Seraphim, filho de José Luiz.
171. 372. Sylvestre, filho de Henrique dos Santos Machado.
172. 364. Sylvio, filho de José Machado Coelho.
173. 235. Sylvio, filho de Romualdo de Oliveira.
174. 251. Tertuliano Rodrigues.
175. 370. Thiese, filho de João Pedro da Silva Costa.
176. 337. Thomaz, filho de Joaquim Dias Moreira.
177. 412. Thomé, filho de Francisco Vieira Santos.
178. 373. Ulysses, filho de Belisário José dos Santos.
179. 348. Victor, filho de Eduardo Rodrigues Campos.
180. 237. Victor, filho de Victor Duarte Lisboa.
181. 317. Victor, filho de Olympio Manhães.
182. 240. Waldemar, filho de Antonio Garcia do Amaral.
183. 344. Waldemar, filho de João Augusto Pereira.
184. 361. Waldemiro, filho de Francisco Coelho dos Santos.
185. 281. Waldemiro, filho de Casemiro Pereira dos Santos.
186. 410. Walfando Ladislau, filho de João Antunes Pereira Barreto.
187. 400. Zacharias, filho de Zacharias Moreira Pavão.
188. 358. Zulmiro, filho de Manoel Nunes da Silva.
- Classe de 1904
506. Accacio, filho de Accacio de Oliveira.
 504. Antenor, filho de Luiz Antonio da Motta.
 501. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
 507. José, filho de Albertina Anna de Oliveira.
 505. Manoel, filho de Manoel de Souza Werneck.
 502. Orpheu, filho de Francisco Sant'Anna da Rocha.
 503. Oswaldo, filho de Manoel da Rocha Camargo.
- Classe de 1903
531. Israel, filho de Perciliano José Chagas.
 527. Leonidio, filho de Amancio Gomes da Silva.
 530. Luiz Felipe, filho de Luiz Felipe Carneiro de Lacerda.
 528. Oscar, filho de Fidelis Gomes.
 526. Zozimo, filho de Zozimo Barroso do Amaral.
- Classe de 1902
910. Argen, filho de Custodio Brasiense.
 909. Theophilo, filho de Francisco da Silva Maia.
- Classe de 1901
430. Alfredo, filho de João Francisco dos Reis.
 425. Antonio, filho de Francisco Costa.
 432. Antonio, filho de Ignacio Francisco Maia.
 431. Carlos, filho de Carlos Reis.
 429. João, filho de Antonio Rosa Guimarães.
 428. José, filho de Crispim Rosa da Silva.
 434. Oswaldo, filho de Arthur José Luiz de Castro.
 427. Severo, filho de João Anthero da Silva.
- Classe de 1900
790. Arthur, filho de Lucas de Moraes e Castro.
 792. João Baptista, filho de Benedicto Corrêa.
 791. João, filho de Benedicto Pereira das Neves.
 793. Silverio, filho de José Antonio Duarte.
- Classe de 1899
458. Alfredo, filho de Victor Varela.
 459. Aureliano, filho de Trajano Ferreira Maia.
- Classe de 1898
311. Antonio, filho de Antonio Augusto de Menezes.
 310. Antonio, filho de José Antunes.
 309. Carlos Alberto, filho de Adjalma Eduardo da Costa Araujo.
 312. Haney, filho de Ricardo Villela.
 307. Manoel, filho de Antonio Leal.
 308. Rogerio Maldonado d'Ega.
- Classe de 1897
607. Carlos, filho de Manoel Joaquim de Souza.
 608. Geraldo, filho de João Teixeira Bastos.
 606. Oswaldo, filho de Alfredo Antonio da Costa.
- Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — João Cesar da Silva, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Balance, em 30 de Fevereiro de 1928

Activo

Capital a realizar.....	5:750\$000
Letras descontadas.....	1.011:253\$596
Letras e effeitos a receber p/c prop., interior	307:933\$270
Letras e effeitos em cobrança no interior.	423:021\$193
Valores em liquidação.....	196:519\$600
Empréstimos em contas correntes.....	265:505\$913
Correspondentes no interior.....	36:139\$660
Valores caucionados.....	760:500\$000
Valores depositados.....	725:300\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	27:908\$000
Immoveis	344:428\$925
Caixa: Em moeda corrente	341:008\$348
Caixa: Em outros Bancos.	2.043:000\$000
Diversas contas	1.028:064\$072
	<u>7.516:332\$577</u>

Capital	358:400\$000
Fundo de reserva.....	249:335\$577
Depositos em c/c com juros	2.477:410\$194
Depositos em c/c sem juros	76:387\$360
Depositos em c/c limitadas	140:845\$180
Depositos a prazo fixo.....	961:507\$200
Depositos em cobrança interior	307:933\$270
Titulos em caução e em depósito.....	1.614:838\$100
Diversas contas	1.359:975\$699
	<u>7.516:332\$577</u>

Plácido de Mello, presidente. — Q. M. Solles, vice-presidente. — J. Bartholo da Silva, gerente. (1.562)

COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 3 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas: — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e a lei vigente, trazemos ao vosso conhecimento as principaes occorrencias relativas ao anno social, terminando em 31 de dezembro de 1927.

O funcionamento da nossa fabrica em Nova Friburgo decorreu normalmente, e estamos habilitados a competir com qualquer typo de carbureto.

No correr do anno ampliamos ainda e melhoramos as installações da fabrica e suas dependencias.

Em março, admittimos na gerencia da fabrica o Dr. Mario Alves da Cunha, engenheiro cuja dedicacão e competencia nessa industria especialissima e nova entre nós muito o recommendam.

O fornecimento de energia electrica que nos é feito em virtude do contracto que temos com a empresa Arp, precisa ser normalizado para o que essa empresa está tomando as necessarias providencias.

No correr do anno a Estrada de Ferro Leopoldina elevou cerca de 80 % as suas tarifas de fretes para o nosso producto.

Estão sendo observadas as disposições do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

O nosso principal producto que, como industria nova, não se achava sujeito ao imposto de consumo, acaba de ser fa-

xado com trinta réis por kilo, a partir de 1 de janeiro de 1928 em virtude do que dispoz a lei n. 5.353, de 30 de novembro.

O Sr. Dr. Raul Ribeiro da Silva que, desde a fundação desta companhia vinha desempenhando as funções de director tecnico, solicitou a sua demissão desse cargo em carta que nos dirigiu recentemente e sobre a qual os Srs. accionistas terão de se manifestar.

De accordo com o que dispõem os nossos estatutos deveis proceder á eleição da nova directoria da companhia cujo mandado termina agora, e bem assim á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o novo exercicio.

A directoria fica ao vosso dispor para vos dar quaesquer outras informações de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Herique Lage*, director presidente. — *Luis Montán de Yparraquirre*, director secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros componentes do conselho fiscal da Companhia Industrial Friburguense, tendo examinado detidamente os balanços e documentos referentes ao anno terminado em 31 de dezembro de 1927, e tendo encontrado tudo em perfeita regularidade, são de parecer que sejam approvados pela assembleia geral todos os actos praticados pela administração no referido periodo social de 1927.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Antonio Tavares Leite*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Alvaro Dias da Rocha*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Machinismos	115:511\$470
Moveis e utensilios	550\$000
Contracto de energia electrica	100:000\$000
Estudos e projectos	100:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Prefeitura Municipal de Friburgo	5:542\$500
Machinas de estamparia	29:035\$000
Carbureto de calcio	66:526\$250
Propriedades	6:500\$000
Materia prima	97:067\$598
Contas correntes	42:313\$521
Construcção e installação de machinas	482:943\$011
	<u>1.105:959\$350</u>

Passivo

Capital	340:000\$000
Valores caucionados	60:000\$000
Lucros e perdas	53:014\$840
Folhas a pagar	7:874\$751
Fundo de reserva	9:545\$435
Contas a pagar	1:182\$800
Duplicatas a pagar	50:505\$530
Contas correntes	543:035\$994
Dividendos	40:800\$000
	<u>1.105:959\$350</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito	Credito
4/7 de saldo do 1º semestre.....	35:040\$774
31/12 de Carbureto de calcio.....	368:652\$925
a Impostos	108\$000
a Comissões	22:013\$550
a Accidentes no trabalho	45\$500
a Juros e descontos	23:289\$466
a Despezas geracs	7:513\$600
a Materia prima	128:248\$594
a Honorarios da directoria	15:300\$000
a Despezas de produccão	113:360\$149
a Dividendos	40:800\$000
a Saldo para conta nova a distribuir pela assembleia	53:014\$840
	<u>403:693\$699</u>
	<u>403:693\$699</u>

J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. — *Luis Montán de Yparraquirre*, director-secretario. (1.541)

COMPANHIA REGISTRADORA E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mez de fevereiro do anno de 1928, ás 13 horas, reuniram-se em assembléa geral ordinaria na s'de da Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, á rua Dom Gerardo n. 80, loja, os accionistas abaixo assignados, de conformidade com as publicações legais.

Verificada a existencia de numero legal de accionistas, assumio a presidencia o Sr. W. T. Coupar que convidou para 1º e 2º secretários os Srs. C. K. Shepherd e C. F. Baumann, respectivamente.

Organizada assim a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, pedindo ao 2º secretario que procdesse á leitura do convite para a presente reunião. Em seguida, o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á leitura do relatório da directoria e bem assim a das contas e parecer do conselho fiscal para o exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, a qual é dispensada sob fundamento de já terem os Srs. accionistas conhecimento de taes documentos. Submettidos estes a votação foram unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara depois que se ia proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes para o proximo exercicio de 1928 e pediu que os senhores presentes se munissem de cédulas para esse fim. Recolhidas estas, verificou-se o seguinte resultado: para directores, Edward Greene (presidente); W. T. Coupar, C. K. Shepherd, C. F. Baumann, R. F. Brooker e A. E. Rose. Para membros do conselho fiscal: G. L. Chandler, A. C. Cicceri e H. Cane. Para supplentes: W. Smith, E. M. Grindrod e F. Whitton.

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados todos aquelles senhores, e como nada mais houvesse a tratar, mandou lavrar a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelos senhores presentes, encerrando em seguida a sessão. — Por procuração da Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., J. McPherson. — W. T. Coupar. — C. K. Shepherd. — C. F. Baumann. — A. E. Rose. — Julio Paiva. — E. M. Legene. — L. Corwell. — T. S. Waller. (1.552)

SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES TRAPICHES GRACERIO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOUS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO

As quatorze horas do dia vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, na s'de da sociedade, á rua S. Bento n. 16, sobrado, presentes accionistas representando 380 (trescentas e oitenta) accções, conforme se vê do livro de presença; e havendo numero legal de accionistas, representando numero de accções exigido por lei, o director gerente da sociedade, Sr. Frank Greene Irwin, actualmente no exercicio

do cargo de presidente, por ausencia temporaria do director effectivo, propõe que a assembléa eleja o Sr. Alcebiades de Oliveira para dirigir os seus trabalhos. Approvada a proposta, o Sr. Alcebiades de Oliveira assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Mario Marques de Oliveira e Antenor Maciel Rodrigues. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme se vê dos numeros do *Diario Official* que se acham sobre a mesa, foram feitas todas as publicações exigidas por lei, para a convocação da presente assembléa geral extraordinaria, cujo fim é para que os Srs. accionistas se pronunciem sobre uma proposta que a directoria recebeu para a compra de bens da sociedade. Pedindo a palavra, o Sr. Frank Greene Irwin, em nome da directoria, communica aos Srs. accionistas que a directoria recebeu da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes uma proposta de compra de todos os machinismos e accessorios da sociedade, installados nos armazens da avenida Rodrigues Alves ns. 269 a 275, pelo preço de cento e cinco contos de réis. Continuando com a palavra, o Sr. Frank Greene Irwin mostra as vantagens que essa operação virá trazer á sociedade e apresenta a seguinte indicação á discussão da assembléa:

Indicação

Fica a directoria da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracerio autorizada a vender á Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, com s'de nesta Capital Federal, os machinismos e accessorios installados nos armazens que a sociedade occupa á avenida Rodrigues Alves ns. 269 a 275, pelo preço certo de cento e cinco contos de réis, combinando com a compradora a época da entrega desses machinismos e accessorios, de accordo com os interesses desta sociedade.

Posta em discussão e, em seguida, em votação, a indicação do Sr. Frank Greene Irwin foi unanimemente approvada pelos Srs. accionistas.

Exgotada a ordem do dia desta assembléa geral extraordinaria, e ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual foi lavrada esta acta, que vai assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — P. p. da Companhia Santista de Exportação, Alcebiades de Oliveira. — Frank Greene Irwin. — P. p. de Alvaro Barbosa Nora, Frank Greene Irwin. — Mario Marques de Oliveira. — Antenor Maciel Rodrigues. — Paulo Vieira Nunes. (1.555)

COMPANHIA E ARMAZENS GERAES DOS ESTADOS DE MINAS E RIO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mez fevereiro do anno de 1928, ás 15 horas, reuniram-se na s'de da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, á rua Dom Gerardo n. 80, loja, os accionistas abaixo assignados, em numero legal. A presidencia convida os presentes a designa-

rem a pessoa que deve presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o Sr. W. T. Coupar, que, por sua vez, escolheu os Srs. C. F. Baumann e C. K. Shepherd para 1º e 2º secretarios, respectivamente.

Abrindo a sessão o Sr. presidente declarou que de conformidade com as publicações legais e com os estatutos da companhia, se achavam reunidos os senhores accionistas afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e bem assim das contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927 e respectivo parecer do conselho fiscal. Dispensada a leitura de taes documentos pelos senhores accionistas por declararem estes já terem tido conhecimento, o Sr. presidente submetten não só o relatório como também as contas da directoria ao julgamento da assembléa, que os approvou sem discussão.

O Sr. presidente em seguida declarou que ia proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes para o proximo exercicio de 1928. Recolhidos os votos, foi verificado o seguinte resultado. Para directores: Edward Greene (presidente); W. T. Coupar, C. K. Shepherd, R. F. Brooker, Julio Paiva e C. F. Baumann. Para membros do conselho fiscal: G. L. Chandler, A. C. Cicceri e H. Cane, e para supplentes: W. Smith, E. M. Grindrod e F. Whitton.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados aquelles senhores e como nada mais houvesse a tratar mandou lavrar a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelos presentes, encerrando em seguida a sessão. — Por procuração da Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., J. McPherson. — W. T. Coupar. — C. F. Baumann. — C. K. Shepherd. — Julio Paiva. — Alfred E. Rose. — L. L. Corwell. — E. M. Legene. — T. S. Waller. (1.551)

ANNUNCIOS

Companhia Phymatosan

RUA CONDE DE BOMFIM N. 1.081

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da s'de social, os documentos de que trata o art. 137 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — A directoria. (1.527)

A' Praça

Angelo Fraga, italiano, residente nesta praça, á rua Magalhães Castro n. 236, Riachuelo, declara á praça e a seus amigos, que, para todos os effectos, o seu nome é Angelo Fraga, conforme tem assignado, ha longos annos, em todos os papeis.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — Angelo Fraga.

Reconheço a firma de Angelo Fraga, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião. (1.531)

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sala das assembléas do Banco Mercantil da Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 67, ás 14 horas, de 30 de março corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1927. Devem, pois, os senhores portadores de ações, depositá-las no escriptorio da empresa, á rua dos Ourives n. 139, até 27 deste mez.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *Achim Ribeiro de Oliveira*, presidente. (1.554)

Banco Auxiliar do Trabalho SOC. COOP. DE RESP. LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 2 de abril proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, para tomarem conhecimento do relatório e contas referentes ao exercício de 1927 e elegarem o conselho fiscal. Os documentos, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á disposição dos senhores accionistas. Fica suspensa a transferencia de ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *Victor Hugo de Miranda*, director-presidente. (1.539)

S. A. Casa Arens

Ficam convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 10 de março de 1928, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, afim de tomarem conhecimento do pedido de demissão da directoria e conselho fiscal, eleição de substitutos e resolverem sobre a alteração dos estatutos.

— *A directoria*. (1.536)

Companhia Cervejaria Bohemia PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em Petropolis, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 29 de fevereiro de 1928.
— *A directoria*. (1.538)

Companhia Industrial de Caixas de Madeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 14 horas do dia 31 do corrente, na sede da companhia, á rua Bomfim numero 246, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas referentes ao exercício de 1927 e elegarem o conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *A directoria*. (1.528)

Companhia Cerâmica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n. 42, loja, para o fim especial da discussão e votação do laudo dos peritos sobre o augmento do capital social e o mais que cumprir para ultimar-se a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *Americo Ludolf*, director-presidente. (1.535)

Sociedade Anonyma Empresa da Urea

RUA DA CANDELARIA N. 38, SOBRADO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.548)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: "Corcovado" e "Botafogo")

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1927. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. As transferencias de ações ficam suspensas nos tres dias anteriores á da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.549)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

(Sociedade Anonyma)

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1927, e os demais documentos exigidos por lei, se acham á sua disposição, para estudo, na sede da companhia, á praça Tiradentes ns. 79/81.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *A directoria*. (1.550)

Sociedade Anonyma Marvin

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Marvin a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 17 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Menna Barreto n. 72, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercício findo em 1927, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As ações ao portador deverão ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. (1.546)

S. A. "O Social"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nos termos e para os fins dos arts. 20, 21 e 22 dos estatutos, fica convocada a assembléa geral dos Srs. accionistas para o dia 17 do corrente, ás 4 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928.
— *A directoria*. (1.564)

Companhia de Publicidade Commercial e Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem extraordinariamente, em assembléa, que terá lugar ás 16 e meia horas do dia 6 de março proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco n. 410, 5º andar, para o fim especial de examinar e deliberar sobre uma proposta de chamada de capital e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *William Mazzoco*, presidente. (1.525)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.532)

Usinas Chimicas Marinho S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua 7 de Setembro n. 186, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.
— *A directoria*. (1.531)

Companhia de Concessões Lotericas

Para o fim previsto n. art. 17 dos estatutos e para deliberação sobre a renuncia da directoria e bem assim sobre o augmento do capital, necessario ao desenvolvimento dos negocios da companhia, são convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária, no dia 16 de março proximo, ás 14 horas, na sede da mesma, á rua do Rosario n. 98, afim de não só terem conhecimento do relatório e examinarem as contas, até 31 de dezembro de 1927, primeiro anno social, nos termos do art. 24 dos mesmos estatutos, e se manifestarem sobre as mesmas e o respectivo parecer do conselho fiscal; bem como elegarem a nova directoria e os membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.563)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928.
— *A directoria*. (1.557)

S. A. Fabrica de Tecidos S. Miguel**ASSEMBLÉA CONSTITUINTE**

Tendo sido cumpridas as determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus arts. 5º, 6º e 7º, alíneas e paragraphos e art. 74, são convocados os Srs. subscriptores do capital social para a assembleia constituinte da S. A. Fabrica de Tecidos S. Miguel, que se realizará no dia 10 de março de 1928, às 14 horas, no edificio sito á rua São Miguel n. 28 (Tijuca).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Joaquim de Lamare*, o incorporador. (1.559)

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, no dia 9 de março do corrente anno, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, referente á reforma dos estatutos. (1.556)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, á rua Oito de Dezembro n. 123, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *A directoria*.

Banco Metropolitano Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL**

Nos termos do art. 143, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e para os fins nelle indicados, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na nossa sede social, á rua da Candelaria numero 38, em assembleia geral ordinaria, que se realizará pelas treze horas, no dia 31 de março do corrente anno, e na qual se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e respectiva supplecia. — *A directoria*.

Banco Metropolitano Brasileiro

Acham-se em nosso escriptorio, á rua da Candelaria n. 38, á disposição dos senhores accionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.506)

Companhia Industrial Friburguense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 3 de março, ás 14 horas, na sede social, a avenida Rodrigues Alves n. 303, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio de 1927 e do parecer do conselho fiscal, assim como para procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.166)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 2 de março proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1927, e de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1928. — Os directores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Viciro de Souza*. — *Americo Rodrigues*. (1.406)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de aprovação no exame de Geographia, prestado no Collegio Pedro II, em janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Horacio Trovão de Campos*.

Reconheço a firma de Horacio Trovão de Campos.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*, tabellião. (1.525)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, ás 14 horas do dia 8 de março de 1928, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal, approvação do balanço e das contas de administração referente ao anno de 1927 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. — *A directoria*. (1.214)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia e Historia do Brasil, prestados pelo declarante no Collegio Pedro II, em 1924.

Rio, 10 de dezembro de 1927. — *Paulo Campos de Oliveira*. — *Carlos da Silva Tejo*. — *Alipio Campos Teixeira de Oliveira*.

Reconheço a firma de Carlos da Silva Tejo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião interino.

Reconheço a firma de Alipio Campos Teixeira de Oliveira.

Rio, 29 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Lutz*, tabellião. (1.523)

Companhia Materias de Construção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. (1.439)

Companhia Continental**S. A. DE SEGUROS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 2 de março, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 139, em assembleia geral, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1927 e procederem á eleição dos membros e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.063)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 8 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede desta companhia á rua General Bruce n. 22, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1927, e do parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do novo conselho e supplentes para o exercicio de 1928.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.324)

Companhia Electro Siderurgica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Tercera convocação**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Electro Siderurgica Brasileira para a reunião da assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 2 de março de 1928, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, para prestação de contas da commissão liquidante e se resolver sobre assumptos de interesse da companhia. Sendo esta a terceira convocação e de accordo com o art. 27, § 1º dos estatutos, a assembleia se realizará con qualquer numero de acções apresentadas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *A commissão liquidante*. (1.405)

Companhia Ceramica Moderna**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Tercera convocação**

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 5 de março do corrente anno a 1 hora da tarde, á rua Sachet n. 28, e afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria e quaesquer outros assumptos sociaes.

Rio, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.497)